DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE GUARULHOS

VERE PAVLISTARVM SANGVIS MEVS

D.O. Nº 013/2011-GP DE 18/02/2011 | Guarulhos, sexta-feira, 18 de Fevereiro de 2011 - Ano XI - nº 1067 | www.guarulhos.sp.gov.br

# LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

## LEIS

**Em, 15 de fevereiro de 2011.**
**LEI Nº 6.804**

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 177/2010 de autoria do Executivo Municipal.

**Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana e dá outras providências.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Os assentamentos urbanos irregulares, consolidados, implantados no Município de Guarulhos até 31 de dezembro de 2008, poderão ser objeto de regularização fundiária nas modalidades de interesse específico ou de interesse social, nos termos desta Lei.

**§ 1º** A Regularização Fundiária Urbana consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas que visam a regularização de assentamentos urbanos irregulares, de modo a garantir o direito social à moradia digna, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e a mitigação ou compensação dos efeitos nocivos gerados no meio ambiente pela ocupação do solo.

**§ 2º** A comprovação da data de implantação do assentamento urbano para enquadramento na presente Lei dar-se-á por meio de aerofotogrametria.

**Art. 2º** Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos considera-se:

I - Regularização Fundiária de Interesse Social é a regularização fundiária de assentamentos urbanos ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:

a) em que tenham sido preenchidos os requisitos para usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia - CUEM;

b) de imóveis situados em Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS; ou

c) de áreas de propriedade do Município, do Estado e da União declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social;

II - Regularização Fundiária de Interesse Específico é a regularização fundiária de assentamentos urbanos não caracterizados como de interesse social nos termos do inciso I;

III - Assentamentos Urbanos Irregulares Consolidados são os parcelamentos do solo informais, irregulares e os núcleos habitacionais subnormais, localizados em áreas públicas ou privadas, utilizados predominantemente para fins de moradia;

IV - Parcelamentos do Solo Irregulares são os loteamentos ou desmembramentos que, aprovados pela Prefeitura, foram implantados em desconformidade com o projeto ou cujas obras de infraestrutura não foram executadas integralmente ou, ainda, aqueles não levados a registro;

V - Parcelamentos do Solo Informais são os loteamentos ou desmembramentos realizados à margem da lei e do processo de aprovação municipal;

VI - Núcleos Habitacionais subnormais são os assentamentos urbanos localizados em áreas públicas ou privadas, surgidos espontaneamente e ocupados, sem título de propriedade, por população de baixa renda;

VII - Zona Especial de Interesse Social - ZEIS é a parcela de área urbana instituída por lei municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

VIII - Área de Risco é aquela onde, comprovadamente, seja constatada a inviabilidade ou impossibilidade de execução de obras corretivas de engenharia ou saneamento capazes de eliminar o risco à vida ou à saúde de seus ocupantes;

IX - Moradia Consolidada é a edificação cujos problemas de infraestrutura básica, acessibilidade, habitabilidade e posse foram sanados no processo de regularização fundiária, tornando formal e regular sua situação e respeitando a estrutura sócio-espacial em que ela se insere;

X - Realocação é a mudança de localização de moradias internamente à área objeto de regularização fundiária, respeitando-se a estrutura sócio-espacial existente;

XI - Reassentamento é o processo que envolve a retirada de moradias da área objeto de regularização fundiária para local diverso, constituindo-se nova organização sócio-espacial;

XII - Demarcação Urbanística é o procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

XIII - Legitimação de Posse é o ato do poder público destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse.

**Parágrafo único.** Serão considerados consolidados os assentamentos urbanos irregulares com malha viária implantada e que apresentem no mínimo dois dos seguintes requisitos:

1 - drenagem de águas pluviais;
2 - esgotamento sanitário;
3 - abastecimento de água potável;
4 - distribuição de energia elétrica; ou
5 - limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

**Art. 3º** Poderá ser regularizado, desde que atendidas as exigências desta Lei, qualquer assentamento urbano, independentemente da zona de uso em que se localize.

**Art. 4º** Respeitadas às diretrizes gerais da política urbana estabelecidas na Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2001- Estatuto da Cidade e na Lei Municipal nº 6.055, de 30/12/2004 - Plano Diretor, a regularização fundiária observará os seguintes princípios:

I - ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados a segurança da posse, o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, com as iniciativas públicas e privadas, voltadas a integração social e à geração de emprego e renda;

III - participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;

IV - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos; e

V - concessão dos títulos preferencialmente para a mulher.

**CAPÍTULO II**
**DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**
**SEÇÃO I**
**DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 5º** São passíveis de regularização fundiária nos termos deste Capítulo, os assentamentos urbanos irregulares consolidados cuja população seja, predominantemente, de baixa renda e desde que estejam enquadrados nas situações dispostas no inciso I do artigo 2º desta Lei.

**§ 1º** A Prefeitura poderá declarar assentamentos urbanos consolidados como sendo de interesse social para fins de regularização fundiária tratada neste Capítulo, quando se enquadrarem no disposto na alínea "a", do inciso I, do artigo 2º desta Lei, e não demandarem intervenções urbanísticas e ambientais.

**§ 2º** Não será passível de regularização a unidade habitacional que se encontre em área de risco, devendo o responsável pela regularização garantir ao possuidor, individual ou coletivamente, o exercício do direito à moradia em outro local.

**Art. 6º** A Prefeitura poderá, por decisão motivada e mediante manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, admitir a regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente, ocupadas até 31 de dezembro de 2007 e inseridas em área urbana consolidada, desde que estudo técnico comprove que esta intervenção implica a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação irregular anterior.

**Parágrafo único.** O estudo técnico referido no caput deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1 - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
2 - especificação dos sistemas de saneamento básico;
3 - proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
4 - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
5 - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;
6 - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e
7 - garantia de acesso público aos corpos d'água, quando for o caso.

**Art. 7º** Para os assentamentos urbanos irregulares consolidados gravados como ZEIS, objeto de regularização fundiária de interesse social, deverá ser elaborado o Plano de Regularização Fundiária, observados os seguintes pressupostos:

I - garantia de participação comunitária;

II - respeito à tipicidade e às características da ocupação existente, com a manutenção, sempre que possível, das edificações e acessos, consideradas as condições geotécnicas e de saneamento ambiental da área;

III - garantia de moradia a todos os moradores cadastrados, mesmo que em outro local;

IV - compatibilidade das obras propostas com o sistema viário, rede de drenagem, de abastecimento de água e esgotamento sanitário do entorno.

**§ 1º** O Plano de Regularização nas ZEIS que venha a se sobrepor às zonas de uso ZPA, ZEPAM, ZPDS e ZPE-APA deverá atender ainda às seguintes diretrizes:

1 - promover o desenvolvimento urbano dos assentamentos existentes, sem expansão, alinhado à recuperação e preservação do meio ambiente natural;

2 - considerar os condicionantes físico-territoriais, em particular os aspectos morfológicos e hidrográficos;

3 - estabelecer índices de ocupação e usos compatíveis com a recuperação e conservação do meio ambiente natural;

4 - propor alternativas habitacionais multifamiliares que permitam o adensamento sem expansão do tecido urbano.

**§ 2º** Os proprietários de lotes ou glebas e as entidades representativas dos moradores poderão apresentar à Prefeitura propostas para o Plano de Regularização mencionado neste artigo.

**Art. 8º** Nas regularizações fundiárias promovidas pela Prefeitura, onde se fizer necessária a utilização do instrumento jurídico de demarcação urbanística, serão observadas as disposições previstas na Seção V deste Capítulo.

**Art. 9º** A regularização fundiária de interesse social poderá ser promovida:

I - pela Prefeitura;

II - pelos seus beneficiários, individual ou coletivamente;

III - pelas cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária;

IV - pelo poder público estadual e federal, quando se tratar de áreas de sua propriedade; e

V - pelos proprietários e parceladores, quando se tratar de parcelamentos do solo irregulares ou informais de interesse social.

**§ 1º** Os interessados mencionados nos incisos II e III que pretenderem promover a regularização fundiária em parceria com a Prefeitura, deverão formular requerimento próprio contendo os termos de sua cooperação para a devida análise e manifestação da unidade técnica competente.

**§ 2º** A regularização fundiária poderá ser implementada por etapas.

**Art. 10.** Caberá à Prefeitura, diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação ou adequação do sistema viário e da infraestrutura básica, previstos no § 6º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, quando a regularização estiver sendo promovida pelos legitimados previstos nos incisos I, II e III do artigo 9º desta Lei.

**Parágrafo único.** A realização de obras de implantação ou adequação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pela Prefeitura, bem como sua manutenção, pode ocorrer mesmo antes de concluída a regularização jurídica das situações dominiais dos imóveis.

**Art. 11.** A Prefeitura poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

**SEÇÃO II**
**DOS NÚCLEOS HABITACIONAIS SUB-NORMAIS**

**Art. 12.** Toda regularização fundiária de interesse social dos núcleos habitacionais sub-normais será fundamentada em Plano de Regularização Fundiária e nos projetos específicos necessários, ficando o agente promotor responsável pela obtenção dos licenciamentos específicos.

**Art. 13.** Para os fins da regularização fundiária de interesse social e para a garantia da participação popular será formado, em cada núcleo habitacional objeto de regularização, um Conselho Gestor.

**Art. 14.** O projeto de reassentamento de moradias será aprovado e licenciado dentro dos parâmetros e procedimentos previstos pela legislação municipal.

**Art. 15.** O agente promotor da regularização fundiária de interesse social deverá elaborar o diagnóstico urbanístico, jurídico e ambiental da área de intervenção, que será a base para o Plano de Regularização Fundiária.

**Art. 16.** O Plano de Regularização Fundiária deverá conter os elementos mínimos de análise, nas várias especialidades, elaborados de forma a permitir o entendimento pela população envolvida.

**§ 1º** O Plano de Regularização Fundiária conterá:

1 - proposta preliminar de intervenção urbana, incluindo índices e parâmetros para o parcelamento, uso e ocupação do solo;
2 - proposta de adequação ambiental;
3 - proposta de trabalho técnico social;
4 - proposta de legalização fundiária.

**§ 2º** O Plano de Regularização Fundiária deverá será definido em reunião do Conselho Gestor, que o encaminhará, no prazo de 15 (quinze) dias, aos Conselhos Municipais de Habitação e de Meio Ambiente, para referendá-lo.

**§ 3º** Referendado pelos Conselhos, no prazo de 30 (trinta) dias, o Plano será submetido à audiência pública, na forma do artigo 47 desta Lei.

**§ 4º** O Plano de Regularização Fundiária embasará o Projeto de Regularização de que trata o artigo 17.

**Art. 17.** O Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social conterá os seguintes projetos específicos:

I - projeto completo de urbanização;
II - trabalho técnico-social;
III - projeto de legalização fundiária;
IV - projeto ambiental, e
V - projeto de novas unidades habitacionais para o reassentamento de moradia, quando necessário.

**Art. 18.** As aprovações e licenciamentos necessários à implementação dos projetos descritos no artigo 17 desta Lei, e em consonância com o artigo 53 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, serão realizados pelos órgãos municipais responsáveis, em procedimento próprio.

**§ 1º** Fica a Secretaria de Habitação responsável pela aprovação dos projetos de urbanização, trabalho técnico social e legalização fundiária, previstos nos incisos I, II e III do artigo 17 desta Lei.

**§ 2º** Fica a Secretaria de Meio Ambiente responsável pela aprovação do projeto ambiental previsto no inciso IV do artigo 17 desta Lei.

**Art. 19.** O projeto de novas unidades habitacionais para o reassentamento de moradias será aprovado e licenciado dentro dos parâmetros e procedimentos previstos pela legislação municipal.

**Art. 20.** A forma de apresentação e o conteúdo mínimo para cada elemento do Plano de Regularização Fundiária de Interesse Social bem como dos projetos técnicos específicos serão estabelecidos em Decreto.

**Art. 21.** É pressuposto, para o atendimento social, o cadastramento dos beneficiários da regularização fundiária de interesse social no sistema de cadastro CADUNICO.

**Art. 22.** A concessão de título de legitimação de posse prevista na Seção VI deste Capítulo será de competência exclusiva da Prefeitura, independentemente do agente promotor da regularização.

**SEÇÃO III**
**DOS PARCELAMENTOS DO SOLO**

**Art. 23.** Constatada a situação consolidada de um parcelamento de solo irregular ou informal caracterizado como sendo de interesse social, a Prefeitura notificará o parcelador e o proprietário da gleba parcelada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar requerimento de regularização acompanhado da documentação prevista no artigo 24 desta Lei.

**§ 1º** O prazo previsto no caput será contado a partir da data do recebimento da notificação pelo seu destinatário e poderá ser prorrogado por justificativa fundamentada.

**§ 2º** Após tentativa frustrada da notificação prevista no caput, pela não localização de seu destinatário ou sua recusa, far-se-á a notificação por edital publicado no Diário Oficial do Município, uma única vez.

**EXPEDIENTE**

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

**§ 3º** Desatendida a notificação pelo parcelador ou proprietário da área, a Prefeitura promoverá a regularização do parcelamento do solo.

**Art. 24.** A documentação necessária para diagnosticar a situação urbanística, ambiental, social e jurídica do parcelamento, será:

I **-** Certidão da Matrícula ou Transcrição atualizada da área a ser regularizada, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou, diante de sua inexistência, das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes;

II - Certidão de Distribuição Cível em nome do proprietário e do parcelador, de forma a comprovar a existência ou não de litígio envolvendo a posse ou propriedade da gleba parcelada;

III - Levantamento Planialtimétrico Cadastral da gleba parcelada, georreferenciado ao Sistema Cartográfico Municipal e de acordo com o Decreto Municipal nº 13.751, de 25 de abril de 1988, em material impresso e arquivo digital, contendo:

a) curvas de nível de metro em metro;

b) equipamentos de infraestrutura: guias e sarjetas, drenagens e canalizações;

c) cursos d' água e afloramentos de qualquer natureza;

d) cadastramento dos lotes individualizados;

e) edificações implantadas em, ou confrontantes com faixas non aedificandi, áreas de preservação permanente, áreas de proteção ambiental, área de proteção aos mananciais, áreas de uso público e áreas de risco;

f) quadro de áreas identificando, separadamente: área total parcelada, área ocupada por lotes, área ocupada por sistema viário, área ocupada por vielas sanitárias ou de pedestres, área ocupada por equipamentos urbanos e comunitários e áreas destinadas como espaços livres de uso público;

g) delimitação das divisas físicas da área parcelada e identificação dos respectivos confrontantes;

h) identificação gráfica do perímetro da área descrita no título de propriedade; e

i) caracterização do uso do solo.

IV **-** certidão de débitos municipais referente à gleba parcelada;

V - cadastro socioeconômico e organizacional dos beneficiários com identificação vinculada ao levantamento planialtimétrico; e

VI - cópia dos títulos aquisitivos de domínio ou posse dos imóveis.

**§ 1º** O documento mencionado no inciso III deverá ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**§ 2º** Quando a regularização estiver sendo promovida pelos agentes mencionados nos incisos IV e V do artigo 9º deverão ser apresentados laudos que atestem ser a gleba parcelada passível de regularização, considerando o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, nos termos da Decisão Normativa nº 47, de 16 de dezembro de 1992, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, acompanhados das respectivas ARTs.

**§ 3º** Sendo a regularização promovida pelos agentes mencionados nos incisos I, II e III do artigo 9º, as condições sanitárias, geológicas e de drenagem deverão ser avaliadas pelos órgãos municipais competentes.

**§ 4º** Na regularização fundiária de parcelamentos do solo enquadrados no § 1º do artigo 5º desta Lei, a Prefeitura poderá dispensar a apresentação de documentos previstos no caput.

**Art. 25.** Diagnosticada a situação do parcelamento do solo, o agente promotor da regularização deverá elaborar o Plano de Regularização Fundiária.

**§ 1º** O Plano de Regularização Fundiária conterá:

1 - proposta preliminar da intervenção urbana, incluindo índices e parâmetros para o parcelamento, uso e ocupação do solo;

2 - proposta de adequação ambiental;

3 - proposta de trabalho técnico-social; e

4 - proposta de legalização fundiária.

**§ 2º** As propostas referidas no § 1º serão submetidas ao Conselho Gestor, para definição do Plano de Regularização Fundiária, o qual embasará o Projeto de Regularização Fundiária tratado no artigo 27 desta Lei.

**§ 3º** Definido o Plano de Regularização Fundiária, o mesmo será encaminhado, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Conselho Municipal de Habitação e, quando necessário, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para ser referendado, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

**§ 4º** Referendado o Plano de Regularização na forma do § 3º, este será submetido em 30 (trinta) dias a audiência pública na forma do artigo 47 desta Lei.

**§ 5º** Na regularização fundiária de parcelamentos do solo enquadrados no § 1º do artigo 5º desta Lei, a Prefeitura poderá dispensar a elaboração do Plano de Regularização Fundiária.

**Art. 26.** Realizada a audiência pública, nos casos previstos nesta Lei, o agente promotor da regularização deverá apresentar os projetos necessários à sua implementação.

**Art. 27.** O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo:

I - os lotes, com a devida identificação e dimensionamento;

II - as vias de circulação, com a devida identificação, dimensionamento e articulação com o sistema viário do entorno;

III - as áreas destinadas ao uso público, devidamente identificadas e dimensionadas; e

IV - os confrontantes da área maior, objeto da regularização.

**§ 1º** A destinação de áreas de uso público para fins de regularização fundiária de interesse social tratada nesta Seção, deverá atender ao disposto no artigo 63 desta Lei.

**§ 2º** As vias de circulação compreenderão as ruas, os becos e as passagens de uso comum que passarão ao domínio público, uma vez aprovado o Projeto de Regularização Fundiária.

**§ 3º** Os projetos complementares, se necessários, serão tratados em expediente próprio e submetidos à aprovação dos órgãos municipais competentes.

**Art. 28.** Aprovado o projeto mencionado no artigo 27 pela Secretaria Municipal de Habitação, deverão ser providenciados os memoriais descritivos dos lotes e das áreas de uso público.

**Parágrafo único.** Quando a regularização fundiária estiver sendo promovida pelos agentes mencionados nos incisos IV e V do artigo 9º a Prefeitura poderá requerer documentos complementares que entender pertinentes, dentre aqueles previstos no artigo 57 desta Lei.

**Art. 29.** A Prefeitura poderá exigir do agente promotor da regularização fundiária, garantias que assegurem a execução das obras e serviços necessários à regularização do parcelamento, bem como Memorial Justificativo contendo o detalhamento das medidas que serão adotadas para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, definidas pela municipalidade, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais; as condições para promover a segurança da população em situações de risco e as adequações da infraestrutura básica, definida no artigo 2º, § 6º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Parágrafo único.** O memorial justificativo mencionado no caput, poderá ser objeto de Termo de Compromisso, o qual terá força de título executivo extrajudicial.

**Art. 30.** Cumpridas todas as exigências, a Prefeitura expedirá o Auto de Regularização e efetuará:

I - o tombamento das áreas destinadas ao uso público;

II - o cadastramento dos logradouros públicos; e

III - o lançamento cadastral individualizado dos lotes, ainda que haja débitos tributários sobre a área maior.

**Art. 31.** O agente promotor da regularização fundiária deverá providenciar o registro do parcelamento do solo no Cartório Imobiliário competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição do Auto de Regularização.

**Parágrafo único.** Na hipótese do não cumprimento do disposto no caput, a Prefeitura poderá adotar tal providência.

**Art. 32.** A Prefeitura, quando da regularização fundiária do parcelamento do solo, poderá autorizar a regularização das construções consolidadas até a data da expedição do Auto de Regularização, isoladamente, a requerimento dos moradores, atendendo a critérios mínimos de salubridade e habitabilidade, podendo ser dispensados parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 6.046, de 05 de novembro de 2004 e Decreto Municipal nº 23.202, de 09 de maio de 2005, conforme dispuser o Decreto regulamentador.

**Art. 33.** As exigências relacionadas a comunique-se, bem como a incidência de multas e taxas, serão aplicadas para a regularização fundiária de interesse social quando promovida pelos proprietários ou parceladores da área, nos mesmos termos previstos no Capítulo III desta Lei.

**SEÇÃO IV**
**DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS**

**Art. 34.** O instrumento de titulação final aos beneficiários será indicado no Plano de Regularização Fundiária.

**Art. 35.** Poderão ser utilizados para fins de regularização fundiária os seguintes instrumentos jurídicos:

I - concessão de direito real de uso gratuita;

II - concessão de direito real de uso onerosa;

III - concessão de uso especial para fins de moradia;

IV - permissão de uso;

V - direito de superfície;

VI - instrumento de compra e venda;

VII - demarcação urbanística; e

VIII - legitimação de posse.

**Parágrafo único.** A utilização dos instrumentos previstos nos incisos I a VI será regulamentada por Decreto.

**SEÇÃO V**
**DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**

**Art. 36.** A Prefeitura poderá lavrar auto de demarcação urbanística com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação, a qual será encaminhada ao cartório imobiliário competente para averbação na matrícula da área, ou, na sua ausência, para abertura da mesma, observando-se os procedimentos definidos no artigo 57 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

**§ 1º** O auto de demarcação urbanística será instruído com:

1 - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, bem como seu número de matrícula ou transcrição e a indicação do proprietário, se houver;

2 - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante no registro de imóveis; e

3 - certidão da matrícula ou transcrição da área a ser regularizada, emitida pelo registro de imóveis, ou, diante de sua inexistência, das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes.

**§ 2º** Na possibilidade da demarcação urbanística abranger área pública ou com ela confrontar, a Prefeitura notificará previamente os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados, para que informem se detêm a titularidade da área, no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 3º** Na ausência de manifestação no prazo previsto no § 2º, a Prefeitura dará continuidade à demarcação urbanística.

**§ 4º** A Prefeitura poderá propor a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

**Art. 37.** A partir da averbação do auto de demarcação urbanística, deverá ser elaborado o projeto de regularização fundiária, e submeter o assentamento dele decorrente a registro.

**SEÇÃO VI**
**DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE**

**Art. 38.** Após o registro do assentamento de que trata o artigo 37 desta Lei, a Prefeitura concederá título de legitimação de posse aos ocupantes cadastrados, quando couber.

**Parágrafo único.** O título de que trata o caput será concedido preferencialmente em nome da mulher e registrado na matrícula do imóvel.

**Art. 39.** A legitimação de posse devidamente registrada constitui direito em favor do detentor da posse direta para fins de moradia.

**Parágrafo único.** A legitimação de posse será concedida aos moradores cadastrados pela Prefeitura, desde que:

I - não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural;

II - não sejam beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente; e

III - os lotes ou fração ideal não sejam superiores a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

**Art. 40.** Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse, após 5 (cinco) anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

**Parágrafo único.** Para requerer a conversão prevista no caput o adquirente deverá apresentar:

1 - certidões do cartório distribuidor demonstrando a inexistência de ações em andamento que versem sobre a posse ou a propriedade da totalidade da área;

2 - declaração de que não possui outro imóvel urbano ou rural;

3 - declaração de que o imóvel é utilizado para sua moradia ou de sua família; e

4 - declaração de que não teve reconhecido anteriormente o direito à usucapião de imóveis em áreas urbanas.

**SEÇÃO VII**
**DO CONSELHO GESTOR**

**Art. 41.** O Conselho Gestor, a ser instituído para cada assentamento de interesse social, será composto por representantes do Poder Executivo diretamente envolvidos na elaboração do Plano de Regularização Fundiária de Interesse Social e por representantes escolhidos, em Assembléia, dentre os moradores beneficiados.

**§ 1º** Os representantes do Poder Executivo deverão ser indicados de forma a contemplar três áreas de atuação, quais sejam: jurídica, social e urbanística.

**§ 2º** Caberá ao agente promotor da regularização fundiária do assentamento, providenciar o necessário à convocação dos moradores para participação da Assembléia visando a escolha de seus representantes que deverão compor o Conselho Gestor.**§ 3º** Na regularização fundiária de parcelamentos do solo enquadrados no § 1º, do artigo 5º desta Lei, poderá ser dispensada a instituição de Conselho Gestor, a critério da Prefeitura, sendo a participação popular garantida por meio de reuniões ou assembléias, quando requeridas coletivamente.

**Art. 42.** O número de integrantes do Conselho Gestor será definido em função da quantidade de moradores ou de famílias abrangidas pelo Plano de Regularização Fundiária, garantindo-se, pelo menos, 03 (três) representantes do poder público e 03 (três) representantes da população beneficiária, bem como garantindo-se a paridade de votantes.

**§ 1º** Quando a regularização fundiária estiver sendo promovida pelos agentes definidos nos incisos III, IV e V, do artigo 9º desta Lei, a formação do Conselho Gestor será acrescida de 03 (três) representantes escolhidos pelo agente promotor.

**§ 2º** Na regularização de parcelamentos do solo de interesse social, será garantida a representação popular de, no máximo, 01 (um) morador por quadra, respeitando-se o disposto no caput do artigo.

**Art. 43.** Serão atribuições do Conselho Gestor:

I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

II - participar da elaboração e definição do Plano de Regularização Fundiária de Interesse Social;

III - garantir a informação e a participação da população envolvida em suas discussões e deliberações;

IV - fomentar e acompanhar a realização de audiências, consultas públicas e outras ações com intuito de promover a regularização fundiária com participação popular;

V - acompanhar a elaboração e implementação dos projetos específicos de regularização fundiária de interesse social;

VI - sistematizar todas as informações obtidas durante os trabalhos do Conselho, a fim de produzir um relatório final detalhado.

**Art. 44.** O Conselho Gestor poderá convidar técnicos da Prefeitura ou de entes privados para reuniões específicas, na posição de consultores, para esclarecimentos ou informações que o Conselho julgar necessários, desde que a participação dos convidados não implique em despesas ao Conselho Gestor ou à Administração Pública Municipal.

**Art. 45.** Os membros do Conselho Gestor não farão jus a qualquer remuneração e suas funções serão consideradas como serviço público relevante.

**Art. 46.** Ao final do processo de regularização fundiária, encerra-se o trabalho do Conselho Gestor e o mesmo será dissolvido.

**SEÇÃO VIII**
**DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Art. 47.** Os Planos de Regularização Fundiária deverão ser apresentados à população beneficiária, para sua legitimação, por meio de audiência pública, na qual será garantida a manifestação direta dos beneficiários.

**Parágrafo único.** A audiência pública deverá ocorrer em local acessível sendo que, em função do número de famílias atingidas e da complexidade do Plano, poderá haver mais de uma audiência pública.

**SEÇÃO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**Art. 48.** Poderá ser objeto de regularização fundiária, nos termos deste Capítulo, parte de terreno contido em área maior.

**Art. 49.** As matrículas oriundas de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social não poderão ser objeto de remembramento.

**Art. 50.** O fato de parcelamentos irregulares ou informais estarem ou serem gravados como ZEIS ou declarados como de interesse social, não exime os parceladores, proprietários ou responsáveis legais das obrigações e responsabilidades administrativas, cíveis e penais previstas em Lei.

**CAPÍTULO III**
**DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**
**SEÇÃO I**
**DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO**

**Art. 51.** Constatada a situação consolidada de um parcelamento de solo irregular ou informal, a Prefeitura notificará o parcelador e o proprietário da gleba parcelada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar requerimento de regularização na forma prevista nos artigos 53 e 54 desta Lei, sob pena de aplicação de multa no valor de 0,5 (meia) UFG por metro quadrado sobre toda a área parcelada, sem prejuízo do cumprimento de todas exigências técnicas e jurídico-administrativas necessárias à regularização do parcelamento do solo.

**§ 1º** O prazo previsto no caput será contado a partir da data do recebimento da notificação pelo seu destinatário e poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, por justificativa fundamentada.

**§ 2º** Após tentativa frustrada da notificação prevista no caput, pela não localização de seu destinatário, ou sua recusa, far-se-á a notificação por edital publicado no Diário Oficial do Município, uma única vez.

**Art. 52.** Desatendida a notificação pelo parcelador ou proprietário da área, poderá a Prefeitura regularizar o parcelamento do solo, para a defesa dos direitos dos adquirentes de lotes e para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano.

**Art. 53.** A regularização de interesse específico far-se-á mediante requerimento:

I - do parcelador ou proprietário da gleba parcelada;

II - de seus beneficiários, individual ou coletivamente;

III - de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária; ou,

IV **-** de ofício pela Prefeitura, na hipótese prevista no artigo 52 desta Lei.

**Art. 54.** O requerimento de regularização deverá ser instruído com:

I - Título de propriedade atualizado da gleba parcelada;

II - Certidão de Distribuição Cível em nome do proprietário e do parcelador, de forma a comprovar a existência ou não de litígio envolvendo a posse ou propriedade da gleba parcelada;

III - Levantamento Planialtimétrico Cadastral atualizado da gleba parcelada, georreferenciado ao Sistema Cartográfico Municipal e de acordo com o Decreto Municipal nº 13.751, de 25 de abril de 1988, em material impresso e arquivo digital, contendo:

a) curvas de nível de metro em metro;

b) equipamentos de infraestrutura: guias e sarjetas, drenagens e canalizações;

c) cursos d' água e afloramentos de qualquer natureza;

d) cadastramento dos lotes individualizados;

e) edificações implantadas em, ou confrontantes a: faixas non aedificandi, áreas de preservação permanente, áreas de proteção ambiental, área de proteção aos mananciais, áreas de uso público e áreas de risco;

f) quadro de áreas identificando, separadamente: área total parcelada, área ocupada por lotes, área ocupada por sistema viário, área ocupada por vielas sanitárias ou de pedestres, área ocupada por equipamentos urbanos e comunitários e áreas destinadas como espaços livres de uso público;

g) delimitação das divisas físicas da área parcelada e identificação dos respectivos confrontantes; e,

h) identificação gráfica do perímetro da área descrita no título de propriedade;

IV - certidão negativa de débitos municipais referente à gleba parcelada;

V - certidão de existência de sistema de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, emitida pela entidade competente;

VI - certidão de existência de energia elétrica domiciliar, emitida pela entidade competente;

VII - Laudos que atestem ser a gleba parcelada passível de regularização, considerando o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e nos termos da Decisão Normativa nº 47, de 16 de dezembro de 1992, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

**§ 1º** O título de propriedade deverá descrever a gleba parcelada de modo a possibilitar sua perfeita identificação e a permitir o registro do projeto do parcelamento do solo nela implantado.

**§ 2º** Os documentos mencionados nos incisos III e VII deverão ser apresentados acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.

**Art. 55.** Após análise da documentação citada no artigo 54, o órgão técnico municipal competente encaminhará ofício ao interessado, contendo todas as adequações documentais, urbanísticas e ambientais necessárias, que deverão ser implementadas para se efetivar a regularização e que subsidiarão a elaboração do projeto de regularização, para registro do parcelamento do solo no Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Art. 56.** O projeto de regularização deverá definir:

I - os lotes, com a devida identificação e dimensionamento;

II - as vias de circulação, com a devida identificação, dimensionamento e articulação com o sistema viário do entorno;

III - as áreas destinadas ao uso público, devidamente identificadas e dimensionadas;

IV - os confrontantes da área maior, objeto da regularização.

**§ 1º** A Prefeitura poderá autorizar a redução da área mínima dos lotes, definida na Lei municipal de uso, ocupação e parcelamento do solo urbano.

**§ 2º** O projeto de que trata o caput deverá observar as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanente e demais disposições previstas na legislação ambiental.

**Art. 57.** Analisado o projeto mencionado no artigo 56, e havendo parecer favorável da Prefeitura à sua implementação, o interessado deverá apresentar:

I - o memorial descritivo dos lotes e áreas de uso público;

II - o memorial descritivo das áreas que possam demandar averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, se houver;

III - os projetos complementares devidamente aprovados, se necessários;

IV - o cronograma físico de execução de obras e serviços com duração máxima de 02 (dois) anos, se necessário;

V - as anotações de responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis pelos projetos e obras;

VI - o memorial justificativo, se necessário;

VII - se necessário, o termo de compromisso firmado perante os órgãos públicos competentes, para execução das medidas previstas no memorial justificativo, incluindo solução para relocação ou reassentamento de edificações.

**§ 1º** A Prefeitura poderá exigir do parcelador ou proprietário da gleba parcelada garantias que assegurem a execução das obras e serviços necessários à regularização do parcelamento.

**§ 2º** O memorial justificativo mencionado no inciso VI, deverá conter o detalhamento das medidas que serão adotadas para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, definidas pela municipalidade, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais; as condições para promover a segurança da população em situações de risco e as adequações da infraestrutura básica, definida no artigo 2º, § 5º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**§ 3º** O termo de compromisso citado no inciso VII terá força de título executivo extrajudicial.

**Art. 58.** A Prefeitura definirá as responsabilidades relativas à implantação e adequação da infraestrutura necessária à regularização.

**Parágrafo único.** Salvo quando promovida a regularização pelo agente definido no inciso I do artigo 53, e a critério da Prefeitura, as responsabilidades previstas no caput poderão ser compartilhadas com os beneficiários da regularização fundiária, com base na análise de, pelo menos, dois aspectos:

I - os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores; e

II - o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

**Art. 59.** Analisado o projeto de regularização e a documentação a ele relacionada, havendo qualquer exigência a ser cumprida, a Prefeitura expedirá comunique-se ao requerente, fixando prazo para o seu atendimento.

**Parágrafo único.** O parcelador ou o proprietário que não atender, integralmente, ao comunique-se previsto no caput, sem justificativa, sujeitar-se-á à aplicação de multa no valor de 0,5 (meia) UFG por metro quadrado sobre toda a área parcelada, sem prejuízo de proceder ao cumprimento do mesmo.

**Art. 60.** Cumpridas todas as exigências por parte do interessado, a Prefeitura expedirá o Auto de Regularização após o recolhimento da respectiva taxa.

**Parágrafo único.** Expedido o Auto de Regularização, a municipalidade efetuará:

1 - o tombamento das áreas destinadas ao uso público;

2 - o cadastramento dos logradouros públicos; e,

3 - o lançamento cadastral individualizado dos lotes.

**Art. 61.** O proprietário ou parcelador deverá providenciar o registro do parcelamento do solo no Cartório Imobiliário competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição do Auto de Regularização, sob pena de pagamento de multa no valor de 1000 (mil) UFGs, independentemente das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo único.** Na hipótese do não cumprimento do disposto no caput, a Prefeitura poderá adotar tal providência.

**SEÇÃO II**
**DAS ÁREAS DE USO PÚBLICO**

**Art. 62.** A largura mínima do leito carroçável das vias de circulação, resultantes dos parcelamentos do solo regularizados nos termos deste Capítulo, deverá ser de 5,00m (cinco metros).

**Art. 63.** O percentual de áreas destinadas ao uso público, à exceção das utilizadas ou necessárias para circulação de veículos e pedestres, obedecerá os seguintes critérios:

I - para os parcelamentos do solo implantados anteriormente ao advento da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não serão exigidas áreas para a municipalidade além daquelas já destinadas fisicamente, se houver;

II - para os parcelamentos do solo implantados posteriormente ao advento da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, será exigida a destinação de área para uso público nos termos da Lei Municipal nº 6.253, de 24 de maio de 2007.

**§ 1º** Para os parcelamentos do solo enquadrados no inciso II deste artigo, que não disponham de área livre que atenda a porcentagem mínima de área a ser destinada ao uso público, será exigido ressarcimento à Prefeitura em pecúnia ou em área equivalente, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas:

1 - em caso de ressarcimento em pecúnia, o valor a ser pago será determinado com base em laudo de avaliação, elaborado pelo órgão técnico municipal competente, considerando o valor de mercado do metro quadrado de terreno urbanizado localizado no loteamento objeto de regularização, multiplicado pela metragem quadrada da área a ser ressarcida;

a) o ressarcimento em pecúnia poderá ser dividido em parcelas mensais e consecutivas, conforme dispuser o Decreto regulamentador;

b) o parcelamento do ressarcimento em pecúnia será feito mediante termo de acordo administrativo com força de título executivo extrajudicial;

2 - em caso de ressarcimento em área equivalente ao dobro da diferença das áreas de uso público que deveriam ter sido destinadas, o interessado indicará área a ser doada à Prefeitura que, de acordo com o interesse público, poderá aceitá-la ou recusá-la, mediante laudo de constatação emitido pelo órgão técnico municipal competente;

a) havendo interesse da Prefeitura na área oferecida, o doador deverá apresentar laudo comprovando a inexistência de passivo ambiental;

b) havendo recusa, por parte da Prefeitura, da área indicada para doação, o interessado poderá fazer mais uma indicação, visando ao ressarcimento necessário;

c) se após duas tentativas, as áreas indicadas para doação forem recusadas por decisões administrativas definitivas, o interessado deverá ressarcir a Prefeitura em pecúnia, nos termos da alínea "a" do item 1 deste parágrafo;

3 - faculta-se ao interessado escolher a forma para ressarcimento das áreas públicas dentre as previstas neste parágrafo, salvo se houver interesse público que justifique a imposição de uma delas por parte da Prefeitura.

**§ 2º** Para os parcelamentos do solo enquadrados no inciso II deste artigo, a requerimento do responsável pela regularização, poderá a Prefeitura, por ato fundamentado, autorizar:

1 - a redução do percentual de áreas a serem destinadas ao uso público, conforme dispõe o artigo 52 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009;

2 - a compensação da área de uso público faltante, por meio da disponibilização de outra área livre nas proximidades da área objeto de compensação ou, ainda, a dispensa da exigência de destinação de áreas para uso público, conforme dispõe o artigo 180, inciso VII, da Constituição Estadual, nos termos das Emendas Constitucionais n/s. 23/2007 e 26/2008.

**§ 3º** Quando a regularização fundiária estiver sendo promovida pela Prefeitura, serão aplicadas, à seu critério, as hipóteses previstas nos itens 1 e 2 do § 2º.

**SEÇÃO III**
**DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**Art. 64.** A Prefeitura dará publicidade das áreas em processo de regularização fundiária, para possibilitar a participação dos interessados, que se fará por meio de reuniões ou assembléias, quando requeridas coletivamente.

**Art. 65.** Quando a regularização for requerida por entes definidos nos incisos II, III ou IV do artigo 53 desta Lei, não será exigido:

I - pagamento de taxas e emolumentos referentes ao processo administrativo;

II - multas previstas neste Capítulo.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 66.** As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente ao advento da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter sua situação jurídica regularizada, com o registro do parcelamento, desde que o mesmo esteja implantado e integrado à cidade.

**§ 1º** A regularização prevista no caput pode envolver a totalidade ou parcelas da gleba.

**§ 2º** O interessado deverá apresentar certidão, expedida pela Prefeitura, de que a gleba preenche as condições previstas no caput, bem como desenhos e documentos com as informações necessárias para a efetivação do registro do parcelamento.

**Art. 67.** Fica a Prefeitura autorizada a utilizar os instrumentos urbanísticos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001, e Lei Municipal nº 6.055, de 30 de dezembro de 2004, como forma de viabilizar, no que couber, a regularização fundiária tratada nesta Lei.

**Art. 68.** A Prefeitura, ao promover a regularização de parcelamentos do solo irregulares ou informais, de interesse social ou específico, poderá obter judicialmente o levantamento das importâncias depositadas pelos adquirentes de lotes, nos termos previstos no artigo 38 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a título de ressarcimento do que despendeu com obras, documentos, registros e averbações, equipamentos urbanos ou expropriações necessárias à regularização.

**§ 1º** As importâncias despendidas pela Prefeitura para regularizar o parcelamento do solo, caso não sejam integralmente ressarcidas conforme o disposto no caput, serão exigidas, na parte faltante, do parcelador ou proprietário da área.

**§ 2º** Para assegurar a regularização do parcelamento do solo, bem como o ressarcimento integral das importâncias despendidas ou a despender, a Prefeitura poderá promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins colimados.

**Art. 69.** Efetuado o registro do assentamento regularizado, a Prefeitura dará ciência à população beneficiada.

**Art. 70.** As taxas, multas e preços públicos decorrentes de infrações a dispositivos desta Lei e os ressarcimentos serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação.

**Art. 71.** O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) incidirá em todos os imóveis que venham a ser regularizados nos termos desta Lei.

**Art. 72.** As sanções de natureza penal serão aplicadas pela autoridade competente nos termos do que dispõe o artigo 50 e seguintes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e legislações correlatas.

**Art. 73.** Fica alterado o § 3º, do artigo 34, da Lei Municipal nº 6.253, de 24 de maio de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 34.** .....

.....

**§ 3º** Somente poderão ser estabelecidas como novas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS A e L, as áreas ocupadas por assentamentos habitacionais consolidados e os loteamentos irregulares ou informais implantados, desde que comprovada sua existência através da imagem de satélite do ano de 2008 (dois mil e oito), de acordo com o acervo técnico municipal." (NR)

**Art. 74.** Não se aplica o previsto nos artigos 35 a 37 da Lei Municipal nº 6.253, de 24 de maio de 2007, aos assentamentos urbanos tratados nesta Lei, inclusive àqueles gravados como ZEIS A ou L.

**Art. 75.** As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas em orçamento próprio e suplementadas, se for o caso.

**Art. 76.** Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 77.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 78.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 38 da Lei Municipal nº 6.253, de 24/05/2007, e a Lei Municipal nº 4.202, de 29/12/1992.

Guarulhos, 15 de fevereiro de 2011.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**
**Prefeito**

**LEI Nº 6.805**

Projeto de Lei nº 307/2010 de autoria do Executivo Municipal.

**Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, instituição do Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas - REMAD e dá providências correlatas.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**TÍTULO ÚNICO**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E**
**DO FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, altera sua composição e institui o Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas - REMAD.

**CAPÍTULO I**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**
**SEÇÃO I**
**DA NOVA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE E ATIVIDADES DO CONSELHO**

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, instituído pela Lei nº 6.151, de 13/07/2006, com a redação dada pela Lei nº 6.451, de 1º/12/2008, fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Saúde.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas integrar-se-á aos sistemas nacional e estadual de políticas sobre drogas.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas é órgão representativo e colegiado, de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal sobre Drogas.

**Art. 4º** Caberá ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas para melhor nortear o desenvolvimento e o processo de avaliação das ações:

I - atuar como coordenador do Plano Municipal de Redução de Demanda e dos Danos ao Uso Prejudicial de Drogas Lícitas e Ilícitas, fomentando pesquisas em parcerias junto a órgãos municipais e entidades da sociedade civil;

II - acompanhar o desenvolvimento das ações efetuadas pelos movimentos comunitários organizados e demais órgãos governamentais e não governamentais existentes no município; e,

III - integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD - Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006.

**Art. 5º** Considera-se para os efeitos desta Lei:

I - Redução da Oferta: o enfrentamento do problema das drogas requer um equilíbrio entre as atividades relacionadas à redução da oferta e da demanda dessas substâncias, devendo tal ação ser implementada de forma conjunta e sistemática;

II - Redução de Danos Sociais à Saúde: a promoção de estratégias e ações de redução de danos voltadas para a saúde pública e direitos humanos deve ser realizada de forma articulada inter e intrassetorial, visando a redução dos riscos, as conseqüências adversas e os danos associados ao uso de álcool e outras drogas para a pessoa, a família, a sociedade;

III - Tratamento: o acesso às diferentes modalidades de tratamento e recuperação, reinserção social e ocupacional deve ser identificado, qualificado e garantido como um processo contínuo de esforços disponibilizados, de forma permanente para usuários, dependentes e seus familiares, com investimento técnico e financeiro de forma descentralizada;

IV - Prevenção: a prevenção deve ser pautada em princípios éticos e plurais, cujas ações devem ser planejadas e direcionadas ao desenvolvimento humano, incentivo à educação para a vida saudável, acesso aos bens culturais, incluindo a prática de esportes, cultura, lazer, a socialização do conhecimento sobre drogas, com embasamento científico, o fomento do protagonismo juvenil, da participação da família, da escola e da sociedade na multiplicação dessas ações;

V - Droga: é toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano atue como depressor, estimulante ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química, sendo classificadas em ilícita e lícita, destacando-se o álcool, a cocaína e seus derivados, o tabaco e os medicamentos;

VI - Drogas Ilícitas: aquelas especificadas em lei federal e tratados internacionais firmados pelo Brasil, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

**SEÇÃO II**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 6º** São objetivos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas:

I - instituir o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas - PROMAD destinado ao desenvolvimento das ações de redução da oferta e da demanda, da redução de danos sociais à saúde, do tratamento e da prevenção; e,

II - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União.

**§ 1º** O COMAD deverá avaliar suas ações periodicamente, mantendo atualizados o Poder Executivo, o Poder Legislativo e os munícipes.

**§ 2º** O COMAD deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONED permanentemente informados, por meio da remessa de relatórios frequentes, sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação, com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas sobre Drogas.

**SEÇÃO III**
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 7º** Para a constituição do Plenário do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas serão nomeados vinte e dois conselheiros efetivos e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, mediante Decreto do Poder Executivo a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo único.** O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado relevante serviço público, e será atestado por meio de certificado expedido pelo Prefeito ao término do mandato.

**Art. 8º** A composição do Plenário dar-se-á por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, de forma paritária, conforme segue:

I - do Poder Público onze representantes, a saber:

a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, um representante;

b) Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, um representante;

c) Secretaria de Cultura, um representante;

d) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, um representante;

e) Secretaria de Educação, um representante;

f) Secretaria de Esportes, um representante;

g) Secretaria de Governo, um representante;

h) Secretaria da Saúde, um representante;

i) Secretaria do Trabalho, um representante;

j) Comando de Policiamento de Área Metropolitana-7 - CPA/M-7, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, um representante;

k) Delegacia Seccional da Polícia Civil de Guarulhos, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, um representante;

II - da Sociedade Civil Organizada onze representantes, a saber:

a) do Fórum Municipal de Políticas sobre Drogas, dois representantes;

b) do Fórum Municipal da Saúde, um representante;

c) de entidades de atendimento na área de assistência social, dois representantes;

d) de entidades de atendimento de autoajuda, dois representantes;

e) de entidades de assistência em regime de internação terapêutica, um representante;

f) de entidades de defesa de direitos humanos, um representante;

g) ex-dependente de droga que foi atendido no sistema municipal de saúde ou por instituições que atuam na área de prevenção ao uso de drogas, dois representantes.

**§ 1º** Os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo e os membros da Sociedade Civil Organizada por indicação de seus pares.

**§ 2º** Os representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil para compor o COMAD deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com os órgãos públicos e os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação no processo eletivo e ao exercício do mandato.

**SEÇÃO IV**
**DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º** O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas organizar-se-á em Plenário, Presidência, Secretaria-Executiva e Comitê-REMAD.

**§ 1º** O Plenário é o órgão de deliberação máxima do COMAD, através dos conselheiros efetivos, podendo haver participação dos conselheiros suplentes e convidados sem direito a voto.

**§ 2º** As funções da Presidência, da Secretaria-Executiva e do Comitê-REMAD serão exercidas, obrigatoriamente, por conselheiros efetivos, escolhidos em eleição a ser realizada em assembléia ordinária.

**§ 3º** O funcionamento, a organização e as atribuições do COMAD serão fixadas pelo Regimento Interno.

**Art. 10.** O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, na forma do Regimento Interno.

**Parágrafo único.** As decisões do COMAD serão consubstanciadas em Resoluções.

**Art. 11.** Em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas poderá contar com a participação de consultores, quando necessário, indicados e aprovados pelos conselheiros.

**Art. 12.** Perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, o membro do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas que:

I - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, sem justificativas, no período de seis meses; ou,

II - apresentar conduta incompatível com os objetivos e finalidades do COMAD.

**Parágrafo único.** Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno.

**Art. 13.** O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas elaborará e publicará o seu Regimento Interno no prazo de sessenta dias após a publicação da presente Lei, na forma de Resolução.

**CAPÍTULO II**
**DO FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**
**SEÇÃO I**
**DA INSTITUIÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 14.** Fica instituído o Fundo de Recursos

Municipais de Políticas sobre Drogas - REMAD, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, que, constituído com base nas verbas próprias do Orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal de Políticas sobre Drogas - PROMAD.

**Art. 15.** A administração do Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas será exercida pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Saúde, sob controle e acompanhamento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, ao qual caberá:

I - gerir os recursos do REMAD;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária e financeira, além dos relatórios e demonstrativos referentes a empenho, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;

III - manter, segundo as diretrizes do órgão responsável pela administração dos bens patrimoniais do município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais ativos e o respectivo inventário;

IV - submeter ao COMAD os balancetes mensais, demonstrativos financeiros e orçamentários, relatórios e o balanço anual de receita e despesa;

V - encaminhar à contabilidade geral do município os elementos contábeis mencionados nos incisos anteriores, após aprovação do COMAD.

**SEÇÃO II**
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 16.** Constituirão receitas do Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas:

I - os recursos provenientes das transferências dos fundos nacional e estadual de políticas sobre drogas;

II - as dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - as dotações, auxílios, contribuições, subvenções, doações e transferências de entidades nacionais e/ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - as aplicações financeiras realizadas na forma da legislação vigente;

V - os produtos de termos de cooperação firmados com outras entidades financiadoras; e,

VI - outras receitas provenientes de fontes legalmente instituídas que não foram aqui explicitadas.

**Parágrafo único.** Os recursos descritos neste artigo serão obrigatoriamente depositados em conta bancária específica a ser aberta em instituição oficial, em nome do "Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas".

**Art. 17.** Os recursos do Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas destinar-se-ão a:

I - programas de formação profissional sobre a educação, redução de danos, prevenção, tratamento e recuperação;

II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III - reforma, manutenção, ampliação e/ou locação de imóveis para atendimento do PROMAD;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle nas questões de uso abusivo de substâncias psicoativas;

V - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos nas questões de uso abusivo de drogas;

VI - financiar as ações de administração, desenvolvimento e capacitação do pessoal destinado a execução dos programas, projetos e atividades do PROMAD;

VII - participação de conselheiros em eventos que versem sobre políticas públicas sobre drogas;

VIII - atendimento de despesas diversas necessárias à execução das ações e serviços mencionados nos artigos 20, 21 e 22 da Lei Federal nº 11.343, de 2006.

**Art. 18.** O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas efetivará, de acordo com critérios estabelecidos em resolução, o repasse de recursos do Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas para as entidades e as organizações, regularmente inscritas, que desenvolvam políticas de redução, tratamento e prevenção ao uso de drogas.

**Parágrafo único.** As transferências de recursos processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo COMAD.

**Art. 19.** Constituem ativos do Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas; e,

II - bens móveis e imóveis destinados ao COMAD.

**Art. 20.** O Orçamento do Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, o Sistema Único de Saúde - SUS e os princípios da universalidade, equidade, acessibilidade, gratuidade e equilíbrio.

**§ 1º** O orçamento do REMAD integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.

**§ 2º** O orçamento do REMAD observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**SEÇÃO III**
**DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 21.** A contabilidade do Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Parágrafo único.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções.

**Art. 22.** As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a fazer parte da contabilidade geral do município, cabendo vista a todos os conselheiros a qualquer momento.

**Parágrafo único.** O superávit financeiro verificado em balanço ao término de um exercício será utilizado para abertura de crédito no exercício seguinte.

**Art. 23**. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas submeterá à apreciação dos órgãos de controle externo suas contas, relatórios, balancetes mensais e o balanço anual, conforme disposto nos artigos 334 e 335 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 24.** Aos atuais componentes do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas fica assegurado o direito de exercer seus mandatos até o final do período para o qual foram nomeados e/ou eleitos.

**§ 1º** A atual composição poderá ser acrescida com os representantes dos novos órgãos públicos e dos seguimentos da sociedade civil incluídos por esta Lei, para o desenvolvimento dos trabalhos do COMAD.

**§ 2º** O mandato dos membros empossados na forma do § 1º deste artigo findará com o término do período fixado para o atual Conselho.

**Art. 25.** A Secretaria da Saúde assegurará ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD e ao Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas - REMAD as condições necessárias ao pleno funcionamento, especialmente no que concerne a disponibilização de recursos materiais e humanos e apoio administrativo e técnico-operacional.

**Art. 26.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 28.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 2º ao 14 da Lei nº 6.151, de 13/07/2006, e o Decreto nº 25.689, de 07/08/2008.

Guarulhos, 15 de fevereiro de 2011.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**
**Prefeito**

# DECRETOS

**Em, 17 de Fevereiro de 2011.**
**DECRETO Nº 28510**

Dispõe sobre inclusão de fonte de recurso, aplicação da fonte de recurso e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 776/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídos a fonte de recurso, aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa ao detalhamento das seguintes classificações orçamentárias do Orçamento vigente conforme descrito abaixo:

| Codificação Orçamentária | Fonte de Recurso | Aplicação da Fonte de Recurso | Elemento de Despesa |
|---|---|---|---|
| 1310.1133300472.101.xx.xxxxxx.339039 | 01 | 110000 | - |
| 1310.1133400482.102.01.110000.3390xx | - | - | 92 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28511**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 467.863,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 776/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 467.863,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R$ |
|---|---|---|
| 1310.1112200492.104.01.110000.339039 | Gestão e Administração da Secretaria do Trabalho | 103.500,00 |
| 1310.1133300472.101.01.110000.339039 | Sistema Público de Emprego | 328.300,00 |
| 1310.1133400482.102.01.110000.339092 | Apoio aos Desempregados | 36.063,00 |
| | **TOTAL** | **467.863,00** |

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Reduz R$ |
|---|---|---|
| 1310.1133400482.102.01.110000.339030 | Apoio aos Desempregados | 126.137,33 |
| 1310.1133400482.102.01.110000.339039 | Apoio aos Desempregados | 332.314,53 |
| 1310.1133300472.105.01.110000.339030 | Inclusão Digital | 7.500,00 |
| 1310.1133400472.100.01.110000.339030 | Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio à Empreendimentos Populares | 1.911,14 |
| | **TOTAL** | **467.863,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28512**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.504.266,91.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 460/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 7.504.266,91 (sete milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R$ |
|---|---|---|
| 1091.1545100411.040.01.400001.339039 | Análise e Implantação Viárias | 900.000,00 |
| 1091.1545300411.046.01.400001.449051 | Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades do Transporte e Trânsito | 500.000,00 |
| 1091.1545300412.087.01.400001.339030 | Manutenção dos Serviços de Trânsito | 125.000,00 |
| 1091.1545300412.087.01.400001.339039 | Manutenção dos Serviços de Trânsito | 3.000.000,00 |
| 1091.1545300412.087.01.400001.332081 | Manutenção dos Serviços de Trânsito | 2.000.000,00 |
| 1091.1545300412.087.01.400001.339014 | Manutenção dos Serviços de Trânsito | 54.266,91 |
| 1091.1512500411.041.01.400001.339030 | Operação e Fiscalização de Trânsito | 125.000,00 |
| 1091.1512500411.041.01.400001.339039 | Operação e Fiscalização de Trânsito | 700.000,00 |
| 1091.1512500411.041.01.400001.339036 | Operação e Fiscalização de Trânsito | 100.000,00 |
| | **TOTAL** | **7.504.266,91** |

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes aos recursos vinculados do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito - FMTT - Multas de Trânsito, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28513**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 730.653,16.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 460/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 730.653,16 (setecentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R$ |
|---|---|---|
| 1091.1545100411.042.01.100009.449051 | Análise e Implantação Necessários para Meios de Transporte não Motorizados | 100.000,00 |
| 1091.1513100412.090.01.100009.339039 | Comunicação de Utilidade Pública da Área de Transporte e Trânsito | 50.000,00 |
| 1091.1545100411.044.01.100009.449052 | Implantação da Nova Rede de Transportes | 360.653,16 |
| 1091.1545300412.089.01.100009.339030 | Manutenção do Sistema de Transporte | 20.000,00 |
| 1091.1545300412.089.01.100009.339039 | Manutenção do Sistema de Transporte | 200.000,00 |
| | **TOTAL** | **730.653,16** |

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes aos recursos vinculados do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito - FMTT, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28514**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 261.500,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2.010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 753/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, um Crédito Adicional no valor de R$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R$ |
|---|---|---|
| 8210.2884609030.002.04.100800.339093 | Encargos, Restituições e Indenizações Diversas | 261.500,00 |
| | **TOTAL** | **261.500,00** |

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Reduz R$ |
|---|---|---|
| 9999.9999999999.999.04.100800.999999 | Reserva de Contingência | 261.500,00 |
| | **TOTAL** | **261.500,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28515**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 287.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 775/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R$ |
|---|---|---|
| 0910.1545100371.032.01.110000.449061 | Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano | 287.000,00 |
| | **TOTAL** | **287.000,00** |

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Reduz R$ |
|---|---|---|
| 0910.1545100371.031.01.110000.449051 | Ampliação e Modernização do Sistema de Drenagem Urbana | 287.000,00 |
| | **TOTAL** | **287.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28516**

Altera a composição dos membros integrantes do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.**

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e o que consta do processo administrativo nº 8304/2007;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição dos membros integrantes do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 6245, de 26 de abril de 2007, constituído pelo Decreto Municipal nº 27861, de 1º de julho de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 27917, de 26 de julho de 2010, conforme segue:

**CONSELHO TUTELAR**
**EXCLUIR**
**Titular:** Andréia de Andrade
**Suplente:** Márcia da Silva

**INCLUIR**
**Titular:** Edimari Damaris Silva Barbosa Ribeiro Teixeira
**Suplente:** Niuza Aparecida Alves Ege

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28517**

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.657, de 2 de abril de 2001, estabelecendo o organograma estrutural e funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, considerando o capítulo I, artigo 4º da Lei Municipal nº 6.718/10, e considerando o que consta do processo administrativo nº 6.157/2001 - SAAE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A organização administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE, estrutura-se nos termos seguintes:

**I - Conselho Deliberativo - "COD";**
**II - Superintendência - "SUP"**;
**III - Chefia de Gabinete - "CGA",** que compreende:

a) Coordenadoria de Expediente Administrativo - **CEADM**:
1. Supervisão de Expediente.
b) Coordenadoria de Expediente Administrativo - **CEADM**;
c) Coordenadoria de Expediente Administrativo - **CEADM**.
**IV - Departamento Adjunto da Superintendência - "DAS",** que compreende:
a) Gerência de Expediente Administrativo - **GEAD**:
1. Coordenadoria de Expediente Administrativo - **CEADM**;
2. Coordenadoria de Informações para Planejamento e Controle - **CIPLA.**
**V - Departamento de Assuntos Jurídicos - "DAJ",** que compreende:
a) Procuradoria Judicial - **PROJ**:
1. Coordenadoria de Expediente Administrativo - **CEADM.**
b) Procuradoria Fiscal - **PROF**:
1. Coordenadoria de Expediente Administrativo - **CEADM.**
2. Coordenadoria de Expediente Administrativo - **CEADM.**
3. Coordenadoria de Expediente de Consultoria, Assessoria e Biblioteca - **CECAB.**
4. Coordenadoria de Dívida Ativa - **CODIA.**
**VI - Departamento de Relações Comunitárias - "DRC",** que compreende:
a) Gerência de Relações Comunitárias - **GREC;**
1. Coordenadoria de Expediente Administrativo - **CEADM;**
2. Coordenadoria de Informações Técnicas - **COINT.**
**VII - Departamento Comercial, Financeiro e de Recursos Humanos - "DCF",** que compreende:
1) Coordenadoria de Expediente Administrativo - **CEADM.**
2) Coordenadoria de Expediente Financeiro - **CEFIN.**
a) Gerência de Contabilidade - **GCON:**
1. Coordenadoria de Patrimônio - **COPAT;**
2. Coordenadoria de Empenhos - **COEMP;**
3. Coordenadoria de Contabilidade - **CCONT;**
b) Gerência Financeira - GFIN:
1. Coordenadoria de Controle Orçamentário - **COCRO;**
2. Coordenadoria de Controle Financeiro - **COCRF;**
3. Coordenadoria de Controle da Receita - **COCRE.**
c) Gerência de Programação de Pagamentos - **GPPA**:
1. Coordenadoria de Contas a Pagar - **COCPA**;
2. Coordenadoria de Administração de Contratos **COACO.**
d) Gerência de Apuração de Consumo - **GACO**:
1. Coordenadoria de Leitura e Emissão de Contas - **COLEC:**
1.1. Supervisão de Leitura:
1.1.1. Encarregatura de Leitura I;
1.1.2. Encarregatura de Leitura II;
1.1.3. Encarregatura de Leitura III.
1.2. Supervisão de Emissão e Entrega de Contas:
1.2.1. Encarregatura de Entrega de Contas I;
1.2.2. Encarregatura de Entrega de Contas II;
1.2.3. Encarregatura de Entrega de Contas III.
1.3. Supervisão de Crítica e Revisão de Consumo:
1.3.1. Coordenadoria de Grandes Consumidores - **COGRA;**
1.3.2. Coordenadoria de Otimização de Roteiros - **COORO.**
e) Gerência de Cadastro Comercial e Hidrometria - **GCCH:**
1. Coordenadoria de Manutenção de Hidrômetros - **COMAH**:
1.1. Supervisão de Fiscalização;
1.2. Supervisão de Manutenção e Remoção:
2. Coordenadoria de Manutenção Cadastral - **COMCA;**
2.1. Supervisão de Atualização;
2.2. Supervisão de Topografia;
2.3. Supervisão de Desenho.
f) Gerência Comercial - **GCOM**:
1. Coordenadoria de Corte - **CCORT:**
1.1. Encarregatura de Corte I;
1.2. Encarregatura de Corte II;
1.3. Encarregatura de Corte III;
1.4. Encarregatura de Corte IV.
2. Coordenadoria de Vistoria e Fiscalização - **COVIF;**
3. Coordenadoria de Vendas e Serviços - **CVESE;**
g) Gerência de Administração de Recursos Humanos - **GARH**:
1. Coordenadoria de Benefícios - **COBEN**;
2. Coordenadoria Administração de Recursos Humanos - **COARH**:
3. Coordenadoria de Folha de Pagamento - **COFPA**;
3.1. Supervisão de Folha de Pagamento;
3.2. Supervisão de Expediente, Protocolo e Arquivo.
h) Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos - **GDRH:**
1. Coordenadoria de Recrutamento, Seleção e Treinamento - **CORST**;
i) Gerência de Engenharia e Medicina no Trabalho - **GEMT**:
1. Coordenadoria de Engenharia e Segurança no Trabalho - **CESET**;
2. Coordenadoria de Medicina e Assistência ao Trabalho - **COMAT**.
j) Gerência de Informática e O&M - **GIOM**:
1. Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas - **CODES**;
2. Coordenadoria de Produção de Sistemas - **COPSI;**
3. Coordenadoria de Microinformática - **COMIC.**
**VIII - Departamento Administrativo - "DA",** que compreende:
a) Gerência de Controle da Frota - **GECF**:
1. Coordenadoria de Operação da Frota - **COFRA:**
1.1. Supervisão de Distribuição.
1.2. Supervisão de Distribuição.
1.3. Supervisão de Distribuição.
1.4. Supervisão de Distribuição.
1.5. Supervisão de Distribuição.
1.6. Supervisão de Distribuição.
2. Coordenadoria Operacional da Frota - **COOFR.**
3. Coordenadoria de Programação e Controle - **COOPC**
b) Gerência de Manutenção da Frota - **GEMF**:
1. Coordenadoria de Mecânica - **COMEC:**
1.1. Supervisão de Motores;
1.2. Supervisão de Manutenção.
2. Coordenadoria de Funilaria e Elétrica - **COFEL:**
2.1. Supervisão de Apoio.
3. Coordenadoria de Gestão de Contratos - **COGEC.**
c) Gerência de Suprimentos - **GESU**:
1. Coordenadoria de Almoxarifado - **COALM:**
1.1. Supervisão de Recebimento e Expedição;
1.1.1. Encarregatura de Controle de Peças.
1.2. Supervisão de Expediente.
2. Coordenadoria de Planejamento de Materiais - **COPMA:**
2.1. Encarregatura de Especificações.
d) Gerência de Licitações - **GELI:**
1. Coordenadoria de Licitações - **COLIC;**
1.1. Supervisão de Editais e Cadastro de Fornecedores:
2. Coordenadoria de Compras - **CCOMP**:
2.1. Supervisão de Expediente;
2.2. Supervisão de Pesquisas e Cotações.
3. Coordenadoria de Suporte Administrativo - **COSUA:**
3.1. Supervisão de Controle Interno.
e) Gerência de Serviços Administrativos - **GESA**:
1. Coordenadoria de Serviços Gerais - **COSEG:**
1.1. Supervisão de Conservação de Próprios;
1.1.1. Encarregatura de Manutenção Telefônica;
1.1.2. Encarregatura de Copa e Cozinha.
2. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo - **COPAR:**
f) Gerência de Segurança Patrimonial - **GESP**:
1. Coordenadoria de Segurança de Próprios - **COSEP:**
1.1. Supervisão de Vigilância;
1.2. Supervisão de Segurança e Sinalização.
2. Coordenadoria de Controle de Acesso a Próprios - **COCAP:**
2.1. Supervisão de Controle de Portarias.
g) Coordenadoria de Expediente Administrativo - **CEADM.**
**IX - Departamento de Manutenção e Operação - "DMO",** que compreende:
a) Gerência de Produção e Adução de Água - **GPRA**:
1. Coordenadoria de Controle Operacional - **COOPE:**
1.1. Encarregatura de Controle Operacional.
2. Coordenadoria Técnica de Produção de Água - **CTPRA:**
2.1. Supervisão de Tratamento de Água - Tanque Grande;
2.2. Supervisão de Tratamento de Água - Cabuçu.
3. Coordenadoria de Operação de Poços - **COOPO.**
b) Gerência de Apoio à Manutenção e Operação - **GAMO**:
1. Coordenadoria de Manutenção Eletromecânica - **COMEM:**
1.1. Supervisão de Manutenção Mecânica;
1.2. Supervisão de Manutenção Elétrica.
2. Coordenadoria de Manutenção de Próprios - **COMAP:**
2.1. Supervisão de Manutenção de Próprios.
3. Coordenadoria de Recuperação de Pavimento - **CORPA:**
3.1. Supervisão de Recuperação de Pavimento I;
3.2. Supervisão de Recuperação de Pavimento II;
3.3. Supervisão de Recuperação de Pavimento III;
3.4. Supervisão de Recuperação de Pavimento IV.
c) Gerência de Manutenção e Operação - Gopoúva - **GMOG**:
1. Coordenadoria de Distribuição de Água Gopoúva - **CODAG:**
1.1. Supervisão de Manobra Gopoúva;
1.2. Supervisão de Caminhão Tanque Gopoúva.
2. Coordenadoria de Manutenção de Água Gopoúva - **COMAG:**
2.1. Supervisão de Manutenção de Água I Gopoúva;
2.2. Supervisão de Manutenção de Água II Gopoúva.
3. Coordenadoria de Manutenção de Esgoto Gopoúva - **COMEG:**
3.1. Supervisão de Manutenção de Esgoto Gopoúva.
d) Gerência de Manutenção e Operação - Cidade Martins - **GMOC**:
1. Coordenadoria de Distribuição de Água Cidade Martins - **CODAC**:
1.1. Supervisão de Manobra Cidade Martins;
1.2. Supervisão de Caminhão Tanque Cidade Martins.
2. Coordenadoria de Manutenção de Água Cidade Martins - **COMAC**:
2.1. Supervisão de Manutenção de Água I Cidade Martins;
2.2. Supervisão de Manutenção de Água II Cidade Martins.
3. Coordenadoria de Manutenção de Esgoto Cidade Martins - **COMEC**:
3.1. Supervisão de Manutenção de Esgoto Cidade Martins.
e) Gerência de Manutenção e Operação - São João - **GMOS**:
1. Coordenadoria de Distribuição de Água São João - **CODAS**:
1.1. Supervisão de Manobra São João;
1.2. Supervisão de Caminhão Tanque São João.
2. Coordenadoria de Manutenção de Água São João - **COMAS**:
2.1. Supervisão de Manutenção de Água I São João;
2.2. Supervisão de Manutenção de Água II São João.
3. Coordenadoria de Manutenção de Esgoto São João - **COMES**:
3.1. Supervisão de Manutenção de Esgoto São João;
f) Gerência de Manutenção e Operação - Angélica - **GMOA**:
1. Coordenadoria de Distribuição de Água Angélica - **CODAA**:
1.1. Supervisão de Manobra Angélica;
1.2. Supervisão de Caminhão Tanque Angélica.
2. Coordenadoria de Manutenção de Água Angélica - **COMAA**:
2.1. Supervisão de Manutenção de Água I Angélica;
2.2. Supervisão de Manutenção de Água II Angélica.
3. Coordenadoria de Manutenção de Esgoto Angélica - **COMEA:**
3.1. Supervisão de Manutenção de Esgoto Angélica.
g) Coordenadoria de Expediente Administrativo - **CEADM.**
h) Coordenadoria de Distribuição e Controle de Serviços - **CODCS.**
**X - Departamento de Planejamento e Projetos - "DPP",** que compreende:
a) Gerência de Planejamento e Projetos - **GEPP**:
1. Coordenadoria Técnica de Planejamento - **CTPLA;**
2. Coordenadoria Técnica de Projetos - **CTPRO.**
b) Gerência de Agrimensura e Cadastro Técnico - **GEAC**:
1. Coordenadoria Técnica de Agrimensura e Cadastro Técnico - **CTCAT:**
1.1. Supervisão de Agrimensura;
1.2. Supervisão de Cadastro Técnico de Água;
1.3. Supervisão de Cadastro Técnico de Esgoto.
2. Coordenadoria de Digitalização Gráfica e Arquivo Técnico - **CODIG.**
c) Gerência de Controle Sanitário - **GECS**:
1. Coordenadoria de Fiscalização Sanitária - **COFIS;**
2. Coordenadoria de Controle de Qualidade da Água - **COQUA.**
d) Gerência de Apoio ao Controle de Perdas - **GECP**:
1. Coordenadoria de Pitometria - **COPIT;**
2. Coordenadoria de Pesquisa de Vazamentos - **COPEV.**
e) Gerência de Saneamento em Favelas - **GESF**:
1. Coordenadoria de Desenvolvimento de Ações Técnicas - **CODAT;**
2. Coordenadoria de Mobilização Comunitária - **COMOC.**
f) Coordenadoria de Expediente Administrativo - **CEADM.**
**XI - Departamento de Obras - "DO",** que compreende:
a) Gerência de Obras Contratadas de Edificações - **GOCE**.
b) Gerência de Obras Contratadas de Saneamento - **GOCS**:
1. Coordenadoria de Fiscalização e Controle - **COFIC;**
2. Coordenadoria de Apoio Técnico - **COATE.**
c) Gerência de Obras Diretas de Água - **GODA**:
1. Coordenadoria de Extensão de Rede de Água - **COERA:**
1.1. Supervisão de Extensão de Redes de Água Gopoúva;
1.2. Supervisão de Extensão de Redes de Água Cidade Martins;
1.3. Supervisão de Extensão de Redes de Água São João;
1.4. Supervisão de Extensão de Redes de Água Angélica;
2. Coordenadoria de Ligação de Água - **COLIA:**
2.1. Supervisão de Ligação de Água Gopoúva;
2.2. Supervisão de Ligação de Água Cidade Martins;
2.3. Supervisão de Ligação de Água São João;
2.4. Supervisão de Ligação de Água Angélica.
d) Gerência de Obras Diretas de Esgoto - **GODE**:
1. Coordenadoria de Extensão de Rede de Esgoto - **CORES:**
1.1. Supervisão de Extensão de Redes de Esgoto Gopoúva;
1.2. Supervisão de Extensão de Redes de Esgoto Cidade Martins;
1.3. Supervisão de Extensão de Redes de Esgoto São João;
1.4. Supervisão de Extensão de Redes de Esgoto Angélica;
2. Coordenadoria de Ligação de Esgoto - **COLIE**:
2.1. Supervisão de Ligação de Esgoto Gopoúva;
2.2. Supervisão de Ligação de Esgoto Cidade Martins;
2.3. Supervisão de Ligação de Esgoto São João;
2.4. Supervisão de Ligação de Esgoto Angélica.
e) Coordenadoria de Expediente Administrativo - **CEADM.**
f) Coordenadoria de Controle de Serviços de Obras Diretas - **COSDI.**
**XII - Departamento de Comunicação Social - "DCS",** que compreende:
a) Gerência de Atendimento ao Público - **GEAP**:
1. Coordenadoria Técnica de Atendimento ao Público Bom Clima – **CTABM.**
2. Coordenadoria Técnica de Atendimento ao Público Bom Clima – **CTABT.**
3. Coordenadoria Técnica de Atendimento ao Público Centro - **CTACE.**
4. Coordenadoria Técnica de Atendimento ao Público Cumbica - **CTAPC.**
5. Coordenadoria Técnica de Atendimento ao Público Jurema - **CTAPJ.**
6. Coordenadoria Técnica de Atendimento ao Público Presidente Dutra - **CTAPD.**
7. Coordenadoria Técnica de Atendimento ao Público São João - **CTASJ.**
8. Coordenadoria Técnica de Atendimento ao Público Taboão - **CTAPT.**
9. Coordenadoria Técnica de Atendimento ao Público Vila Galvão - **CTAVG.**
b) Gerência de Controle da Informação - **GECI**.
c) Coordenadoria de Expediente Administrativo - **CEADM:**
1. Supervisão de Artes Gráficas.
**Art. 2º** Os departamentos previstos no organograma são diretamente subordinados à superintendência e as gerencias, coordenadorias, supervisões aos respectivos departamentos.
**Art. 3º** À **Chefia de Gabinete** compete assessorar na distribuição e organização dos serviços administrativos afetos à superintendência.
**Art. 4º** Ao **Departamento Adjunto da Superintendência** compete auxiliar e assessorar o superintendente na coordenação das tarefas em todas as áreas da Autarquia no que lhe for solicitado, competindo ainda, ao titular deste departamento substituir o superintendente em suas ausências.
**Art. 5º** Ao **Departamento de Assuntos Jurídicos** compete promover a:
I - defesa dos interesses da autarquia em todas as instâncias judiciais ou extra-judicialmente;
II - prestação de assessoria e consultoria jurídica ao superintendente e aos departamentos; e
III - emissão de parecer, quando solicitado.
**Art. 6º** Ao **Departamento de Relações Comunitárias** compete a realização das atividades de:
I - conscientização da população sobre o uso racional da água, a preservação dos mananciais de abastecimento e dos cursos d'água, a correta disposição de resíduos sólidos, dos esgotos e demais conceitos ligados ao saneamento ambiental e à saúde pública;
II - articulação de políticas de desenvolvimento de urbanização de favelas e áreas de ocupação;
III - estímulo e promoção da gestão junto às Sociedades Amigos de Bairros ou outra forma similar de organização da sociedade civil de modo a tratar das questões ligadas ao saneamento ambiental, principalmente ao uso racional da água;
IV - estabelecimento de programas de trabalho junto às áreas da Prefeitura Municipal e seus órgãos de administração indireta, autárquica ou fundacional; e
V - realização de parcerias com a sociedade civil organizada de modo a implementar programas de melhoria em educação sanitária e ambiental.
**Art. 7º** Ao **Departamento Comercial, Financeiro e de Recursos Humanos** compete coordenar e executar as atividades de:
I - gestão financeira, contábil, comercial, patrimonial, administrativa e de recursos humanos da autarquia;
II - arrecadação de todas as receitas geradas, bem como pagamento das obrigações contraídas pela autarquia;
III - elaboração da proposta de orçamento anual;
IV - controle da receita e despesas mediante gerenciamento de execução orçamentária;
V - elaboração de balancetes mensais, balanço anual e demais relatórios necessários à gestão;
VI - assinatura de convênios com instituições arrecadadoras de faturas de serviços, taxas e demais débitos de natureza tributária e não tributária emitidos pelo SAAE;
VII - leitura, recuperação, aferição e manutenção geral de hidrômetros ou equipamentos afins, destinados à medição de volumes de água consumidos ou de esgoto coletados;
VIII - emissão e entrega aos usuários de contas ou faturas de cobrança pelo fornecimento de água, coleta e destinação de esgotos e demais serviços prestados direta e indiretamente pelo SAAE;
IX - vistoria de equipamentos hidráulicos de instalações prediais e orientação ao usuário na correta utilização e conservação desses equipamentos;
X - atualização dos dados contidos no cadastro de usuários dos serviços prestados pela autarquia;
XI - registro cadastral de ativos imobilizados e atualização periódica do cadastro de bens ativados;
XII - desenvolvimento de recursos humanos, compreendendo o recrutamento, a seleção e o treinamento de pessoal e desenvolvimento na carreira.
XIII - medicina e segurança no trabalho, compreendendo as atividades relacionadas à engenharia de medicina do trabalho; dos serviços odontológicos, assistência social e psicológico;
XIV - administração de recursos humanos, compreendendo o cálculo e a emissão de folha de pagamento, a gestão da política de benefícios; e
XV - informatização, organização e criação métodos para racionalização de rotinas e fluxos administrativos.
**Art. 8º** Ao **Departamento Administrativo** compete coordenar e realizar as atividades relativas a:
I - compras, licitações e contratação de fornecedores;
II - planejamento, aquisição, recebimento, expedição e controle de estoque de materiais dos almoxarifados;
III - operação, controle e manutenção da frota de veículos e equipamentos da Autarquia;
IV - protocolo, tramitação e arquivo, magnético ou microfilmado, de processos e documentos da autarquia;
V - conservação, limpeza, segurança patrimonial de próprios, serviços de copa, cozinha e refeitórios; e
VI - prestação de serviços de atendimento telefônico administrativo e manutenção dos equipamentos de telefonia.
**Art. 9º** Ao **Departamento de Manutenção e Operação** compete coordenar e executar atividades de:
I - manutenção de redes e ligações de água e esgoto;
II - operação de registros, elevatórias, bombas, reservatórios, estações de tratamento e demais sistemas relacionados ao abastecimento de água;
III - operação de elevatórias e estações de tratamento, desobstrução de redes e poços de visita, bem como dos demais sistemas relacionados ao esgotamento sanitário;
IV - redução de perdas físicas dos sistemas de abastecimento de água;
V - garantia da potabilidade da água distribuída no Município, segundo os critérios e padrões definidos pela legislação competente;
VI - manutenção eletromecânica dos equipamentos relacionados aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
VII - manutenção predial e execução de obras civis nos próprios da autarquia; e
VIII - recuperação de macromedidores e demais equipamentos que fazem parte dos sistemas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário.
**Art. 10.** Ao **Departamento de Planejamento e Projetos** competem as atividades de:
I - elaboração de estudos e projetos técnicos para a manutenção, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
II - elaboração e permanente atualização dos Planos Diretores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
III - realização de pesquisas e estudos sobre a ampliação da oferta de água no Município, objetivando sua contínua adequação à demanda;

IV - gerenciamento e atualização dos cadastros das unidades componentes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

V - aprovação de projetos de instalações hidráulicas ou sanitárias, referentes a empreendimentos impactantes ou não impactantes aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VI - elaboração de estudos e desenvolvimento de ações para a ampliação do fornecimento de água e disposição adequada do esgoto em áreas ocupadas por favelas;

VII - representação da autarquia nas atividades técnicas referentes ao planejamento geral do Município, naquilo que se relaciona aos sistemas por ela operados;

VIII - realização de atividades pertinentes ao controle sanitário dos serviços prestados, com ênfase no atendimento aos critérios e padrões definidos por legislação competente;

IX - realização de atividades básicas voltadas ao controle das perdas físicas no sistema de abastecimento de água; e

X - aferição de macromedidores e demais equipamentos de medição de vazão que fazem parte dos sistemas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário.

**Art. 11.** Ao **Departamento de Obras** competem as atividades de:

I - execução de obras, através de equipes próprias ou contratadas, de expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II - gerenciamento e fiscalização de todas as obras executadas pela autarquia; e

III - aprovação de medições e faturas emitidas por contratados para execução de obras ou projetos executivos.

**Art. 12.** Ao **Departamento de Comunicação Social** competem as atividades de:

I - promoção da comunicação social, informando à sociedade atos, programas, obras, serviços e campanhas com caráter educativo, informativo ou de orientação social;

II - organização e produção de eventos para o público externo, objetivando a concretização do disposto no inciso I;

III - organização e produção de eventos para os servidores da autarquia;

IV - atendimento ao público através do sistema telefônico ou através dos locais próprios de atendimento; e

V - relacionamento institucional da autarquia com os órgãos de imprensa em geral.

**Art. 13.** O organograma funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE - é estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nºs 21.455, de 17 de dezembro de 2001 e 24.021, de 30 de outubro de 2006.

---

**ANEXO ÚNICO**

***ORGANOGRAMA***

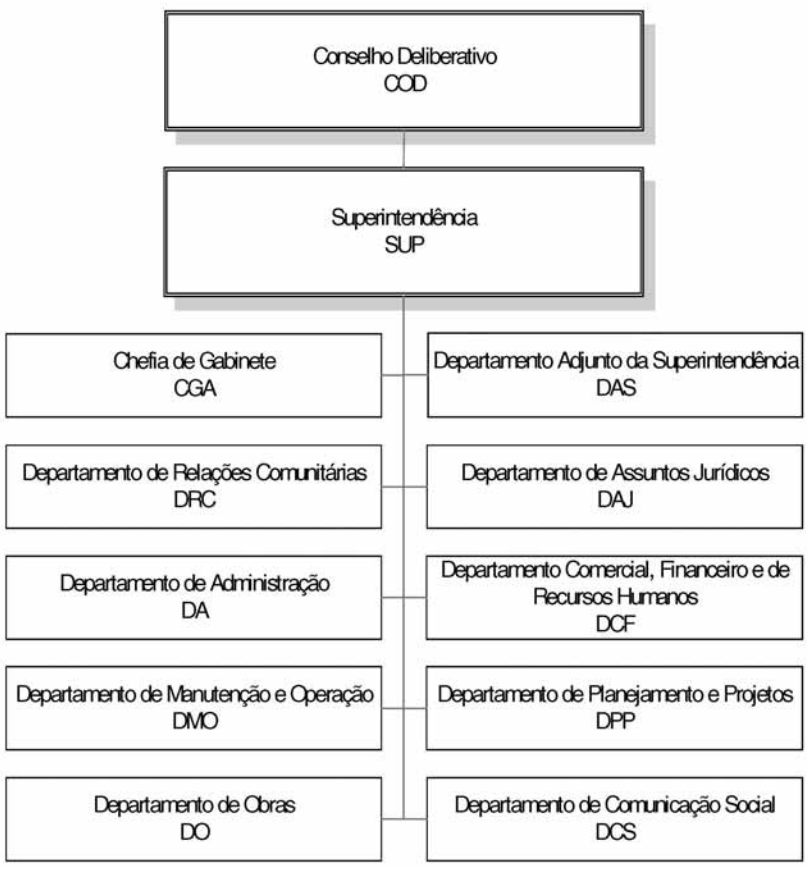


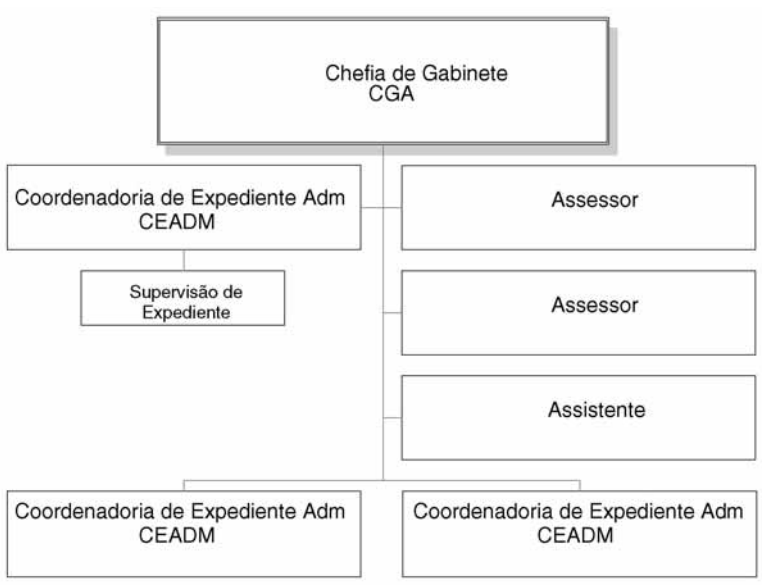


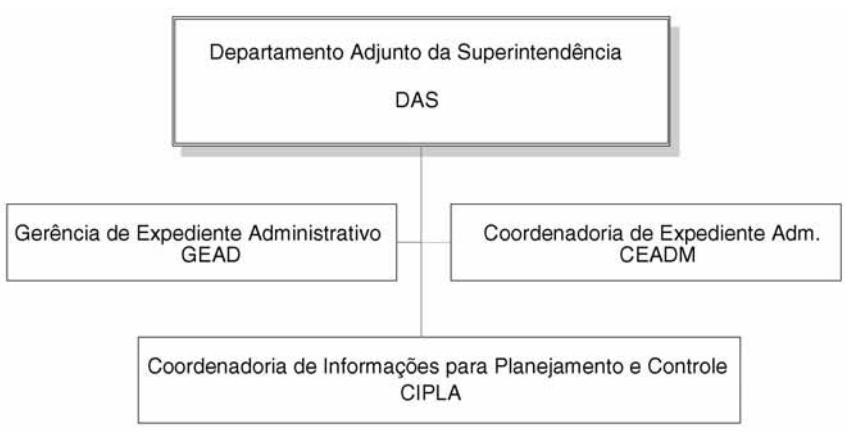


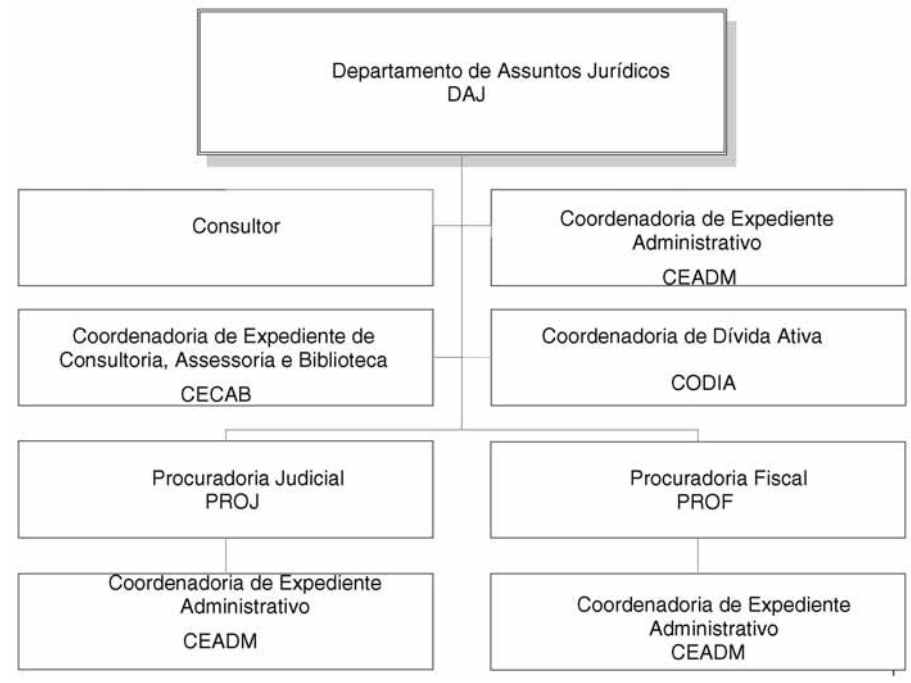


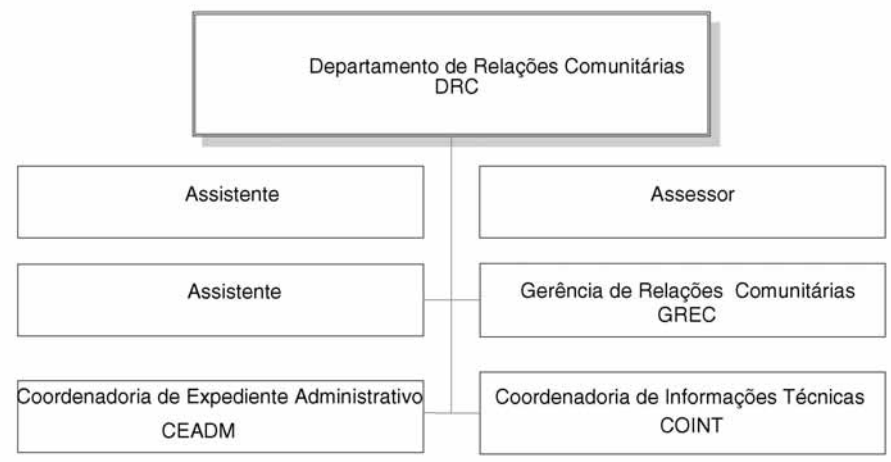


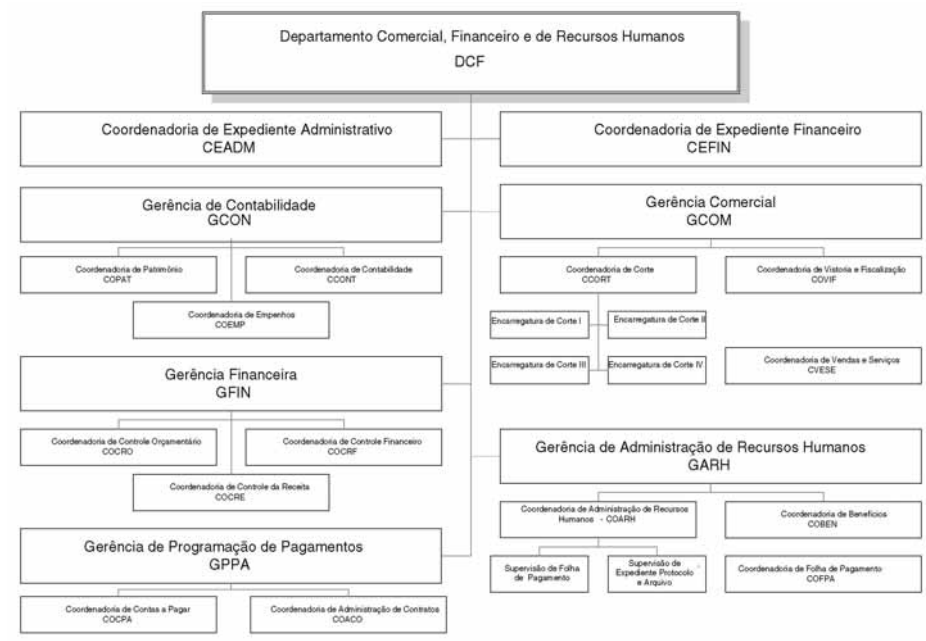


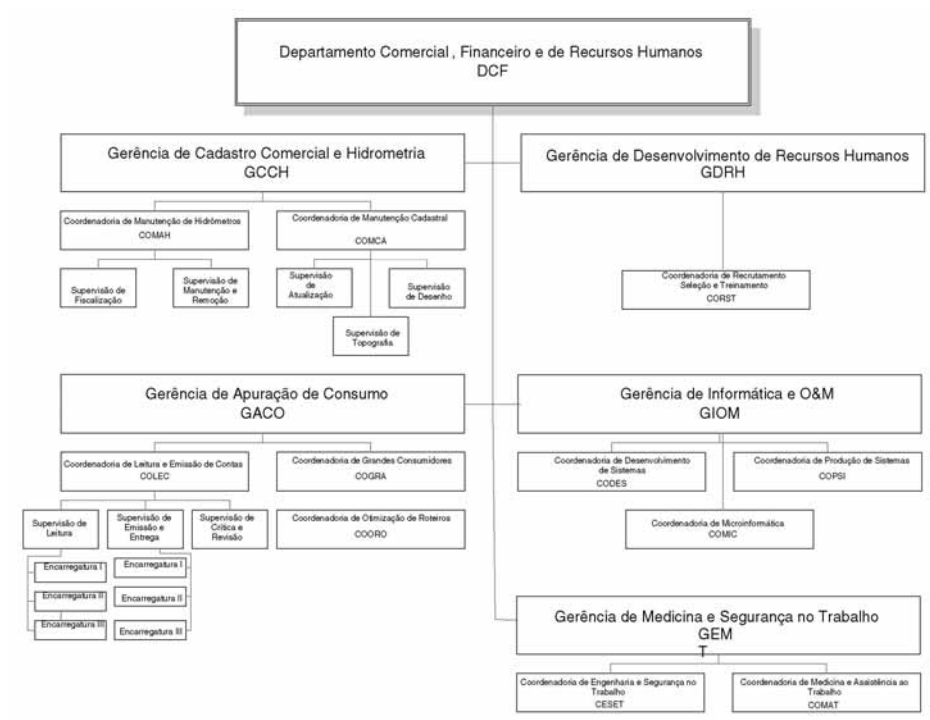

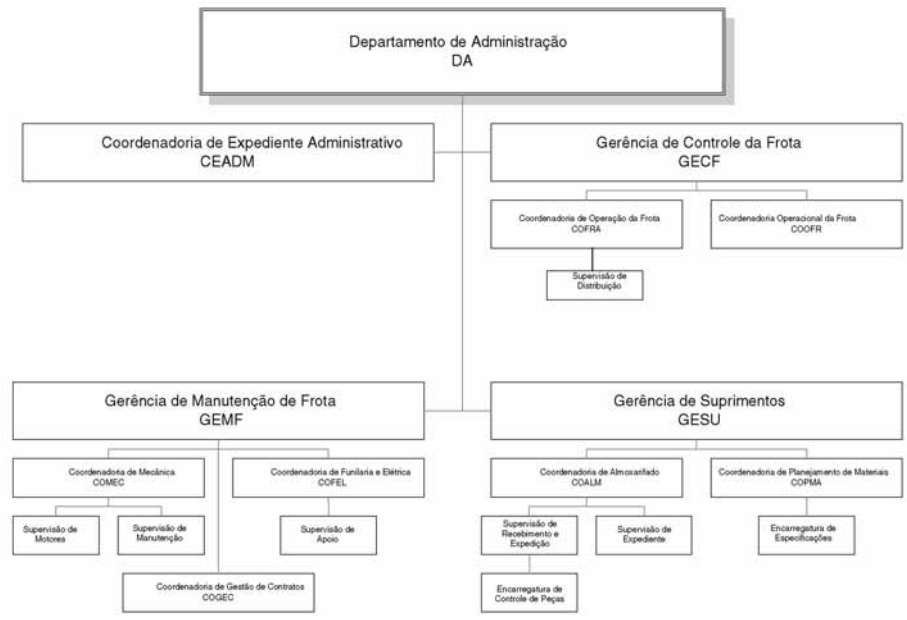
Departamento de Administração
DA
Coordenadoria de Expediente Administrativo
CEADM
Gerência de Controle da Frota
GECF
Coordenadoria de Operação da Frota
COFRA
Coordenadoria Operacional da Frota
COOFR
Supervisão de Distribuição
Gerência de Manutenção de Frota
GEMF
Gerência de Suprimentos
GESU
Coordenadoria de Mecânica
COMEC
Coordenadoria de Funilaria e Elétrica
COFEL
Supervisão de Motores
Supervisão de Manutenção
Supervisão de Apoio
Coordenadoria de Gestão de Contratos
COGEC
Coordenadoria de Almoxarifado
COALM
Coordenadoria de Planejamento de Materiais
COPMA
Supervisão de Recebimento e Expedição
Supervisão de Expediente
Encarregatura de Especificações
Encarregatura de Controle de Peças

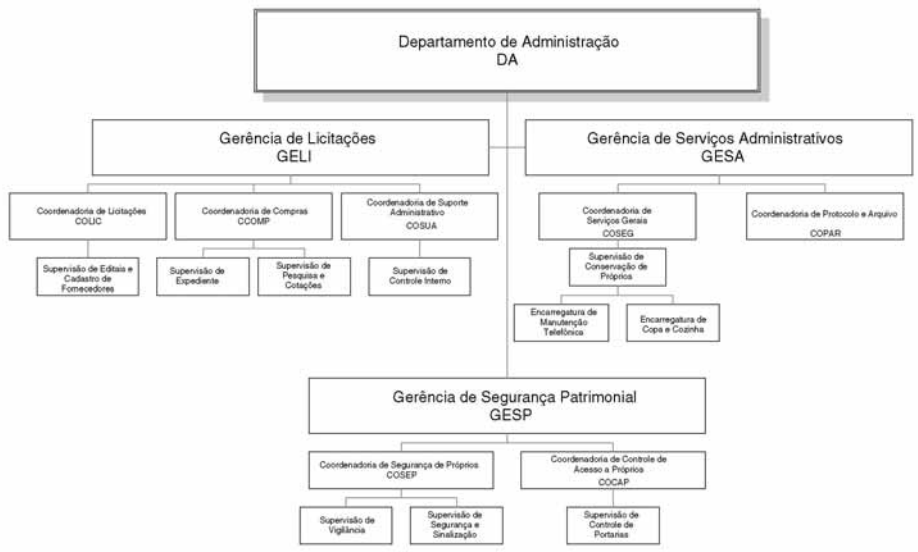
Departamento de Administração
DA
Gerência de Licitações
GELI
Gerência de Serviços Administrativos
GESA
Coordenadoria de Licitações
COLIC
Coordenadoria de Compras
COCMP
Coordenadoria de Suporte Administrativo
COSUA
Coordenadoria de Serviços Gerais
COSEG
Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
COPAR
Supervisão de Editais e Cadastro de Fornecedores
Supervisão de Expediente
Supervisão de Pesquisa e Cotações
Supervisão de Controle Interno
Supervisão de Conservação de Próprios
Encarregatura de Manutenção Telefônica
Encarregatura de Copa e Cozinha
Gerência de Segurança Patrimonial
GESP
Coordenadoria de Segurança de Próprios
COSEP
Coordenadoria de Controle de Acesso a Próprios
COCAP
Supervisão de Vigilância
Supervisão de Segurança e Sinalização
Supervisão de Controle de Portarias

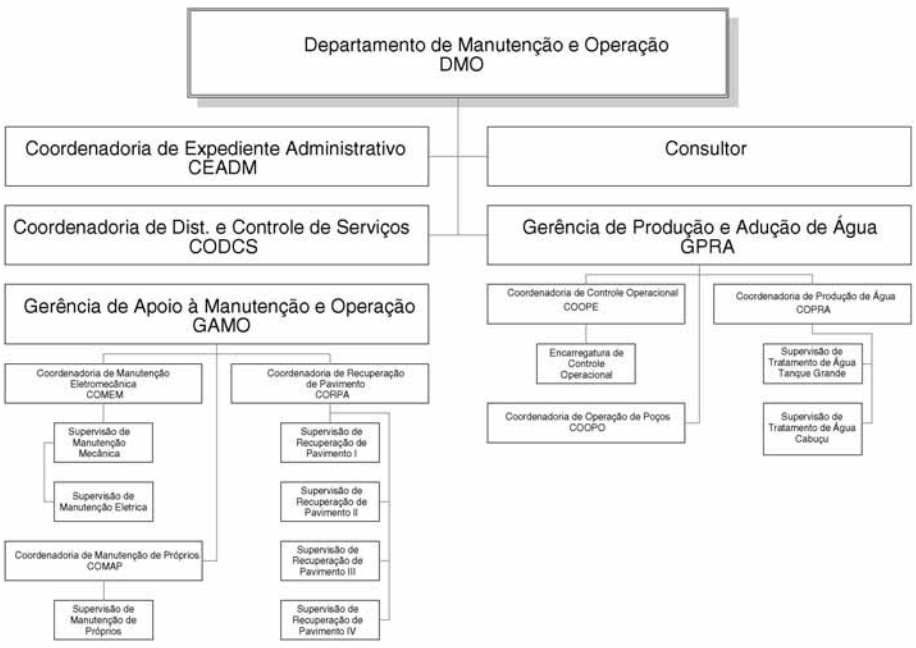
Departamento de Manutenção e Operação
DMO
Coordenadoria de Expediente Administrativo
CEADM
Consultor
Coordenadoria de Dist. e Controle de Serviços
CODCS
Gerência de Produção e Adução de Água
GPRA
Gerência de Apoio à Manutenção e Operação
GAMO
Coordenadoria de Controle Operacional
COOPE
Coordenadoria de Produção de Água
COPRA
Encarregatura de Controle Operacional
Coordenadoria de Operação de Poços
COOPO
Supervisão de Tratamento de Água Tanque Grande
Supervisão de Tratamento de Água Cabuçu
Coordenadoria de Manutenção Eletromecânica
COMEM
Coordenadoria de Recuperação de Pavimento
CORPA
Supervisão de Manutenção Mecânica
Supervisão de Manutenção Eletrica
Coordenadoria de Manutenção de Próprios
COMAP
Supervisão de Manutenção de Próprios
Supervisão de Recuperação de Pavimento I
Supervisão de Recuperação de Pavimento II
Supervisão de Recuperação de Pavimento III
Supervisão de Recuperação de Pavimento IV

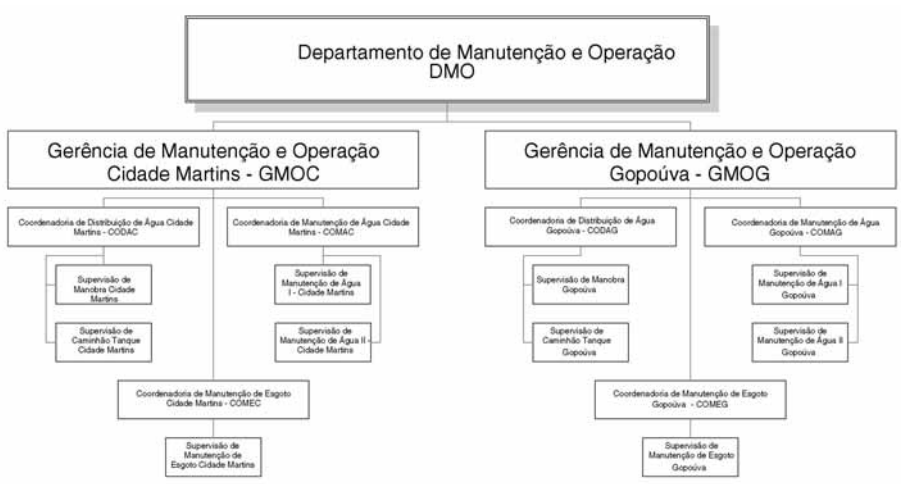
Departamento de Manutenção e Operação
DMO
Gerência de Manutenção e Operação
Cidade Martins - GMOC
Gerência de Manutenção e Operação
Gopoúva - GMOG
Coordenadoria de Distribuição de Água Cidade Martins - CODAC
Coordenadoria de Manutenção de Água Cidade Martins - COMAC
Supervisão de Manobra Cidade Martins
Supervisão de Caminhão Tanque Cidade Martins
Supervisão de Manutenção de Água I - Cidade Martins
Supervisão de Manutenção de Água II - Cidade Martins
Coordenadoria de Manutenção de Esgoto Cidade Martins - COMEC
Supervisão de Manutenção de Esgoto-Cidade Martins
Coordenadoria de Distribuição de Água Gopoúva - CODAG
Coordenadoria de Manutenção de Água Gopoúva - COMAG
Supervisão de Manobra Gopoúva
Supervisão de Caminhão Tanque Gopoúva
Supervisão de Manutenção de Água I Gopoúva
Supervisão de Manutenção de Água II Gopoúva
Coordenadoria de Manutenção de Esgoto Gopoúva - COMEG
Supervisão de Manutenção de Esgoto Gopoúva

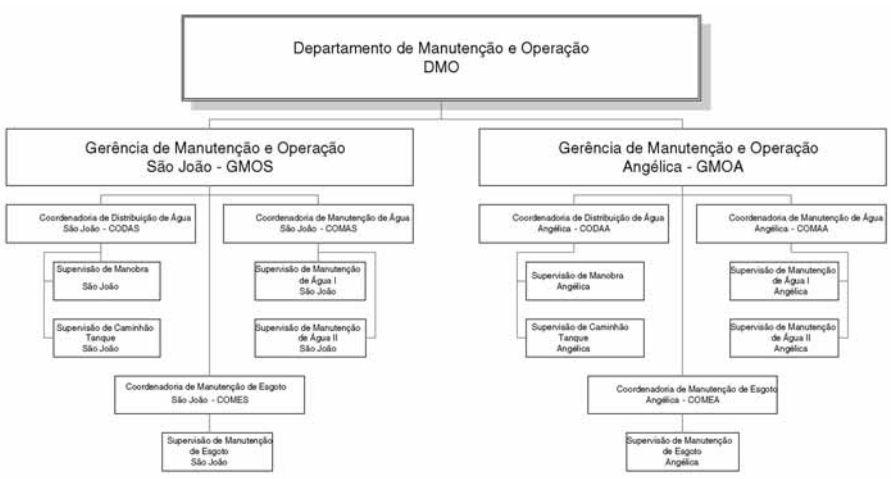
Departamento de Manutenção e Operação
DMO
Gerência de Manutenção e Operação
São João - GMOS
Gerência de Manutenção e Operação
Angélica - GMOA
Coordenadoria de Distribuição de Água São João - CODAS
Coordenadoria de Manutenção de Água São João - COMAS
Supervisão de Manobra São João
Supervisão de Caminhão Tanque São João
Supervisão de Manutenção de Água I São João
Supervisão de Manutenção de Água II São João
Coordenadoria de Manutenção de Esgoto São João - COMES
Supervisão de Manutenção de Esgoto São João
Coordenadoria de Distribuição de Água Angélica - CODAA
Coordenadoria de Manutenção de Água Angélica - COMAA
Supervisão de Manobra Angélica
Supervisão de Caminhão Tanque Angélica
Supervisão de Manutenção de Água I Angélica
Supervisão de Manutenção de Água II Angélica
Coordenadoria de Manutenção de Esgoto Angélica - COMEA
Supervisão de Manutenção de Esgoto Angélica

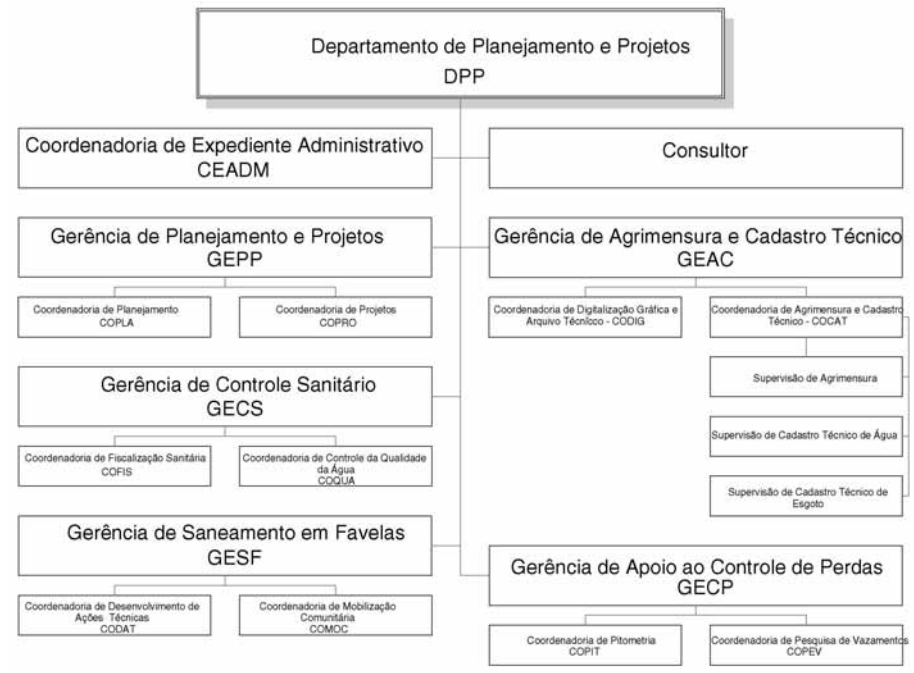
Departamento de Planejamento e Projetos
DPP
Coordenadoria de Expediente Administrativo
CEADM
Consultor
Gerência de Planejamento e Projetos
GEPP
Gerência de Agrimensura e Cadastro Técnico
GEAC
Coordenadoria de Planejamento
COPLA
Coordenadoria de Projetos
COPRO
Coordenadoria de Digitalização Gráfica e Arquivo Técnicoo - CODIG
Coordenadoria de Agrimensura e Cadastro Técnico - COCAT
Supervisão de Agrimensura
Supervisão de Cadastro Técnico de Água
Supervisão de Cadastro Técnico de Esgoto
Gerência de Controle Sanitário
GECS
Coordenadoria de Fiscalização Sanitária
COFIS
Coordenadoria de Controle da Qualidade da Água
COQUA
Gerência de Saneamento em Favelas
GESF
Coordenadoria de Desenvolvimento de Ações Técnicas
CODAT
Coordenadoria de Mobilização Comunitária
COMOC
Gerência de Apoio ao Controle de Perdas
GECP
Coordenadoria de Pitometria
COPIT
Coordenadoria de Pesquisa de Vazamentos
COPEV

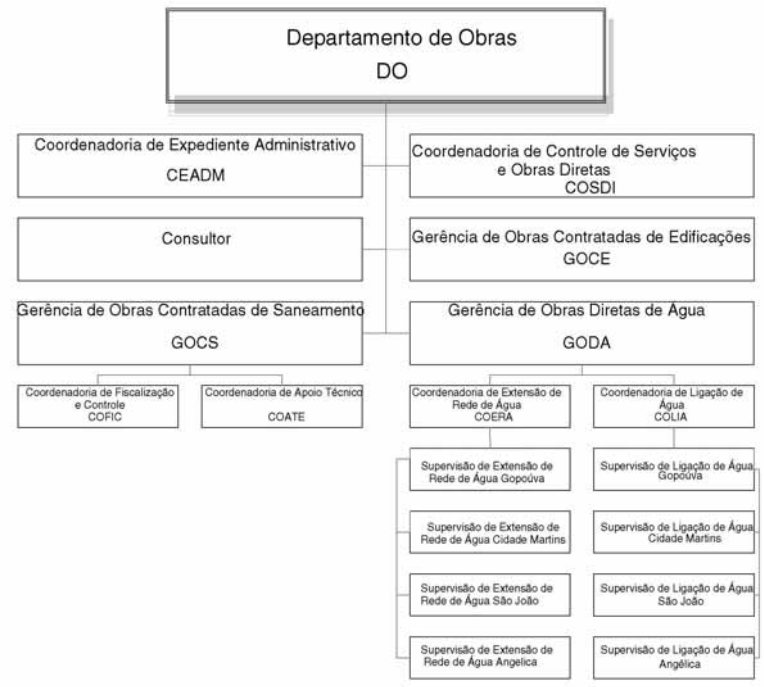
Departamento de Obras
DO
Coordenadoria de Expediente Administrativo
CEADM
Coordenadoria de Controle de Serviços e Obras Diretas
COSDI
Consultor
Gerência de Obras Contratadas de Edificações
GOCE
Gerência de Obras Contratadas de Saneamento
GOCS
Gerência de Obras Diretas de Água
GODA
Coordenadoria de Fiscalização e Controle
COFIC
Coordenadoria de Apoio Técnico
COATE
Coordenadoria de Extensão de Rede de Água
COERA
Coordenadoria de Ligação de Água
COLIA
Supervisão de Extensão de Rede de Água Gopoúva
Supervisão de Extensão de Rede de Água Cidade Martins
Supervisão de Extensão de Rede de Água São João
Supervisão de Extensão de Rede de Água Angelica
Supervisão de Ligação de Água Gopoúva
Supervisão de Ligação de Água Cidade Martins
Supervisão de Ligação de Água São João
Supervisão de Ligação de Água Angélica

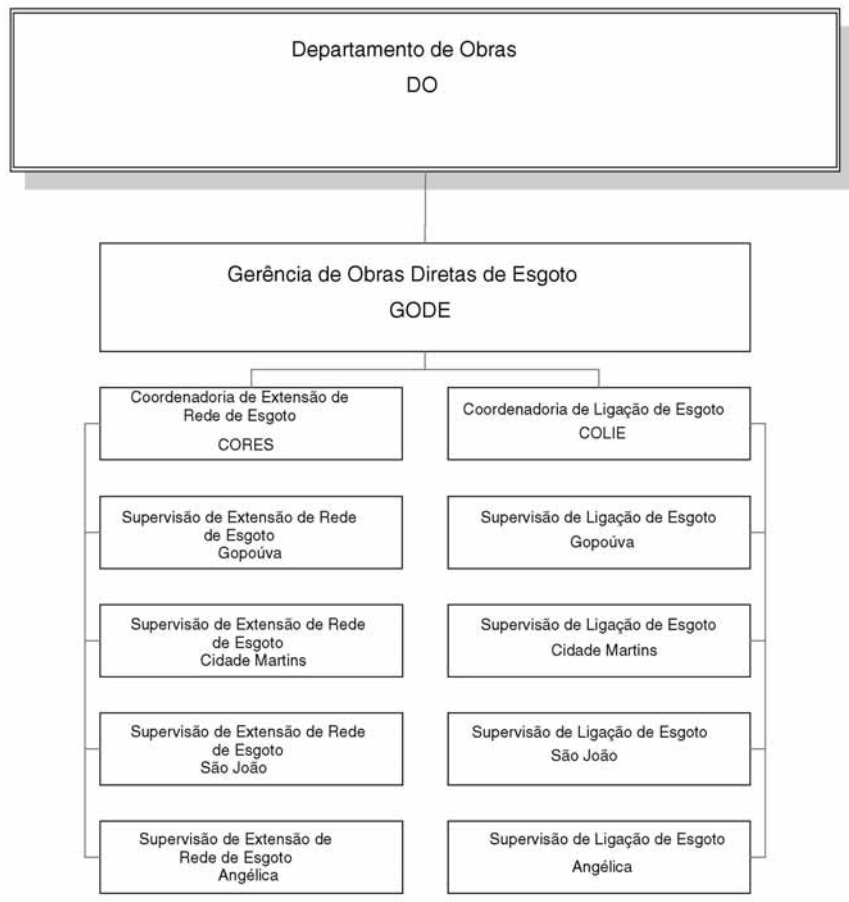
Departamento de Obras
DO
Gerência de Obras Diretas de Esgoto
GODE
Coordenadoria de Extensão de Rede de Esgoto
CORES
Coordenadoria de Ligação de Esgoto
COLIE
Supervisão de Extensão de Rede de Esgoto Gopoúva
Supervisão de Ligação de Esgoto Gopoúva
Supervisão de Extensão de Rede de Esgoto Cidade Martins
Supervisão de Ligação de Esgoto Cidade Martins
Supervisão de Extensão de Rede de Esgoto São João
Supervisão de Ligação de Esgoto São João
Supervisão de Extensão de Rede de Esgoto Angélica
Supervisão de Ligação de Esgoto Angélica

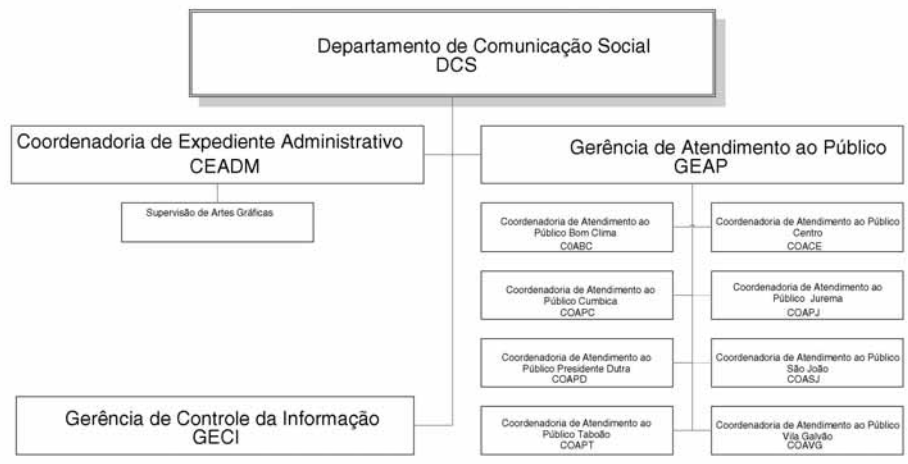
Departamento de Comunicação Social
DCS
Coordenadoria de Expediente Administrativo
CEADM
Supervisão de Artes Gráficas
Gerência de Atendimento ao Público
GEAP
Coordenadoria de Atendimento ao Público Bom Clima
COABC
Coordenadoria de Atendimento ao Público Centro
COACE
Coordenadoria de Atendimento ao Público Cumbica
COAPC
Coordenadoria de Atendimento ao Público Jurema
COAPJ
Coordenadoria de Atendimento ao Público Presidente Dutra
COAPD
Coordenadoria de Atendimento ao Público São João
COASJ
Coordenadoria de Atendimento ao Público Taboão
COAPT
Coordenadoria de Atendimento ao Público Vila Galvão
COAVG
Gerência de Controle da Informação
GECI

# PORTARIAS

**Em, 17 de Fevereiro de 2011.**

**PORTARIA Nº 278/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município e conforme consta no processo administrativo nº 28606/2006;

**RESOLVE:**

**1** - Nomear nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 27222, de 28 de janeiro de 2010, os membros integrantes do **NÚCLEO PERMANENTE DE GESTÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, conforme segue:

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**Titular:** Ricardo de Oliveira Zerbinato
**Suplente:** Carlos Eduardo da Silva
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Titular:** Alexandre Lobo de Almeida
**Suplente:** Adriana Alcinda Gonçalves Olano
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**Titular:** Roberto Carlos Castro Marcondes de Campos
**Suplente:** Celso Thomaz Garcia
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**
**Titular:** Giseli Maria Rago
**Suplente:** Marilene Aparecida Cadina
**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**
**Titular:** Luciano Somenzari
**Suplente:** Suzi Vitoriano de Almeida
**PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU**
**Titular:** Gustavo do Rosário
**Suplente:** Maria de Fátima Carvalho
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**Titular:** Rubens de Jesus Pereira
**Suplente:** Daniel Carlos de Campos
**SECRETARIA DA SAÚDE**
**Titular:** Cristina Magnabosco
**Suplente:** Mônica Osório Simons
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**Titular:** Paulo Fernando do Nascimento
**Suplente:** Marinilzes Moradillo Mello
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**Titular:** Erotides Lacerda Choueri
**Suplente:** Alessandra Gomes Diniz
**SECRETARIA DO TRABALHO**
**Titular:** Adalberto Mendes
**Suplente:** Jovane de Melo Paz
**SECRETARIA DE OBRAS**
**Titular:** Rosilene Henrique Gomes da Silva
**Suplente:** Adriene Aparecida Pimentel
**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**
**Titular:** Renata Ribeiro Bonafé
**Suplente:** Dionéia Favoretto Moreira
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**Titular:** Paulo Sergio Lucas da Cunha
**Suplente:** Milton Augusto Diotti José
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**Titular:** Claudio de Freitas
**Suplente:** Katia Barbosa de Jesus Santos
**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**
**Titular:** Maria José Menezes
**Suplente:** Edevaldo de Souza e Silva

**2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 279/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município e conforme consta no processo administrativo nº 1456/2002;

**RESOLVE:**

**1 -** Alterar a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, constituído através da Portaria nº 328/2010-GP, de 18 de fevereiro de 2010, conforme segue:

**Representantes da Prefeitura Municipal**
**Secretaria de Transportes e Trânsito do Órgão Gestor**
**EXCLUIR**
**Titular:** José Evaldo Gonçalo
**INCLUIR**
**Titular**: Atílio André Pereira

**2 -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 280/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, a contar de 17.02.2011, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, servidor **Wilson Cardozo de Sá** (código 49869), **Assessor Especial de Comunicação II** (231-2), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 281/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, a servidora **Elaine Rodrigues da Silva** (código 45065), **Assessor Especial de Saúde IV** (224-1), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 282/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, a contar de 28.02.2011, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, a servidora **Deise Uehara** (código 22279), **Agente de Administração "E"** (15-79), lotada na SAM04.

**PORTARIA Nº 283/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Weverson Carlos Almeida** (código 45106), **Assistente Técnico de Direção I** (103-36), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 284/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, a servidora **Maria das Graças Bure da Silva** (código 45047), **Assessor Administrativo – Nível II** (132-18), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 285/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Rogério Barbosa Gonçalves Silva** (código 36753), **Administrador Técnico – Nível IV** (23-26), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 286/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DISPENSA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

**1 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708) – SE01**

**Nomes:** PRISCILLA CABRINI (CÓDIGO 32067) (1746)

CLAUDIO OLIVEIRA DE ARAUJO (CÓDIGO 50656) (3563)

TATIANE BELO DE MOURA (CÓDIGO 50628) (3454)

ERIKA CRISTINA PEDROZA GONÇALVES (CÓDIGO 49210) (4271)

ADRIANA LOPES DE MACEDO ASSIS (CÓDIGO 45701) (1606)

**Data de dispensa:** 08.02.2011

**Nome:** SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA (CÓDIGO 36320) (2803)

**Data de dispensa:** 03.02.2011

**Nome:** FERNANDA OLIVEIRA SIQUEIRA LOURENÇO (CÓDIGO 50874) (3459)

**Data de dispensa:** 10.02.2011

**2 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (HISTÓRIA) (5708-649) - SE01**

**Nome:** FABIANA VIEIRA DA SILVA (CÓDIGO 43623)

**Data de dispensa:** 01.02.2011

**3 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA/DANÇA) (5708-2914) – SE01**

**Nome:** GEANE KATIA MOREIRA DA SILVA (CÓDIGO 39507)

**Data de dispensa:** 08.02.2011

**4 - FUNÇÃO: AGENTE ESCOLAR (5855-89) - SE**

**Nome:** LUCIANA CORREA CATHARINA (CÓDIGO 50669)

**Data de dispensa:** 10.02.2011

**5 - FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (5822-5) - SAS**

**Nome:** MELISSA MONTEIRO PINOTTI QUEIROZ (CÓDIGO 44896)

**Data de dispensa:** 14.02.2011

**6 - FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5831-477) - SS**

**Nome:** GISLENE SANTANA SOUZA (CÓDIGO 44302)

**Data de dispensa:** 08.02.2011

**7 - FUNÇÃO: ATENDENTE SUS (5854-423) - SS**

**Nome:** DANIEL SANTANA PEDREIRA (CÓDIGO 50880)

**Data de dispensa:** 09.02.2011

**8 - FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL) (SOCORRISTA PSIQUIATRA) (5852-258) - SS**

**Nome:** WILLIAM GONÇALVES COLLIER (CÓDIGO 50985)

**Data de dispensa:** 08.02.2011

**9 - FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL) (CLÍNICO GERAL) (5852) - SS**

**Nomes:** LIVIA HELENA JUNQUEIRA FERREIRA (CÓDIGO 50128) (55)

GABRIEL HENRIQUE PASSARELO PEREIRA (CÓDIGO 50906) (100) **Data de dispensa:** 07.02.2011

**Nome:** TATIANA PASQUINO (CÓDIGO 50127) (16)

**Data de dispensa:** 01.02.2011

**10 - FUNÇÃO: MÉDICO (5500-187) - SS01**

**Nome:** SILVIO JOSE OTTI (CÓDIGO 4853)

**Data de dispensa:** 14.02.2011

**11 - FUNÇÃO: MÉDICO DE FAMÍLIA (5692-62) - SS**

**Nome:** STEPHANIE SANTIN (CÓDIGO 45784)

**Data de dispensa:** 01.02.2011

**12 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (5828-92) - SS**

**Nome:** DULCE YUKA NAKAMURA (CÓDIGO 50898)

**Data de dispensa:** 08.02.2011

**13 - FUNÇÃO: PRÁTICO EM FARMÁCIA (5293-46) - SS01**

**Nome:** IRENI MOURA (CÓDIGO 30630)

**Data de dispensa:** 07.02.2011

**14 - FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL FUNERÁRIO (5849-45) - SSP01**

**Nome:** RICARDO SPINOSA PEREZ (CÓDIGO 50397)

**Data de dispensa:** 09.02.2011

**PORTARIA Nº 287/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

**DISPENSA** do serviço público municipal, **com cumprimento do aviso prévio de 23 (vinte e três) dias,** a servidora **Tatiane Collogni** (código 43175), **Agente Comunitário de Saúde** (5831-409), lotada na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 288/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 494 da C.L.T. e o que consta do memorando nº 73/2011-SN,

**RESOLVE:**

Sustar a Portaria nº 2.855/2010-GP, que suspendeu preventivamente o servidor **Emanuel Vidal Gomes** (código 39303).

**PORTARIA Nº 289/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 220 da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 70/2011-SS11,

**RESOLVE:**

Suspender preventivamente de suas funções, a contar de 11.02.2011, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos vencimentos, a servidora **Patrícia de Arruda Paes** (código 12362), **Agente de Fiscalização "E"** (3-29), lotada na Secretaria da Saúde.

**PORTARIA Nº 290/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 49/2011-SS11.02.02, ordens nºs 18 e 32/2011-SS, edital nº 02/2008-SAM01 e concurso nº 975/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **22.02.2011**:

**CLAS. NOME**
**88º Simone Harumi Kobaiaci (727)**
**89º Letícia de Borborema Neves Maia Motta (737)**
**90º Carolina Faria Divino Leite Nogueira (738)**
**91º Isaac Soares Bastos (739)**
**92º Melissa Yumi Inoue (740)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Especialista em Saúde (Psicólogo),** Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5829), lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

**Vagas:** criadas pela Lei Municipal nº 6.745/2010, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 – Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 291/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 22/2011-SS, edital nº 05/2007-SAM01 e concurso nº 849/2007,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **22.02.2011:**

**CLAS. NOME**
**27º Paola Matiko Martins Okuda (742)**
**28º Marina Ribeiro Rodrigues (743)**
**29º Sérgio Aparecido Alves Mariano (744)**
**30º Jorgineia Lopes Oliveira (745)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Especialista em Saúde (Terapeuta Ocupacional)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5829), lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** criadas pela Lei Municipal nº 6.745/2010, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 292/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 21/2011-SS, edital nº 06/2009-SAM01 e concurso nº 1241/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **22.02.2011:**

**CLAS. NOME**
**26º Heloisa de Souza Garcia (669)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Especialista em Saúde (Nutricionista)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5829), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** dispensa de Gislene Francisca de Araújo, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 293/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 29/2011-SS, edital nº 01/2008-SAM01 e concurso nº 897/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **22.02.2011:**

**CLAS. NOME**
**25º Elaine Bazilio Custodio (741)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Especialista em Saúde (Fisioterapeuta)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5829), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 6.745/2010, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 294/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 19/2011-SS, edital nº 05/2007-SAM01 e concurso nº 846/2007,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **22.02.2011**:

**CLAS. NOME**
**32º Ana Cristina Indiani (746)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Especialista em Saúde (Fonoaudiólogo),** Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5829), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 6.745/2010, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 – Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 295/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 31/2011-SS, edital nº 06/2009-SAM01 e concurso nº 1238/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **22.02.2011:**

**CLAS. NOME**
**14º Tiago Moraes Campos (30)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Cirurgião Dentista**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5839), lotado na Secretaria da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** dispensa de Raquel Gonçalves Naressi, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 296/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 50/2011-SS11.02.02, edital nº 05/2008-SAM01 e concurso nº 948/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **22.02.2011:**

**CLAS. NOME**
**139º José Alfredo Zucareli Junior (124)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Prático em Farmácia**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5846), lotado na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 6.298/2007, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 – sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 297/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 52/2011-SS11.02.02, edital nº 05/2008-SAM01 e concurso nº 950/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **22.02.2011:**

**CLAS. NOME**
**74º José Ricardo dos Santos (93)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Técnico de Saúde (Enfermagem)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5834), lotado na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** decorrente da dispensa de Viviane de Almeida Souza Bioto, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 – Gopoúva – Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 298/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 28/2011-SS, edital nº 05/2008-SAM01 e concurso nº 950/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **22.02.2011:**

**CLAS. NOME**
**75º Valquiria Sampaio de Oliveira Marsilli (68)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Técnico de Saúde (Enfermagem)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5834), lotado na SS03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** decorrente da dispensa de Gleice Augusto Teixeira, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 – Gopoúva – Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 299/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 26/2011-SS, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **22.02.2011:**

**CLAS. NOME**

**519º Maria Helena Godinho dos Santos (908)**

**520º Matilde Passos da Silva (915)**

**521º Fabiana Soares de Andrade Pereira (955)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Auxiliar em Saúde (Enfermagem)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** decorrentes das dispensas de Andréia Cordeiro de Santana, Marcos Roberto dos Santos e Vera Presser Alves da Silva, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas**.**

**PORTARIA Nº 300/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando 33/2011-DTCMP, edital nº01/2009-SAM01, concurso nº 1211/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia **23.02.2011 às 14:00 horas na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313 – Macedo – Guarulhos:**

**CLAS. NOME**

**516º Dayanne Vanessa Vieira de Castro (194)**

**Prazo de experiência**: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função**: **Agente de Desenvolvimento Infantil**, Tabela III, Grau A, ref. 1 (5706), lotada na SE01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** decorrente da dispensa de Fabiana Silva Ribeiro Pereira.

**PORTARIA Nº 301/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 51/2011-SS11.02.02, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1212/2009,

**TRANSFERE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **22.02.2011:**

**CLAS. NOME**

**184º Daniele Simões (código 38913) (5832) (154)**

**Para a função de: Enfermeiro**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5840), lotada na SS01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** decorrente da dispensa de Margareth Felizardo, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 – sala 16 – Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 302/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do edital nº 01/2009-SAM01 e concurso nº 1215/2009,

**TRANSFERE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **22.02.2011:**

**CLAS. NOME**

**139º Indiana Josefa de Oliveira (código 40724) (5708) (3808), Tabela II-A, Grau B, ref. 5**

**Função: Professor de Educação Básica I,** Tabela II-A, Grau B, ref. 5 (5708), lotada na Secretaria de EducaçãoE01, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 6.564/2009, devendo comparecer na Rua Claudino Barbosa nº 313 - Macedo – Guarulhos, tornando-se sem efeito a Portaria nº 260/2011-GP.

**PORTARIA Nº 303/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do edital nº 02/2010-SAM01 e concurso nº 1344/2010,

**TRANSFERE** face aprovação em concurso público para comparecimento a partir de **22.02.2011:**

**CLAS. NOME**

**1º Rodrigo Lino Zoais (código 38711) (5848) (25)**

**Função: Soldador III**, SQF-I, EVNP, ref. 14 (5299), lotado na SE01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho

**Vaga:** decorrente da dispensa de João Barbosa dos Santos, devendo prestar serviços no Departamento de Serviços Gerais- SAM02 e comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 Vila Augusta – Guarulhos, tornando sem efeito a Portaria nº 264/200-GP.

**PORTARIA Nº 304/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**REINTEGRA** a contar de 11.02.2011, ao serviço público municipal, os ex-servidores abaixo relacionados, conforme segue:

**1 – Processo nº:** 23.424/2004

**Nome:** LUCIANE SIQUEIRA GOMES (CÓDIGO 28517)

**Função:** LAVADOR III (5093-10)

**2 – Processo nº:** 2.537/2004

**Nome:** OSVALDO BENEDITO DEL PASSO (CÓDIGO 3320)

**Função:** TAPECEIRO III (5305-14)

**3 – Processo nº:** 49.308/2003

**Nome:** EDGARD PASSOS DE MORAES (CÓDIGO 1361)

**Função:** MOTORISTA III (5266-176)

**4 – Processo nº:** 20.916/2004

**Nome:** MANOEL PAULINO NETO (CÓDIGO 11625)

**Função:** AUXILIAR OPERACIONAL (TRABALHADOR BRAÇAL) (5848-884)

**PORTARIA Nº 305/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 27/2011-SS11,

**RESOLVE:**

Prorrogar a contar de 26.12.2010, excepcionalmente por 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria nº 2.798/2010-GP, que suspendeu preventivamente o servidor **Roberto Carlos Martins Santos** (código 31486).

**PORTARIA Nº 306/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a contar de 01.03.2011, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.429/68, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor **Marcus Tadeu Paro** (código 27254)**, Agente de Cadastro "F"** (8-32), lotado na SDE01.

**PORTARIA Nº 307/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a partir de 01.03.2011, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos ao servidor **João Batista de Noronha** (código 14949)**, Desenhista III** (5143-11), lotado na SF01.

**PORTARIA Nº 308/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a partir de 01.03.2011, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Silvia Keiko Miyamura Banti** (código 42307)**, Economista III** (5711-11), lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**PORTARIA Nº 309/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e o disposto no Decreto Legislativo nº 17/2004,

**NOMEIA** a contar de 15.02.2011,

**Srª. Maria Helena Gonçalves**;

**Para o cargo em comissão: Secretário Municipal**, SQC-I, EVCC, Tabela II, ref. 2 (128-14), lotada na Secretaria do Trabalho;

**Vaga:** decorrente de sua própria exoneração.

**PORTARIA Nº 310/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e o disposto no Decreto Legislativo nº 17/2004,

**NOMEIA** a contar de 15.02.2011

**Sr. Marcelo Albuquerque de Oliveira;**

**Para o cargo em comissão: Secretário Adjunto**, SQC-I, EVCC, ref. 50 (127-19), lotado na Secretaria para Assuntos de Segurança Pública;

**Vaga:** decorrente da sua própria exoneração.

**PORTARIA Nº 311/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. Marcos Antonio de Souza**;

**Para o cargo em comissão**: **Administrador Técnico – Nível IV**, SQC-I, EVCC, ref. 23 (23-26), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

**Vaga**: exoneração de Rogério Barbosa Gonçalves Silva.

**PORTARIA Nº 312/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Srª. Jade Martins Nagano**;

**Para o cargo em comissão: Assessor Administrativo – Nível II**, SQC-I, EVCC, ref. 22 (132-18), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

**Vaga:** exoneração de Maria das Graças Bure da Silva.

**PORTARIA Nº 313/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Srª. Gisele Fernandes Bittencourt**;

**Para o cargo em comissão: Assessor Especial de Saúde IV,** SQC-I, EVCC, ref. 32 (224-1), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

**Vaga:** exoneração de Elaine Rodrigues da Silva.

**PORTARIA Nº 314/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. Paulo Roberto Magalhães Junior**;

**Para o cargo em comissão**: **Assistente Técnico de Direção I**, SQC-I, EVCC, ref. 19 (103-36), lotado Secretaria do Governo Municipal;

**Vaga**: exoneração de Weverson Carlos Almeida.

**PORTARIA Nº 315/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1429/68, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 2.314/79, Decreto nº 21.464/2001 e o que consta do memorando nº 020/2011-SO,

**DESIGNA** pelo período de 14.02.2011 a 05.03.2011, o servidor **José Carlos Diniz** (código 28893), Chefe de Divisão Técnica (106), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (118), lotado na SO01, no impedimento de João Davi Sartor.

**PORTARIA Nº 071/2011-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a pedido, a contar de 07.02.2011, os efeitos da Portaria nº 24/2010-SAM, que estendeu a carga horária da servidora **Ana Alves Rodrigues de Souza** (código 46727).

**PORTARIA Nº 072/2011-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Sustar os efeitos da Portaria nº 08/2011-SAM, que suspendeu preventivamente de suas funções por alegada incapacidade laborativa, a servidora **Teresa Aparecida Toledo** (código 16168).

**PORTARIA Nº 073/2011-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Suspender preventivamente de suas funções, por alegada incapacidade laborativa, com prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 12 (doze) meses, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

- A contar de 30.09.2010, **João Lourenço da Silva** (código 7727), **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5848-572), SD01,

- A contar de 20.10.2010, **Sueli Regina dos Santos Silva** (código 20964), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-333), Secretaria da Saúde, e

- A contar de 04.11.2010, **Tereza Cristina Gomes** (código 35674), **Auxiliar Operacional (Serviçal)** (5848-2244), SAM02, devendo, após este prazo caso não seja revertido o indeferimento junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, retomar suas atividades, sob pena de configurar abandono de emprego.

**PORTARIA Nº 074/2011-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 25.472/2008,

**ESTENDE** a carga horária semanal de trabalho, das funções abaixo relacionadas, com seus respectivos titulares lotados conforme segue:

**de 36 (trinta e seis) para 40 (quarenta) horas**

**Função:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) – (5832)

**1-Nome:** RICARDO SZAZ JUNIOR (CÓDIGO 33919) (326) - SS03

**Data:** 01.02.2011

**2-Nome:** LAZARA MARTINS DE SOUZA (CÓDIGO 50674) (1284) - SS

**Data:** 04.02.2011

**3-Nome:** PAULO GOMES OLIVEIRA (CÓDIGO 50660) (1021) - SS

**Data:** 03.01.2011

**de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas**

**Função:** MÉDICO (EMERGENCIAL) - (PEDIATRA) - (5852-108)

**4-Nome:** MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA (CÓDIGO 51050) - SS

**Data:** 10.02.2011

**de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas**

**Função:** MÉDICO (EMERGENCIAL) (CLÍNICO GERAL) - (5852-97)

**5-Nome:** CAROLINA CARBONI DIAS DE CARVALHO (CÓDIGO 50943) - SS

**Data:** 01.02.2011

**PORTARIA Nº 075/2011-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 25.472/2008, artigo 14, inciso II da Lei Municipal nº 6.711/2010 e artigo 16, § 2º da Portaria nº 51/2010-SE e o que consta do memorando nº 50/2001-SE,

**ESTENDE** a contar de 08.02.2011, de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho, as servidoras abaixo relacionadas ocupantes da função de **Professor de Educação Básica I** (5708), lotadas na SE01, conforme segue:

AIDEILDE SAMPAIO BARRETO (CÓDIGO 31404), (2075)

ALCILENE DO NASCIMENTO CABRAL DE SIQUEIRA (CÓDIGO 36827), (3942)

ANA PAULA ROQUINI (CÓDIGO 36173), (2829)

ANDRÉA REGINA ASSAD (CÓDIGO 34170), (3932)

ANDREIA DE MATOS CASTRO SANTOS (CÓDIGO 38482), (3046)

ANTONIA ALBERTINA DA SILVA DANTAS DE OLIVEIRA (CÓDIGO 31399), (2023)

APARECIDA DE LURDES PRADELLA KODAMA (CÓDIGO 34118), (4237)

CINARA HAG FERREIRA (CÓDIGO 36216), (2554)

CINTIA FERNANDES QUINTAS (CÓDIGO 36233), (2786)

CLEIDE RODRIGUES (CÓDIGO 35717), (2702)

CRISTIANE LARANJEIRA MONTEZE (CÓDIGO 31242), (1821)

CRISTIANE SALES MANTOVANI (CÓDIGO 33925), (3225)

ENNARIA MARIA DANTAS LEITE (CÓDIGO 36171), (2806)

ESTELA MARIA CEMINALDO DE SOUSA (CÓDIGO 32165), (2635)

GISELE PRISCINOTTO DE MORAES BRAGA (CÓDIGO 32059), (3065)

GISELLA WANDERLEY QUEIROZ CAPPELIN (CÓDIGO 36271), (2729)

GRACIANE FERREIRA CIPRIANO (CÓDIGO 35296), (2622)

GRACINDA DA ROCHA MESQUITA (CÓDIGO 12754), (1136)

KASSIANA PEREIRA DO PRADO PEZOLATO (CÓDIGO 39940), (2399)

MARIA JOSÉ DE FREITAS FARIA (CÓDIGO 5260), (518)

MARINETE DA COSTA LIMA (CÓDIGO 29626), (1573)

PATRÍCIA DANIELA GOMES (CÓDIGO 38447), (2822)

SILCÉIA CRISTINA PEREIRA (CÓDIGO 5660), (716)

SIMONE BELTRAN CASSANI (CÓDIGO 39060), (4091)

SUELI PARDO CARDIA DOS SANTOS (CÓDIGO 39043), (2961)

TÂNIA FERREIRA SOUSA (CÓDIGO 38995), (3066)

VERÔNICA FREIRES DA SILVA (CÓDIGO 39785), (3329)

**PORTARIA Nº 023/2011-SG/DRA**

A Secretária Municipal do Trabalho **MARIA HELENA GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a contar de 01.03.2011, os efeitos da Portaria nº 593/2009-SG/DRA, que designou o servidor **Marcus Tadeu Paro** (código 27254), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (109-657), lotado na SR01.06.02.

**PORTARIA Nº 024/2011-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a contar de 28.02.2011, os efeitos da Portaria nº 368/2006-SG/DRA, que designou a servidora **Deise Uehara** (código 22279), para exercer as funções de **Encarregado de Setor (119-583)**, lotada na SAM04.01.01.

**PORTARIA Nº 025/2011-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 38/2011-DTCMP,

**SUSTA** a pedido, a contar de 14.02.2011, os efeitos da Portaria nº 337/2007-SG/DRA, no que diz respeito servidor **Marcos Paulo da Conceição** (código 34068), designado para desempenhar atividades de **Apoio Administrativo Escolar.**

**PORTARIA Nº 026/2011-SG/DRA**

A Diretora do Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal **ADRIANA GALVÃO FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.413/2010,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos ofícios nºs 157 a 159/2010,

**RESOLVE:**

CEDER pelo período de 01.01.2011 a 31.12.2011, sem prejuízo de seus vencimentos, ao 9º Distrito Policial de Guarulhos - São Paulo, as servidoras abaixo relacionadas, conforme segue:

1 – **Maristela Guimarães Giraldi** (código 8617) (5027)

2 – **Soraia Alcântara de Oliveira** (código 14650) (5096), e

3 – **Leonice Roncolato Gilio** (código 14815) (5096).

SAAE
0800-101042
www.saaeguarulhos.sp.gov.br

# DEIXE SEU ENTULHO NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA PEV

**Você pode entregar até cinco carrinhos de mão de entulho nos PEVs. Eles também estão preparados para receber seu lixo reciclável.**

**Gopoúva**
Rua Nadir, 34, com rua Utama

**Macedo**
Rua Estilac Leal, 26, atrás da unidade do Corpo de Bombeiros

**Paraventi**
Rua Apolônia Vieira de Jesus, 91, próximo ao Ciesp

**Parque Mikail**
Rua Justiniano Salvador dos Santos, 269, ao lado da praça Orobó

**Vila Barros**
Av. Guilherme Lino dos Santos, 349

**Santos Dumont**
Estrada do Saboó, 795, próximo ao asilo

**Vila Galvão**
Rua Ipiranga, 543, altura do nº 615 da Av. Pedro de Souza Lopes

**Jd Fortaleza**
Rua Medéia Escardino Mariano, ao lado do reservatório do SAAE

**Torres Tibagy** – Rua Corumbaíba, 335, paralela à Av. Júlio Prestes

**Haroldo Veloso** – Rua Campos Gerais, 169, esquina c/ rua Dalva de Oliveira

**João do Pulo** – Rua São Tomaz de Aquino (Jd. Divinolândia)

**Cabralia** – Rua Cabralia (Jd. Bela Vista)

**Inocoop** – Av. Hum c/ rua Jardel Filho

**Ponte Grande** – Al. Josefina Leme Zamataro c/ Av. Caetano Zamataro

**Continental** – Rua Alzimar Vargas Batista, esquina c/ Av. "C"

de segunda a sexta, das 8h45 às 16h30, e aos sábados, das 9h às 16h15

**Informações: 2468-7200**

Prefeitura de Guarulhos
www.guarulhos.sp.gov.br

# SECRETARIA DE GOVERNO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE E GESTÃO

**EXTRATOS DE CONTRATOS:**

Extrato do **Contrato de Financiamento nº 0295.014-86/2010**

Objeto: Elaboração de Estudos, Planos e Diagnósticos, Treinamentos e Aquisição de Bens, para capacitação da Secretaria Municipal de Habitação.

Programa: Pró-Moradia.

Valor do Investimento: R$ 10.000,000.00 (Dez milhões de reais), sendo Financiamento no valor R$ 9.250.000,00 (Nove milhões e duzentos e cinqüenta mil reais), e a contrapartida de R$ R$ 750.000,00 (Setecentos e cinqüenta mil reais).

Extrato do **Contrato de Financiamento nº 0295.016-04/2010**

Objeto: Implantação das áreas de Reassentamento Populacional, das Urbanizações Integradas das Vilas Flora e São Rafael.

Programa: Pró-Moradia.

Valor do Investimento: R$ 44.860.000,00 (Quarenta e quatro milhões e oitocentos e sessenta mil reais), sendo Financiamento no valor de R$ 30.720.000,00 (Trinta milhões e setecentos e vinte mil reais), e a contrapartida de R$ 14.140.000,00 (Quatorze milhões e cento e quarenta mil reais).

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2011-SAM01**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 06/2008-SAM01 para a função de GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MASCULINO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Convocação nº 06/2009-SAM01,

**TORNA PÚBLICO**

1 – **INCLUI** no Anexo Único do Edital de Resultado nº 20/2009-SAM01 os candidatos abaixo que foram desclassificados por não comparecimento.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO |
|---|---|
| 314º | MARCELO LOPES |
| 317º | ANDRE SANTOS MARQUES |
| 318º | MAURICIO DE MOURA RODRIGUES |
| 319º | JERLON GOMES SILVA |
| 320º | FRANKLIN CAVALCANTI BEZERRA |
| 336º | GERSON DIAS DE ALMEIDA |
| 343º | MACIEL PAULO DA SILVA |
| 349º | RODRIGO BARBOSA DO NASCIMENTO |
| 352º | VANDERLEY GOMES DA SILVA |
| 358º | LINDOLFO MONTEIRO DOS SANTOS |
| 360º | WANDERSON PEREIRA DE SOUZA |
| 363º | LEANDRO MARCOS DA SILVA NASCIMENTO |
| 364º | JOSE CARLOS SANTIAGO DOS SANTOS |
| 367º | LUIZ ROBERTO SILVA FERREIRA |

**EDITAL DE RESULTADO Nº 05/2011-SAM01**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** do Concurso Público para a função de **ATENDENTE SUS,** aberto através do Edital nº 08/2009-SAM01, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICO**

1 - O resultado obtido pela candidata Michelle May D Império na Avaliação Psicológica realizada em 06/02/2011 fica mantido, conforme Edital nº 52/2009-SAM01, publicado no Diário Oficial do Município em 24/12/2009.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2011-SAM01**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** do Concurso Público para as funções de **ENFERMEIRO OU ENFERMEIRA DE FAMÍLIA; ESPECIALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL; MÉDICO OU MÉDICA – CARDIOLOGISTA, CIRURGIÃO VASCULAR; CLÍNICO GERAL; ENDOCRINOLOGISTA; GINECOLOGISTA; HEMATOLOGISTA; INFECTOLOGISTA; NEFROLOGISTA; ORTOPEDISTA; PEDIATRA; PSIQUIATRA; SOCORRISTA PSIQUIATRA; SOCORRISTA CLÍNICO GERAL; SOCORRISTA ORTOPEDISTA; SOCORRISTA PEDIATRA; ULTRASSONOGRAFISTA; VETERINÁRIO; MÉDICO OU MÉDICA DE FAMÍLIA; MÉDICO OU MÉDICA - DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Capítulo 5 do Edital de Abertura nº 11/2010 -SAM01,

**TORNA PÚBLICO**

**1- A CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados no concurso público nas funções supracitadas, para a **ENTREGA DOS TÍTULOS**.

2- Os nomes, local e horários de apresentação dos candidatos constam do **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente edital.

3- 3 - No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, **autenticada em cartório, de cada título declarado**.

4- - Somente serão **recebidos e analisados** os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

5- - Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

6- - O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V do Edital de Abertura das Inscrições.

7- A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

8- Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9- Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2011-SAM01**

**Datas: 21 e 22/02/2011**

**Local: POSTO DE ATENDIMENTO DO IBAM – Rua João Gonçalves, 439, Centro – Guarulhos/SP**

**Relação nominal dos candidatos habilitados para entrega dos títulos:**

**Função: 1491-ENFERMEIRO OU ENFERMEIRA DE FAMÍLIA**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| ACCHILLES FRANKLIN PATRIANI PEREIRA DE JESUS | 061675 |
| ADEMIR SANTANA | 060252 |
| ADRIANA ANTUNES PINHEIRO DA SILVA | 060586 |
| ADRIANA CRISTINA CASTILHO | 067040 |
| ADRIANA CRISTINA DE OLIVIERA | 067335 |
| ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA | 063949 |
| ADRIANA GONZALEZ BERBERANA | 067038 |
| ALENE DE CARVALHO MENESES HENRIQUE | 060061 |
| ALEXANDRE LELIS BRAGA | 064536 |
| ALINE CORREIA PEREIRA | 066369 |
| ALINE CRISTINA MESSIAS DA SILVA | 068246 |
| ALINE LATISSE TEIXEIRA | 066674 |
| ALINE MACIEL VIEIRA LIMA | 064541 |
| ALINE SALES DE FARIAS | 063612 |
| AMANDA GALANTE | 067411 |
| AMANDA MARÇAL LEANDRO FERNANDES | 068128 |
| ANA CAROLINA MAXIMO SILVA | 065161 |
| ANA LUCIA DA SILVA | 063524 |
| ANA LUCIA FERREIRA ALENCAR | 062157 |
| ANA PAULA DE CASTRO | 067432 |
| ANA PAULA DE SOUZA SILVA | 062490 |
| ANALICE PIMENTEL BARROS | 066012 |
| ANDREA MENINA DE OLIVEIRA | 061983 |
| ANDRÉIA BRAZ CONCEIÇÃO | 060115 |
| ANDREIA CORDEIRO DE SANTANA | 060213 |
| ANDRESSA ALVES DE SANTANA | 067059 |
| ANGELA BEZERRA DA SILVA | 063650 |
| ARIOVALDO APARECIDO MAURICIO | 061977 |
| ARLETE LIMA BRAS | 062122 |
| ATAIZA SILVA MATOS | 067415 |
| BEATRIZ DE FONTES ARAÚJO | 062487 |
| BENEDITO DA SILVA RIBEIRO | 066494 |
| BRUNA LUISA SCALIONI OLIVEIRA | 062754 |
| BRUNA SANTOS ROCHEL | 067514 |
| BRUNA TURCÍLIO ABREU | 068276 |
| BRUNO SANTOS SILVEIRA | 068118 |
| CAMILA BORSARI SANTOS | 066961 |
| CAMILA NOGUEIRA RODRIGUES | 064883 |
| CAMILA YURI SETANI | 063346 |
| CARLA ALBINO CANTUARIA | 063536 |
| CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE | 067424 |
| CARLOS EDUARDO BASQUEROTO DE OLIVEIRA | 062738 |
| CARLOS ROBERIO SANTOS PESSOA | 068293 |
| CAROLINE PICERNI DI CELIO | 065291 |
| CAROLINE SOARES SOUZA | 067434 |
| CATIA CERQUEIRA DOS SANTOS | 065060 |
| CÉLIA DE JESUS OLIVEIRA | 060941 |
| CICERA MARIA ANDRÉ DE SOUZA | 063032 |
| CICERO MARTINS DA ROCHA | 063203 |
| CINTIA ROSA RIBEIRO | 063136 |
| CLAUDIA BORGES DE SOUZA | 062633 |
| CLAUDIA DENIZ ROMANZINI | 060462 |
| CLEIDE CAVALCANTE DE SANTANA | 067645 |
| CLEIDE RAMOS DOS SANTOS | 064753 |
| CLEIDIANA COSTA AQUINO | 060868 |
| CLELIA CARVALHO SANTOS | 067917 |
| CRISTIANE MORAIS BORGES PEREIRA | 067355 |
| CRISTINA DOS SANTOS WONG | 065112 |
| DAIANE FERREIRA DA CONCEIÇÃO | 065864 |
| DANIEL PENNINCK DA SILVA | 060793 |
| DANIELE CAMPOS CASTRO | 061144 |
| DANILO DA SILVA SANTOS | 066548 |
| DARLETE ASSUNÇÃO DA SILVA SAOUDA | 061294 |
| DAVI SANTOS DA SILVA | 062922 |
| DAYANE CRISTINA BARBOSA | 068251 |
| DEBORA COSTA | 064806 |
| DEBORA SOARES CARAÇA | 060968 |
| DÉBORA SOARES DA SILVA | 063303 |
| DENISE MEDEIROS ALMEIDA | 063639 |
| DIEGO ALVES RAMALHO DE FARIA | 065664 |
| DULCINEIA AMARAL DO NASCIMENTO | 068338 |
| EDINEIA SALES MELO | 064318 |
| EDNA REGINA SOUZA SANTOS | 060047 |
| ELAINE BARBOSA DE OLIVEIRA | 061534 |
| ELAINE CRISTINA DE MELO OLIVEIRA | 066639 |
| ELAINE CRISTINA TEIXEIRA | 067200 |
| ELIANE FREITAS DA SILVA | 061141 |
| ÉLIDA DIAS DE MESQUITA | 066683 |
| ELIETE CRISTINA SOARES | 067150 |
| ELINA OKAMURA | 060411 |
| ELIZABETE MARCOLINO DOS SANTOS | 064056 |
| ELLEN DA SILVA LUNA | 060338 |
| ELOÍ VOMMER | 066099 |
| ESTHER BERNARDES EUZEBIO | 067453 |
| EUNICE ALVES CARVALHO | 062093 |
| FABIANA MAGALHAES I SEN CHEN | 061808 |
| FABIANA SECCO ZULAR | 066839 |
| FABIANO RODRIGUES SANTOS | 068167 |
| FABRICIO DINIZ | 065066 |
| FABRÍCIO LUCIANO ALVES | 062695 |
| FERNANDA DA SILVA MASCARENHAS ALMEIDA | 064547 |
| FERNANDO DA SILVA TIBURTINO | 061540 |
| FERNANDO MAGALHÃES VITORINO | 063570 |
| FLÁVIA CRISTINA MOTA DALALANA CHIKASAWA | 064203 |
| FLÁVIA MARIA SCATENA LEITE | 060350 |
| FLÁVIO GOMES DA SILVA | 060533 |
| FRANCISCA R B LYCARIAO | 065803 |
| FRANCYANE COSTA SANTOS | 066454 |
| GARDÊNIA COSTA DAMIÃO | 064669 |
| GILCELIA TÂNIA MATEUS | 062015 |
| GIOVANILDA GOMES DA SILVA | 065985 |
| GISELE BARBOZA DE SOUZA MOURA | 065438 |
| GISLENE GOMES DE FREITAS | 061391 |
| GRETE RONDON DE LIMA | 005066 |
| GUSTAVO LIMA DE ANDADE | 066646 |
| HILDA DE FÁTIMA MENDES SAMPAIO | 068305 |
| IARA CAROLINE REZENDE | 060884 |
| IARA CRISTINA DA SILVA SANTOS | 063182 |
| IARA RIBEIRO PAIXAO | 066353 |
| INÊS DE JESUS | 060582 |
| IRIS NAOMI KOMUKAI | 065647 |
| JACKSON PRÓSPERO ALVES | 066389 |
| JACQUELINE ÁVILA PINHO PEREZ | 063362 |
| JAQUELINE CASTRO DE SOUZA | 066834 |
| JAQUELINE JESUS DE CARVALHO | 067386 |
| JAQUELINE SOUZA DE MORAES | 060245 |
| JEANE FREITAS DE OLIVEIRA | 066192 |
| JEFFERSON AFONCIO DA SILVA | 065523 |
| JEFFERSON ALVES CORREIA LIMA | 066669 |
| JESSICA ALVES RIBEIRO | 067236 |
| JOELMA NUNES PACHICO | 063938 |
| JORGE LUIZ DOS SANTOS | 066326 |
| JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA ARAUJO | 067361 |
| JOYCE FERNANDES | 062621 |
| JOYCE LENZ TELLES | 063531 |
| JUCIRLEY RODRIGUES CAVALHEIROS | 060787 |
| JULIANA GUERRA SOARES | 060168 |
| JULIANA MIRANDA LOPES DA SILVA | 066176 |
| KAREN DE PONTE RODRIGUES FERNANDES | 061715 |
| KARINA SOMAVILLA | 060567 |
| KATIA BRESCIANI QUIRINO | 065051 |
| KATIA MARIE ISHIY YONEDA | 061131 |
| KATIA YUMI ISHIHARA ARAKAKI | 060715 |
| KEISY LIMA RIZZETTO | 067500 |
| KELLY CRISTINA ANDRADE RODAS | 062025 |
| KELLY CRISTINA SELLAN | 065561 |
| KELLY REGINA ROCHA LOURENCO | 065242 |
| KLEBER DOS SANTOS SILVA | 060743 |
| LAIS COSTA DE OLIVEIRA | 061701 |
| LARISSA SEVERINO PEREIRA | 060225 |
| LAURA MEZENCIO VILELA | 062556 |
| LEIDIANE PEREIRA SEQUEIRA | 063503 |
| LEONARDO DA SILVA DANIEL | 063665 |
| LILIAN BARBOSA MIRANDA | 062260 |
| LIVIA CORREA ARAUJO | 068042 |
| LIVIA MARIA FIGUEIREDO | 065716 |
| LOURDES DAS DORES PIRES | 060455 |
| LUANA GARBELINI | 065249 |
| LUCENICE ALVES FEITOZA | 060768 |
| LÚCIA CRISTINA DA SILVA PEDROSO | 066309 |
| LUCIANA CARVALHO DE SOUZA | 060904 |
| LUCIANE DOS SANTOS | 067105 |
| LYVIA MARIA NUNES DA SILVA | 063191 |
| MAIARA CATUNDA DE QUEIROZ | 065562 |
| MANOEL ROMERO VIEIRA LIMA | 066071 |
| MARCELA DE AQUINO SILVA OLIVEIRA | 064880 |
| MARCELO CARDOSO | 064165 |
| MARCELO GONÇALVES AMARAL | 063519 |
| MARCELO LUIS SOARES DE SOUZA | 067719 |
| MARCIA MENDES OLIVEIRA | 066427 |
| MARCIA SAYURI TANAKA KOTINDA | 060378 |
| MARCILENE AMÉLIA DOMINGUES | 062743 |
| MARCO ANTONIO ANDRADE DA SILVA | 063794 |
| MARIA ANGELA SILVA BATISTA | 065229 |
| MARIA ANGÉLICA RIBEIRO | 061267 |
| MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DOS SANTOS | 060198 |
| MARIA CECILIA CAVALHER | 061742 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO VITORIANO DE SOUSA | 063664 |
| MARIA DA CRUZ OLIVEIRA FERREIRA | 067422 |
| MARIA DA PAZ SILVA | 067666 |
| MARIA DAS DORES SOARES PEREIRA DE SANTANA | 060774 |
| MARIA DE FATIMA PEREIRA NEGRÃO | 063305 |
| MARIA DO SOCORRO SILVA | 061448 |
| MARIA MADALENA SALATIEL JULIO | 061467 |
| MARIA MERCERES DE ARAUJO | 068229 |
| MARIANA GARCIA DA SILVA | 067383 |
| MARILENE RODRIGUES DE ALMEIDA | 066769 |
| MARILIN RIBEIRO DOS SANTOS RUDES | 061584 |
| MARIZA DE JESUS MOURA | 063989 |
| MARIZA FERREIRA PAULETI | 067823 |
| MARLI AMARO BALBINO | 066101 |
| MARLI NOVAES SILVA | 068219 |
| MEIRE DUARTE SILVEIRA | 060841 |
| MICHELLE MIRTTER FREIRE GOMES DE OLIVEIRA | 064565 |
| MICHELLY NUNES ALVES | 062181 |
| MICHELY MIQUELONI | 067564 |
| MILENA BARBOSA ALVES | 065781 |
| MILTON MARTINS DA SILVA NETO | 067622 |
| MIRUNA NOVAES MELO | 060351 |
| MONICA LOPES | 066172 |
| NARA FIGUEIREO GUELFI | 060552 |
| NATANY MAIA MAYORAL | 061230 |
| NATHALIA RAMOS GONÇALVES | 066970 |
| NELI ARAÚJO SANTANA | 061376 |
| NEUZA NUNES DA SILVA FREITAS | 063169 |
| NIVAN FLORINDA MACHADO | 061180 |
| NOEMIA DE JESUS LIMA | 064938 |
| OSMARIO DE MIRANDA SILVA | 061216 |
| PATRICIA ALVES TOZZI FARINA BATISTA | 063677 |
| PATRÍCIA DOS SANTOS JULIÃO | 063657 |
| PATRICIA FERREIRA DE LIMA | 064845 |
| PATRICIA KRAUSE | 065240 |
| PATRICIA LIMA DE ASSUMÇÃO | 062852 |
| PATRÍCIA ROCHA ABRAHÃO | 061722 |
| PATRICIA SOUZA DA SILVA | 065805 |
| PEDRO REINALDO COELHO | 061313 |
| RAFAEL ALVES ALBUQUERQUE | 060192 |
| RAFAELA MOSSARELLI PENEDO | 063267 |
| RAIMUNDA MARIA MOREIRA | 064950 |
| RAQUEL PEREIRA COIMBRA | 064587 |
| RAQUEL SILVA SOARES | 061639 |
| RENATA DE FREITAS SANTOS | 067404 |
| RENATA LIMA VASCONCELOS MARIA | 063458 |
| RENATA LUIZA CRUZ NASCIMENTO | 065218 |
| RENATA MACHADO DIAS | 067571 |
| RENATO CÉSAR PEREIRA COIMBRA | 067480 |
| REVÉTRIA VIANA PORTELA | 061820 |
| RIE REGINA YAMASHIRO GOMES | 068317 |
| ROBERSON DE BARROS BARBOSA | 066682 |
| RODRIGO MOREIRA DE SOUZA | 061049 |
| RODRIGO SARAGO DE MOURA | 062732 |
| ROSANA ALVES DE LIMA DIAS | 062975 |
| ROSANA DE CASSIA NAVEGA GARCIA | 067735 |
| ROSANA LUCIA DE DEUS | 063315 |
| ROSANGELA APARECIDA BRASIL | 062570 |
| ROSANGELA APARECIDA PIMENTA | 066352 |
| ROSANGELA DE OLIVEIRA FELICIANO | 067632 |
| ROSANGELA ROSA NUNES SILVA DE OLIVEIRA | 063762 |
| ROSELIA VIANA NOBRE | 065276 |
| ROSELY APARECIDA MOREIRA | 066151 |
| ROSINEIA DE PAULA VIANELLO | 062495 |
| ROUDOM FERREIRA MOURA | 061333 |
| SABINA PANDIÁ BINDI BOTTON VIDAL DE NEGREIROS | 066973 |
| SABRINA DE SIQUEIRA FRANCO DE MELO | 060538 |
| SANDRA ALEIXO AGUILLERA DIAS | 062155 |
| SANDRA CRISTINA DOS S .FERREIRA PINHEIRO | 063461 |
| SELINA GUILHEN FREITAS DOS SANTOS | 060013 |
| SELMA MARTINS RODRIGUES FALCAO | 066891 |
| SHEYLA NORAY TRUCOLO | 060817 |
| SIDNEY JOSE GONCALVES | 065216 |
| SILVANA GOMES DOS SANTOS | 060684 |
| SÍLVIA MARIA FRANCO AMARAL | 063393 |
| SIMONE CORREIA MANSO | 066832 |
| SIRLEI DA SILVA | 063899 |
| SOLANGE JESUS DA SILVA | 066027 |
| SOLANGE LOPES DOS SANTOS | 062450 |
| SOLANGE MALAQUIAS | 060885 |
| TANIA MARIA DINIZ ABREU | 062897 |
| TATIANA RENATA RAMOS TONOLLI | 060408 |
| TATIANE DA SILVA SIMÃO | 065968 |
| TATIANE MOURA CARDOSO | 065581 |
| TELMA MARIA DE OLIVEIRA | 060044 |
| TEREZINHA CRISTIANI FERNANDES | 061693 |
| THALITA APARECIDA SALES SALVADOR | 064685 |
| VALCIRIA LOVEIRA DA CRUZ | 067241 |
| VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA | 063455 |
| VANESSA DA SILVA MYRA | 061065 |
| VANESSA MARINHO VILLELA | 066964 |
| VÂNIA MARIA BRANCHINI LOPES SIQUEIRA | 064029 |
| VANUSA OLIVEIRA DA SILVA | 066074 |
| VENICE LEÃO BATISTA | 065898 |
| VILMA FRANZON DE AVELAR | 060892 |
| VIVIAN COSTA SANTOS | 061163 |
| VIVIAN MOREIRA MARTINEZ | 060202 |
| VIVIANE BASTOS MARQUES | 063206 |
| VIVIANE CRISTINA SILVA VIEIRA MIRANDA | 060970 |
| VIVIANE PEREIRA TROMBINI DA SILVA | 065283 |
| VIVIANE PEREIRA ZANARDI | 065209 |
| VIVIANE SOUSA FERREIRA SILVA | 060102 |
| WALKIRIA RUSSO | 063962 |
| WELITON RODRIGO DE OLIVEIRA | 061994 |

**Função: 1492-ESPECIALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| ADRIANA CURSINO | 067615 |
| ADRIANA PEREIRA DANTAS | 062218 |
| ALESSANDRA PINHEIRO VICENTE | 060031 |
| ALEXANDRA VICENTE DA SILVA | 065509 |
| ALEXSANDRO SOUSA MAFRA | 061513 |
| ALHAMBRA RIBEIRO VASCONCELOS | 060348 |
| ALICIANA BASILIO RAMOS DE OLIVEIRA | 065725 |
| ALINE DE OLIVEIRA | 067065 |
| ALMIRA DE PAIVA BAGGIO | 064394 |
| ANA CLÁUDIA APARECIDA DIAS | 061156 |
| ANA CRISTINA MARQUES RODRIGUES | 061982 |
| ANA KÁTIA DE OLIVEIRA | 064040 |
| ANA PAULA DE CASTRO | 063139 |
| ANA PAULA LIMA DOS SANTOS | 065336 |
| ANA PAULA RODRIGUES | 068377 |
| ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO | 066018 |
| ANDRÉIA DO NASCIMENTO SANTOS | 061966 |
| ANDREIA SILVA MENDES SIPAN DIAS PINTO | 062786 |
| ANDREZA CRISTINA DE SOUZA SANTOS | 065536 |
| APARECIDA BENEDITA DA SILVA MANZANO | 065667 |
| AUGUSTA NUNES DOS SANTOS | 060390 |
| BEATRIZ DUARTE GOMES | 065767 |
| BETÂNIA DE ASSIS REIS MATTA | 068160 |
| BIANCA SOUZA DELFINO | 065221 |
| CAIO BERGMANHS | 067715 |
| CÉLIO ISHIKAWA | 063365 |
| CINTIA BARBOSA PAIXAO | 065912 |
| CIRLENE MARCIA FRIZZO BELTRAN | 064444 |
| CLEUSENI SALES DE SOUZA | 060084 |
| CRISTIANE BEZERRA DA SILVA | 066579 |
| CRISTIANE FRANÇA DA SILVA | 066402 |
| CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS | 064752 |
| CRISTINA APARECIDA SOUZA LIMA | 065960 |
| DAISE REBOUÇAS DOS SANTOS MENINO | 060828 |
| DANIELA BARRETO VELOSO | 062597 |
| DANIELE DE PALMA | 063329 |
| DANIELE ELISA DIAS RODRIGUES ATHAIDES | 065843 |
| DANUBIA PEREIRA ARAUJO | 064766 |
| DAURINEIDE SOARES DE ALENCAR MOTA | 060022 |
| DEBORA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS | 062562 |
| DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA REIS | 062788 |
| DENISE CARVALHO SILVA | 065589 |
| DENISE GOMES DE ALBUQUERQUE | 060068 |
| DENIZIA FERREIRA OLIVEIRA D ELIA | 068205 |
| DEVOLA HANNA GODOY FERREIRA | 061561 |
| DIANA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES | 064416 |
| DILCY APARECIDA DOS SANTOS | 063013 |
| DILMA PAZ LANDIM | 068399 |
| DIRCE LACERDA CAFÉ RAMOS | 062752 |
| DOROTY APARECIDA DE OLIVEIRA | 064874 |
| ELAINE MARIA DOS SANTOS | 065785 |
| ELAINE SANTOS ROCHA | 065169 |

| | |
|---|---|
| ELENI VIDAL DE SOUSA SILVA | 068161 |
| ELISABETE SOARES DA SILVA | 065977 |
| ELISANGELA LIMA DE SANTANA | 062377 |
| ELISMARIA BONFIM QUEIROZ LODOVICO | 065984 |
| ELIZANGELA TEIXEIRA SOARES | 061648 |
| EURIDES DE SOUZA FONTES | 060226 |
| EVANI GOMES | 066047 |
| FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CORTES | 064021 |
| FERNANDA APARECIDA RIBEIRO SAFFA | 066578 |
| GABRIELA CARMO SILVA | 061957 |
| GIRCLEIDE SAMPAIO ALCANTARA GAGLIERE | 064074 |
| GISELE APARECIDA GOMES DA SILVA | 062664 |
| HILDA RIBEIRO | 066535 |
| IRINEIA DE SOUZA NORMANDIA | 062772 |
| JANAINA BRAGA DOS REIS | 067877 |
| JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS DAMASIO | 064213 |
| JOSENICE SOUZA SANTANA | 062035 |
| JOSINEIDE PEDRO DOS SANTOS | 063658 |
| JULIANA MACEDO PINTO | 067857 |
| JUSCELENE FIRMINA DE SELES SILVA | 068138 |
| KAREN APARECIDA CHAVEZ RODRIGUES | 066905 |
| KARINE ANDREIA DO NASCIMENTO | 060887 |
| KATIA CRISTINA DELAFINA | 066041 |
| KATIA NUNES SILVA | 066198 |
| KELLI DA SILVA ENGMANN | 065838 |
| KELLY REGINA DO NASCIMENTO LAGO | 060588 |
| LAÍS CARDOSO OLIVEIRA | 067934 |
| LAÍS FÁVARO CAVALCANTI | 062780 |
| LEONILDA SILVERIO DOS SANTOS | 062432 |
| LEONOR PALMEIRA DA CRUZ | 067681 |
| LETÍCIA GALDINO DE SOUZA | 060331 |
| LILIAN COZZOLINO | 060446 |
| LILIAN ESPINDOLA DA SILVA | 063320 |
| LUCILENE DE SOUSA | 061978 |
| LUCINEI JOAQUINA DE SANTANA | 065485 |
| MARCELA ZENETILDE MUSTAPICH ESCOBAR | 061573 |
| MARCELO CORDEIRO BARRETO DE OLIVEIRA | 060782 |
| MARCELO RAMOS DA SILVA | 066977 |
| MÁRCIA CORREIA LAGO | 067953 |
| MARIA ANELI DOS SANTOS | 066056 |
| MARIA APARECIDA DOS SANTOS KURIKI | 063252 |
| MARIA CÉLIA MATINS | 067588 |
| MARIA CRISTINA BASILIO DE SOUZA RODRIGUES | 060444 |
| MARIA DE FATIMA ESTEVAO DA CRUZ | 005003 |
| MARIA DE LOURDES DA SILVA | 060428 |
| MARIA MADALENA DE MENDONÇA BATISTA | 066080 |
| MARIA RODRIGUES FRANCELINO | 064101 |
| MARIA SENHORA RODRIGUES ZAMARA | 063302 |
| MARIANA REZENDE GONSALEZ | 062937 |
| MARILENE LOURDES TEODOZIO DA SILVA | 063765 |
| MARISTELA INEZ PALOSCHI | 063275 |
| MEIRE APARECIDA MAZIEIRO | 067394 |
| MICHELE RODRIGUES BASSI | 060400 |
| MILENA ALVES LOPES | 060200 |
| MILENA DE OLIVEIRA RODRIGUES | 065256 |
| MIRIAN NUNES DE JESUS RODRIGUES | 061780 |
| PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS | 062321 |
| PATRÍCIA DE LIMA BRITO | 067813 |
| PATRICIA GARCIA BRAGA DOS ANJOS | 060578 |
| PAULA FERNANDA XAVIER | 066521 |
| PAULA VILAS BOAS DE PAULA | 066456 |
| QUITERIA ANUNCIADA FERREIRA DA SILVA | 067985 |
| RAQUEL SILVA FELIZARDO | 067579 |
| RAQUEL VILLATORO REQUENA DA SILVA | 068366 |
| REGIANE ALVES AVELINO | 066077 |
| REGISLAINE LEONCIO PEREIRA | 060676 |
| REJANE KELLY NEVES DE CARVALHO | 061920 |
| RENATA DA SILVA DE SALES | 062771 |
| RITA ISABEL MEDEIROS | 060285 |
| RIVALCI SILVEIRA DO NASCIMENTO | 062961 |
| ROBERTA BIANCA FERRAZ DA SILVA | 067621 |
| ROBERTO BARROS DA SILVA | 061980 |
| RODNEI ALBERTO GERMANO | 060493 |
| RODOLFO JOSÉ SERPA | 061541 |
| ROSA APARECIDA ANTUNES | 061530 |
| ROSANA SOBCZAK VIANA | 067030 |
| ROSEMEIRE DA SILVA LAMBERTI | 060413 |
| ROSILENE DE SANTANA BRESSAN | 061211 |
| ROSINEIDE APARECIDA GERVASONI PELLIN | 067725 |
| SALETE ALVES PALMA | 060266 |
| SAMIRA LEINKO MATSUDA RAPHAEL | 062593 |
| SANDRA APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA | 060008 |
| SANDRA ARAUJO DE BARROS | 064303 |
| SANDRA REGINA VALENTIM SOARES RAMOS | 061777 |
| SARA RAQUEL SOARES COSTA | 060931 |
| SEVERINA GOMES DE ALMEIDA | 060648 |
| SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA | 060816 |
| SILVANA MARCIA DA SILVA | 067663 |
| SIMONE KATIA CAMARGO | 063743 |
| SIMONE MACHADO RAMOS | 060195 |
| SIMONE REGINA DAS NEVES | 060387 |
| SOLANGE APARECIDA MIGUEL | 063080 |
| SOLANGE CAMACHO RODRIGUES PERES | 061432 |
| SOLANGE SEVERINA BARBOSA DA PALMA | 063837 |
| TATIANA SANTOS LUZ PAIXÃO | 060218 |
| TELMA GOMES DOS SANTOS | 064610 |
| V ANESSA RODRIGUES | 060069 |
| VALERIA APARECIDA SILVA SANTOS | 060152 |
| VALQUIRIA MARTINS DE ASSIS | 063402 |
| VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS | 066793 |
| VERONICA FERNANDES DE JESUS | 065448 |
| VIVIAN CRISTIANE MARCELLI | 067102 |
| VIVIANE DOS SANTOS | 067991 |
| VIVIANE VICTOR AFONSO | 063373 |
| ZENILDA DE ARAUJO VITAL DO PRADO | 061147 |

**Função: 1493-MÉDICO OU MÉDICA - CARDIOLOGISTA**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| COSMO FELICIANO DA SILVA | 063714 |
| VALQUIRIA PATRICIA CARDOSO BASTOS | 065750 |

**Função: 1494-MÉDICO OU MÉDICA - CIRURGIÃO VASCULAR**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| RUBIA CHERMIKOSKI OZAWA | 063532 |

**Função: 1495-MÉDICO OU MÉDICA - CLÍNICO GERAL**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| ANA CRISTINA TAVARES HUGUENIN | 064319 |
| BEATRIZ MERCEDES JIMENEZ ULLOA | 005053 |
| GUSTAVO DOS SANTOS PEREIRA DUTRA | 064668 |
| JULIANA GIUSTI LANDI | 068018 |
| JULIANA SOARES SOUZA LIMA | 067119 |
| ROBERTO KELLER JORGE | 066472 |
| RODRIGO GENTIL DEMARQUE | 067235 |
| ROLF LUCAS SALOMONS | 066483 |
| RÚBIA SILVA ENCINAS | 064824 |
| ULISSIS DELGADO CRIZÓSTOMO | 061324 |

**Função: 1497-MÉDICO OU MÉDICA - ENDOCRINOLOGISTA**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| GUILHERME DE LIMA VISCONTI | 065070 |

**Função: 1499-MÉDICO OU MÉDICA - GINECOLOGISTA**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| ANDRÉA TAQUES DOS SANTOS | 066349 |
| BARBARA DE ANDRADE SANTOS | 067318 |
| DANILO CHICONELI LIPORACI | 063859 |
| DULCE C L ROJAS | 067733 |
| ELOÁ GANDRA | 067473 |
| FERNANDA HIEBRA GONÇALVES | 068163 |
| LUCRECIA REGINA GOMES ROMEU | 064448 |
| TALITA YURIE NAKATA | 066189 |
| TATIANA MEGALE DE LIMA | 067776 |

**Função: 1500-MÉDICO OU MÉDICA - HEMATOLOGISTA**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| CAMILA FREITAS DE ANDRADE | 067039 |

**Função: 1501-MÉDICO OU MÉDICA - INFECTOLOGISTA**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| DANIELLA TEIXEIRA BEZERRA | 060755 |

**Função: 1503-MÉDICO OU MÉDICA - NEFROLOGISTA**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| GUSTAVO SATELLMAYER DE LIMA | 067332 |
| LUCILENE OKAMURA KIMURA | 062411 |

**Função: 1507-MÉDICO OU MÉDICA - ORTOPEDISTA**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| ALEXANDRE SPERTINI DE LAURA | 065497 |

**Função: 1508-MÉDICO OU MÉDICA - PEDIATRA**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| ADRIANE DE ABREU MATTOS | 064268 |
| FATIMA BRITTES | 062412 |
| LÉLIA BOLONHA BONINI | 064127 |
| MUSA HUSSEIN EIDEH | 066318 |

**Função: 1511-MÉDICO OU MÉDICA - PSIQUIATRA**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| JOSE MARIA LORA | 061537 |
| ZENOR RAMOS DA SILVA | 061392 |

**Função: 1513-MÉDICO OU MÉDICA - SOCORRISTA PSIQUIATRA**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| ANA PAULA FERREIRA MAIA | 066250 |

**Função: 1514-MÉDICO OU MÉDICA - SOCORRISTA CLÍNICO GERAL**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| ADRIANA SANTANA DOS SANTOS | 067257 |
| ANDERSON VELOSO DA SILVA | 060894 |
| ANDREIA BONATO DA SILVA | 063176 |
| CIBELE MARA BUENO MANNI | 064211 |
| CINTYA XIMENA ARANCIBIA BELAUNDE | 065116 |
| GIOVANNI CAPOZZIELLI | 066199 |
| HELIO KIYOSHI SHIMOMURA | 064596 |
| HENRIQUE CHACON MARTINEZ NOGUEIRA DOS SANTOS | 065118 |
| HENRIQUE JOSÉ RODRIGUES | 067421 |
| MARCIA REGINA POLO FERRARESI | 065529 |
| MARIA CAROLINE SANTANA DOS SANTOS | 063505 |
| MICHELE PEREIRA BATISTA | 061997 |
| SANDRO MENDES CAÇÃO DO CARMO | 067679 |
| SHARON SCHECHTER | 065136 |

**Função: 1515-MÉDICO OU MÉDICA - SOCORRISTA ORTOPEDISTA**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| DENIS SHYUJI FUKUNARI | 066237 |
| REGINALDO DE OLIVEIRA DOUDEMENT | 063276 |

**Função: 1516-MÉDICO OU MÉDICA - SOCORRISTA PEDIATRA**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA | 061736 |
| CESAR IRACIL CASAGRANDA | 063574 |
| ERIKA ARZE BUSTOS | 065554 |

**Função: 1517-MÉDICO OU MÉDICA - ULTRASSONOGRAFISTA**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| THIAGO QUEROZ | 060625 |

**Função: 1518-MÉDICO OU MÉDICA - VETERINÁRIO**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| ADRIANA ARAUJO SIMÕES | 064618 |
| ALEXANDRE THOMAZ | 061539 |
| ALINE FERREIRA DE ANDRADE | 065404 |
| ANA PAULA FANUCHI | 064210 |
| ANA PAULA MENDES RIBEIRO RODRIGUES | 061933 |
| ARIADNE MAYUMI YOSHIURA | 066216 |
| BIANCA FERNANDES BARBOSA | 066276 |
| CAMILLA PIMENTEL DE CARVALHO | 062747 |
| CARINA DE BARROS PAES | 063878 |
| CARLA PAIVA FERREIRA | 067143 |
| CARLOS ENRIQUE DE CAMPOS | 066034 |
| CLAUDIA AKAMINE | 065717 |
| CLAUDIA NIEMEYER | 066930 |
| CLEISE RIBEIRO GOMES | 062753 |
| CRISTINA CAETANO PINTO | 066859 |
| CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES | 066212 |
| CYNTHIA ESCÓCIO FERNANDES | 063758 |
| DALTON FRANKLIN CASARSA | 061832 |
| DANIELA MIDORI SATAKE | 065074 |
| DANIELLE AKEMI IDO | 063515 |
| DÉBORA DIRANI SENA DE GOBBI | 064623 |
| DÉBORA RIBEIRO DE TOLEDO | 066343 |
| DEBORAH THEOTO SANTUCCI | 061917 |
| DENISE YAMAZATO KODA | 067033 |
| EDER PERES DE SOUSA | 061350 |
| EDUARDO GONÇALVES PINHEIRO | 065812 |
| ELISA FABIANA NISHIMURA ABREU | 068373 |
| FABIANA GASPERAZZO BARBOSA | 062419 |
| FERNANDA KEPCZYNSKI | 061409 |
| FERNANDA RATOLLA ISOBE | 063564 |
| FLORBELA XAVIER DA ROCHA | 067476 |
| GIOVANNA PETRONILLIO DE LUCCA | 063923 |
| GISELE DE MELO ALVES | 063673 |
| JOÃO PAULO MARQUES D'ANDRETTA | 060251 |
| JULIANA MARIN SACCO | 063022 |
| JULIANA PRANDO BITTENCOURT MOREIRA | 065836 |
| JULIANA VIVIANI MARTINS | 068353 |
| KARINA CAMARGO ARROYO DOS SANTOS | 066632 |
| LUCIANE MASSUMI NAKAOKA | 064006 |
| MARCELA CRISTINA MENDES RIBEIRO | 063638 |
| MARCO ANTONIO STAUFACAR CORREIA | 060873 |
| MARIGLÊ BORDINHON BARBOSA DIAS PEREIRA | 065278 |
| MERE LILIAN DE ARAUJO | 064048 |
| MILENA MARTINELLI WATANUKI LIMA | 060401 |
| MÔNICA MARIA DE ALMEIDA | 062885 |
| NATALIA CARVALHO DELFINO | 060328 |
| PALOMA MACAMBIRA SANZ BELZUNCE | 064013 |
| PAULA SPINHA DE TOLEDO DOMINGUES | 064349 |
| PAULO USIGNOLO CARNAUBA VICENTE | 064367 |
| PEDRO HENRIQUE DE MIRANDA SANTOS | 065814 |
| RAFAEL FRANCO | 061406 |
| RAQUEL ANBINDER | 062058 |
| RAQUEL C. HAAG | 067555 |
| RAQUEL CARPI PEDROSO | 066441 |
| RAQUEL RUBIRA DE AMORIM | 067880 |
| RENATA MIRANDA DE CARVALHO | 064321 |
| RENATA POCCINELLI FERRO | 066709 |
| RODRIGO ALBERTO TIM | 064779 |
| SANDRA RENATA SAMPAIO SALABERRY | 064469 |
| SOLYMAR ARDITO NUNES | 066002 |
| STELLA DOMINGOS | 060871 |
| TAIZ APARECIDA MARTINS BENTO | 067192 |
| TATIANA HELFENSTEIN TOCCI MOREIRA | 064593 |
| TELMA ROCHA TAVARES | 065610 |
| THIRSO SILVEIRA DE ALMEIDA NETO | 065324 |
| VIVIANA MOLERO BARRIGA | 068100 |

**Função: 1519-MÉDICO OU MÉDICA DE FAMÍLIA**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| ALESSANDRA DA SILVA NOVAIS | 063410 |
| ALESSANDRA M. DE SOUSA | 068193 |
| ANGELITA FERNADES DE LIMA MOREIRA | 061867 |
| AUSTIN WU | 062760 |
| BRUNA STOCCO MUNIZ | 062861 |
| CESAR AUGUSTO FURBINO MARCONDES DE MOURA | 060915 |
| FABRICIA VIEIRA RODRIGUES | 063955 |
| GABRIEL HENRIQUE PASSARELO PEREIRA | 066659 |
| JULIANA CRISTINA DA COSTA S. ARLATI | 060523 |
| MITY GABRIELA KOMUKAI | 066235 |
| PATRÍCIA APARECIDA MOLINA | 068056 |
| RAFAEL VITOR PEREIRA | 067288 |
| SIMONE UEZATO | 061723 |
| STEPHANIE SANTIN | 066763 |
| ULISSES WOCZINSKI | 064332 |
| VANESSA JULIANA ZIMERMANN | 065871 |

**Função: 1520-MÉDICO OU MÉDICA - DO ADOLESCENTE**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| LIVIA KSYVICKIS PORTO NAVARRO | 066856 |
| MARIA DE FATIMA TAVARES RAMOS | 066850 |

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2011-SAM01**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** do Concurso Público para a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Capítulo 6 do Edital de Abertura nº 12/2010 -SAM01,

**TORNA PÚBLICO**

**1 - A CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados no concurso público na função supracitada, para a **ENTREGA DOS TÍTULOS**.

2- Os nomes, local e horários de apresentação dos candidatos constam do **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente edital.

3 - No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, **autenticada em cartório, de cada título declarado**.

4 - Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

5 - Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

6 - O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V do Edital de Abertura das Inscrições.

7 - A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

8 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9 - Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2011-SAM01**

**Datas: 21 e 22/02/2011**

**Local: POSTO DE ATENDIMENTO DO IBAM – Rua João Gonçalves, 439, Centro – Guarulhos/SP**

**Relação nominal dos candidatos habilitados para entrega dos títulos:**

**Função: 1535 - PROF. DE ED. BÁSICA I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| ADRIANA ROLIN DE MORAES FERNANDES | 060186 |
| ADRIANO PEREIRA HEROLD | 050217 |
| ALESSANDRA INOCÊNCIO | 050167 |
| ALEX CABRAL DE PONTES | 060264 |
| ANA PAULA DA SILVA | 050231 |
| ANA PAULA VENTURA | 050147 |
| ANGELA CONSIGLIO MOREIRA DA SILVA | 060257 |
| ANGELA MARIA BARBOSA DA SILVA | 050064 |
| ANGELA PAULA GENTIL | 050203 |
| ANGELITA VICENTE DE LIMA | 060296 |
| CAMILA BORTOLO ROMANO | 050149 |
| CAMILA DE MORAES SOUZA | 050257 |
| CAMILA MARIA DE CAMPOS | 060247 |
| CARLA JEANNE DE CARVALHO ARAUJO | 060175 |
| CARLA RIBEIRO SANTOS DAMASCENO | 050017 |
| CARLA STRAUBE ROMÃO DA SILVA | 060100 |
| CARMEM GUIZILIM MUNHOZ | 060281 |
| CARMEN PINHEIRO DA SILVA | 015017 |
| CAROLINA CUNHA | 015011 |
| CELSO GUIMARÃES DOMINGOS DA SILVA | 060077 |
| CHARLES SOUSA PINHEIRO | 060335 |
| CINARA REIS LIMA PEREIRA | 060091 |
| CIRLENE LOURENÇO PINHEIRO | 050108 |
| CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS | 060145 |
| CLÁUDIA QUITERIA DA SILVA | 060136 |
| CLAUDIO ROGÉRIO DA SILVA | 060006 |
| CONSTÂNCIA MARIA SOARES | 050091 |
| DAIANI DA CRUZ SANTOS LOPES | 060190 |
| DANIELE CAROLINE DESIERRÊ ANTONIO | 060184 |
| DANIELE QUEIROZ LUNA SILVA | 050038 |
| DEBORA DOS SANTOS COSTA | 060256 |
| DEBORA MENEZES DA SILVA | 015009 |
| DÉBORA RAMAGNOLI LUZ DE OLIVEIRA | 050245 |
| DIEGO AURILIO DA SILVA | 015020 |
| EDMILSON DE AVILA RODRIGUES JUNIOR | 050076 |
| EDNEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS | 060039 |
| ELIANA ALVES GASPAR | 050143 |
| ELIANE RUAS | 050031 |
| ELISETE MENDES COIMBRA | 050130 |
| EVANDRO DE JESUS | 050035 |
| FABIANA RUIZ DA SILVA | 060148 |
| FERNANDO LIMA RAMOS | 060162 |
| FILIPE BRANCALIÃO ALVES DE MORAES | 050109 |
| GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS LAUDINO | 060022 |
| GENI APARECIDA BARBOSA | 050239 |
| GENILSON GOMES DOS SANTOS | 060042 |
| GENILZA MEDEIROS DE CASTRO | 060230 |
| HELTON SILVA GOMES DO NASCIMENTO | 060124 |
| IRACEMA HELENA DE MACEDO SANTOS | 060065 |
| ISABEL CRISTINA GUIMARAES DO NASCIMENTO TAGLIARI | 015014 |
| IVO ALVES DE SOUZA | 050212 |
| JANAINA ANGELO DE GODOY NUNES | 060087 |
| JESSÉ BRAGAGNOLI DIAS DOS SANTOS | 060088 |
| JORGE LUIZ ALVES DE FARIA | 050071 |
| JOSÉ FERREIRA DE SOUZA | 060309 |
| JOSÉ PEDRO SILVA ALVES | 060107 |
| JULIANA DE ARAUJO COSTA | 060316 |
| JULIANA DE OLIVEIRA MORATO | 050123 |
| KARINA KIMIE KIMORI | 060194 |
| KATHIA APARECIDA DE SOUZA | 060032 |
| KATIANE SILVA PASSOS | 060062 |
| KLEITON ALVES DE PAIVA | 050168 |
| LAIS SOUZA SANTOS MARIANO | 060207 |
| LEILA SANTOS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | 050003 |
| LIVIA MARIANA TEODORO ROSA | 060098 |
| LUCIANA ELENA SARMENTO | 060250 |
| LUCIANA FRANCA GUERRA | 050242 |
| LUCIANA MIGUEL DE AZEVEDO | 015008 |
| LUCIDALVA ALVES DOS SANTOS | 015010 |
| MARCELO DA COSTA FREITAS | 060297 |
| MARCELO DE OLIVEIRA | 050221 |
| MARCUS VINÍCIUS MORENO E NASCIMENTO | 060193 |
| MARIA ALVES DE ASSIS ARAUJO | 060253 |
| MARIA ANGELA FLORENCIO | 015007 |
| MARIA APARECIDA FERREIRA CHAVES | 050255 |
| MARIA APARECIDA MORAIS | 050152 |
| MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO LEITE | 050193 |
| MARIANA ROBERTA DOS SANTOS | 060201 |
| MARIANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES | 050169 |
| MARISA CORREIA SANTOS | 050185 |
| MARTA CRISTINA SOARES | 050036 |
| MAYARA NUNES DE FREITAS | 050144 |
| PALOMA RODRIGUES GARCIA | 050229 |
| PATRICIA GONCALVES PIRES | 060197 |
| PATRICIA MAURI FERREIRA | 050258 |
| PATRICIA RAMOS DOS SANTOS | 050172 |
| PATRICIA ROSA AFFONSO | 050100 |
| POLIANA BEATRIZ DE MORAES | 060203 |
| PRISCILA ALVES DE CARVALHO | 060005 |
| PRISCILA CARLA VIRGINIO DA SILVA | 060089 |
| PRISCILLA SANTOS BASTOS | 060160 |
| RAFAEL ZANETTI ZERBINATTI | 050139 |
| RAQUEL BERALDI GOTTARDI | 050060 |
| RENATO JULIO BORTOLATTO | 050028 |
| RICARDO CLARO DE ALMEIDA | 050164 |
| RICARDO DA CRUZ MARTINS | 050150 |
| RITA YAYOI TERAOKA IWAOKA | 060198 |
| ROBERTO LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR | 060289 |
| RODRIGO CORTEZ BARATO | 050115 |
| ROSÂNGELA ÁVILA GAMES | 060035 |
| ROSENEIDE DE CAMPOS PACHECO | 050057 |
| ROSIMAR VIRGINIA MIOTO CASCIANO | 050030 |
| RUTH DOS PRAZERES BARBOSA ALVES | 060319 |
| SANDRA MARQUES DA SILVA MELO | 050067 |
| SHEILA ALBUQUERQUE DE BRITO | 050156 |
| SHIRLEI CRISTINA DE ASSIS BATISTA | 050171 |
| SORAIA STIAQUE | 060196 |
| SUELEN APARECIDA MENDES ALENCAR | 060038 |
| SUELY LECHINSKI MOREIRA DE PAULA | 060303 |
| SUSY APARECIDA RODRIGUES | 050181 |
| TATIANA ALVES VIEIRA | 060023 |
| TERESA MARIA GUELSSI | 060121 |
| THAIS DA SILVA PEREIRA | 060178 |
| THAIZ SANT ANA | 050058 |
| THAIZA MORENO | 060115 |
| TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA | 050046 |
| VANDA PEREIRA DA SILVA | 050187 |
| VANIA APARECIDA MADEIRA ARAUJO | 050178 |
| WASTI SILVÉRIO CISZEVSKI | 060070 |

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2011-SAM01**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** do Concurso Público para as funções de **BIBLIOTECÁRIO ou BIBLIOTECÁRIA e EDUCADOR ou EDUCADORA DE TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Capítulo 6 do Edital de Abertura nº 13/2010 -SAM01,

**TORNA PÚBLICO**

**1- A CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados no concurso público nas funções supracitadas, para a **ENTREGA DOS TÍTULOS**.

2- Os nomes, local e horários de apresentação dos candidatos constam do **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente edital.

3 - No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, **autenticada em cartório, de cada título declarado**.

4 - Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não

serão devolvidas em hipótese alguma).

5 - Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

6 - O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V do Edital de Abertura das Inscrições.

7 - A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

8 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9 - Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2011-SAM01**

**Datas: 21 e 22/02/2011**

**Local: POSTO DE ATENDIMENTO DO IBAM – Rua João Gonçalves, 439, Centro – Guarulhos/SP**

**Relação nominal dos candidatos habilitados para entrega dos títulos:**

**Função: 1531-BIBLIOTECÁRIO ou BIBLIOTECÁRIA III**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| ADAILDON CARDOSO DE OLIVEIRA | 054297 |
| ADNA XAVIER DE ALMEIDA | 052557 |
| ALESSANDRA SAMPAIO PEDROSA | 051555 |
| ALEXANDRE DA SILVA DINIZ | 050907 |
| ANA LÚCIA EVANGELISTA PIRES | 054713 |
| CAMILA OLIVEIRA DA SILVA | 050144 |
| CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO | 052313 |
| CAROLINA FILARDO LAURETTI | 051507 |
| CASSIA DOS SANTOS MAROSTICA | 050838 |
| CLARICE VITAL DA SILVA | 052375 |
| DEBORAH DOS SANTOS FERRAZ DE SOUZA | 054241 |
| DENIS UEZU | 051038 |
| EDSON DIAS | 053560 |
| EDSON MARTINS IZIDORIO | 050259 |
| ELIANE DA SILVA | 053776 |
| ELISABETE NOVAES DE SOUZA | 053787 |
| FABIO SANTOS COSTA | 052175 |
| FLÁVIA DA PAZ LOPES | 053192 |
| FRANCIANA PEREIRA MACHADO | 053657 |
| GISELI FERNANDO DA SILVA | 052488 |
| GIULIANE APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO | 053918 |
| HEIDE MIRANDA DA SILVA | 052366 |
| JESSICA CAMARA SIQUEIRA | 054437 |
| KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA | 052517 |
| KLEBER SOARES ARAUJO | 052980 |
| KLEBER TADASHI FUJIHARA | 052628 |
| LILIAN VIANA | 051068 |
| LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA | 053447 |
| LUIS CARLOS PEREIRA | 052631 |
| LUIS RICARDO ANDRADE DA SILVA | 051009 |
| MÁRCIA MARIA DOS SANTOS SILVA | 051996 |
| MARCOS CÉSAR DA SILVA | 053766 |
| MARCOS PAULO DE PASSOS | 050234 |
| MARIA ANGELA DE AGUIAR FAUSTINO | 052637 |
| MARIA LUDMILLA OVIEDO LICAS | 050301 |
| MARIANA DE SOUZA RAMALHAES FEITOSA | 050644 |
| MARINA ALVES DE MOURA | 054077 |
| MARISA PEREIRA | 052327 |
| MARLENE BONFIM | 053683 |
| MICHELLE TAVARES DA SILVA BACEGA | 053891 |
| MIRIAM REGIANE DUTRA CABRERA | 053637 |
| NAYARA AMARO PERON | 051541 |
| NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS | 050659 |
| PAULO DE SOUZA | 052885 |
| RAQUEL FRANCISCA | 050730 |
| SANDRA CARDOSO | 050649 |
| SANDRA REGINA DA SILVA | 053484 |
| SERGIO PAULO DE OLIVEIRA | 051016 |
| SILVIA APARECIDA SANTOS TERRA | 052777 |
| VALERIA BAUTISTA | 052156 |
| VEA LUCIA RICCI GOLDSTEIN | 051859 |

**Função: 1532-EDUCADOR ou EDUCADORA DE TRÂNSITO**

| Nome do Candidato | Inscr. |
|---|---|
| ALEXANDRA SOUSA BARROS | 051258 |
| ALEXANDRE GOMES DE MELO | 050592 |
| ALINE RODRIGUES PIRES | 050443 |
| ANA CAROLINE SOARES | 054083 |
| ANA PAULA LORENCINI LIMA | 050154 |
| ANGÉLICA COSTA OLIVEIRA | 050169 |
| ANTONIO CARLOS BONFIM DE SOUZA | 050557 |
| ARIANY AMBROSIO | 051796 |
| ARLETE EGAWA | 052436 |
| BETINA SANTOS LOPES | 050273 |
| CAMILA SILVEIRA ALMENDRO | 053430 |
| CELÍ CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | 051393 |
| CLEIDE LISBOA ANSELMO TOLEDO | 052583 |
| CLEONICE MIDORI CHIAEM | 052766 |
| CRISTIANE CAVAZANI XAVIER | 050226 |
| DAIANE DE OLIVEIRA MOURA LIMA | 051847 |
| DAISY MARGARETH REZENDE DOS SANTOS | 054110 |
| DANIEL MARTINEZ | 052811 |
| DANIELE GOMES VAZ | 050249 |
| DENIS HARLEY DE BARROS | 051769 |
| DENISE SALVATIERRA ROMAO | 050904 |
| EDGAR CASTRO RAMOS | 053249 |
| EDISON EVARISTO VIEIRA JUNIOR | 050168 |
| EDITE CLEONICE DE ALMEIDA SANTOS | 051723 |
| EDNALVA TEIXEIRA BARBOSA | 054715 |
| ELAINE PAOLILLO FELIX FERRARESI | 054624 |
| ELIZABETH BATISTA TEIXEIRA | 051060 |
| FELIPE DE OLIVEIRA FORESTO | 050745 |
| FERNANDO FIDELIX SILVA | 051499 |
| GUSTAVO MAGAGNINI DE SOUZA | 052542 |
| HELOISA HELENA BAZZANA NELLEM | 053213 |
| ILMA BARRETO GARCIA SARAIVA | 050814 |
| IRANA ANDREETO MENDES DE SOUSA | 052728 |
| JACKELINE RITA APARECIDA DE FREITAS NUNES SILVA | 050261 |
| JOÃO COSTA DOS SANTOS | 053864 |
| JOCIMARA GOMES PARIZI MICCHETI | 025059 |
| JULIANE PELISSONI ZANATA | 050414 |
| KARINE AFONSO PEINADO | 051929 |
| KELLY CRISTINA GARCIA MARQUES | 050938 |
| LIGIA DE ALMEIDA DIAS CALDAS | 052035 |
| LILIAN DA SILVA HONDA | 050896 |
| LINCOLN DE OLIVEIRA | 050166 |
| LUANA DOMINGOS DA CRUZ | 051981 |
| LUCIANA DOS SANTOS BRASILEIRO | 052470 |
| LUCIANA SILVA FORTI | 054560 |
| LUCIANA SOUZA DA SILVA | 050851 |
| LUCIANO RECH RIBEIRO | 054194 |
| MAÍRA MONTANINI PEREZ | 053571 |
| MARA BEATRIS CHECA | 052798 |
| MÁRCIA DO CARMO PAULINO | 050156 |
| MÁRCIA LETÍCIA ARAÚJO PEREIRA DE SOUZA | 053371 |
| MARIA EMILIA DA SILVA | 051437 |
| MARIA ESTELA DE FREITAS | 054403 |
| MARIA MARGARETH COUTO CAVALCANTI | 054642 |
| MARIA SUELY DOS SANTOS OLIVEIRA | 053997 |
| MARIANA COSTA FERREIRA | 053777 |
| MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA | 051821 |
| MARILSA MENDES DO VAL | 050531 |
| MARLI RIBEIRO DOS SANTOS | 053574 |
| MICHELE FERREIRA DE LIMA | 050373 |
| MICHELLE REGINA RIBEIRO DOS SANTOS | 050265 |
| MILENA APARECIDA GUTIERREZ | 050555 |
| NATÁLIA JUSTO GIANFELICE | 051593 |
| PATRICIA SOLER DE SOUZA ANTONIO | 050684 |
| PAULA REGINA DE PROENÇA | 054034 |
| REGINALDO HIDEMI HASHIOKA | 053876 |
| RENATA ELIZIARIO DA SILVA | 051108 |
| RODRIGO TOLEDO | 053229 |
| SIDINEI LEITE MIRABETTI | 054475 |
| SILMARA PEREIRA DE SOUZA | 052760 |
| SILVIA REGINA FAVERO DA CONCEIÇÃO | 050848 |
| SONIA MARIA DE SANTANA GONÇALVES DE FREITAS | 025061 |
| SUELI FERREIRA DE SANTANA PIMENTEL | 053516 |
| TÁCIA ROBERTA ZÁCCARI LOPES | 053370 |
| TAMARA JUSTINO CAETANO | 051131 |
| TATIANA PEREIRA LIMA | 052651 |
| TATIANA RODRIGUES DE LA VEGA | 054669 |
| VALERIA DE CAMPOS BALBINO | 052460 |
| VANDIRA MOREIRA BONFIM | 050207 |
| VANESSA CARDOSO ROMAO | 054043 |
| VICENTE ELPIDIO DA SILVA FILHO | 051764 |
| ZULEICA APARECIDA DE OLIVEIRA ROPERO | 054856 |

**EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS N.º 04/2011-SAM01**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso Público para as funções de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; ENFERMEIRO ou ENFERMEIRA DE FAMÍLIA; ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL; MÉDICO ou MÉDICA – CARDIOLOGISTA, CIRURGIÃO VASCULAR, CLÍNICO GERAL, CLÍNICO GERAL INTENSIVISTA, ENDOCRINOLOGISTA, GINECOLOGISTA, HEMATOLOGISTA, INFECTOLOGISTA (área infantil e/ou adulto), NEFROLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, PSIQUIATRA, SOCORRISTA PSIQUIATRA SOCORRISTA CLÍNICO GERAL, SOCORRISTA ORTOPEDISTA, SOCORRISTA PEDIATRA, ULTRASSONOGRAFISTA, VETERINÁRIO (com atuação na Saúde), DO ADOLESCENTE, MÉDICO ou MÉDICA DE FAMÍLIA, TÉCNICO ou TECNICA DE SAÚDE – ENFERMAGEM, HIGIENE DENTÁRIA e PRÓTESE DENTÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Capítulo 5 do Edital de Abertura nº 11/2010 -SAM01,

**TORNA PÚBLICO**

1 – A decisão proferida nos recursos interpostos referentes às notas das provas realizadas em 23/01/2011 para as funções supracitadas, conforme segue:

| Candidato | Decisão |
|---|---|
| Cirlene Márcia Frizzo Beltran | Indeferido |
| Fernando Moises Sant Anna Perdiz | Indeferido |
| Samuel Vasconcelos Lopes | Indeferido |

2 – As manifestações referentes aos recursos interpostos estarão disponíveis para consulta junto a Central de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guarulhos à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041, Vila Augusta, Guarulhos nos dias **21 e 22/02/2011,** no horário das 8h às 16h30m.

**EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS N.º 05/2011-SAM01**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso Público para a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Capítulo 8 do Edital de Abertura nº 12/2010 -SAM01,

**TORNA PÚBLICO**

1 – A decisão proferida no recurso interposto referente à nota da prova objetiva realizada em 23/01/2011 para a função supracitada, conforme segue:

| Candidato | Decisão |
|---|---|
| Mayara Pinheiro Costa | Indeferido |

2 – A manifestação referente ao recurso interposto estará disponível para consulta junto a Central de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guarulhos à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041, Vila Augusta, Guarulhos nos dias **21 e 22/02/2011,** no horário das 8h às 16h30m.

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

**LICITAÇÕES AGENDADAS:**

PP 429/10-DCC PA 58547/10 RCS 138/10-SSP01 Objeto RP de bancadas, bordas, soleiras e placas em granito ABERTURA DA LICITAÇÃO dia 11/03/11 às 08h30

PE 18/11-DCC PA 64799/10 RCS 141/10-STT04 Objeto Aquisição de porta crachá e cordão RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 03/03/11 às 09h ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 03/03/11 às 09h INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS 04/03/11 às 09h

PE 19/11-DCC PA 5921/11 RCS 1/11-SAS Objeto Aquisição de capa para colchão RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 03/03/11 às 09h ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 03/03/11 às 09h INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS 04/03/11 às 09h

PE 20/11-DCC PA 8057/11 RCS 10/11-SM Objeto Aquisição de corrente galvanizada soldada RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 03/03/11 às 09h ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 03/03/11 às 09h INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS 04/03/11 às 09h

PE 21/11-DCC PA 4849/11 RCS 4/11-SSP01 Objeto Aquisição de luvas, aventais, máscara e touca RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 10/03/11 às 09h ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 10/03/11 às 09h INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS 11/03/11 às 09h

PE 22/11-DCC PA 8065/11 RCS 11/11-SM Objeto Aquisição de tela de nylon tipo mosquiteiro RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 11/03/11 às 09h ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 11/03/11 às 09h INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS 14/03/11 às 09h

PP 23/11-DCC PA 43694/10 Objeto Licenciamento de uso de sistema eletrônico de gerenciamento do ISSQN ABERTURA DA LICITAÇÃO dia 03/03/11 às 08h30

PP 24/11-DCC PA 5206/11 RCS 2/11-SJ Objeto Aquisição de cortina persiana vertical ABERTURA DA LICITAÇÃO dia 03/03/11 às 08h30

PP 25/11-DCC PA 4342/11 RCS 4/11-SAM03 Objeto RP para aquisição de licença de Windows ABERTURA DA LICITAÇÃO dia 04/03/11 às 08h30

PP 26/11-DCC PA 63464/10 RCS 2/11-SE04 Objeto RP para aquisição de babador, mamadeira, edredon, copo com canudo, toalha e lençol ABERTURA DA LICITAÇÃO dia 04/03/11 às 08h30

PP 27/11-DCC PA 63465/10 RCS 1/11-SE04 Objeto RP para aquisição de colchão para berço ABERTURA DA LICITAÇÃO dia 10/03/11 às 08h30

PP 28/11-DCC PA 7347/11 RCS 8/11-SM Objeto RP para fornecimento de peças novas, originais e genuínas para máquinas agricolas das marcas TOBATTA E YANMAR ABERTURA DA LICITAÇÃO dia 10/03/11 às 08h30

PP 29/11-DCC PA 7343/11 RCS 7/11-SM Objeto RP para fornecimento de peças novas, originais e genuínas para máquinas agrícolas da marca CONFIMENTA. ABERTURA DA LICITAÇÃO dia 11/03/11 às 08h30

CONVITE 01/11-DCC PA 4364/11 RCS 1/11-SAM04.03 Objeto Serviços de publicação de editais em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo ABERTURA DA LICITAÇÃO dia 28/02/11 às 08h30

CONVITE 02/11-DCC PA 3451/11 RCS 3/11-SN Objeto Prestação de serviços de acompanhamento veterinário à cães ABERTURA DA LICITAÇÃO dia 01/03/11 às 09h

O edital e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**DLE 006/11-DCC PA 29565/10 RC 002/11-SE06- Objeto Aquisição de alicates, chave Philips e outros Início de acolhimento das propostas 18/02/11 às 14H Limite de acolhimento das propostas 25/02/11 às 08H15 Data de abertura das propostas 25/02/11 às 08H15**

**DLE 007/11-DCC PA 8567/11 RC 001/11-SM Objeto Limpeza e desinfecção de caixas d´água Início de acolhimento das propostas 18/02/11 às 14H Limite de acolhimento das propostas 25/02/11 às 08H30 Data de abertura das propostas 25/02/11 às 08H30**

**DLE 008/11-DCC PA 8576/11 RC 013/11-SM Objeto Aquisição de protetor labial Início de acolhimento das propostas 18/02/11 às 14H Limite de acolhimento das propostas 25/02/11 às 08H45 Data de abertura das propostas 25/02/11 às 08H45**

**DLE 009/11-DCC PA 6003/11 RC 002/11-SG Objeto Aquisição de prendedor de carga, coletes, bóias e outros Início de acolhimento das propostas 18/02/11 às 14H Limite de acolhimento das propostas 25/02/11 às 09H Data de abertura das propostas 25/02/11 às 09H**

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

**LICITAÇÃO DESERTA**

PP RP 435/10-DCC(PA 58548/10)

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PP RP 09/11-DCC(PA 463/11)

Ref Item único à empresa ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA

**HOMOLOGAÇÃO**

PP RP 432/10-DCC(PA 61090/10)

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA 01/11-DCC (PA 59618/10)

Após análise dos **"DOCUMENTOS"** apresentados pelas empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação, torna público a **INABILITAÇÃO** da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, por ter apresentado o solicitado no subitem 5.1 letra "d" do Edital(cópia do estatuto e Ata de Posse)sem autenticação, conforme preceitua o subitem 5.2 do Edital Transcorrido o prazo legal de 05 dias úteis, sem interposição de recursos, fica designado o dia 28/02/11 às 10h30**,** para abertura dos envelopes "**PROJETO DE VENDA"**

**JULGAMENTO DE RECURSO**

PP RP 09/11-DCC(PA 463/11)

RECORRENTE ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA

**DECISÃO** DEFERIDO

**DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:**

**AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES**

**ARTIGO 26 – LEI 8666/93**

**PA 21388/10 Requisição 027/10-SN**

**Contratada INBRA-TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS TÉCNICOS LTDA CNPJ 04.729.192/0001-22**

**Objeto Aquisição de Coletes de proteção balístico, para uso policial Feminino, tamanhos P e M Nivel II, Modelo COM-INB-006/06 Retex: 2158/07**

Valor R$39.999,36(Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Fundamento Artigo 24 Inciso XI

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Ata de RP** 000711/11 **PA** 57289/10 **Pregão** 431/10 **Contratante** PG **Compromissário Fornecedor** CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA **Objeto** RP dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência** 12 meses **Assinatura** 14/02/11

LOTE ÚNICO

01-Tonelada-Massa asfáltica CBQU faixa 3-CONCRELAR-600-R$222,22

02-Tonelada-Massa asfáltica CBQU faixa 5-CONCRELAR-600-R$236,11

**Ata de RP** 000811/11 **PA** 64071/10 **Pregão** 05/11 **Contratante** PG **Compromissário Fornecedor** GUIANOVA COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA-EPP **Objeto** RP dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência** 12 meses **Assinatura** 15/02/11

01-pç-Guia reta de concreto FCK 25 mpa PMSP NBR 9062 300mm de altura, 150mm de largura da base, 130mm de largura do topo e 1,00m de comprimento-GUIANOVA -5500-R$ 10,97

**Ata de RP** 000911/11 **PA** 53850/10 **Pregão** 07/11 **Contratante** PG **Compromissário Fornecedor** K 13 CONFECÇÕES LTDA–EPP **Objeto** RP dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência** 12 **Assinatura** 16/02/11

LOTE ÚNICO

01-pç-Camiseta na cor branca, unissex, malha 100% algodão, gola careca, meia manga, fio 30.1 penteado, 160g/m², estampa em silk-screen (versão 4 cores), c/ 24 cm de altura por 22cm de largura, tamanho P-HAPPYMELECÃO-5.347-R$ 5,45

02-pç-Camiseta na cor branca, unissex, malha 100% algodão, gola careca, meia manga, fio 30.1 penteado, 160g/m², estampa em silk-screen (versão 4 cores), c/ 24 cm de altura por 22cm de largura, tamanho M-HAPPYMELECÃO-8.056-R$ 5,45

03-pç-Camiseta na cor branca, unissex, malha 100% algodão, gola careca, meia manga, fio 30.1 penteado, 160g/m², estampa em silk-screen (versão 4 cores), c/ 24cm de altura por 22cm de largura, tamanho G-HAPPYMELECÃO-6.645-R$ 5,45

04-pç-Camiseta na cor branca, unissex, malha 100% algodão, gola careca, meia manga, fio 30.1 penteado, 160g/m², estampa em silk-screen (versão 4 cores), c/ 24 cm de altura por 22cm de largura, tamanho GG-HAPPYMELECÃO-3.289-R$ 5,45

**Ata de RP** 001011/11 **PA** 201/11 **Pregão** 08/11 **Contratante** PG **Compromissário Fornecedor** GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA **Objeto** RP dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência** 12 meses **Assinatura** 17/02/11

LOTE ÚNICO

01-saco-Cal hidratado CH3. Saco c/20Kg-MINERCAL-149-R$ 8,01

02-Saco- Cal p/pintura-Basta adicionar água-Dispensa o uso de fixadores e aditivos Saco c/8Kg-MINERCAL-156-R$ 5,17

**Termo de Aditamento** 001-004201/10 **Contrato** 004201/10 **PA** 41.684/10 **Fundamento** Inexigibilidade de Licitação, inciso II-artigo 25 da Lei 8666/93 **Contratante** PG **Contratada** MARCELO FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS **Objeto** Prestação de serviços jurídicos especializados concernente à defesa dos interesses do Município de Guarulhos **Finalidade** Aditamento de 25% ao valor do Contrato que representa a importância de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)com vistas a inclusão na Cláusula Primeira– Do Objeto do Contrato da defesa da Ação Direta de Inconstitucionalidade número 994.09.224.787-0TJ/SP **Valor** R$250.000,00 **Assinatura** 08/11/10

**Termo de Aditamento** 02-033/08 **Contrato** 033/08 **PA** 5671/08 **Pregão** 24/08 **Contratante** PG **Contratada** JOSÉ DO CARMO TRANSPORTE DE PIANOS-ME **Objeto** Transporte especializado para instrumentos musicais, com seguro **Finalidade** prorrogação do prazo de vigência por 15 meses, até o dia 14/04/12 **Valor** R$41.316,42 **Assinatura** 10/01/11

**Termo de Aditamento** 001-000201/10 **Contrato** 000201/10 **PA** 48145/09 **Fundamento** Dispensa de Licitação, inciso VIII do Artigo 24 da Lei 8666/93 **Contratante** PG **Contratada** PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A-PROGUARU **Objeto** prestação de serviços de execução de limpeza **Finalidade** prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, até o dia 12/02/12 **Valor** R$261.947,40 **Assinatura** 31/01/11

**Termo de Aditamento** 002-008101/09 **Contrato** 008101/09 **PA** 47295/08 **Fundamento** Dispensa de Licitação, inciso VIII-artigo 24 da Lei 8666/93 **Contratante** PG **Contratada** PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A-PROGUARU **Objeto** controlador de acesso diurno e noturno **Finalidade** prorrogação do prazo de vigência por 15 meses, até o dia 13/05/12 **Valor** R$471.602,40 **Assinatura** 11/02/11

**Termo de Aditamento** 01-018111/10 **Ata RP** 018111/2010 **PA** 30893/10 **Pregão** 257/10 **Contratante** PG **Compromissário Fornecedor** FLAVIA GONÇALVES ALDRIGHI–EPP **Objeto** RP dos itens abaixo relacionados **Finalidade** Redução de preço do lote 09 **Assinatura** 14/02/11

LOTE 9-VEÍCULOS MARCA GM TRAFIC(Van modelo Ambulância)

01-Van ambulância-1994-01-DESCONTO DAS PEÇAS 39%-VALOR DA HORA/MÃO DE OBRA R$ 30,00

**Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços** 263/06 **PA** 43773/06 **Contratada** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS-AGENDE **Finalidade** reajuste de preços e atualização do valor estimativo **Assinatura** 10/02/11

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Em atendimento ao disposto no Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, torna público os seguintes preços registrados:

**Processo:** 4.947/2010 **Pregão nº:** 260/2010

**Ata de Registro de Preços:** 014311/2010 **Compromissário Fornecedor:** REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA. **Assinatura**: 11/08/2010

01-IMPRESSORA LASER CORPORATIVA DUPLEX: Velocidade de impressão monocromática: 22 PPM; Ciclo de trabalho 10000 páginas por mês; Resolução: 1200 x 1200 dpi; Impressão Duplex Automática (padrão)-R$ 698,00-MARCA/FABRICANTE: OKIDATA-MODELO: Ref: B430DN

**Processo:** 13.039/2010 **Pregão nº:** 184/2010

**Ata de Registro de Preços:** 015211/2010 **Compromissário Fornecedor:** ANDRÉ PANINI

ALBISSU-EPP **Assinatura:** 16/08/2010
LOTE 01
01-Mesa escolar-Pç-7.000-LBS MÓVEIS/FDE-R$ 80,75
02-Cadeira escolar-Pç-7.000-LBS MÓVEIS/FDE-R$ 46,00
**Ata de Registro de Preços:** 016211/2010 **Compromissário Fornecedor:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS NV LTDA. **Assinatura:** 19/08/2010
LOTE 02
01-Conjunto trapezoidal com mesa central -Conj.-900-NV-Carteira: Modelos 315 A
Cadeira: Modelo 211 A-Mesa central: Modelo 708 A-R$ 1.425,90
02-Conjunto trapezoidal sem mesa central AI-Conj.-3.000-NV-Carteira: Modelos 315 B-Cadeira: Modelo 211 B-R$ 198,87
**Ata de Registro de Preços:** 016311/2010 **Compromissário Fornecedor:** SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. **Assinatura:** 19/08/2010
LOTE 03
01-Banco de merenda adulto empilhável-Pç-400-Sudeste/Sudeste MI 283 A Nacional-R$ 210,32
02-Banco de merenda infantil empilhável-Pç-400-Sudeste/Sudeste MI 283 I Nacional-R$ 197,18
03-Mesa de merenda adulto empilhável-Pç-200-Sudeste/Sudeste MI 283 A Nacional-R$ 393,38
04-Mesa de merenda infantil empilhável-Pç-200-Sudeste/Sudeste MI 283 I Nacional-R$ 411,62
**Processo:** 14.215/2010 **Pregão nº:** 94/2010
**Ata de Registro de Preços:** 004911/2010 **Compromissário Fornecedor:** ALNUTRI ALIMENTOS LTDA. **Assinatura**: 03/05/2010
LOTE ÚNICO
01-Açúcar cristal-Kg-Caravelas / Usina Colombo S/A-1.000-R$ 2,55
02-Açúcar refinado-Kg-Caravelas/Usina Colombo S/A-3.000-R$ 1,94
03-Amido de milho-Kg-Pink/Alnutri Alimentos Ltda.-500-R$ 4,63
04-Aveia em flocos finos-Kg-Pink/Alnutri Alimentos Ltda.-500-R$ 11,08
05-Cereal de milho sabor chocolate-Kg-Top Croc/São Braz S.A.-4.000-R$ 8,82
06-Composto lácteo sabor chocolate branco-Kg-Apetite/Alnutri Alimentos Ltda.-12.000-R$ 12,88
07-Composto lácteo sabor chocolate-Kg-Apetite / Alnutri Alimentos Ltda.-15.000-R$ 11,28
08-Composto lácteo sabor frutas-Kg-Apetite/Alnutri Alimentos Ltda.-8.000-R$ 11,02
09-Composto lácteo sabor morango-Kg-Apetite/Alnutri Alimentos Ltda.-8.000-R$ 12,88
10-Chocolate em pó solúvel-Kg-Apetite/Alnutri Alimentos Ltda.-6.000-R$ 7,05
11-Farinha láctea-Kg-Nestlé/Nestlé Brasil Ltda.-500-R$ 29,04
12-Flocos de milho açucarados-Kg-Gold Flakes / São Braz S.A.-5.000-R$ 6,73
13-Leite em pó integral-Kg-Pink / Alnutri Alimentos Ltda.-10.000-R$ 10,99
14-Leite em pó integral instantâneo-Kg-Pink / Alnutri Alimentos Ltda.-10.000-R$ 10,98
15-Pó para preparo de gelatina-Kg-Apetite / Alnutri Alimentos Ltda.-2.500-R$ 5,47
**Processo:** 14.218/2010 **Pregão nº:** 93/2010
**Ata de Registro de Preços:** 005011/2010 **Compromissário Fornecedor:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Assinatura**: 03/05/2010
LOTE ÚNICO
01-Kg-Ervilha em conserva-QUERO-R$ 3,99
02-Kg-Extrato de tomate-GUARI-R$ 2,98
03-Kg-Macarrão com ovos tipo padre-nosso-PAULISTA-R$ 3,26
04-Kg-Macarrão com ovos tipo parafuso-PAULISTA-R$ 3,26
05-Kg-Macarrão com ovos tipo penne-RENATA-R$ 3,26
06-Kg-Macarrão com ovos tipo tortinho-PAULISTA-R$ 3,26
07-Kg-Milho verde em conserva-QUERO-R$ 5,85
08-Kg-Pescado em conserva - atum-GOMES DA COSTA-R$ 25,74
09-Kg-Purê de tomate, conforme especificado no Anexo X-GUARI-15.000-R$ 2,82
**Processo:** 14.220/2010 **Pregão nº:** 91/2010
**Ata de Registro de Preços:** 005111/2010 **- Compromissário Fornecedor:** COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA. **Assinatura**: 03/05/2010
01-Agrin de vinho branco-Litro-Agrin do Campo/Alimentos do Brasil Ltda-R$ 1,21
02-Agrin de vinho tinto-Litro-Agrin do Campo/Alimentos do Brasil Ltda-R$ 1,21
03-Caldo de carne-Kg-Cri alimentos/Cri Alimentos Ind. e Com. Ltda-R$ 4,05
04-Caldo de galinha-Kg-Cri alimentos/Cri Alimentos Ind. e Com. Ltda-R$ 4,05
05-Colorífico-Kg-Ariz/Arrifana-Indl.Imp. e Exp. de Alimentos Ltda-R$ 3,85
6-Maionese-Kg -Soya/Bunge Alimentos S/A-R$ 3,55
07-Margarina vegetal isenta de gordura trans-Kg-Delícia/Bunge Alimentos S/A-R$ 3,28 – Alteração de preço conforme termo de aditamento 01-005111/2010 – de 28/01/2011.
08-Margarina vegetal-Kg-Soya/Bunge Alimentos S/A-R$ 2,94
09-Molho tipo shoyu-Litro-Arrifana/Arrifana Indl. Imp. e Exp. De Alimentos Ltda.-R$ 4,05
10-Óleo composto de soja e oliva-Lata-Faisão/Olima Ind. de Alimentos Ltda.-1.000-R$ 2,53
11-Óleo de milho-Embalagem-Sinhá/Caramuru Alimentos S/A-3.000-R$ 3,04
12-Óleo de soja-Embalagem-Leve/Imcopa Imp. e Exp. de Óleo S/A-5.000-R$ 2,26 – Alteração de preço conforme termo de aditamento 01-005111/2010 – de 28/01/2011.
13-Pasta de alho-Kg-Los Bambinos/Maria Bonilha Rodrigues ME-2.000-R$ 8,18 – Alteração de preço conforme termo de aditamento 01-005111/2010 – de 28/01/2011.
14-Sal refinado-Kg-Sosal/CIMSAL Com. Ind. de Moagem e Refinações Santa Cecília Ltda-R$ 0,81
15-Seleta de legumes-Kg-Quero/Coniexpress S/A Ind. Alimentícia-R$ 8,32
16-Tempero completo sem pimenta-Kg-Que Apetit/Comercial Maciel e Vieira Ltda.-R$ 3,19 – Alteração de preço conforme termo de aditamento 01-005111/2010 – de 28/01/2011.
**Processo:** 15.999/2010 **Pregão nº:** 116/2010
**Ata de Registro de Preços:** 006011/2010 **Compromissário Fornecedor:** VANI COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA.-ME **Assinatura**: 11/05/2010
01-Garrafão-Agua mineral, natural, sem gas
Garrafão - Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros-ATIBAIA-R$ 6,00
**Processo:** 19.551/2010 **Pregão nº:** 217/2010
**Ata de Registro de Preços:** 015411/2010 **Compromissário Fornecedor:** MOBILIARE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA – ME. **Assinatura:** 16/08/2010
LOTE 02
01-ARMÁRIO ROUPEIRO 8 PORTAS-: Confeccionado em chapa de aço galvanizado, de acordo com a norma NBR 7008 ZC / Z100-Pç-Artmóveis Leve, Artmóveis-R$ 477,92
02-ESTANTE "X" EM AÇO-5 bandejas em chapa nº18; 4 colunas em chapa de no mínimo 1mm de espessura limpa-dimensões total da estante: 173cm de altura x 75cm de largura x 25cm de profundidade-Pç-Artmóveis Leve Artmóveis-R$ 248,43
**Ata de Registro de Preços:** 015611/2010 **Compromissário Fornecedor:** MAQ-MÓVEIS, MÓVEIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO LTDA. **Assinatura:** 16/08/2010
LOTE 01
01-ARMÁRIO DIRETOR 2 PORTAS-Dimensões: 0,80 largura x 0,37 profundidade x 1,60 altura-Pç-MAQ MÓVEIS MAQ-2013-R$ 628,37
02-MESA ESCRIVANINHA 3 GAVETAS: Medindo (largura 1200) x (profundidade 600) x (altura 740)mm; Pç-MAQ MÓVEIS MAQ-5001-R$ 511,63
**Processo:** 21.749/2010 **Pregão nº:** 259/2010
**Ata de Registro de Preços:** 015011/2010 **Compromissário Fornecedor:** DOMICLOR PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – EPP. **Assinatura**: 13/08/2010
01-Pastilha-Sanitizante para frutas, verduras e legumes, a base de cloro orgânico, na concentração de 100 a 250ppm-CLIM TABLETES EFERVECENTES 1g/HIDRODOMI-R$ 0,22
**Processo:** 22.334/2010 **Pregão nº:** 278/2010
**Ata de Registro de Preços:** 015111/2010 **Compromissário Fornecedor:** B.N.P. COMERCIAL LTDA. **Assinatura:** 16/08/2010
01-Pç-CARRINHO COLETOR DE LIXO-JSN/CONTÊINER PLÁSTICO 120L-R$ 218,00
**Ata de Registro de Preços:** 016011/2010 **Compromissário Fornecedor:** LUCAS DE OLIVEIRA SILVA MERCADO EPP **Assinatura:** 17/08/2010
01-pç-FORNO DE MICROONDAS, com capacidade para no mínimo 30 litros-Voltagem 110 volts. Na cor branca. Display digital. Função grill-ELECTROLUX/MEG41-R$ 391,00
**Processo:** 27.111/2010 **Pregão nº:** 262/2010
**Ata de Registro de Preços:** 015911/2010 **Compromissário Fornecedor:** MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. **Assinatura**: 17/08/2010
LOTE ÚNICO
01-pç-Torques para armador 14'-AMPARO-R$ 18,00
02-pç-Torques para carpinteiro 8'-S. ROMÃO-R$ 9,90
03-pç-Punção de Centro 4 x 100mm-BELZER-R$ 8,50
04-pç-Cinto de Couro para Carpinteiro-tamanho padrão c/ suporte de martelo e prego-MG-R$ 23,90
05-Grampo p/grampeador manual 51-A -cx c/aprox. 1000 pçs-GRANSERV-R$ 7,50
06-pç-Lima chata bastarda 12'-LS-20-R$ 12,60
07-pç-Lima meia-cana murça 12'-LS-20-R$ 17,60
08-Jogo-Jogo de broca de aço rápido com 15 peças 1/16 à ½-ROCAST-20-R$ 177,00
09-Unid.-Bomba de graxa manual capacidade 500g-COBEL-02-R$ 31,90
10-pç-Trena c/ trava capacidade 0 a 10 dimensões 10m x 1' largura da fita 25mm-BRASFORT-R$ 13,70
11-pç-Disco diamantado turbo p/mármore/granito/pedra Ø,105mm furo 20mm corte seco-MAKITA-R$ 17,90
12-pç-Rebolo copo reto dimensões 127mm x 50,8mm x 31,8mm prefixo forn. 38 a 46k, aplicação: retifica e afiação de aço de alta dureza tipo de grão óxido de alumínio branco-STILEX-R$ 33,40
13-pç-Pistola de pintura por sucção com caneca-diâmetro de bico 1,8-ARPREX-R$ 285,00
14-pç-Ponteiro para pedras tipo sextavado comprimento 12'-PACETTA-R$ 9,60
15-pç-Serra circular c/ dente de metal duro diâmetro externo 235mm furo Ø,25mm 24 dentes 1,8mm de espessura-BRASFORT-R$ 17,90
16-pç-Serra widea 9.1/4 x 25mm 36 dentes-BRASFORT—R$ 19,80
17-pç-Broca SDS-PLUS - diâmetro 8,0/10/12-IRWIN-R$ 28,90
18-pç-Talhadeira encaixe tipo SDS-PLUS-MAKITA-R$ 30,00
19-pç-Ponteiro encaixa tipo SDS-PLUS-MAKITA-R$ 20,00
20-pç-Talhadeira encaixe tipo SDS-MAX-MAKITA-R$ 80,00
21-pç-Ponteiro encaixe tipo SDS- MAX-MAKITA-R$ 80,00
22-pç-Ponteiro encaixe sextavado 28,6mm 410mm com anel-MAKITA-R$ 85,00
23-pç-Talhadeira encaixe sextavado 28,6mm 410mm com anel-MAKITA-R$ 80,00
24-pç-Talhadeira encaixe sextavado 28,6mm 520mm com anel-MAKITA-R$ 100,00
25-pç-Cinto de nylon paraquedista-cinta sub-pélvica-descanso de mosquetões-fixação peitoral-MG-R$ 33,50
26-pç-Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros-TUBOL-R$ 12,50
27-Unid.-Rebitador manual de 4 bicos-THOPSON-R$ 26,50
28-Unid.-Cortador de laminado plástico (cortador de fórmica)-EDUS-R$ 7,50
29-pç-Alicate de pressão bico reto 10'-BRASFORT-R$ 12,20
30-pç-Alicate Universal Nº 8 com cabo isolante-TRAMONTINA-R$ 16,70
31-pç-Maçarico a gás standart simples – para Calheiro-CARBO-GRAFITE-R$ 34,20
32-pç-Extensão elétrica de 50 metros fio 4mm PP 3 por 4-BRASCOO-PER-R$ 250,00
33-pç-Lanterna de mão (bateria) 6 volts-OLIMPO-R$ 38,00
**Processo:** 28.508/2010 **Pregão nº:** 222/2010
**Ata de Registro de Preços:** 014811/2010 **Compromissário Fornecedor:** NEW QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **Assinatura**: 13/08/2010
LOTE 03
03-Salsicha de peru congelada-kg-SADIA-R$ 7,92
**Ata de Registro de Preços:** 015711/2010 **Compromissário Fornecedor:** NATÁLIA MARIA DA SILVA ALIMENTOS – EPP **Assinatura:** 17/08/2010
LOTE 01
1-Salsicha bovina, tipo hot dog, congelada-kg-SADIA S/A-R$ 6,23
LOTE 02
2-Salsicha de frango, tipo hot dog, congelada-kg-PECCIN AGRO INDUSTRIAL LTDA.-R$ 6,79
**Ata de Registro de Preços:** 015811/2010 **Compromissário Fornecedor:** FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Assinatura:** 17/08/2010
LOTE 04
01-Cação em cubos congelados-kg-Fenix/Urunova-R$ 13,29
02-Pedaços empanados de peixe congelado-kg-Fenix/Fripur S/A-R$ 15,43
**Processo:** 30.228/2010 **Pregão nº:** 245/2010
**Ata de Registro de Preços:** 013911/2010 **Compromissário Fornecedor:** SELMA MARIA CAVALLIERI DE OLIVEIRA PEÇAS ME. **Assinatura:** 10/08/2010
LOTE 02
01-Tambor-(TRM-5-90) Óleo lubrificante para sistemas de engrenagens hipóides-Classificação: API, GL-5, MIL-L 2105 B. Grau: SAE-90. Embalagem: Tambor de 200 litros-PETROBRÁS-48-R$ 1.029,19
02-Tambor-(15W40) Óleo p/ motores Diesel de caminhões-Classificação: API-CH4-SJ, que atenda as especificações MBB 228.1, Volvo VDS-2 Grau: SAE 15W40-200 litros-PETROBRÁS-R$ 870,85
03-Cx-(15W40) Óleo p/ motores Diesel de caminhões Ford, Chevrolet S-10, Vans Fiat Ducato. Classificação: API-CH4-SJ, que atenda as especificações MBB 228.1, Volvo VDS-2 Grau: SAE 15W40. Embalagem: Caixa com 24 frascos de 1 litro-PETROBRÁS-R$ 126,67
04-Tambor-(80W) Óleo para caixa de mudanças de veículos modelo Mercedes Benz. Classificação API-GL4, Grau: SAE 80W-200 litros-PETROBRÁS-R$ 1.108,36
05-Cx-(80W90) Óleo para caixa de mudanças de veículos modelo Ford F-4.000, F-12.000. Classificação API-GL3, Grau: SAE 80W90. Embalagem: Caixa com 24 frascos de 1 litro-PETROBRÁS-24-R$ 158,34
06-Cx-(75W90) Óleo lubrificante multiviscoso para transmissões automotivas e caixas de mudanças de veículos leves, ônibus e caminhões-Classificação: API-GL4, Grau: SAE 75W90. Embalagem: Caixa com 24 frascos de 1 litro-PETROBRÁS-R$ 380,01
07-Tambor-(WBF-100) Óleo para transmissão de Carregadeira Case W20E e Retroescavadeira Maxion 750. Classificação: WBF-100. Embalagem: Tambor de 200 litros-PETROBRÁS-08-R$ 1108,36
08-Tambor-(15W40) Óleo lubrificante multiviscoso, p/ motores a gasolina, álcool e gás natural, que atenda as especificações VW 501.00/505.00 e DC-MB.229.1. Classificação: API SL/CF, ACE A3-02/B3-02. Embalagem: Tambor de 200 litros.-PETROBRÁS-R$ 1.266,70
09-Cx-(15W40) Óleo lubrificante multiviscoso, para motores a gasolina, álcool e gás natural, que atenda as especificações VW 501.00/505.00 e DC-MB.229.1. Classificação: API SL/CF, ACE A3-02/B3-02. Embalagem: Caixa com 24 frascos de 1 litro-PETROBRÁS-60-R$ 158,34
**Ata de Registro de Preços:** 014511/2010 **Compromissário Fornecedor:** PEFIL COMERCIAL LTDA. **Assinatura:** 13/08/2010
LOTE 03
01-Cx-(20W50) Óleo lubrificante multiviscoso p/ motores de veículos movidos a gasolina e álcool-. Classificação: API-SL/CF, Grau: SAE 20W50-Caixa c/ 24 frascos de 1 litro-PETRONAS-R$ 142,75
02-Tambor-(20W50) Óleo lubrificante multiviscoso p/ motores de veículos movidos a gasolina e álcool-Classificação: API SL/CF. Grau: SAE 20W50-Tambor de 200 litros-PETRONAS-R$ 1.083,02
03-Tambor-(GRAXA) Graxa a base de sabão de cálcio com grafite para lubrificação de equipamentos industriais. Consistência: 01. Embalagem: Tambor de 170 quilos-PETROBRAS-08-R$ 571,98
04-Tambor-(20W50 para Motocicletas) Óleo multiviscoso exclusivo para motores de 4 tempos de motocicletas-Honda. Classificação: API SF. Grau: SAE 20 W 50. Embalagem: Tambor de 200 litros - PETROBRAS-R$ 1.136,03
05-Cx-(20W50 para Motocicletas) Óleo multiviscoso exclusivo para motores de 4 tempos de motocicletas, que atenda as especificações Honda. Classificação: API SF. Grau: SAE 20 W 50. Embalagem: Caixa com 24 frascos de 01 litro-PETROBRAS-R$ 136,74
06-Cx-(20W50 p/ Motocicletas) Óleo multiviscoso exclusivo para motores de 4 tempos de motocicletas, que atenda as especificações Yamaha. Classificação: API SH JASO MAT903. Grau: SAE 20 W 50. Embalagem: Caixa com 24 frascos de 01 litro-PETROBRAS-R$ 136,74
07-Tambor-(20W50 para Motocicletas) Óleo multiviscoso exclusivo para motores de 4 tempos de motocicletas, que atenda as especificações Yamaha. Classificação: API SH JASO MAT903. Grau: SAE 20 W 50. Embalagem: Tambor de 200 litros.-PETROBRAS-R$ 1.136,03
08-Balde-Óleo Solúvel "A" emulsionável para corte de metais-densidade à 20/4ºC-0,9217, ponto de fulgor, ºC-190, estabilidade da emulsão a 10%-estável, PH da mulsão a 10%-9,5, corrosão em cavacos a 5%-negativo, tipo da emulsão-branca leitosa. Embalagem: Balde de 20 litros-PETROBRAS-R$ 115,51
**Ata de Registro de Preços:** 015511/2010 - **Compromissário Fornecedor:** NA ATIVA COMERCIAL LTDA.-EPP - **Assinatura**: 16/08/2010
LOTE 01
01-Cx-(AT FLUIDO TIPO A)-Óleo para transmissão automática e direções hidráulicas que atenda a especificação GM/ATF, tipo A, sufixo A, e Mercedes Benz DBL-6623.10, classe MB 236.2-Grau de Viscosidade: 50. Embalagem: Caixa com 24 frascos de 01 litro-PETRONAS-R$ 138,44
02-Cx-(Fluídos para freio DOT 3)-Fluido utilizado em sistemas de freios automotivos, que atenda as especificações SAE J 1703, ABNT NBR 9292 tipo 3. Ponto de Ebulição: acima de 250ºC. Embalagem: Caixa com 40 frascos de 500 ml-VARGAS-R$ 177,20
03-Cx-(Fluídos para freio DOT 4)-Fluido utilizado em sistemas de freios automotivos, que atenda as especificações SAE J 1704, ABNT NBR 9292 tipo 4. Ponto de Ebulição: acima de 250ºC. Embalagem: Caixa com 40 frascos de 500 ml-VARGAS-R$ 276,87
04-Tambor-(SAE 10W30) Óleo lubrificante multiviscoso para transmissão, sistema hidráulico, sistema de direção de tratores e equipamentos agrícolas, que atenda as especificações MF 1135/1141, Volvo VME WB 101. API GL4 – Embalagem: Tambor de 200 litros-PETRONAS-48-R$ 1.199,78
05-Tambor-(SAE W30) Óleo lubrificante para uso em tratores nos sistemas hidráulicos, caixa de mudanças e freio úmido, que atenda as especificações Massey Ferguson, Valmet e Maxion. Embalagem: Tambor de 200 litros-PETRONAS-48-R$ 1.015,20
06-Tambor-(MD 400-10) Óleo hidráulico para serviços de alta severidade e que requer um lubrificante do nível série 3, utilizado em sistemas hidráulicos de máquinas e caminhões. Aditivos: detergente, antidesgaste, dispersante, anticorrosivo, antioxidante. Classificação: API-CF, MIL-L-2104C, Grau: 10 W. Embalagem: Tambor de 200 litros-PETRONAS-48-R$ 784,47
07-Tambor-(2 GMA 2 – AUTOMOTIVA) Graxa a base de sabão de lítio de alta qualidade, múltiplas, aplicada para lubrificação de veículos e máquinas em geral, resistente à lavagens por água, elevada estabilidade mecânica. Aditivos: antioxidantwe Consistência: NLGI 2. Embalagem: Tambor de 170 quilos-PETRONAS-48-R$ 1.015,20
08-Tambor-(AW-68) Óleo Lubrificante para sistemas hidráulicos de alta pressão– ISO 68. Embalagem: Tambor de 200 litros.-PETRONAS-36-R$ 646,04
09-Tambor-(W-46) Óleo lubrificante para uso em sistemas hidráulicos e freios. Características: antidesgaste, excelente desempenho, mesmo sob condições severas de pressão e temperatura elevada, resistência à oxidação, alto índice de viscosidade. Aditivos: antioxidante, antiferrugem, anticorrosivo, antiespumante, antidesgastante, que atenda as especificações POCLAIN. Embalagem: Tambor de 200 litros-PETRONAS-36-R$ 1.061,35
**Processo:** 32.253/2010 **Pregão nº:** 261/2010
**Ata de Registro de Preços:** 014411/2010 **Compromissário Fornecedor:** GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. **Assinatura:** 12/08/2010
LOTE 03
01-Pç-Chave de fenda 1/4" x 4"-JOMARCA-20-R$ 7,21
02-Pç-Chave de fenda 1/4" x 5"-JOMARCA-20-R$ 6,55
03-Pç-Chave de fenda 1/4" x 6"-JOMARCA-20-R$ 6,82
04-Pç-Chave de fenda 1/4" x 7"-JOMARCA-20-R$ 9,47
05-Pç-Chave de fenda 1/4" x 8"-JOMARCA-20-R$ 9,32
06-Pç-Chave de fenda 1/2" x 10"-JOMARCA-20-R$ 20,91
07-Pç-Chave de fenda 1/2" x 11"-JOMARCA-20-R$ 20,42
08-Pç-Chave de fenda 1/2" x 12"-ELEKO-20-R$ 23,93
09-Pç-Chave de fenda 1/2" x 13"-ELEKO-20-R$ 23,78
10-Pç-Chave de fenda 1/2" x 14"-ELEKO-20-R$ 26,59
**Ata de Registro de Preços:** 014911/2010 **Compromissário Fornecedor:** ALADIM COMÉRCIO DE FERRO E METAIS LTDA. **Assinatura:** 13/08/2010
LOTE 02
01-Barra-Perfil cadeirinha 35 x 50 x 25mm, barra com 3 metros.-BELGO-20-R$ 31,68
02-Barra-Perfil T laminado de 1" x 1.1/8", barra com 6m-BELGO-30-R$ 28,10
03-Barra-Tubo de ferro quadrado 25 x 25mm, barra c/ 6m, chapa 14 a 16 ou 1,59mm-BELGO-R$ 24,70
04-Barra-Tubo de ferro quadrado 60 x 60mm, barra c/ 6m, chapa 14 a 16 ou 1,59mm-BELGO-R$ 64,95
05-Barra-Tubo de ferro retangular 80 x 40mm, barra c/ 6m, chapa 14 a 16 ou 1,59mm-BELGO-R$ 64,37
06-Barra-Tubo de ferro redondo galvanizado 1", barra com 6m, chapa 11 ou 3,04mm-BELGO-R$ 47,25
07-Barra-Tubo de ferro redondo galvanizado 1.1/2", barra c/ 6m, chapa 11 ou 3,04mm-BELGO-R$ 75,10
08-Barra-Tubo de ferro redondo galvanizado 2", barra com 6m, chapa 11 ou 3,04mm-BELGO-R$ 97,60
09-Tubo de ferro retangular 50 x 30mm, barra c/ 6 metros, chapa 14 a 16 ou 1,59mm.-BELGO-R$ 43,57
**Ata de Registro de Preços:** 016111/2010 **Compromissário Fornecedor:** FATOR-E NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP **Assinatura**: 19/08/2010
LOTE 01
01-pç-Parafuso francês 1/4" x 3.1/2"-SANFIX-200-R$ 0,20
02-pç-Parafuso francês 3/16" x 1.1/2"-SANFIX-300-R$ 0,08
03-pç-Parafuso francês 3/16" x 1.11/4"-SANFIX-100-R$ 0,08
04-pç-Parafuso francês 3/8" x 2"-SANFIX-200-R$ 0,29
05-pç-Parafuso francês 5/16" x 1"-SANFIX-200-R$ 0,14
06-pç-Parafuso francês 5/16" x 1.1/2"-SANFIX-200-R$ 0,18
07-pç-Parafuso francês 5/16" x 3"-SANFIX-300-R$ 0,26
08-pç-Parafuso francês 5/8" x 9"-SANFIX-300-R$ 3,47
09-pç-Parafuso francês 5/8" x 10"-SANFIX-300-R$ 3,74
10-pç-Parafuso francês 5/8" x 13"-SANFIX-300-R$ 6,87
**Processo:** 32.895/2010 **Pregão nº:** 256/2010
**Ata de Registro de Preços:** 013811/2010 **Compromissário Fornecedor:** CRISTINES BUFFET E KID + LTDA – ME **Assinatura:** 09/08/2010
LOTE 06
01-Bolo confeitado (inteiro ou em pedaços individuais embrulhados em papel alumínio): Massa de pão de ló; Recheio: frutas (pêssego, abacaxi, morango, ameixa, etc.) Cobertura: creme paris e chocolate granulado-Kg-R$ 16,73
02-Bolo confeitado (inteiro ou em pedaços individuais embrulhados em papel alumínio): Massa de pão de ló

sabor chocolate-Recheio: brigadeiro, prestígio, Cobertura: creme paris e chocolate granulado-Kg-R$ 17,27
03-Bolo confeitado (inteiro ou em pedaços individuais embrulhados em papel alumínio): Massa de pão de ló sabor chocolate; recheio: floresta negra ou floresta branca, Cobertura: creme paris e cereja-Kg-R$ 17,80
**Ata de Registro de Preços:** 014011/2010 **Compromissário Fornecedor:** CRISTIANE ANTONELLI-ME **Assinatura:** 10/08/2010
LOTE 01
COFFEE BREAK (Opção I), devendo conter as características abaixo: BEBIDAS: Café (com e sem açúcar), Achocolatado (com e sem açucar), Leite, Sucos de frutas polpa natural (embalagem Tetra Pak) (02 sabores), Iogurte (01 sabor), Água mineral (copo ou garrafa descartável) (com e sem gás), Sachês de adoçantes artificiais. CEREAL: Cereal tipo Sucrilhos, SALGADOS: No mínino 4 tipos, dos itens abaixo: Mini croissants recheados (frango, atum), Risólis de queijo, Mini croquetes de carne, Brioches recheados (frios, queijo ou calabresa), Enroladinhos mistos, Pães variados (italiano, francês,integral, recheados), Pão de batata com catupiry, Mini pão de queijo, Mini sanduíche de ciabatta (frios, queijos), Sanduíche natural, Petit fours salgados, DOCES: No mínino 4 tipos, dos itens descritos abaixo: Samantas, Petit four doce, Roscas (de ricota, frutas, creme com côco ou nozes), Bolo de cenoura com cobertura chocolate, Mini pão doce recheado, Mini rosquinhas folhadas de côco e canela, Bolo caseiro (banana, fubá ou cenoura), Torta de maracujá, limão ou pêssego, Sonho, carolina, Pão de mel
01-De 30 até 50 pessoas-Serviço-06 SERVIÇOS-R$ 18,90
02-De 51 a 100 pessoas-Serviço-06 SERVIÇOS-R$ 17,15
03-Acima de 100 pessoas-Serviço-06 SERVIÇOS-R$ 15,10
COFFEE BREAK (Opção II), devendo conter as características abaixo: BEBIDAS: Café (com e sem açúcar), Chás variados, Achocolatado (com e sem açucar), Leite, Sucos de frutas polpa natural (embalagem Tetra Pak) (02 sabores), Iogurte (02 sabores), Água mineral (copo ou garrafa descartável) (com e sem gás), Sachês de adoçantes artificiais, CEREAIS: Granola e cereal tipo Sucrilhos, SALGADOS: No mínino 6 tipos, dos itens abaixo: Mini croissants recheados (frango, atum), Risólis de queijo, Mini croquetes de carne, Brioches recheados (frios, queijo ou calabresa), Enroladinhos mistos, Pães variados (italiano, francês, integral, recheados), Pão de batata com catupiry, Mini pão de queijo, Mini sanduíche de ciabatta (frios, queijos), Sanduíche natural, Petit fours salgados, FRIOS: Queijos variados, Queijo branco, Presunto, Salaminho, Blanquete de peru, DOCES: No mínino 6 tipos, dos itens descritos abaixo: Samantas, Petit four doce, Roscas (de ricota, frutas, creme com côco ou nozes), Bolo de cenoura com cobertura chocolate, Mini pão doce recheado, Mini rosquinhas folhadas de côco e canela, Bolo caseiro (banana, fubá ou cenoura)
Torta de maracujá, limão ou pêssego, Sonho, Carolina, Pão de mel
04-De 30 até 50 pessoas-Serviço-06 SERVIÇOS-R$ 19,85
05-De 51 a 100 pessoas-Serviço-06 SERVIÇOS-R$ 18,95
06-Acima de 100 pessoas-Serviço-06 SERVIÇOS-R$ 17,15
**Ata de Registro de Preços:** 014111/2010 **Compromissário Fornecedor:** F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA EPP. **Assinatura:** 10/08/2010
LOTE 03
BRUNCH (Opção I), devendo conter as características abaixo: BEBIDAS: Sucos de frutas polpa natural (embalagem Tetra Pak) (02 sabores), Água mineral (copo ou garrafa descartável) (com e sem gás), Refrigerante 1ª qualidade (normal – 2 tipos) – (light e diet – 2 tipos), SANDUÍCHE DE METRO: Cada baguete deverá ter aproximadamente 80cm de comprimento e coberta com gergelim recheada com: 300g de presunto, 300g de queijo tipo mussarela, 100g de alface e 200g de requeijão. Cortadas em porções individuais de aproximadamente 5cm e deverão ser fixadas com palitos de madeira, decoradas com azeitonas e cerejas. Embaladas em caixa de papelão atóxico próprio para esta finalidade. Cada baguete deverá ter aproximadamente 80cm de comprimento e coberta com gergelim recheada com: 300g de peito de peru defumado, 300g de queijo tipo minas frescal, 100g de alface e 100g de maionese. Cortadas em porções individuais de aproximadamente 5cm e deverão ser fixadas com palitos de madeira, decoradas com azeitonas e cerejas. Embaladas em caixa de papelão atóxico próprio para esta finalidade. Cada baguete deverá ter aproximadamente 80cm de comprimento e coberta com gergelim recheada com: 300g de salame tipo hamburguês, 300g de queijo tipo prato, 100g de alface e 200g de requeijão. Cortadas em porções individuais de aproximadamente 5cm e deverão ser fixadas com palitos de madeira, decoradas com azeitonas e cerejas. Embaladas em caixa de papelão atóxico próprio para esta finalidade. DOCES: Bolo caseiro (banana, fubá ou cenoura com cobertura de chocolate), Torta de maracujá, limão ou pêssego, Pão de mel. SOBREMESA: Salada de frutas (individual), COMPLEMENTOS: Café (com açúcar e sem açúcar), Petit fours doces – 2 tipos, Mini bombinha, Mini quindim, Saches de adoçantes artificiais
01-De 30 até 50 pessoas-Serviço-04 SERVIÇOS-R$ 23,35
02-De 51 a 100 pessoas-Serviço-04 SERVIÇOS-R$ 21,48
03-Acima de 100 pessoas-Serviço-04 SERVIÇOS-R$ 18,68
BRUNCH (Opção II), devendo conter as características abaixo: BEBIDAS: Sucos de frutas polpa natura (embalagem Tetra Pak) (03 sabores), Água mineral (copo ou garrafa descartável) (com e sem gás), Refrigerante 1ª qualidade (normal – 2 tipos) – (light e diet – 2 tipos), SANDUÍCHE DE METRO: Cada baguete deverá ter aproximadamente 80cm de comprimento e coberta com gergelim recheada com: 300g de presunto, 300g de queijo tipo mussarela, 100g de alface e 200g de requeijão. Cortadas em porções individuais de aproximadamente 5cm e deverão ser fixadas com palitos de madeira, decoradas com azeitonas e cerejas. Embaladas em caixa de papelão atóxico próprio para esta finalidade. Cada baguete deverá ter aproximadamente 80cm de comprimento e coberta com gergelim recheada com: 300g de peito de peru defumado, 300g de queijo tipo minas frescal, 100g de alface e 100g de maionese. Cortadas em porções individuais de aproximadamente 5cm e deverão ser fixadas com palitos de madeira, decoradas com azeitonas e cerejas. Embaladas em caixa de papelão atóxico próprio para esta finalidade. Cada baguete deverá ter aproximadamente 80cm de comprimento e coberta com gergelim recheada com: 300g de salame tipo hamburguês, 300g de queijo tipo prato, 100g de alface e 200g de requeijão. Cortadas em porções individuais de aproximadamente 5cm e deverão ser fixadas com palitos de madeira, decoradas com azeitonas e cerejas. Embaladas em caixa de papelão atóxico próprio para esta finalidade. DOCES: Bolo caseiro (banana, fubá ou cenoura com cobertura de chocolate), Torta de maracujá, limão ou pêssego, Pão de mel, SOBREMESA: Salada de frutas (individual), Cesta de frutas da época e tábua de frutas cortadas, COMPLEMENTOS: Café (com açúcar e sem açúcar), Petit fours doces – 3 tipos, Mini bombinha, Mini quindim, Saches de adoçantes artificiais
04-De 30 até 50 pessoas-Serviço-04 SERVIÇOS-R$ 23,35
05-De 51 a 100 pessoas-Serviço-04 SERVIÇOS-R$ 21,48
06-Acima de 100 pessoas-Serviço-04 SERVIÇOS-R$ 18,68
**Ata de Registro de Preços:** 014211/2010 **Compromissário Fornecedor:** NATURICHE EVENTOS LTDA - EPP **Assinatura:** 11/08/2010
LOTE 05
KIT LANCHE, (Opção I), devendo conter as características abaixo: 01 sanduíche de pão de forma (2 fatias) com: 30 gramas de presunto magro, 30 gramas de queijo prato, 01 sanduíche de pão de hamburquer (50g) com: 30 gramas de queijo mussarela, 20 gramas de salame tipo italiano, 20 gramas de requeijão, 01 néctar de frutas diversos sabores com aproximadamente 400 ml em embalagem garrafa plastica, 01 maçã tipo gala com aproximadamente 120 gramas, 01 sachê de torrada com aproximadamente 15 gramas, 01 sachê de bolacha doce amanteigada com aproximadamente 15 gramas, 01 unidade de queijo fundido com aproximadamente 15 gramas, 01 blister de margarina com sal com aproximadamente 10 gramas, Acompanham o kit: 3 unidades de sachê de maionese (aproximadamente 8g cada), 3 unidades de sachê de Ketchup (aproximadamente 8 g cada), 3 unidades de sachê de mostarda (aproximadamente 8g cada), 2 unidades de espátula de plástico descartável e 3 unidades de guardanapo de papel.
01-De 30 até 50 pessoas-Serviço-200 SERVIÇOS-R$ 10,01
02-De 51 a 100 pessoas-Serviço-200 SERVIÇOS-R$ 9,24
03-Acima de 100 pessoas-Serviço-200 SERVIÇOS-R$ 8,47
KIT LANCHE, (Opção II), devendo conter as características abaixo: 01 sanduíche de pão francês de (50g) com: 30 gramas de presunto magro, 30 gramas de queijo prato, 01 sanduíche de pão de forma (2 fatias) com: 30 gramas de queijo tipo mussarela, 20 gramas de salame tipo italiano, 20 gramas de requeijão, 01 sanduíche de pão de hamburguer de (50g) com: 30 gramas de peito de peru defumado, 30 gramas de queijo tipo frescal, 20 gramas de requeijão, 01 refrigerante de guaraná em lata com aproximadamente 350ml, 01 néctar de frutas diversos sabores com aproximadamente 400 ml em embalagem garrafa plástica, 01 maçã tipo gala com aproximadamente 120 gramas, 01 barra de chocolate de 30 gramas, 01 barra de cereal com aproximadamente com 25 gramas, Acompanham o kit: 3 unidades de sachê de maionese (aproximadamente 8g cada), 3 unidades de sachê de Ketchup (aproximadamente 8 g cada), 3 unidades de sachê de mostarda (aproximadamente 8g cada), 2 unidades de espátula de plástico descartável e 3 unidades de guardanapo de papel.
04-De 30 até 50 pessoas-Serviço-200 SERVIÇOS-R$ 11,55
05-De 51 a 100 pessoas-Serviço-200 SERVIÇOS-R$ 10,01
06-Acima de 100 pessoas-Serviço-200 SERVIÇOS-R$ 9,24
**PA:** 40.768/2010 **Pregão:** 324/10
**Ata de Registro de Preços:** 021911/2010 **Compromissário Fornecedor:** REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA. **Assinatura**: 12/11/10
01-IMPRESSORA TÉRMICA-Compatibilidade: Windows 2000, XP, Vista e 7, além do pacote Office superior ao 2000 e base de dados em CSV, TXT, MDB e XLS; ACESSÓRIOS/CONSUMÍVEL-BROTHER INTERNATIONAL CORPORATION DO BRASIL LTDA. Mod: QL 580NST Proc: Importada Cód. Alfandegário 8443.32.99-PEÇAS-R$ 537,50

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DA DESPESA

**Republicação de Demonstrativos**

Modelo 5

**RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO**
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE GUARULHOS
6º BIMESTRE DE 2010

RESULTADO PRIMÁRIO

*Valores expressos em R$*

| RECEITAS FISCAIS | Previsão Atualizada | | | Realização | | Período Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Anual | Do Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| **Receitas Correntes** | **2.110.156.911,00** | **351.692.818,48** | **2.110.156.911,00** | **379.087.826,23** | **2.205.569.047,95** | **1.885.289.979,20** |
| **Receitas de Capital** | **417.992.907,00** | **69.665.484,48** | **417.992.907,00** | **71.552.847,60** | **208.845.713,96** | **51.525.704,78** |
| **Subtotal:** | **2.528.149.818,00** | **421.358.302,96** | **2.528.149.818,00** | **450.640.673,83** | **2.414.414.761,91** | **1.936.815.683,98** |
| **(-) Deduções** | | | | | | |
| Receitas de Operações de Crédito | 313.251.907,00 | 52.208.651,14 | 313.251.907,00 | 66.968.615,44 | 160.374.955,05 | 26.883.980,66 |
| Rendas de aplicações Financeiras | 24.352.954,00 | 4.058.825,67 | 24.352.954,00 | 5.637.545,56 | 38.442.137,96 | 48.887.098,69 |
| Amortização de Empréstimos | 62.000,00 | 10.333,34 | 62.000,00 | 3.763,61 | 24.504,28 | **0,00** |
| Receitas de alienações de ativos | 286.600,00 | 47.766,67 | 286.600,00 | 0,00 | 0,00 | 877.814,00 |
| **Subtotal** | **337.953.461,00** | **56.325.576,81** | **337.953.461,00** | **72.609.924,61** | **198.841.597,29** | **76.648.893,35** |
| **I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS** | **2.190.196.357,00** | **365.032.726,15** | **2.190.196.357,00** | **378.030.749,22** | **2.215.573.164,62** | **1.860.166.790,63** |

| DESPESAS FISCAIS | Dotação Atualizada | | | Despesas Liquidadas | | Período Exerc. Ant. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Anual | Do Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| **Despesas Correntes** | **2.059.460.142,31** | **343.243.357,05** | **2.059.460.142,31** | **390.897.721,68** | **1.913.987.347,70** | **1.551.467.515,46** |
| (-) Juros e Encargos da Dívida | 38.201.374,00 | 6.366.895,67 | 38.201.374,00 | 4.293.268,55 | 21.448.301,19 | 22.589.806,64 |
| **Subtotal** | **2.021.258.768,31** | **336.876.461,39** | **2.021.258.768,31** | **386.604.453,13** | **1.892.539.046,51** | **1.528.877.708,82** |
| **Despesas de Capital** | **767.642.192,96** | **127.940.365,49** | **767.642.192,96** | **93.315.279,44** | **477.196.535,40** | **261.564.599,49** |
| **(-) Deduções** | **31.756.526,00** | **5.292.754,33** | **31.756.526,00** | **5.240.895,18** | **30.984.891,56** | **45.014.962,81** |
| Amortização de Dívida | 31.756.526,00 | 5.292.754,33 | 31.756.526,00 | 5.240.895,18 | 30.984.891,56 | 45.014.962,81 |
| Concessão de Empréstimos | | 0,00 | 0,00 | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado | | 0,00 | 0,00 | | | |
| **Subtotal** | **735.885.666,96** | **122.647.611,16** | **735.885.666,96** | **88.074.384,26** | **446.211.643,84** | **216.549.636,68** |
| **II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **1.825.000,00** | **304.166,67** | **1.825.000,00** | | | |
| **III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS** | **2.757.144.435,27** | **459.524.072,55** | **2.757.144.435,27** | **474.678.837,39** | **2.338.750.690,35** | **1.745.427.345,50** |
| **IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)** | **-565.123.078,27** | **-94.187.179,73** | **-565.123.078,27** | **-96.648.088,17** | **-123.177.525,73** | **114.739.445,13** |

| RESULTADO NOMINAL | SALDO | | | RESULTADO NOMINAL | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Em 31/12 Exerc. Anterior (A) | Bimestre Anterior (B) | Bimestre Atual (C) | No Bimestre (C-B) | Janeiro até o Bimestre (C-A) |
| **I. Dívida Consolidada** | **1.464.839.223,38** | **1.462.944.080,92** | **1.694.031.980,06** | | |
| **II. Deduções:(*)** | **364.015.250,80** | **396.159.529,84** | **232.688.055,13** | | |
| Ativo Disponível | 449.850.884,66 | 399.746.846,17 | 342.426.317,85 | | |
| Haveres Financeiros | | | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 85.835.633,86 | 3.587.316,33 | 109.738.262,72 | | |
| **III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)** | **1.100.823.972,58** | **1.066.784.551,08** | **1.461.343.924,93** | | |
| **IV. Receita de Privatizações** | | | | | |
| **V. Passivos Reconhecidos** | | | | | |
| **Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)** | **1.100.823.972,58** | **1.066.784.551,08** | **1.461.343.924,93** | **394.559.373,85** | **360.519.952,35** |

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

**Justificativas (art. 9°, cc inciso I, §2°, art. 53 da LRF)**

Modelo 10

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

**MUNICÍPIO DE GUARULHOS**
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**3º QUADRIMESTRE 2010**

**I – COMPARATIVOS:** *Valores expressos em R$*

| | Exercício Anterior | | 1º Quadrimestre | | 2º Quadrimestre | | 3º Quadrimestre | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita Corrente Líquida** | **1.867.274.643,62** | | **1.973.248.695,04** | | **2.105.190.194,14** | | **2.186.327.623,04** | |
| | R$ | % | R$ | % | R$ | % | R$ | % |
| **Despesas Totais com Pessoal** | 746.214.955,79 | 39,96 | 790.590.099,62 | 40,07 | 835.404.455,35 | 39,68 | 913.243.917,16 | 41,77 |
| Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF) | | | 1.012.276.580,56 | 51,30 | 1.079.962.569,59 | 51,30 | 1.121.586.070,62 | 51,30 |
| Limite Legal (art. 20 LRF) | 1.008.328.307,55 | 54,00 | 1.065.554.295,32 | 54,00 | 1.136.802.704,84 | 54,00 | 1.180.616.916,44 | 54,00 |
| Excesso a Regularizar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | |
| **Despesa Líq. Inativos e Pensionistas** | | | | | | | | |
| Total da Despesa Líquida | 61.104.301,78 | 3,27 | 61.585.969,82 | 3,12 | 62.850.232,23 | 2,99 | 64.496.140,96 | 2,95 |
| Limite Legal (§1º,art.2ºLei Federal 9.717/98) | 224.072.957,23 | 12,00 | 236.789.843,40 | 12,00 | 252.622.823,30 | 12,00 | 262.359.314,76 | 12,00 |
| Excesso a Regularizar | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| **Dívida Consolidada Líquida** | | | | | | | | |
| Saldo devedor | 1.100.823.972,58 | 58,95 | 938.174.612,41 | 47,54 | 1.008.943.603,15 | 47,93 | 1.461.343.924,93 | 61,62 |
| Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado) | 2.240.729.572,34 | 120,00 | 2.367.898.434,05 | 120,00 | 2.526.228.232,97 | 120,00 | 2.623.593.147,65 | 120,00 |
| Excesso a Regularizar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | |
| **Concessões de Garantias** | | | | | | | | |
| Montante | | | | | | | | |
| Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado) | 410.800.421,60 | 22,00 | 434.114.712,91 | 22,00 | 463.141.842,71 | 22,00 | 480.992.077,07 | 22,00 |
| Excesso a Regularizar | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| **Operações de Crédito (exceto ARO)** | | | | | | | | |
| Realizadas no período | 26.883.980,66 | 1,44 | 32.774.282,45 | 1,66 | 76.423.931,23 | 3,63 | 160.374.955,05 | 7,34 |
| Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado) | 298.763.942,98 | 16,00 | 315.719.791,21 | 16,00 | 336.830.431,06 | 16,00 | 349.812.419,69 | 16,00 |
| Excesso a regularizar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | |
| **Antecipação de Rec. Orçamentárias** | | | | | | | | |
| Saldo devedor | | | | | | | | |
| Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado) | 130.709.225,05 | 7,00 | 138.127.408,65 | 7,00 | 147.363.313,59 | 7,00 | 153.042.933,61 | 7,00 |
| Excesso a regularizar | | | | | | | | |

**II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):**

**III – DEMONSTRATIVOS:**

| Disponibilidades financ.em 31/12: | R$ |
|---|---|
| Caixa | 387,60 |
| Bancos – C/Movimento | 290.630.783,53 |
| Bancos – C/Vinculadas | 3.492,84 |
| Aplicações Financeiras | 47.660.633,37 |
| **Subtotal** | **338.295.297,34** |
| **(-) Deduções:** | |
| Valores compromissados a pagar até 31/12 | 124.647.345,60 |
| **Total das Disponibilidades:** | **213.647.951,74** |

| Inscrição de Restos a Pagar: | R$ |
|---|---|
| Processados | 105.528.470,79 |
| Não Processados | 184.183.163,22 |
| **Total da Inscrição:** | **289.711.634,01** |

**Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO**

| Data da Contratação | Valor Contratado R$ | Data da Liquidação | | | Liquidado no Exercício - R$ | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Principal | Juros | Encargos | | |
| __/__/__ | | __/__/__ | __/__/__ | __/__/__ | | |
| __/__/__ | | __/__/__ | __/__/__ | __/__/__ | | |
| __/__/__ | | __/__/__ | __/__/__ | __/__/__ | | |
| __/__/__ | | __/__/__ | __/__/__ | __/__/__ | | |
| __/__/__ | | __/__/__ | __/__/__ | __/__/__ | | |
| __/__/__ | | __/__/__ | __/__/__ | __/__/__ | | |
| __/__/__ | | __/__/__ | __/__/__ | __/__/__ | | |
| __/__/__ | | __/__/__ | __/__/__ | __/__/__ | | |
| __/__/__ | | __/__/__ | __/__/__ | __/__/__ | | |
| __/__/__ | | __/__/__ | __/__/__ | __/__/__ | | |
| __/__/__ | | __/__/__ | __/__/__ | __/__/__ | | |
| __/__/__ | | __/__/__ | __/__/__ | __/__/__ | | |
| __/__/__ | | __/__/__ | __/__/__ | __/__/__ | | |
| __/__/__ | | __/__/__ | __/__/__ | __/__/__ | | |

Modelo 10

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

**MUNICÍPIO DE GUARULHOS**
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**3º QUADRIMESTRE DE 2010**

**I – COMPARATIVOS:** *Valores expressos em R$*

| | Exercício Anterior | | 1º Quadrimestre | | 2º Quadrimestre | | 3º Quadrimestre | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita Corrente Líquida** | **1.867.274.643,62** | | **1.973.248.695,04** | | **2.105.190.194,14** | | **2.186.327.623,04** | |
| | R$ | % | R$ | % | R$ | % | R$ | % |
| | | | | | | | | |
| **Despesas Totais com Pessoal** | **42.493.244,33** | **2,28** | **44.647.580,10** | **2,26** | **44.741.058,38** | **2,13** | **43.659.236,34** | **2,00** |
| Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22) | | | 112.475.175,62 | 5,70 | 119.995.841,07 | 5,70 | 124.620.674,51 | 5,70 |
| Limite Legal (art. 20) | 112.036.478,62 | **6,00** | 118.394.921,70 | **6,00** | 126.311.411,65 | **6,00** | 131.179.657,38 | **6,00** |
| Excesso a Regularizar | 0,00 | **0,00** | 0,00 | **0,00** | 0,00 | **0,00** | 0,00 | **0,00** |

**II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):**

**III – DEMONSTRATIVOS:**

| Disponibilidades financ.em 31/12 | R$ |
|---|---|
| Caixa | 0,00 |
| Bancos – C/Movimento | 0,00 |
| Bancos – C/Vinculadas | 4.131.020,51 |
| Aplicações Financeiras | 0,00 |
| **Subtotal** | **4.131.020,51** |
| **(-) Deduções:** | |
| Valores compromissados a pagar até 31/12 | 2.693.123,08 |
| **Total das Disponibilidades:** | **1.437.897,43** |

| Inscrição de Restos a Pagar: | R$ |
|---|---|
| Processados | 1.568.881,00 |
| Não Processados | 1.437.897,43 |
| **Total da Inscrição:** | **3.006.778,43** |

## DEPARTAMENTO DO TESOURO

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 01 de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**Alarm Wolx Eletrônica Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 38/2010.
EMPENHO: 20888/2010.
OBJETO: Aquisição e instalação de central de alarme.
VALOR: R$ 1.381,00 (um mil, trezentos e oitenta e um reais), NF. 6997.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para reforçar a segurança patrimonial do Centro de Referência de Cultura Negra e Igualdade Racial - Xikelela.

**Amvas Veículos Especiais Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 1011/2010 e 17611/2010.
EMPENHOS: 8329/2010, 18055/2010, 18068/2010, 18601/2010, 18603/2010, 18778/2010 e 20450/2010.
OBJETO: Serviços de manutenção e assistência técnica em veículos e serviços de recondicionamento em bombas injetoras e bicos injetores de motores.
VALOR: R$ 43.699,45 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços de manutenção com fornecimento de peças são indispensáveis ao Departamento de Transportes Internos, pois se trata de serviços mecânicos executados em diversos veículos da frota municipal, que prestam serviços essenciais à municipalidade.

**Banco do Brasil S/A.**
CONTRATO/PEDIDO: 09/2008.
OBJETO: Serviços financeiros e outras avenças.
VALOR: R$ 273.803,55 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e três reais e cinqüenta e cinco centavos).
EXIGIBILIDADE: 20/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços é essencial para que a arrecadação de tributos não seja interrompida.

**Biguá Alimentos Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 15611/2009.
OBJETO: Fornecimento de feijão, ervilha e lentilha.
VALOR: R$ 584,01 (quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavo), NF. 8582.
EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.
JUSTIFICATIVA: Os alimentos são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para serem utilizados no preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

**C.C.M. Comercial Creme Marfim Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 11111/2010.
EMPENHO: 19895/2010.
OBJETO: Aquisição de refrigeradores.
VALOR: R$ 4.665,12 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), NF. 2535.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: O item é essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para utilização no Albergue Municipal.

**C.G. Magalhães Comercial – ME**
CONTRATO/PEDIDO: 10811/2010.
EMPENHO: 16097/2010.
OBJETO: Fornecimento de garrafão térmico.
VALOR: R$ 146,30 (cento e quarenta e seis reais e trinta centavos), NF. 103.
EXIGIBILIDADE: 10/12/2010.
JUSTIFICATIVA: Os garrafões são essenciais para o gerenciamento das atividades (eventos) realizadas pela Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade.

**Casa de Cereais São Judas Tadeu Ltda ME.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58137/2010.
EMPENHO: 20485/2010.
OBJETO: Fornecimento de nozes e frutas cristalizadas.
VALOR: R$ 207,10 (duzentos e sete reais e dez centavos), NF. 539.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: Os alimentos foram essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para o preparo da receita de natal, que foi levada a diversos pontos do município através do Projeto Saúde com Casca e Tudo.

**Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 5211/2010.
EMPENHOS: 10358/10, 11057/10, 12325/10, 15715/10, 17589/10 e 17590/10, .
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R$ 12.238,06 (doze mil, duzentos e trinta e oito reais e seis centavos), NFs. 43121, 48553, 61660, 63283, 63623, 66825, 67120, 67121, 67122, 67123, 67125, 67486, 67651, 67954, 67955, 67956, 67957, 67958, 67959, 68373, 68547, 68548, 68549, 69220, 69221, 69222 e 69225.
EXIGIBILIDADE: 10/07/10, 25/08/10, 25/11/10, 25/12/10 e 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: Os hortifrutigranjeiros são essenciais para produzir refeições que são oferecidas aos atletas que integram equipes que representam o município em competições oficiais; essenciais para a alimentação dos animais existentes no Zoológico Municipal; essenciais para o preparo das refeições servidas aos usuários das Casas Abrigo, PETI e Albergue Municipal; e essenciais para o preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade de Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

**Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**
CONTRATO/PEDIDO: 223/2006, 1501/2010, 1701/2010, 5401/2010 e 8501/2009.
EMPENHOS: 14598/2010, 401/2011, 1199/2011, 1810/2011 e 2066/2011.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recrutamento e seleção de estagiários.
VALOR: R$ 37.443,08 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos), NFs. 234078, 234082, 236273, 236274, 235030, 235032, 236155, 236158, 237295 e 237296.
EXIGIBILIDADE: 01/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação de estagiários é essencial para a prestação de serviços junto aos departamentos da Secretaria de Obras; essencial para atendimento das atividades da Seção de Justiça e Disciplina e de Psicologia da Guarda Civil Municipal;

essencial para suporte e desenvolvimento dos serviços da Secretaria de Meio Ambiente; essencial para o bom desenvolvimento das atividades do Departamento de Turismo e dos Balcões de Informação Turística; e essencial para apoio ao corpo jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

**Comercial de Alimentos Nutrivip do Brasil Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 4811/2010 e 5111/2010.
EMPENHOS: 13154/10, 14521/10, 18383/10, 18384/10, 17577/10 e 19686/10.
OBJETO: Fornecimento de biscoito, óleo de soja, caldo de carne e diversos gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 10.074,18 (dez mil, setenta e quatro reais e dezoito centavos), NFs. 4099, 4100, 4103, 4142, 4143, 4144, 4145, 4146, 4148, 4241, 4314, 4315 e 4316.
EXIGIBILIDADE: 10/12/2010, 25/12/2010 e 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: Os alimentos são essenciais para o preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário; essenciais para compor a alimentação dos usuários das Casas abrigo, Albergue Municipal e PETI; e essenciais para produzir refeições aos atletas que integram equipes que representam o município em competições oficiais.

**Comércio de Água Anália Franco Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 9511/2010.
EMPENHOS: 16523/2010, 20784/2010 e 21241/2010.
OBJETO: Fornecimento de água mineral.
VALOR: R$ 10.484,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), NFs. 40, 79 e 88.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011
JUSTIFICATIVA: A água é indispensável para o consumo dos Guardas Civis Municipais durante a realização de apoio operacional em atividades externas; e também aos funcionários da Secretaria de Cultura que trabalham em eventos.

**Construtora Cronacon Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 11703/2009.
EMPENHO: 16690/2010.
OBJETO: 3ª e 4ª medições referente execução de obras de construção dos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social Jardim Angélica, Maria Clara e Bondança I.
VALOR: R$ 149.918,79 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), NF. 1538.
EXIGIBILIDADE: 31/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à para fornecer moradia e bem estar social à população, no sistema de urbanização e verticalização de favelas.

**Cristines Buffet e Kid Ltda – ME.**
CONTRATO/PEDIDO: 17711/2010.
EMPENHO: 19446/2010.
OBJETO: Fornecimento de refrigerante.
VALOR: R$ 77,70 (setenta e sete reais e setenta centavos), NF. 39.
EXIGIBILIDADE: 25/12/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição foi essencial para a distribuição nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

**Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.967/2010.
EMPENHO: 14668/2010.
OBJETO: Cessão de uso de área no Aeroporto Internacional de Guarulhos.
VALOR: R$ 968,96 (novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
EXIGIBILIDADE: 31/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é indispensável, pois a empresa forneceu aos funcionários e usuários do Posto Humanizado serviços de água, energia e ar condicionado.

**I&T Informações e Técnicas em Construção Civil Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 12403/2009.
EMPENHO: 1152/2010.
OBJETO: 7ª medição referente elaboração de estudos relativos à consolidação do Plano Diretor de Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Guarulhos.
VALOR R$ 96.683,69 (noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), NF. 445.
EXIGIBILIDADE: 11/01/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis à Secretaria de Serviços Públicos, pois se trata de levantar questões e dar solução para a coleta de resíduos sólidos do município de Guarulhos.

**IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 11311/2010 e 20011/2010.
EMPENHOS: 19010/2010 e 19069/2010.
OBJETO: Fornecimento de oxigênio industrial e acetileno industrial.
VALOR: R$ 4.433,90 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos), NFs. 42111 e 42112.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: O material é essencial para a manutenção dos veículos da frota municipal, que prestam serviços essenciais à municipalidade.

**Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP**
CONTRATO/PEDIDO: 6501/2009.
OBJETO: Publicação de atos administrativos do município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo sistema on line.
VALOR: R$ 2.507,57 (dois mil, quinhentos e sete reais e cinqüenta e sete centavos), NF. 244749.
EXIGIBILIDADE: 21/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A falta dos serviços faz com que a Municipalidade deixe de cumprir com as obrigações legais, inclusive no que diz respeito aos prazos.

**Instituto das Cidades, Valorização e Inclusão do Trabalhador e Assessoria Social – CIVITAS.**
CONTRATO/PEDIDO: 6101/2009.
EMPENHO: 2047/10.
OBJETO: 16ª parcela referente a prestação de serviços na área técnico-pedagógica de cursos profissionalizantes.
VALOR: R$ 34.904,71 (trinta e quatro mil, novecentos e quatro reais e setenta e um centavos). NF. 79.
EXIGIBILIDADE: 25/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para a prestação de serviços na área técnico-pedagógica de cursos profissionalizantes.

**JTP Transportes Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 413/2010.
EMPENHO: 19449/2010.
OBJETO: Locação de veículos.
VALOR: R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinqüenta reais), NF. 55.
EXIGIBILIDADE: 14/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A locação é essencial à Secretaria de Obras para a realização de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade.

**Lavras & Lavras Veículos Especiais Ltda - ME.**
CONTRATO/PEDIDO: 4711/2010.
EMPENHOS: 10118/2010 e 10119/2010.
OBJETO: Serviços de manutenção corretiva e preventiva de sinalização audiovisual, com fornecimento de peças.
VALOR: R$ 4.373,10 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos), NFs. 263, 264, 265, 266, 471, 482, 483, 484 e 485.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis, pois se trata de assistência mecânica executada em diversos veículos da frota municipal, que prestam serviços essenciais à municipalidade.

**Lima rocha Empreiteira de Mão de Obra Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 998/2010.
EMPENHO: 20794/2010.
OBJETO: Serviço de desengraxamento da rede de armazenamento e distribuição de água potável.
VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), NF. 03.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis, pois se trata de descontaminação da água, conforme determinação da Vigilância Sanitária, visando a saúde e o bem estar dos funcionários do Departamento de Transportes Internos.

**Madeireira Afonso Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 117/2010 e 120/2010.
EMPENHOS: 20924/2010 e 21008/2010.
OBJETO: Fornecimento de chapa de madeira, cola de madeira e sarrafo em cedrinho.
VALOR: R$ 15.501,20 (quinze mil, quinhentos e um reais e vinte centavos), NFs. 42 e 54.
EXIGIBILIDADE: 25/01/2011.
JUSTIFICATIVA O material é essencial ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção na manutenção de diversos próprios municipais.

**Malharia Santa Mônica Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 181/2010.
EMPENHO: 17856/2010.
OBJETO: Fornecimento de camisa masculina e blusa de lã.
VALOR: R$ 2.527,27 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), NF. 407.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: Os uniformes são essenciais para atender normas de segurança, higiene, saúde e condições de trabalho dos servidores que prestam serviços no Zoológico Municipal.

**Maria Emília Paredes.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58514/2010.
EMPENHO: 20517/2010.
OBJETO: Participação como musicista violonista no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

**Marina Pinto**
CONTRATO/PEDIDO: 1023/2010.
EMPENHO: 21118/2010.
OBJETO: Serviços de confecção de capa do livro "A Palavra em Prisma 8".
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no Município.

**Maria Soledad Yaya Aguilar**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57135/2010.
EMPENHO: 20097/2010.
OBJETO: Participação como harpista nos concertos da Orquestra Jovem de Guarulhos.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no Município.

**Marizete Barbosa Silva ME.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61220/2010.
EMPENHO: 18353/2010.
OBJETO: Serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de fornecimento ininterrupto de energia "no-break".
VALOR: R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinqüenta reais), NFs. 885 e 887.
EXIGIBILIDADE: 10/01 e 25/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial para criar mecanismos e soluções capazes de evitar prejuízos à Prefeitura com a interrupção imprevista de energia, bem como garantir a disponibilidade total dos serviços durante um período de tempo.

**Massao Uemura A.C.F. Bom Clima Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 06/2006.
EMPENHO: 4299/2010.
OBJETO: Despesa referente serviços de postagens para correspondências diversas e fornecimento de caixas padrão E.B.C.T. para encomendas diversas.
VALOR: R$ 76.899,80 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
EXIGIBILIDADE: 10/01 e 25/01/2010.
JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa é essencial à Divisão Administrativa de Gestão de Documentos para a realização de serviços de postagem das correspondências nacionais, normais e registradas com ou sem A.R., cobranças, intimações, entre outros, sendo necessário efetuar o pagamento dentro dos prazos previstos a fim de se evitar a paralisação na entrega de correspondências, que são de extrema importância.

**Michel Sales da Silva.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57134/2010.
EMPENHO: 20098/2010.
OBJETO: Participação como trompetista no concerto da Orquestra Jovem de Guarulhos.
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

**Micro Shopping Eletrônica Ltda.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60928/2010.
EMPENHOS: 20818/2010 e 20819/2010.
OBJETO: Fornecimento de itens de eletrônica.
VALOR: R$ 7.953,00 (sete mil, novecentos e cinqüenta e três reais), NF. 1834.
EXIGIBILIDADE: 31/01/2011.
JUSTIFICATIVA: Os itens adquiridos são essenciais para a realização de diversas atividades, campanhas, reuniões e eventos desenvolvidos pela Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, a fim de auxiliar na inibição e diminuição da criminalidade.

**Multpaper Distribuidora de Papéis Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 3911/2010.
OBJETO: Fornecimento de papel sulfite.
VALOR: R$ 48.662,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais), NFs. 1734 e 1735.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: O papel sulfite é essencial à Divisão Administrativa de Planejamento de Materiais para ser distribuído às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento das atividades.

**Nara Regina de Matos Martins Flores**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58490/2010.
OBJETO: Contratação de profissional para participação como contrafagotista no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais).
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

**Naturiche Eventos Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 14211/2010.
EMPENHOS: 17379/10, 18802/10, 19377/10, 19378/10, 19384/10, 19386/10, 20778/10 e 20831/10.
OBJETO: Fornecimento de kit lanche.
VALOR: R$ 50.996,33 (cinqüenta mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), NFs. 1866, 1867, 1869, 1870, 1879, 1881, 1872, 1875 e 1876.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: O fornecimento de lanches é essencial à Secretaria de Meio Ambiente, para fornecimento na apresentação do Programa do Governo Federal A3P – Agenda Ambiental na Administração Pública, bem como para fornecimento em evento sobre o câncer bucal; e essencial para distribuição em diversos eventos da Secretaria de Cultura, visando o desenvolvimento das atividades culturais do município.

**Nec Brasil S/A.**
CONTRATO/PEDIDO: 912/10 e 913/10.
OBJETO: Serviços de instalação, programação e testes para utilização na central NEC de placa de ramal analógica.
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais). NF. 4994.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis à Secretaria de Meio Ambiente para possibilitar o pleno atendimento das necessidades de comunicação de voz e dados, tornando os serviços desenvolvidos e o atendimento à população mais ágeis.

**NOA Comércio de Materiais para Construção e Locação de Máquinas Ltda - EPP.**
CONTRATO/PEDIDO: 20211/2010.
EMPENHO: 21100/2010.
OBJETO: Fornecimento de bica corrida.
VALOR: R$ 35.980,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais), NF. 01.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção na conservação e execução de obras em todo o município.

**Novo Brasil Comércio de Equipamentos e Sistemas Contra Incêndio Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 11611/2010.
EMPENHOS: 19203/10, 19419/10, 19663/10, 19664/10, 20638/10 e 20766/10.
OBJETO: Serviços de manutenção, recarga, teste hidrostático e pintura de extintores de incêndio; aquisição de extintores; e aquisição de luz de emergência autônoma.
VALOR: R$ 8.056,58 (oito mil, cinqüenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos), NFs. 2, 5, 3747, 3748 e 3772.
EXIGIBILIDADE: 10/01 e 25/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição de extintores e luzes de emergência é essencial à Coordenadoria da Igualdade Racial, para a obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros; e a manutenção dos extintores visa a segurança dos próprios municipais e da frota municipal de veículos.

**NZ Log Logística e Comércio Ltda EPP.**
CONTRATO/PEDIDO: 9301/2010.
EMPENHO: 19660/2010.
OBJETO: Serviços de fornecimento de café expresso e bebidas quentes através de máquinas automáticas de auto serviço.
VALOR: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), NF. 05.
EXIGIBILIDADE: 25/01/2011.
JUSTIFICATIVA: O fornecimento de café e bebidas quentes é essencial para o consumo dos servidores da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

**Original Comércio de Peças Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 2911/2010.
EMPENHOS: 7055/10 e 7056/10.
OBJETO: Serviços de manutenção e assistência técnica em motocicletas.
VALOR: R$ 6.258,30 (seis mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e trinta centavos), NFs. 204, 205, 206, 207, 208, 209, 273, 274, 275, 276, 277, 291, 305, 307, 309, 310, 311, 312, 401, 403, 404, 405 e 406.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis para a manutenção em diversos veículos da frota municipal, que prestam serviços essenciais à municipalidade.

**Panajó Peças Automotivas Nacional Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 7611/2010.
EMPENHO: 20263/2010.
OBJETO: Fornecimento de lixa e thinner.
VALOR: R$ 1.061,80 (um mil, sessenta e um reais e oitenta centavos), NF. 25.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: O material é essencial para utilização em diversas obras a serem executadas pela Secretaria de Habitação, visando o atendimento do plano de trabalho do Departamento de Desenvolvimento Habitacional.

**Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 18611/2009.
EMPENHO: 19172/2010.
OBJETO: Fornecimento de saco preto para lixo.
VALOR: R$ 33.268,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais), NF. 3078.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: O saco preto para lixo é indispensável à Divisão Administrativa de Planejamento de Materiais para distribuição às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades.

**Partner Office Comércio de Produtos e Suprimentos Ltda – EPP.**
CONTRATO/PEDIDO: 3311/2010.
EMPENHO: 20875/2010.
OBJETO: Fornecimento de luvas de borracha.
VALOR: R$ 3.945,60 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), NF. 80.
EXIGIBILIDADE: 25/01/2011.
JUSTIFICATIVA: O material é indispensável para a utilização pelos bolsistas participantes do Programa Bolsa Auxílio ao Desempregado.

**Paupedra Pedreiras, Pavimentações e Construções Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 20111/2010.
EMPENHO: 21714/2010.
OBJETO: Fornecimento de rachão gabião.
VALOR: R$ 28.324,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais), NF. 8905.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção, na conservação e execução de obras em todo o Município.

**Pedro Miguel Esteves Ferreira**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4486/2010.
EMPENHO: 4897/2010.
OBJETO: Contratação de profissional para participação como instrutor nas oficinas de guitarra.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

**Pefil Comercial Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 18811/2010.
EMPENHO: 17655/10.
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios para máquinas e equipamentos.
VALOR: R$ 3.821,96 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), NFs. 5830, 6247, 6248 e 6249.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Transportes Internos para a reposição em máquinas e equipamentos de terraplanagem de diversas marcas, quando em manutenção mecânica.

**Porte Papelaria Higiene e Limpeza Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 991/2010.
EMPENHO: 20822/2010.
OBJETO: Fornecimento de bobinas para fax.
VALOR: R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), NF. 3747.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: O material é indispensável à Divisão Administrativa de Planejamento de Materiais para distribuição às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades.

**Quitaúna Serviços Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 35/1991.
EMPENHO: 1558/2011.
OBJETO: Despesa referente à coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos.
VALOR: R$ 6.464.534,80 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), NF. 2104.
EXIGIBILIDADE: 03/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A empresa fornece serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar e hospitalar, incineração, feiras livres, varrição, deposição e serviços correlatos feitos regularmente, além de desenvolver serviços de adequação no destino final do lixo, conforme exigências e fiscalização da CETESB.

**Reciplast Indústria de Perfil Plástico Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 956/2010, 978/2010 e 979/2010.
EMPENHO: 20542/10, 20824/10 e 20978/10.
OBJETO: Fornecimento de perfil termoplástico.
VALOR: R$ 18.414,00 (dezoito mil, quatrocentos e catorze reais), NFs. 131, 134 e 135.
EXIGIBILIDADE: 25/01/2011.
JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria de Obras para utilização na manutenção de diversos próprios municipais.

**Reis Office Products Comercial Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 148/2010 e 2901/2010.
EMPENHOS: 11814/2010 e 19171/2010.
OBJETO: Locação de impressoras e fornecimento de cilindros para impressora.
VALOR: R$ 1.909,85 (um mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), NFs. 8242, 8243 e 43489.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: Os cilindros são essenciais para distribuição às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades. E a locação de impressoras é essencial para a impressão de cartões de ponto dos servidores municipais.

**Renato Marins Yokota.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58509/2010.
EMPENHO: 20519/2010.
OBJETO: Participação como músico violonista no concerto da Orquestra Jovem Municipal.

VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.
**Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 4311/2010 e 14.311/2010.
EMPENHOS: 19079/2010, 20656/2010, 20752/2010 e 21457/10.
OBJETO: Aquisição de impressoras laser e cartuchos de toner para impressora.
VALOR: R$ 25.158,91 (vinte e cinco mil, cento e cinqüenta e oito reais e noventa e um centavos), NFs. 341, 365, 369, 373, 374 e 412.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: Os cartuchos de toner são essenciais à Divisão Administrativa de Planejamento de Materiais para serem distribuídos às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades, bem como para uso da Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade. E as impressoras são essenciais para atender a demanda das unidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Fácil Empresarial, face ao grande número de atendimentos que realizam.
**Rodolfo Vilaggio Arilho**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58497/2010.
EMPENHO: 20518/2010.
OBJETO: Participação como 2º percussionista no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais).
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.
**Samuel Rodrigues Villela**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53806/2010.
EMPENHO: 20118/2010.
OBJETO: Participação como tubista no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.
**Sobel Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 3411/2010.
EMPENHO: 20664/2010.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza.
VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), NFs. 19041 e 19374.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: O material é essencial para distribuição a diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades.
**Solugraf Artes Gráficas & Editora Ltda ME.**
CONTRATO/PEDIDO: 897/2010.
EMPENHO: 19350/2010.
OBJETO: Fornecimento de cartão e placa de sinalização.
VALOR: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), NF. 2793.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: O material é indispensável para a sinalização e segurança nas vias onde são realizados serviços de manutenção e implantação de iluminação pública neste município.
**System Sistema Especial de Saneamento Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 135/2010.
EMPENHO: 20756/2010.
OBJETO: Locação de sanitários químicos.
VALOR: R$ 23.113,05 (vinte e três mil, cento e treze reais e cinco centavos), NF. 1534.
EXIGIBILIDADE: 25/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A locação foi essencial à Secretaria de Cultura para garantir a realização de diversos eventos, visando o desenvolvimento das atividades culturais do município.
**Telemática Sistemas Inteligentes Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 108/2007.
OBJETO: Serviços de implantação, treinamento e manutenção de software e coletores de ponto biométrico para controle de freqüência de funcionários.
VALOR: R$ 3.010,81 (três mil, dez reais e oitenta e um centavos), NF. 19413.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: O sistema ora proposto gerenciará as informações recebidas pelo ponto eletrônico, devendo estas ser acrescidas às informações manipuladas diretamente no sistema, sendo que no final do procedimento este calculará todos os eventos por servidor, e posteriormente oferecerá relatórios dos eventos registrados com os respectivos cálculos totalizados, bem como as inconsistências.
**Terra Clean Comércio de Produtos de Limpeza Ltda – ME.**
CONTRATO/PEDIDO: 1511/2010.
EMPENHOS: 17225/10, 18773/10, 20325/10, 20353/10, 20486/10 e 20751/10.
OBJETO: Fornecimento de papel higiênico, copo descartável para água e café e tolha de papel.
VALOR: R$ 44.028,70 (quarenta e quatro mil, vinte e oito reais e setenta centavos), NFs. 1754, 1832, 2011, 2012, 2040, 2053, 2054, 2061, 2066 e 2067.
EXIGIBILIDADE: 10/12/2010 e 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: O material é essencial para distribuição às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades; e essencial para utilização nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.
**Tok Take Alimentação Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 7501/2009.
EMPENHO: 2063/2010.
OBJETO: Fornecimento de café expresso e bebidas quentes através de máquinas automáticas de auto-serviço.
VALOR: R$ 4.236,48 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), NFs. 56148 e 56150.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: O fornecimento de café expresso e bebidas quentes através de máquinas automáticas de auto-serviço é essencial para o atendimento dos servidores de todos os Departamentos da Secretaria de Finanças, gerando redução de custos à Prefeitura.
**Total Cesta Básica de Alimentos Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 6111/2010.
EMPENHO: 17249/2010.
OBJETO: Fornecimento de batata desidratada, farinha de trigo, fubá de milho e proteína texturizada de soja.
VALOR: R$ 7.711,85 (sete mil, setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), NFs. 14744, 18932, 18933, 18934 e 18935.
EXIGIBILIDADE: 25/11/2010 e 25/01/2011.
JUSTIFICATIVA: Os alimentos são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para o preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.
**Valdir Antonio da Silva**
CONTRATO/PEDIDO: 619/2010.
OBJETO: Oficina de informática para o Centro de Referência do Idoso.
VALOR: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
EXIGIBILIDADE: 25/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A Oficina de Informática foi essencial ao Centro de Referência do Idoso (CRI), que tem por objetivo principal ofertar atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável."
**Valdir Aparecido Boffetti**
CONTRATO/PEDIDO: 625/2010.
EMPENHO: 14391/10.
OBJETO: Contratação de profissional para realização e coordenação de videoclipe – Projeto Escola de Videoclipe.
VALOR: R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.
**Viação Transpérola Ltda.**
CONTRATO/PEDIDO: 1013/2009.
EMPENHOS: 14426/10 e 17401/10.
OBJETO: Locação de veículos.
VALOR: R$ 20.962,42 (vinte mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). NFs. 1795 e 1796
EXIGIBILIDADE: 14/01/2011.
JUSTIFICATIVA: A locação de veículos é essencial à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, Secretaria do Governo e Gabinete do Prefeito para a realização de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade."

**REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS**

"Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 14/02/2011**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
R$ 8.560,63 (oito mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e três centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 15/02/2011**
Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)
R$ 3.016.914,62 (três milhões, dezesseis mil, novecentos e catorze reais e sessenta e dois centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 15/02/2011**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
R$ 8.538,55 (oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 15/02/2011**
Conta Corrente 5046-6 (PMG/FMAS/PACII)
R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 15/02/2011**
Conta Corrente 50819-5 (PMG/Piso Fixo de Média Complexidade)
R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);
Banco do Brasil S/A – Ag. 6761-X – **Dia 15/02/2011**
Conta Corrente 130777-0 (PMG/PROGR. PROT. S. BÁSICA)
R$ 5.533,86 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 6761-X – **Dia 15/02/2011**
Conta Corrente 130778-9 (PMG/PROGR. PROT. S. ESPECIAL)
R$ 36.191,25 (trinta e seis mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 6761-X – **Dia 15/02/2011**
Conta Corrente 131095-X (PMG/FMAS – LA – R. ESPECIAL)
R$ 30.340,00 (trinta mil, trezentos e quarenta reais);
Banco do Brasil S/A – Ag. 6761-X – **Dia 15/02/2011**
Conta Corrente 131096-8 (PMG/FMAS – C – R. ESPECIAL)
R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 16/02/2011**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
R$ 15.792,39 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 16/02/2011**
Conta Corrente 5105-5 (PMG/FNS BLMAC)
R$ 19.224,30 (dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 16/02/2011**
Conta Corrente 50819-5 (PMG/Piso Fixo de Média Complexidade)
R$ 13.000,00 (treze mil reais)."

## DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA – SF2

**EDITAL nº 06 de 14 de fevereiro de 2011**

A Diretora do D.R.M., no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital, para notificação dos contribuintes a respeito do lançamento dos documentos abaixo relacionados, nos termos do disposto no artigo 5º (inciso III) da Lei municipal nº 5420/99, conforme segue:
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73597
Valor: 298,1970 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73598
Valor: 298,2138 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73599
Valor: 298,2156 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73600
Valor: 298,2222 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73601
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73602
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73603
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73604
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73.606
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73607
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73608
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73609
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73610
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73611
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73612
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73613
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73614
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73616
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73617
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73618
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 73619
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: ACADEMIA DE MUSICA TOQUE BEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 24.226
Auto de Infração/Multa nº 72075
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ALESSANDRO DE BARROS
Inscrição Mobiliária: 133170-11
Auto de Infração/Multa nº 71960
Valor: 100,0000 UFG
Contribuinte: ALESSANDRO DE BARROS
Inscrição Mobiliária: 133170-11
Auto de Infração/Multa nº 71961
Valor: 198,7980 UFG
Contribuinte: ALESSANDRO DE BARROS
Inscrição Mobiliária: 133170-11
Auto de Infração/Multa nº 71962
Valor: 165,1293 UFG
Contribuinte: ANELLI FRANCISCO BIAGINI E OU
Inscrição Imobiliária: 113.34.89.0172.01.001
Auto de Infração/Multa nº 49852
Valor: 450,0000 UFG
Contribuinte: ANGELA SILVA SANTOS E/OU
Inscrição Imobiliária: 094.73.04.0040.00.000
Intimação Fiscal nº 107902
Valor: 742,2110 UFG
Auto de Infração/Multa nº 72041
Valor: 371,1055 UFG
Contribuinte: ANTONIO LUIZ DA SILVA SANTOS
Inscrição Imobiliária: 063.41.16.0032.01.000
Intimação Fiscal nº 308345
Valor: 254,4803 UFG
Auto de Infração/Multa nº 71587
Valor: 127,2402 UFG
Contribuinte: ASSEMBLEIA DE DEUS UNIVERSO DA FE
Inscrição Mobiliária: 151025
Auto de Infração/Multa nº 72361
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA MATEUS LTDA
Inscrição Mobiliária: 126970-41
Auto de Infração/Multa nº 71967
Valor: 216,0084 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA MATEUS LTDA
Inscrição Mobiliária: 126970-41
Auto de Infração/Multa nº 71968
Valor: 239,9895 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA MATEUS LTDA
Inscrição Mobiliária: 126970-41
Auto de Infração/Multa nº 71969
Valor: 119,9930 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA PIRAMIDE S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 58686
Auto de Infração/Multa nº 73480
Valor: 380,8218 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA PIRAMIDE S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 58686
Auto de Infração/Multa nº 73481
Valor: 380,8056 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA PIRAMIDE S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 58686
Auto de Infração/Multa nº 73482
Valor: 380,8218 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA PIRAMIDE S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 58686
Auto de Infração/Multa nº 73483
Valor: 380,8236 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA PIRAMIDE S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 58686
Auto de Infração/Multa nº 73484
Valor: 380,8254 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA PIRAMIDE S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 58686
Auto de Infração/Multa nº 73485
Valor: 317,3515 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA PIRAMIDE S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 58686
Auto de Infração/Multa nº 73486
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA PIRAMIDE S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 58686
Auto de Infração/Multa nº 73487
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA PIRAMIDE S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 58686
Auto de Infração/Multa nº 73488
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA PIRAMIDE S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 58686
Auto de Infração/Multa nº 73489
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA PIRAMIDE S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 58686
Auto de Infração/Multa nº 73490
Valor: 500,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA PIRAMIDE S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 58686
Auto de Infração/Multa nº 73491
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA PIRAMIDE S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 58686
Auto de Infração/Multa nº 73492
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA PIRAMIDE S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 58686
Auto de Infração/Multa nº 73493
Valor: 600,0000 UF
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA PIRAMIDE S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 58686
Auto de Infração/Multa nº 73494
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA PIRAMIDE S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 58686
Auto de Infração/Multa nº 73495
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA PIRAMIDE S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 58686
Auto de Infração/Multa nº 73496
Valor: 500,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73399
Valor: 1.078,4436 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73400
Valor: 1.078,4466 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73.576
Valor: 1.078,4394 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73.577

Valor: 1.078,4394 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73.578
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73.579
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73.580
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73.581
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73.583
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73.584
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73.585
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73.586
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73.588
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73.589
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73.590
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73.591
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73.592
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73.593
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73.594
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA QUEOPS S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37.210
Auto de Infração/Multa nº 73.595
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.375
Valor: 226,6554 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.376
Valor: 226,6692 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.377
Valor: 226,6464 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.378
Valor: 226,6638 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.379
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.380
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.381
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.382
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.384
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.385
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.386
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.387
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.388
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.389
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.390
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.391
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.392
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.394
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.395
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.396
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA REAL S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 44.397
Auto de Infração/Multa nº 73.397
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA SELMA LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 90299-35
Auto de Infração/Multa nº 72318
Valor: 157,8864 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA SELMA LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 90299-35
Auto de Infração/Multa nº 72333
Valor: 100,0000 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA SELMA LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 90299-35
Auto de Infração/Multa nº 72334
Valor: 236,0236 UFG
Contribuinte: AUTO MOTO ESCOLA SELMA LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 90299-35
Auto de Infração/Multa nº 72335
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: AUTO SERVIÇO 3X CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. ME
Inscrição Mobiliária: 128849
Auto de Infração/Multa nº 72077
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: BACE INFORMÁTICA LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 136599
Auto de Infração/Multa nº 49789
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. ATLANTIDA S/C LTDA.
Inscrição Mobiliária: 94138-73
Auto de Infração/Multa nº 49925
Valor: 236,8302 UFG
Contribuinte: CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. ATLANTIDA S/C LTDA.
Inscrição Mobiliária: 94138-73
Auto de Infração/Multa nº 49939
Valor: 236,8182 UFG
Contribuinte: CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. ATLANTIDA S/C LTDA.
Inscrição Mobiliária: 94138-73
Auto de Infração/Multa nº 49940
Valor: 236,8278 UFG
Contribuinte: CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. ATLANTIDA S/C LTDA.
Inscrição Mobiliária: 94138-73
Auto de Infração/Multa nº 49941
Valor: 236,8368 UFG
Contribuinte: CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. ATLANTIDA S/C LTDA.
Inscrição Mobiliária: 94138-73
Auto de Infração/Multa nº 49943
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. ATLANTIDA S/C LTDA.
Inscrição Mobiliária: 94138-73
Auto de Infração/Multa nº 49944
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. ATLANTIDA S/C LTDA.
Inscrição Mobiliária: 94138-73
Auto de Infração/Multa nº 49945
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. ATLANTIDA S/C LTDA.
Inscrição Mobiliária: 94138-73
Auto de Infração/Multa nº 49946
Valor: 550,0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. ATLANTIDA S/C LTDA.
Inscrição Mobiliária: 94138-73
Auto de Infração/Multa nº 49921
Valor: 550,0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. ATLANTIDA S/C LTDA.
Inscrição Mobiliária: 94138-73
Auto de Infração/Multa nº 49922
Valor: 236,8296 UFG
Contribuinte: CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. ATLANTIDA S/C LTDA.
Inscrição Mobiliária: 94138-73
Auto de Infração/Multa nº 49947
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. ATLANTIDA S/C LTDA.
Inscrição Mobiliária: 94138-73
Auto de Infração/Multa nº 49948
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. ATLANTIDA S/C LTDA.
Inscrição Mobiliária: 94138-73
Auto de Infração/Multa nº 49949
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. ATLANTIDA S/C LTDA.
Inscrição Mobiliária: 94138-73
Auto de Infração/Multa nº 49950
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: COLEGIO AGNUS DEI S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 85742-46
Auto de Infração/Multa nº 72319
Valor: 761,5296 UFG
Contribuinte: COLEGIO AGNUS DEI S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 85742-46
Auto de Infração/Multa nº 72320
Valor: 761,5044 UFG
Contribuinte: COLEGIO AGNUS DEI S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 85742-46
Auto de Infração/Multa nº 72321
Valor: 761,5050 UFG
Contribuinte: COLEGIO AGNUS DEI S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 85742-46
Auto de Infração/Multa nº 72322
Valor: 761,5140 UFG
Contribuinte: COLEGIO AGNUS DEI S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 85742-46
Auto de Infração/Multa nº 72323
Valor: 761,5254 UFG
Contribuinte: COLEGIO AGNUS DEI S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 85742-46
Auto de Infração/Multa nº 72324
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: COLEGIO AGNUS DEI S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 85742-46
Auto de Infração/Multa nº 72325
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: COLEGIO AGNUS DEI S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 85742-46
Auto de Infração/Multa nº 72326
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: COLEGIO AGNUS DEI S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 85742-46
Auto de Infração/Multa nº 72327
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: COLEGIO AGNUS DEI S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 85742-46
Auto de Infração/Multa nº 72328
Valor: 100,0000 UFG
Contribuinte: COLEGIO AGNUS DEI S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 85742-46
Auto de Infração/Multa nº 72329
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: COLEGIO AGNUS DEI S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 85742-46
Auto de Infração/Multa nº 72330
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: COLEGIO AGNUS DEI S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 85742-46
Auto de Infração/Multa nº 72331
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: COLEGIO AGNUS DEI S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 85742-46
Auto de Infração/Multa nº 72332
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: CONSTRUTORA RODABASE LTDA
Inscrição Mobiliária: 151547
Auto de Infração/Multa nº 47639
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: EDITE STRAUBE DA SILVA
Inscrição Mobiliária: 433
Auto de Infração/Multa nº 73.775
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: EDITE STRAUBE DA SILVA
Inscrição Mobiliária: 433
Auto de Infração/Multa nº 73.776
Valor: 453,9624 UFG
Contribuinte: EDITE STRAUBE DA SILVA
Inscrição Mobiliária: 433
Auto de Infração/Multa nº 73.777
Valor: 453,9936 UFG
Contribuinte: EDITE STRAUBE DA SILVA
Inscrição Mobiliária: 433
Auto de Infração/Multa nº 73.778
Valor: 453,9888 UFG
Contribuinte: EDITE STRAUBE DA SILVA
Inscrição Mobiliária: 433
Auto de Infração/Multa nº 73.780
Valor: 250,0000 UFG
Contribuinte: EDITE STRAUBE DA SILVA
Inscrição Mobiliária: 433
Auto de Infração/Multa nº 73.781
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: EDITE STRAUBE DA SILVA
Inscrição Mobiliária: 433
Auto de Infração/Multa nº 73.782
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: EDITE STRAUBE DA SILVA
Inscrição Mobiliária: 433
Auto de Infração/Multa nº 73.783
Valor: 550,0000 UFG
Contribuinte: EDITE STRAUBE DA SILVA
Inscrição Mobiliária: 433
Auto de Infração/Multa nº 73.785
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: EDITE STRAUBE DA SILVA
Inscrição Mobiliária: 433
Auto de Infração/Multa nº 73.786
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: EDITE STRAUBE DA SILVA
Inscrição Mobiliária: 433
Auto de Infração/Multa nº 73.787
Valor: 550,0000 UFG
Contribuinte: EDITE STRAUBE DA SILVA
Inscrição Mobiliária: 433
Auto de Infração/Multa nº 73.788
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF.AMIGOS DE NOE S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 109113
Auto de Infração/Multa nº 73528
Valor: 159,0726 UFG
Contribuinte: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF.AMIGOS DE NOE S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 109113
Auto de Infração/Multa nº 73529
Valor: 145,8204 UFG
Contribuinte: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF.AMIGOS DE NOE S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 109113
Auto de Infração/Multa nº 73530
Valor: 194,1390 UFG
Contribuinte: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF.AMIGOS DE NOE S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 109113
Auto de Infração/Multa nº 73531
Valor: 194,1636 UFG
Contribuinte: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF.AMIGOS DE NOE S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 109113
Auto de Infração/Multa nº 73532
Valor: 194,1576 UFG
Contribuinte: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF.AMIGOS DE NOE S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 109113
Auto de Infração/Multa nº 73533
Valor: 161,7950 UFG
Contribuinte: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF.AMIGOS DE NOE S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 109113
Auto de Infração/Multa nº 73534
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF.AMIGOS DE NOE S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 109113
Auto de Infração/Multa nº 73535
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF.AMIGOS DE NOE S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 109113
Auto de Infração/Multa nº 73536
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF.AMIGOS DE NOE S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 109113
Auto de Infração/Multa nº 73537
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF.AMIGOS DE NOE S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 109113
Auto de Infração/Multa nº 73538
Valor: 500,0000 UFG
Contribuinte: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF.AMIGOS DE NOE S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 109113
Auto de Infração/Multa nº 73539
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF.AMIGOS DE NOE S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 109113
Auto de Infração/Multa nº 73540
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF.AMIGOS DE NOE S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 109113
Auto de Infração/Multa nº 73541
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF.AMIGOS DE NOE S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 109113
Auto de Infração/Multa nº 73542
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF.AMIGOS DE NOE S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 109113
Auto de Infração/Multa nº 73543
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF.AMIGOS DE NOE S/C LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 109113
Auto de Infração/Multa nº 73544
Valor: 500,0000 UF
Contribuinte: GETEL LOGISTICA LTDA.
Inscrição Mobiliária: 145618
Auto de Infração/Multa nº 71896
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.223
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.225
Valor: 159,0768 UFG

Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.351
Valor: 215,7102 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.352
Valor: 215,7078 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.353
Valor: 215,7132 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.354
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.355
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.356
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.357
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.359
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.360
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.361
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.362
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.364
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.365
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.366
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.367
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.369
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.370
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.371
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: GOOD SAFETY – SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 58.838
Auto de Infração/Multa nº 73.372
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.653
Valor: 376,4862 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.654
Valor: 376,4868 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.655
Valor: 376,4880 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.656
Valor: 376,2832 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.657
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.658
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.659
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.660
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.662
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.663
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.664
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.665
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.667
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.668
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.669
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.670
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.672
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.673
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.674
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: HUGO FERREIRA
Inscrição Mobiliária: 23.513
Auto de Infração/Multa nº 73.675
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: INSTITUTO PROFISSIONALIZANTE SANTO EXPEDITO LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 141211-64
Auto de Infração/Multa nº 71963
Valor: 148,3279 UFG
Contribuinte: INSTITUTO PROFISSIONALIZANTE SANTO EXPEDITO LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 141211-64
Auto de Infração/Multa nº 71964
Valor: 359,1362 UFG
Contribuinte: INSTITUTO PROFISSIONALIZANTE SANTO EXPEDITO LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 141211-64
Auto de Infração/Multa nº 71965
Valor: 179,9895 UFG
Contribuinte: INSTITUTO PROFISSIONALIZANTE SANTO EXPEDITO LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 141211-64
Auto de Infração/Multa nº 71966
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: JMI CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 134413-73
Auto de Infração/Multa nº 71971
Valor: 219,9946 UFG
Contribuinte: JMI CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 134413-73
Auto de Infração/Multa nº 71972
Valor: 119,9931 UFG
Contribuinte: JMI CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 134413-73
Auto de Infração/Multa nº 71973
Valor: 450,0000 UFG
Contribuinte: JMI CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 134413-73
Auto de Infração/Multa nº 71974
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: JMI CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 134413-73
Auto de Infração/Multa nº 71975
Valor: 450,0000 UFG
Contribuinte: JMI CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 134413-73
Auto de Infração/Multa nº 71301
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: JMI CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 134413-73
Auto de Infração/Multa nº 71302
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: JOSE DE PAULA
Inscrição Imobiliária: 094.73.04.0120.00.000
Intimação Fiscal nº 307897
Valor: 89,1794 UFG
Auto de Infração/Multa nº 72401
Valor: 100,0000 UFG
Contribuinte: JURANDIR ZOCOLI
Inscrição mobiliária: 90200
Auto de Infração/Multa nº 72155
Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: JURANDIR ZOCOLI
Inscrição mobiliária: 90200
Auto de Infração/Multa nº 72158
Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: JURANDIR ZOCOLI
Inscrição mobiliária: 90200
Auto de Infração/Multa nº 72157
Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: JURANDIR ZOCOLI
Inscrição mobiliária: 90200
Auto de Infração/Multa nº 72156
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: MJ DO NASCIMENTO ENTREGAS ME.
Inscrição mobiliária:126851
Auto de Infração/Multa nº 71897
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MANOEL DE SOUSA LOPES
Inscrição Imobiliária: 094.44.14.0115.00.000
Intimação Fiscal nº 308340
Valor: 834,6531UFG
Auto de Infração/Multa nº 71582
Valor: 417,3266 UFG
Contribuinte: MARIA ASSIS DE ANDRADE
Inscrição Imobiliária: 094.34.80.0243.00.000
Intimação Fiscal nº 308347
Valor: 596,6642 UFG
Auto de Infração/Multa nº 71589
Valor: 298,3321 UFG
Contribuinte: MARISA ROCHA DA SILVA
Inscrição Imobiliária: 092.12.72.0294.00.000
Intimação Fiscal nº 308348
Valor: 347,0796UFG
Contribuinte: MARISA ROCHA DA SILVA (MARISA ROCHA HIRAKAWA)
Inscrição Imobiliária: 092.12.72.0294.00.000
Auto de Infração/Multa nº 71590
Valor: 173,5398 UFG
Contribuinte: NEUSA TAVARES
Inscrição Imobiliária: 063.70.65.0258.01.001
Intimação Fiscal nº 307898
Valor: 431,5742UFG
Auto de Infração/Multa nº 72402
Valor: 215,7871 UFG
Contribuinte: NEW WORLD INFORMATICA S/S LTDA
Inscrição Mobiliária: 93436
Auto de Infração/Multa nº 73511
Valor: 304,4982 UFG
Contribuinte: NEW WORLD INFORMATICA S/S LTDA
Inscrição Mobiliária: 93436
Auto de Infração/Multa nº 73512
Valor: 304,4802 UFG
Contribuinte: NEW WORLD INFORMATICA S/S LTDA
Inscrição Mobiliária: 93436
Auto de Infração/Multa nº 73513
Valor: 304,4910 UFG
Contribuinte: NEW WORLD INFORMATICA S/S LTDA
Inscrição Mobiliária: 93436
Auto de Infração/Multa nº 73514
Valor: 304,4856 UFG
Contribuinte: NEW WORLD INFORMATICA S/S LTDA
Inscrição Mobiliária: 93436
Auto de Infração/Multa nº 73515
Valor: 304,4844UFG
Contribuinte: NEW WORLD INFORMATICA S/S LTDA
Inscrição Mobiliária: 93436
Auto de Infração/Multa nº 73516
Valor: 253,7355 UFG
Contribuinte: NEW WORLD INFORMATICA S/S LTDA
Inscrição Mobiliária: 93436
Auto de Infração/Multa nº 73517
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: NEW WORLD INFORMATICA S/S LTDA
Inscrição Mobiliária: 93436
Auto de Infração/Multa nº 73518
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: NEW WORLD INFORMATICA S/S LTDA
Inscrição Mobiliária: 93436
Auto de Infração/Multa nº 73519
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: NEW WORLD INFORMATICA S/S LTDA
Inscrição Mobiliária: 93436
Auto de Infração/Multa nº 73520
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: NEW WORLD INFORMATICA S/S LTDA
Inscrição Mobiliária: 93436
Auto de Infração/Multa nº 73521
Valor: 500,0000 UFG
Contribuinte: NEW WORLD INFORMATICA S/S LTDA
Inscrição Mobiliária: 93436
Auto de Infração/Multa nº 73522
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: NEW WORLD INFORMATICA S/S LTDA
Inscrição Mobiliária: 93436
Auto de Infração/Multa nº 73523
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: NEW WORLD INFORMATICA S/S LTDA
Inscrição Mobiliária: 93436
Auto de Infração/Multa nº 73524
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: NEW WORLD INFORMATICA S/S LTDA
Inscrição Mobiliária: 93436
Auto de Infração/Multa nº 73525
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: NEW WORLD INFORMATICA S/S LTDA
Inscrição Mobiliária: 93436
Auto de Infração/Multa nº 73526
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: NEW WORLD INFORMATICA S/S LTDA
Inscrição Mobiliária: 93436
Auto de Infração/Multa nº 73527
Valor: 500,0000 UFG
Contribuinte: OLIVI INFORMÁTICA LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 139521
Auto de Infração/Multa nº 49794
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: PACO HAMBURGUER LTDA. ME.
Inscrição Mobiliária: 98744
Auto de Infração/Multa nº 72279
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: PRIME TECH SYSTEMS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 49672
Auto de Infração/Multa nº 49791
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: PROGRAMAR CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 132296-61
Auto de Infração/Multa nº 72306
Valor: 100,0000 UFG
Contribuinte: PROGRAMAR CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 132296-61
Auto de Infração/Multa nº 72307
Valor: 100,0000 UFG
Contribuinte: PROGRAMAR CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 132296-61
Auto de Infração/Multa nº 72308
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: PROGRAMAR CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 132296-61
Auto de Infração/Multa nº 72309
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: PROGRAMAR CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 132296-61
Auto de Infração/Multa nº 72310
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: PROGRAMAR CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 132296-61
Auto de Infração/Multa nº 72311
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: PROGRAMAR CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 132296-61
Auto de Infração/Multa nº 72312
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: PROGRAMAR CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 132296-61
Auto de Infração/Multa nº 72313
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: PROGRAMAR CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 132296-61
Auto de Infração/Multa nº 72314
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: PROGRAMAR CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 132296-61
Auto de Infração/Multa nº 72315
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: REGINALDO FERNANDES DA SILVA
Inscrição Mobiliária: 111220
Auto de Infração/Multa nº 72081
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: REMAC CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 125147-33
Auto de Infração/Multa nº 71906
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: RICARDO ALVES DOS SANTOS
Inscrição Mobiliária: 74142
Auto de Infração/Multa nº 72074
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ROTARY CLUB DE GUARULHOS NORTE CENTENARIO
Inscrição Mobiliária: 139603
Auto de Infração/Multa nº 72143
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: SV DIESEL MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA.
Inscrição Mobiliária: 46191
Auto de Infração/Multa nº 72073
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: SEVERINO FELIX MACHADO
Inscrição Imobiliária: 094.71.38.0040.00.000
Intimação Fiscal nº 306379
Valor: 87,7514 UFG
Contribuinte: TELMA MODAS MOVEIS CAR.P/ PRESENTES LTDA
Inscrição Mobiliária: 151026
Auto de Infração/Multa nº 72362
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: UNIVERSO KIDS PRESENTES LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 173.594
Auto de Infração/Multa nº 70576
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: VALENTINIS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 139379
Auto de Infração/Multa nº 49790
Valor: 300,0000 UFG

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**PORTARIA Nº 006/2011 – SDU**

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO Engº ÁLVARO ANTONIO CARVALHO GARRUZI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo administrativo nº 54296/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar até o dia 19 de março de 2011 os efeitos da portaria nº 20/2010 – SDU, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU), através do Departamento de Gestão Urbano (SDU 01), expede as Diretrizes Urbanísticas referentes aos seguintes processos administrativos da Seção Técnica de Diretrizes para Empreendimentos (SDU 01.07.01)*:*

**Processo: Requerente:**
62.637/10 MRV Engenharia e Participações S/A
52.623/10 River Embalagens Ltda ME
50.474/10 MRV Engenharia e Participações S/A
65.433/10 Tullio Allara
59.040/10 Maria das Graças Lima da Silva
56.121/10 Sérgio Nonno Filho
60.233/10 Kallas Sul Empreendimentos Imobiliários Ltda

61.836/10 José Joaquim Pinto da Silva
62.484/10 José Airton Martins
45.516/09 Zarif SA Empreendimentos Imobiliários
45.519/09 Zarif SA Empreendimentos Imobiliários

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU), através do Departamento de Gestão Urbano (SDU 01), expede as Diretrizes Urbanísticas referentes aos seguintes processos administrativos da Seção Técnica de Diretrizes para Empreendimentos (SDU 01.07.01)*:*
Processo: Requerente:
57.468/10 CAM Empreendimentos Imob. Ltda.
02.565/11 Daniela Aparecida Pires de Freitas
51.805/10 Pamaris Empreendimentos Ltda.
01.474/11 Antônio Roberto Turri
52.966/10 Julimar Meira (RECONSIDERAÇÃO)
59.238/10 Tseng Wen Hsien
04.200/11 Ida Kaiser
03.341/11 Construtora Parrula Ltda.

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO-SDU03

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2011-SDU03.10.01**

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art.273º 239º e 240º da Lei Municipal nº 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46º Inciso I e 54º), no prazo de 08 (oito) a contar desta publicação, conforme segue:
**Notificação Preliminar:** 54770 - Lavrada **em 22/01/2011.**
**Proprietário** : RODOLFO PUOSSO.
**Inscr. Cadastral:** 111.62.86.0118.01.000-6
**Endereço:** Rua Joaquim Miranda n°325-Vila Augusta.
**Solicitação**: Providenciar Conservação de seu imóvel de acordo com os artigos 55°/ 54° da Lei Municipal nº 3573/90.
**Notificações Preliminares:** 56438/56439/56441 - Lavrada **em 16/11/2010.**
**Proprietário** : LUIZ FRANCO E ESTEVAM FRANCO/ EMILIANO OLIVEIRA.
**Inscr. Cadastral:** 094.55.13.0102.00.000-3
**Endereço:** Rua Pindoba n°17 – Lote 17 - Quadra 54-Cidade Parque Alvorada.
**Solicitação**: Executar Muro Passeio e Desobstrução de seu imóvel de acordo com os artigos 239°/ 273°/ 274° da Lei Municipal nº 3573/90.
**Notificação Preliminar:** 56440- Lavrada **em 16/11/2010.**
**Proprietário** : MANOEL ALVES DA SILVA.
**Inscr. Cadastral:** 094.55.13.0113.01.001-7
**Endereço:** Rua Pindoba n°54 – Lote 16 - Quadra 54-Cidade Parque Alvorada.
**Solicitação**: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273°/274° da Lei Municipal nº 3573/90.
**Notificação Preliminar:** 56452- Lavrada **em 17/11/2010.**
**Proprietário** : MANOEL FRANCISCO DA SILVA.
**Inscr. Cadastral:** 094.65.59.0112.01.001-1
**Endereço:** Rua Lago Verde n°1 – Lote 1 - Quadra 15-Parque Das Nações.
**Solicitação**: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273°/ 274° da Lei Municipal nº 3573/90.
**Notificação Preliminar:** 56456- Lavrada **em 01/12/2010.**
**Proprietário** : ACACIO ANTONIO BATISTA.
**Inscr. Cadastral:** 094.65.20.0427.01.000-9
**Endereço:** Avenida Jurema n°580 – Lote 5 e 6 - Quadra 7- Parque Jurema.
**Solicitação**: Executar Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239°/ 240° da Lei Municipal nº 3573/90.
**Notificações Preliminares:** 56458/56459/56460 - Lavrada **em 01/12/2010.**
**Proprietário** : SANTA MARIA DE LIMA SANTOS/ ANTENOR FERREIRA DA COSTA.
**Inscr. Cadastral:** 094.64.08.0450.00.000-7
**Endereço:** Rua Mirapiranga n°139 – Lote 11 - Quadra 23- Parque Jurema.
**Solicitação**: Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239°/ 46° Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.
**Notificação Preliminar:** 56462 - Lavrada **em 01/12/2010.**
**Proprietário** : CIA AGRI S FRANCISCO XAVIER.
**Inscr. Cadastral:** 094.45.35.0218.00.000-1
**Endereço:** Rua Amélia ,Santa n°21 – Lote 3 - Quadra 26-Vila Paraiso.
**Solicitação**: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239° da Lei Municipal nº 3573/90.
**Notificação Preliminar:** 56463 - Lavrada **em 01/12/2010.**
**Proprietário** :CIA AGRIC S FRANCISCO XAVIER.
**Inscr. Cadastral:** 094.45.35.0274.01.000-1
**Endereço:** Avenida Santa Efigênia n°23 – Lote 4 - Quadra 26- Vila Paraiso
**Solicitação**: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239° da Lei Municipal nº 3573/90.
**Notificação Preliminar:** 56467 - Lavrada **em 01/12/2010.**
**Proprietário** :ANGELO NATALE.
**Inscr. Cadastral:** 094.45.97.0001.01.001-4
**Endereço:** Rua Jutai n°702 – Lote 1 - Quadra R 10-Parque Alvorada
**Solicitação**: Providenciar Conservação de seu imóvel de acordo com os artigos 49°/54° da Lei Municipal nº 3573/90.
**Notificações Preliminares:** 56907/56910/56912/56915 - Lavrada **em 11/11/2010.**
**Proprietário** :ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL.
**Inscr. Cadastral:** 054.50.57.0239.00.000-9
**Endereço:** Rua Lazaro de Almeida Campos – Lote 51 - Quadra 27- Parque Mikail
**Solicitação**: Executar Muro Passeio Desobstrução e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239°/ 273°/46° Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.
**Notificações Preliminares:** 71112/71113- Lavrada **em 04/01/11.**
**Proprietário** : JOAQUIM LOPES BARBOSA E S/MR.
**Inscr. Cadastral:** 082.10.97.0331.00.000-3
**Endereço:** Avenida Brigadeiro Faria Lima n°2069 – Lote 70 - Quadra A-Jardim Da Mamãe.
**Solicitação**: Executar Muro e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239°/ 46° Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.
**Notificações Preliminares:** 71116/71117/71118-Lavrada **em 04/01/11.**
**Proprietário** : JOSE DA SILVA CASEIRO.
**Inscr. Cadastral:** 082.10.97.0251.00.000-9
**Endereço:** Avenida Brigadeiro Faria Lima – Lote 60 - Quadra A-Jardim Da Mamãe.
**Solicitação**: Executar Muro Desobstrução e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239°/ 273°/46° Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.
**Notificação Preliminar:** 71121- Lavrada **em 04/01/11.**
**Proprietário** : TEREZA CATARINA K ICHIKI.
**Inscr. Cadastral:** 084.25.01.0537.00.000-1
**Endereço:** Rua João Rossi n° 6 A – Lote 6 - Quadra 3-Jardim Rossi.
**Solicitação**: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 273° da Lei Municipal nº 3573/90.
**Notificação Preliminar:** 71124 - Lavrada **em 04/01/11.**
**Proprietário** : BRUNO FORLI/VANDERLINO R DOS SANTOS.
**Inscr. Cadastral:** 084.25.11.0012.01.002-8
**Endereço:** Rua João Rossi n°03 – Lote 3 - Quadra 2-Jardim Rossi.
**Solicitação**: Executar Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239°/240° da Lei Municipal nº 3573/90.
**Notificações Preliminares:** 71127/71128 - Lavrada **em 04/01/11.**
**Proprietário** : JOÃO MESSIAS NETO.
**Inscr. Cadastral:** 084.25.11.0042.01.000-6
**Endereço:** Rua João Rossi n°8 – Lote 8 - Quadra 2-Jardim Rossi
**Solicitação**: Executar Muro e Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239°/ 240° da Lei Municipal nº 3573/90.
**Notificação Preliminar:** 71132- Lavrada **em 04/01/11.**
**Proprietário**: SAGRIMEC SOC AGR IMOB COM LTDA/ADÃO VENTURA.
**Inscr. Cadastral:** 082.10.84.0001.01.023-8
**Endereço:** Avenida Brigadeiro Faria Lima n°1899-Bairro do Salgado.
**Solicitação**: Executar Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239°/240° da Lei Municipal nº 3573/90.
**Notificação Preliminar:** 71133- Lavrada **em 04/01/11.**
**Proprietário** : ALBINA ARTONI TESTAI/ANTONIO DUARTE.
**Inscr. Cadastral:** 084.25.06.0072.01.001-4
**Endereço:** Avenida Brigadeiro Faria Lima n°2171 – Lote AR RESERV - Quadra E -Jardim Testai.
**Solicitação**: Providenciar Desobstrução de seu imóvel de acordo com o artigo ,273° da Lei Municipal nº 3573/90.
**Processo Administrativo: 60883/08.**
**Proprietário** : S/A IND. REUNIDAS F MATARAZZO/ MARTA MARIA DE MORAIS.
**Inscr. Cadastral:**092.22.40.0098.00.000-8
**Endereço:** Rua Teodoro Sampaio-Lote 9 - Quadra I 1 – Jardim Presidente Dutra.
**Solicitação**: Executar Reparo no Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239°240°/ 46° Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.**Notificações Preliminares:** 55967/55968- Lavrada **em 17/12/10.**
**Processo Administrativo: 02539/09.**
**Proprietário** : S/A IND. REUNIDAS F MATARAZZO/ MARCELO RICARDO PELEGRINI.
**Inscr. Cadastral:**092.22.06.0060.00.000-4
**Endereço:** Avenida João Paulo I,Papa n°21- Lote 21-Quadra F 2 – Cidade Parque São Luiz.
**Solicitação**: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273°/ 274° da Lei Municipal nº 3573/90.**Notificação Preliminar:** 55966- Lavrada **em 17/12/10.**
**Processo Administrativo: 64671/10.**
**Proprietário** : LUCIANO C. DA CUNHA E S/MR SUELI QUITERIA DA SILVA CUNHA.
**Inscr. Cadastral:**092.32.02.0155.00.000-2
**Endereço:** Rua Ibicui -Lote 47 A - Quadra S 1 – Jardim Presidente Dutra.
**Solicitação**: Providenciar Conservação de seu imóvel de acordo com os artigos 49°/54° da Lei Municipal nº 3573/90.**Notificação Preliminar:** 55960- Lavrada **em 28/10/10.**
**Processo Administrativo: 64672/10.**
**Proprietário** : MEN APARECIDA PEREIRA DA SILVA E OUTROS.
**Inscr. Cadastral:**091.81.67.0090.00.000-3
**Endereço:** Rua Turuti -Lote 7 - Quadra G – Parque São Luiz.
**Solicitação**: Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239°/46° Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.**Notificações Preliminares:** 55957/55958/55959- Lavrada **em 28/10/10.**
**Processo Administrativo: 64676/10.**
**Proprietário** : THOME RODRIGUES CARACA/ZAIRA RODRIGUES SINISGALI E OUTROS.
**Inscr. Cadastral:**092.42.55.2177.00.000-6
**Endereço:** Avenida João Paulo I, Papa n°40 -Lote P/ Gleba B -Bonsucesso.
**Solicitação**: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239° da Lei Municipal nº 3573/90.**Notificação Preliminar:** 55952- Lavrada **em 05/10/10.**
**Processo Administrativo: 64687/10.**
**Proprietário** : FUKUO MORI E S/MR/VAGNER SANTOS DA SILVA.
**Inscr. Cadastral:**092.32.02.0166.00.000-9
**Endereço:** Rua Ibicui - P/Lote 46 - Quadra S 1 – Jardim Presidente Dutra.
**Solicitação**: Providenciar Conservação de seu imóvel de acordo com os artigos 49°/54° da Lei Municipal nº 3573/90.**Notificação Preliminar:** 55962- Lavrada **em 28/10/10.**
**Processo Administrativo: 64710/10.**
**Proprietário** : THOME RODRIGUES CARACA/ZAIRA RODRIGUES SINISGALI E OUTROS.
**Inscr. Cadastral:**092.42.55.2222.01.001-8
**Endereço:** Avenida João Paulo I, Papa n°42- P/ Gleba B-Bonsucesso.
**Solicitação**: Executar Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239°/ 240° da Lei Municipal nº 3573/90.**Notificação Preliminar:** 55951- Lavrada **em 05/10/10.**
O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

**EDITAL Nº 013/11 – SDU-03.10.01**

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimentos tiverem, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos,** quanto aos pedidos de prorrogação de prazo para atendimento de notificações preliminares, conforme segue:

**PEDIDOS DE PRAZO DEFERIDOS:**

| PA_ANO | REQUERENTE | DOC | NÚMERO | PRAZO | DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| 04051/11 | Luiz Honorato Ascarrunz Guerra | NP | 71761 | 30(trinta) dias corridos a partir de: | 18/02/11 |
| 04051/11 | Luiz Honorato Ascarrunz Guerra | NP | 71762 | 30(trinta) dias corridos a partir de: | 18/02/11 |
| 04302/11 | Paulo Nogueira Da Costa | NP | 71607 | 30(trinta) dias corridos a partir de: | 18/02/11 |
| 04878/11 | Victor Poli Veronezi | NP | 71129 | 30(trinta) dias corridos a partir de: | 18/02/11 |
| 04878/11 | Victor Poli Veronezi | NP | 71130 | 30(trinta) dias corridos a partir de: | 18/02/11 |
| 05363/11 | Centro Do Prof. Paulista | NP | 71806 | 60(sessenta) dias corridos a partir de: | 18/02/11 |
| 05407/11 | João Pereira De Brito Filho | NP | 56921 | 30(trinta) dias corridos a partir de: | 18/02/11 |
| 05407/11 | João Pereira De Brito Filho | NP | 56922 | 30(trinta) dias corridos a partir de: | 18/02/11 |
| 05407/11 | João Pereira De Brito Filho | NP | 56978 | 30(trinta) dias corridos a partir de: | 18/02/11 |
| 05407/11 | João Pereira De Brito Filho | NP | 56979 | 30(trinta) dias corridos a partir de: | 18/02/11 |
| 05407/11 | João Pereira De Brito Filho | NP | 56980 | 30(trinta) dias corridos a partir de: | 18/02/11 |
| 05407/11 | João Pereira De Brito Filho | NP | 56981 | 30(trinta) dias corridos a partir de: | 18/02/11 |
| 05407/11 | João Pereira De Brito Filho | NP | 56983 | 30(trinta) dias corridos a partir de: | 18/02/11 |
| 05407/11 | João Pereira De Brito Filho | NP | 56985 | 30(trinta) dias corridos a partir de: | 18/02/11 |
| 06386/11 | Gilberto Nunes | NP | 70093 | 30(trinta) dias corridos a partir de: | 18/02/11 |

**PEDIDOS DE PRAZO INDEFERIDOS:**

| PA_ANO | REQUERENTE | DOC | NÚMERO | DESPACHO |
|---|---|---|---|---|
| 04051/11 | Luiz Honorato Ascarrunz Guerra | NP | 71760 | Indeferido: |
| 05146/11 | Josias Oliveira De Sousa | NP | 70594 | Indeferido: |
| 05407/11 | João Pereira De Brito Filho | NP | 56924 | Indeferido: |
| 05407/11 | João Pereira De Brito Filho | NP | 56976 | Indeferido: |
| 05407/11 | João Pereira De Brito Filho | NP | 56977 | Indeferido: |
| 05407/11 | João Pereira De Brito Filho | NP | 56982 | Indeferido: |

## DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE ABASTECIMENTO

**EDITAL Nº 012/11 -SDU 04.03**

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento expedida em 29/08/2002 através do PA 12064/02, razão social: **EDSON TEIXEIRA DA SILVA ME** estabelecido à Avenida Comendador Wilson Talarico, 09-B – Vila Flórida – Guarulhos - SP, foi **CASSADA,** por não atendimento ao artigo 57 do Decreto 23.202/05.

**EDITAL Nº 013/11 -SDU 04.03**

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 298/2004 expedida em 22/09/2004 através do PA 31.107/00, razão social: **QUALITY CONTÁBIL E ASSESSORIA S/C LTDA** estabelecido à Rua Moras, 272 – Parque Santo Antonio – Guarulhos - SP, foi **CASSADA,** por não atendimento ao artigo 57 do Decreto 23.202/05.

**EDITAL Nº 014/11 -SDU 04.03**

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 144/2004 expedida em 03/08/2004 através do PA 558/2000, razão social: **MERCADINHO J.J.J. LTDA ME** estabelecido à Estrada Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2018 – Parque São Miguel – Guarulhos - SP, foi **CASSADA,** por não atendimento ao artigo 57 do Decreto 23.202/05.

## JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

**Edital nº.: 004/2011 - JUREL**

Carlos Alberto Silva Gonçalves, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, regulamentada pelo Decreto nº 23.202/2005 de 09/05/2005, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, fica **RETIFICADO** o **Edital nº 003/2011-JUREL** dos processos que encontravam-se pautados para debates e julgamentos para a sessão de **16 de fevereiro de 2011.**
**Onde se lê:**
**Processo nº: 32.899/2009**
Requerente: ANTONIO RIBEIRO NETO
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 50.706
Relator: Lilian Rose T. Minguzzi
**Lê-se:**
**Processo nº: 32.899/2009**
Requerente: ANTONIO RIBEIRO NETO
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 50.706
Relator: Lilian Rose T. Minguzzi

**EDITAL Nº 005/2011 - JUREL**

Carlos Alberto da Silva Gonçalves, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, regulamentada pelo Decreto nº 23.202/2005 de 09/05/2005, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, **em 16 de fevereiro de 2011**, com início dos trabalhos às 08:30 horas, realizados à Rua Anice, nº 200 – 2º andar – Jardim Santa Mena - Guarulhos, SP., o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:
**Processo nº: 35.165/1996**
Requerente: SANTINA PARRAS PEREIRA
Assunto: REGULARIZAÇÃO DE OBRA
Relator: José Ricardo Augusto
Acórdão: **003/2011 – JUREL**
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO PARCIAL,** reconsiderando a decisão administrativa proferida em 1ª instância, porém quanto à Regularização, foge a competência deste Colegiado julgar, devendo o processo ser remetido ao setor competente para reanálise. Absteve-se de votar o Membro Marco Aurélio F. P. dos Santos, por impedimento legal.
**Processo nº: 19.578/2007**
Requerente: THEREZA UJIIE
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 24.842
Relator: José Ricardo Augusto
Acórdão: **004/2011 - JUREL**
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **NEGARAM PROVIMENTO,** mantendo-se o Auto em questão.
**Processo nº: 40.190/2007**
Requerente: NILTON MAIOCHI
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 47.246
Relator: Marco Aurélio Ferreira Pinto dos Santos
Situação: **RETIRADO DE PAUTA**, pelo Sr. Presidente, a pedido do Relator.
**Processo nº: 45.036/2007**
Requerente: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 11.001
Relator: Lilian Rose T. Minguzzi
Situação: **RETIRADO DE PAUTA**, pelo Sr. Presidente, a pedido do Membro José Ricardo Augusto.
**Processo nº: 41.675/2008**
Requerente: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RAYON LTDA.
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 57.817
Relator: Marco Aurélio Ferreira Pinto dos Santos
Situação: **RETIRADO DE PAUTA**, pelo Sr. Presidente, a pedido do Relator.
**Processo nº: 44.441/2008**
Requerente: JOSÉ NORKIVICIUS
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 59.732
Relator: Miguel Francisco Martello
Acórdão: **005/2011 - JUREL**
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.
**Processo nº: 17.519/2009**
Requerente: LUCINEIA ROCHA NUNES
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 41.118
Relator: Rubens de Almeida Rodrigues
Situação: **RETIRADO DE PAUTA**, pelo Sr. Presidente, a pedido do Membro José Ricardo Augusto.
**Processo nº: 50.051/2009**
Requerente: MARIO SÉRGIO P. LOPES
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 48.286
Relator: Marcos César Parrula
Acórdão: **006/2011 - JUREL**
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.
**Processo nº: 32.899/2009**
Requerente: ANTONIO RIBEIRO NETO
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 50.706
Relator: Lilian Rose T. Minguzzi
Acórdão: **007/2011 - JUREL**
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **NEGARAM PROVIMENTO,** mantendo-se o Auto em questão e todos os seus efeitos.

**ATA Nº 01/11**
**JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e onze, estiveram reunidos para mais uma sessão da JUREL – Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento do município de Guarulhos, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, à Rua Anice, nº 200 – 2º andar - Jardim Santa Mena – Guarulhos/SP, os senhores Membros: Carlos Alberto da Silva Gonçalves – Presidente, José Ricardo Augusto, Rubens de Almeida Rodrigues, Marcos César Parrula, Marco Aurélio Ferreira Pinto dos Santos, Miguel Francisco Martello, Rubens Ferreira de Castro, Jorge Luís Capelo, José Alberto Hájek e Eduardo Henrique Martins . Após a sessão que julgou os processos pautados para esta data, o Sr. Presidente informou aos senhores Membros que a JUREL fará seu recesso anual a partir do dia 23 de fevereiro até 22 de março do corrente ano, ficando agendada a primeira reunião para o dia 23 de março próximo.

O Sr. Presidente após verificar que não havia mais nada a ser debatido, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Cirse Pereira de Lima, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes, conforme lista anexa.

# SECRETARIA DE OBRAS

## DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS (SO06)

**DIVISÃO ADM. DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES (SO06.07)**
**18/02/2.011.**
**JULGAMENTO DE PROPOSTAS**
**1-) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2.010-SO – PA Nº. 54.496/2.010.**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Educação Unificado (CEU) Parque São Miguel, situado à Avenida Juscelino Kubistchek s/nº, esquina com Rua Antônio Bittencourt – Parque São Miguel - Guarulhos – SP.
Pelo critério de Menor Preço, a Comissão delibera declarar vencedora da presente licitação a proposta da empresa **LOGIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, classificada em primeiro lugar.
**Inicia-se a partir desta data prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO** nº. 001403/2.011-SO.
**PROCESSO** nº. 58.365/2.010.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº. 000713/2.010-SO.
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº. 02/2.010-SO **– PA** nº. 5.198/2.010.
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.**
**CONTRATADA: CONSÓRCIO FALCÃO BAUER-MOARA.**
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de instalações elétricas, hidráulicas, ar condicionado e gases do 2º pavimento do Hospital Municipal Pimentas/ Bonsucesso – Guarulhos – SP.
**VALOR:** R$ 58.500,00.
**PRAZO:** 01 (um) mês.
**ASSINATURA:** 20/01/2.011.
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO** nº. 001503/2.011-SO.
**PROCESSO** nº. 56.775/2.010.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº. 000713/2.010-SO.
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº. 02/2.010-SO **– PA** nº. 5.198/2.010.
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.**
**CONTRATADA: CONSÓRCIO FALCÃO BAUER-MOARA.**
**OBJETO:** Contratação de empresa
especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, relativos ao gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução de projetos e obras novas, reformas, ampliações, adequações e manutenção de unidades da rede pública da Secretaria de Educação – Guarulhos – SP.
**VALOR:** R$ 811.794,00.
**PRAZO:** 01 (um) mês.
**ASSINATURA:** 17/01/2.011.
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO** nº. 001603/2.011-SO.
**PROCESSO** nº. 57.700/2.010.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº. 000813/2.010-SO.
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº. 07/2.010-SO **– PA** nº. 30.560/2.010.
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.**
**CONTRATADA: SOEMEG TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação na Avenida Um (trecho entre a Rua Oito e a Rua Maria Paula Motta) – Jd. Presidente Dutra – Guarulhos – SP.
**VALOR:** R$ 675.696,83,00.
**PRAZO**: 02 (dois) meses.
**ASSINATURA:** 01/02/2.011.

# SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## NÚCLEO PERMANENTE DE GESTÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**Regimento Interno**
**Capítulo I**
**Seção I**
**Do Núcleo**

Art. 1º - O Núcleo Permanente de Gestão do Sistema de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, NPGSCSRS, instituído pelo Decreto nº 27222 de 29 de Janeiro de 2010 do Excelentíssimo Senhor Sebastião Almeida, Prefeito da cidade de Guarulhos, é responsável pela coordenação de ações relacionadas ao Sistema de Coleta Seletiva de resíduos sólidos no âmbito municipal, reger-se-á por este Regimento Interno.

**Seção II**
**Dos Objetivos**

**Art. 2º -** O presente Regimento Interno tem por objetivo regulamentar a competência, as atribuições, a organização e o funcionamento do Núcleo Permanente de Gestão do Sistema de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos (NPGSCSRS) .

**Capítulo II**
**Das Competências**

**Art. 3º -** Compete ao Núcleo Permanente de Gestão do Sistema de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos:

I – obter dados e informações, analisar estatísticas e indicadores do Sistema de Coleta Seletiva no município de Guarulhos, sugerindo ações para prevenir e minimizar a geração de resíduos e articular com as instituições envolvidas no planejamento e execução de ações integradas;

II – propor e orientar ações conjuntas dos setores da PMG e Instituições tendo como objetivo prevenir a prática de atos ilícitos assim definidos na Legislação Municipal sobre sistema de limpeza urbana.

III – Fomentar, propor e/ou executar programas de educação contínua e permanente a profissionais envolvidos direta e indiretamente com a coleta seletiva que desenvolvam ações relacionadas ao tema; dar apoio e incentivo à participação da comunidade em ações preventivas;

IV – Fornecer subsídios técnicos para processos de tomadas de decisão quando da elaboração de políticas públicas relacionadas ao tema;

V – Apoiar, orientar e propor nas atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades que integram o sistema de coleta seletiva, voltados à educação ambiental, à promoção da saúde, desenvolvimento econômico do município e á cultura de paz, entre outras atividades educativas, visando o fortalecimento da coleta seletiva no município e nos próprios públicos da administração direta e indireta.

VI – Estimular e promover o fortalecimento de alianças estratégicas para a efetiva participação da sociedade no processo de educação ambiental e manejo adequado dos Resíduos Sólidos Urbanos.

VII –Apoiar e priorizar a implantação da Coleta Seletiva nos próprios públicos da Prefeitura Municipal de Guarulhos – PMG.

VIII – Articular ações da Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos na PMG como as previstas na Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P.

IX – Identificar, contatar e mobilizar as instituições e entidades locais com potencial de inserção na difusão e construção de novos procedimentos para a implantação da Coleta Seletiva de Guarulhos, a saber: supermercados, instituições religiosas, comerciais, de ensino, bancária, serviços de saúde, etc.

X – apoiar a implantação de Pontos de Entrega Voluntária para Pequenos Volumes voltada especificamente à captação de materiais da coleta de resíduos sólidos nas instituições parceiras identificadas e mobilizadas.

XI – buscar a integração entre o sistema de coleta seletiva, planejado pela PMG e aqueles implantados pela iniciativa privada.

XII – acompanhar, monitorar, avaliar e adaptar, no que for necessário, a rede de Pontos de Entrega Voluntária para Pequenos Volumes implantada pelas instituições parceiras.

XIII – implantar juntamente com as parcerias constituídas, ações integradas em toda a cidade, relativas à informação, normatização, mobilização, educação ambiental e fiscalização dos agentes envolvidos com a coleta seletiva.

XIV – realizar reuniões periódicas com os gestores das instituições parceiras geradoras, transportadoras, receptoras e outros participantes do Sistema de Coleta Seletiva visando o compartilhamento de informações para a mobilização permanente e o aprimoramento da gestão adequada dos resíduos.

XV – monitorar, avaliar e adequar as ações da Coleta Seletiva nos próprios públicos municipais da PMG.

XVI – desenvolver ações e programas educativos, de formação, de assistência social e de apoio às cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis para participarem da Coleta Seletiva de Resíduos.

**Capítulo III**
**Da Composição e Organização**
**Seção I – Da Composição**

**Art. 4º** - O Núcleo Permanente de Gestão do Sistema de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos – NPGSCSRS é constituído por um representante titular e um suplente de cada um dos órgãos:

I. Secretaria de Serviços Públicos,
II. Secretaria de Governo,
III. Secretaria da Saúde,
IV. Secretaria do Meio Ambiente,
V. Secretaria de Administração e Modernização,
VI. Secretaria de Comunicação,
VII. Secretaria de Educação,
VIII. Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
IX. Secretaria do Trabalho,
X. Secretaria de Obras,
XI. Secretaria de Habitação,
XII. Secretaria de Desenvolvimento Urbano,
XIII. Secretaria de Assistência Social e Cidadania,
XIV. PROGUARU – Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos
XV. SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto,

Parágrafo Único: a critério do núcleo poderão ser convidados para suas reuniões, servidores de outras pastas que não integram o núcleo mas que cujos temas em debate sejam afetos áquela pasta.

**Seção II – Da Organização**

**Art. 5º** - Os Membros e respectivos Suplentes do NPGSCSRS serão designados por ato do Senhor Prefeito Municipal, após indicação dos dirigentes dos órgãos a que estejam vinculados, sendo publicados seus respectivos nomes no Diário Oficial da Cidade de Guarulhos.

**Art. 6º** O NPGSCSRS é constituído pelos seguintes órgãos:

I - Plenário;
II - Coordenação;
III Secretaria Administrativa

§ 1º O plenário é o órgão soberano de deliberação do NPGSCSRS, composto dos membros nomeados para exercício no NPGSCSRS;

§ 2º A Coordenação será composta por 2 (dois) membros: sendo 01 coordenador e mais um membro do plenário

I - A Coordenação será presidida pelo membro titular da Secretaria de Serviços Públicos e na sua ausência o seu suplente

§ 3º O responsável pela Secretaria Administrativa do NPGSCSRS será designado pelo titular da Secretaria de Serviços Públicos entre os seus servidores.

§ 4º São atribuições do coordenador:

I- Convocar e presidir as reuniões;
II- Ordenar o uso da palavra;
III- Submeter á votação as matérias a serem deliberadas pelo Plenário;
IV- Nomear os grupos de trabalho;
V- Homologar deliberações e atos do NPGSCSRS;
VI- Assinar e tornar público as atas aprovadas das reuniões do NPGSCSRS;
VII- prestar ao npgscsrs todo apoio que se fizer necessário ás suas ações;
VIII Discutir e propor as pautas e o calendário de reuniões;
IX - Coordenar e planejar as atividades do NPGSCSRS;
X - Preparar as reuniões do NPGSCSRS;
XI-Disponibilizar para o plenário a cada 4 reuniões ordinárias listagem das faltas dos membros

§ 5º As atribuições dos membros da coordenação Subsidiar o presidente da Coordenação do NPGSCSRS

I- Discutir e propor as pautas e o calendário de reuniões
II- Planejar as atividades do NPGSCSRS
III- Preparar as reuniões do NPGSCSRS

§ 6º São atribuições dos membros do NPGSCSRS

I - Participar das reuniões do NPGSCSRS
II - Discutir e votar todas as matérias submetidas ao plenário
III - Apresentar propostas
IV - Participar de grupos de trabalho
V - Pedir vistas de documentos
VI - Solicitar a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reuniões subseqüentes, bem como justificadamente propor a discussão prioritária de assuntos da pauta
VII - Respeitar e zelar pelo cumprimento das normas regimentais do NPGSCSRS

§ 7º São atribuições do Secretário Administrativo do NPGSCSRS

I - Encarregar-se do registro das reuniões
II - Despachar com o coordenador na área de suas atribuições
III - Responsabilizar-se pela correta guarda dos documentos e registros relativos às atividades do núcleo
IV - Encarregar-se das publicações referentes ao núcleo
V - Encaminhar correspondência do núcleo

Parágrafo Único - O Secretário do Administrativo Núcleo não terá direito a voz e voto

**Art. 7º** - Dar-se-á o desligamento do representante a seu pedido expresso ou caso deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, sendo a instituição representada, responsável pela indicação do novo membro, inclusive quando ocorrer qualquer alteração funcional dos indicados que impeça sua participação.

**Art. 8º** - Os servidores que comporão o NPGSCSRS serão designados, sem prejuízo de suas regulares atribuições mantendo relação funcional com as respectivas unidades de origem

**Art. 9º** - As reuniões ordinárias deverão ocorrer pelo menos 01 (uma) vez por mês, na primeira quarta-feira de cada mês, no período da manhã-,sendo que a convocação dos membros deverá ser feita por e-mail ou memorando com antecedência de 7 (sete) dias e para as reuniões extraordinárias com antecedência de 3 (três) dias, sempre informando a proposta de pauta.

**Art. 10º** - O NPGSCSRS poderá instituir subgrupos de trabalho de caráter temporário, no máximo 2 (dois) simultaneamente, destinado a pesquisas e estudos sobre temas específicos a serem submetidos sua composição ao plenário, com a coordenação da Secretaria de Serviços Públicos;

**Art. 11º -** A Secretaria de Serviços Públicos, através do Departamento de Limpeza Urbana, deve prestar ao Núcleo Permanente de Gestão do Sistema de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos todo o apoio que se fizer necessário às suas ações.

**Capítulo IV**
**Das Atribuições Gerenciais**

**Art. 12º -** As decisões do NPGSCSRS serão tomadas em comum acordo pelos membros participantes, com base nas legislações vigentes e pertinentes ao tema.

**Capítulo IV**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 13 -** O Núcleo Permanente de Gestão do Sistema de Coleta Sletiva de Resíduos Sólidos deverá apresentar relatório anual de suas atividades às Secretarias que compõe o NPGSCSRS,

**Art. 14** O núcleo devera solicitar à Secretaria competente às diretrizes para dar continuidade ao trabalho.

**Art. 15 -** Este Regimento Interno entrará em vigor, a partir da data da publicação no Diário Oficial

# SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s) nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:
**LICITAÇÕES AGENDADAS:**
PP 02/2011-STT-PA 5030/2011-RCS 17/2011-STT04-OBJETO: Aquisição de tintas de demarcação viária (metilmetacrilato),solventes e microesfera de vidro. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 03/03/2011 às 08h30min.
PP 03/2011-STT- PA 4532/2011-RCS 16/2011-STT04-OBJETO: Aquisição de película refletiva para sinalização viária. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 03/03/2011 às 14h00.
O edital e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas- Secretaria de Transportes e Trânsito.

# SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 030/2011-SS**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, CARLOS CHNAIDERMAN, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria nº 122/2010 – SS, de 03 de dezembro de 2010;

**RESOLVE:**

1. **NOTIFICAR** os servidores constantes do Anexo Único desta portaria, para a apresentação da **"DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS",** a fim de regularizar a situação funcional junto a Secretaria de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta, sob pena de suspensão dos vencimentos previsto no "caput" do Art. 7º, da Portaria nº 122/2010 – SS.

2. A apresentação da Declaração de Vínculos deverá seguir o protocolo estabelecido no art. 4º da Portaria nº 122/2010-SS.

**PORTARIA Nº 030/2011-SS**
**ANEXO ÚNICO**

| Cód. Funcional | Nome |
|---|---|
| 17876 | ABRAO MUSSI NETO |
| 47093 | ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA |
| 32286 | ADRIANA SIGOLI |
| 13700 | ALBA LUCIA DIAS DOS SANTOS |
| 50353 | ALBERTO VAGNER TAVARES |
| 43670 | ALESSANDRA DE MOURA FEST CARVALHO |
| 36876 | ALESSANDRA PEREIRA MORAES |
| 42498 | ALESSANDRA SEIXAS NUNES SILVA |
| 50378 | ALESSANDRA SILVA PEREIRA |
| 29898 | ALEXANDER VALE GUIMARAES |
| 50211 | ALFREDO LOUREIRO MAGALHAES |
| 35493 | ALI MOHAMAD AWADA |
| 11038 | ALI MOHAMED KASSAN AWADA |
| 15884 | ALICE MANSOUR |
| 50054 | ALINE SOARES DE SOUSA |
| 44568 | ANA CAROLINA URSINI FRADE |
| 46382 | ANA CECIA YAPURA LLANOS |
| 46736 | ANA CLEIA DA SILVA |
| 17734 | ANA CRISTINA FILARDI |
| 30433 | ANA MARIA GOUVEA DE OLIVEIRA SANTOS |
| 21858 | ANA MARIA MARTINS |
| 32141 | ANA PAULA NUNES |
| 43642 | ANA PAULA ROMAN SCAMARDI |
| 50515 | ANDREA BARCELOS SEGATTO |
| 47252 | ANDREA CRISTINA GARCIA |
| 24804 | ANDREA MARILIA BELTRAME TOSETTI |
| 50469 | ANGELA MARIA SIGEIRO MASCARENHAS |
| 29121 | ANNA CAROLINA TAVARES VALENTE |
| 10267 | ANTONIA FERRARO MIRAS |
| 30042 | ANTONIO CESAR TERZI |
| 17392 | ANTONIO TREVISAN MENDONCA |
| 35657 | APARECIDA HONORIA DOS ANJOS |
| 4741 | ARMANDO BRITES FRADE |
| RG 4963536 | ARNALDO PAPAVERO |
| 24612 | AVONIR APARECIDA SOUZA |
| 46248 | BEATRIZ MERCEDES JIMENEZ ULLOA |
| 50041 | CAMILA GOMES DA SILVA |
| 44216 | CARLOS CESAR NICOLETTI JUNIOR |
| 46907 | CARLOS HENRIQUE AMANCIO |
| 7687 | CASSIANO DE CARVALHO QUARTIM |
| 49858 | CELSO ALEXANDRE MARQUES LEITAO |
| 29351 | CELSO DA ENCARNACAO |
| 28114 | CELSO EDUARDO PATRICIO |
| 46938 | CESAR AKIHIRO YAMASHITA |
| 50450 | CLAUDIA DE CARVALHO BRAGA |
| 49499 | CLAUDIA TERUMI OSAKI |
| 11073 | CLAUDIO BAZZO |
| 46686 | CLAUDIO FERREIRA JUNIOR |
| 50050 | CLAUDIO MAJOWKA |
| 47714 | CLEIDE TAVARES DA SILVA |
| 47411 | CLEONICE FERREIRA DA SILVA |
| 24509 | COSMA FERREIRA PEREIRA |
| 23117 | CRISTIANE PAULA PINHEIRO CAMBRAIA |
| 41594 | CRISTIANE YUMI HIRAHARA MIYASAKI |
| 46340 | CRISTINE MELLA CUKIERT |
| 48664 | DANIEL LORENZON BARTMANN |
| 47201 | DANIELE DO NASCIMENTO LISBOA FELGUEIRAS |
| 47051 | DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUSA |
| 45994 | DAYSE RODRIGUES BULGARELLI |
| 32627 | DEBORA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA ASSIS |
| 29370 | DEBORA CRISTINA MATEOS MARTINEZ MATRONI |
| 50514 | DEBORA FERREIRA MAZA |
| 48453 | DEBORA RIBEIRO LOCKERMANN TEIXEIRA |
| 40681 | DEBORA ROBERTA LOPES PIGNATARI |
| 21214 | DEISE FERNANDES |
| 49973 | DILCA FAGUNDES SA SOARES |
| 29004 | DIRCE GLORIA MAZZA |
| 13461 | EDA LUCIA RAMOS PAULINO |
| 44153 | EDGAR GONCALVES ALMEIDA SILVA |
| 37020 | EDINA MARIA DA SILVA |
| 21617 | EDNA SAWAZACHI VALADARES |
| 24128 | EDSON DA SILVA RODRIGUES |
| 27322 | EDUARDO FERREIRA |
| 18211 | EDUARDO GOMES FIGUEIREDO |
| 30073 | ELAINE CRISTINA FERREIRA DALMASO |
| 20995 | ELAINE FERNANDES PLACA |
| 49131 | ELENEIDE DIAS DA SILVA TEIXEIRA |

| | |
|---|---|
| 46760 | ELIANA ELIAS RIBEIRO |
| 16075 | ELIANA VIEIRA DOS SANTOS |
| 47149 | ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS |
| 27575 | ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 35886 | ELIEZER DE ALMEIDA ROCHA |
| 40696 | ELISABETE APARECIDA DE PASSOS |
| 37509 | ELISABETH DE SOUSA SOARES |
| 47369 | ELISAMA FIGUEREDO SOUSA |
| 26288 | ELIZABETH AUGUSTO DOS SANTOS |
| 38378 | EMILIA MITSUE SHOJI |
| 48638 | EMPERATRIZ SALAZAR JAIMES |
| 17440 | EVA ARAUJO DA SILVA |
| 50227 | FABIANA DOS SANTOS RODRIGUES COIMBRA |
| 41118 | FABRICIA BORBA DE BRITO |
| 25125 | FAYAD NASSIM SEMAAN |
| 37202 | FERNANDO PRESTES DE CAMARGO |
| 50459 | FLAVIA GUEDES ARAUJO |
| 47352 | FRANCISCA FRANCILELDA DE LAVOR |
| 22379 | FREDY CUBA CALDERON |
| 49940 | GISELIA JULIA DE LIMA RODRIGUES |
| 24869 | GISELY MARTINELLI PUDO |
| 49413 | GLAUDINEIA FARIAS DE JESUS |
| 18158 | GUIDO FINAMOR DA SILVA JUNIOR |
| 24797 | GUIDO HUGO VALENCIA ZANABRIA |
| 46915 | GUSTAVO MAXIMILIANO DUTRA DA SILVA |
| 46293 | HELENA MISAE IHA |
| 45334 | HELIDA PATRICIA MORGADO |
| 50132 | HENRIQUE JOSE RODRIGUES |
| 49115 | HILTON ALEX BARJA ANTELO |
| 23976 | HOSANA ALVES MEIRELES |
| 32944 | HUGO VILLARROEL RIOS |
| 43631 | HUMBERT LEITE DE BRITO |
| 44241 | IARA SILVA NOGUEIRA DE ALMEIDA |
| 24888 | IEMANJA DE MELO ALMEIDA BRAGA |
| 17807 | IKE ROBERTO HOLLWEG ARANO |
| 27692 | ILDA CHAVES DA SILVA |
| 27444 | IOLANDA REJANE VASSIAN DE SOUZA |
| 29973 | IRACI ALCANTARA |
| 25615 | IRIDES ARAUJO DE ABREU |
| 46001 | IRONEL CANDIDO RIBEIRO |
| 16820 | ISABEL MARIA DA SILVA |
| 46640 | ISAIAS GONCALVES DE BRITO |
| 21458 | IZABEL CRISTINA PARMA NOGUEIRA |
| 42366 | JANAINA OLIVEIRA RAMOS |
| 12781 | JANETE BEVILACQUA |
| 38398 | JANETE DE JESUS FRANCO |
| 18863 | JOANINHA MARTELLO TEODORO |
| 28420 | JOAO BENEDITO DOS SANTOS |
| 17526 | JOAO EDUARDO BRANCALEONI VITA |
| RG 3279998 | JOÃO JOSÉ ROSSI |
| 7729 | JOAO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA |
| 47388 | JOBSON ALVES DA SILVA |
| 32960 | JORGE ELIECER HERNANDEZ MARTINEZ |
| 35102 | JORGE RAMIRO SORUCO MAZUELOS |
| 27315 | JOSE ANTONIO BERTONCINI FILHO |
| 31585 | JOSE ARTUR RICCI |
| 23253 | JOSE CARLOS PILAGALLO |
| 11576 | JOSE DE CARVALHO MACHADO JUNIOR |
| 33660 | JOSE DOMINGOS DANTAS FILHO |
| 46138 | JOSE FRANCISCO DE MACEDO |
| 20489 | JOSE KASSIO LEANDRO DOS SANTOS |
| 1380 | JOSE PEREIRA DUTRA SOBRINHO |
| 21341 | JOSENITA MARIA OLIVEIRA DA SILVA |
| 49238 | JOSILDO PEREIRA BENIGNO |
| 39839 | JUCIARA ARAUJO MELO DE OLIVEIRA |
| 50910 | JULIANA CRISTINA DA COSTA SANTOS ARLATI |
| 39283 | JULIANA DE MORAES SANTOS |
| 50121 | JULIANA GIUSTI LANDI |
| 43112 | JULIANA VIEIRA DOS SANTOS |
| 24928 | JUREMA MARTINEZ |
| 41333 | KARINA LUCIO DE MEDEIROS |
| 18102 | KATIA DE MENEZES GUTIERREZ |
| 43756 | LAURA LEITE PAPELBAUM |
| 50047 | LAURILEA MORENO NEVES |
| 50433 | LEONARDO HERNANDES MORITA |
| 40689 | LILIAN MARTINEZ |
| 26935 | LUCIA HELENA RAMOS DA SILVA |
| 47120 | LUCIANA CARVALHO DE SOUZA |
| 45818 | LUCIANA LIU PEI CHUN |
| 30116 | LUCIANA VALERIA DA SILVA |
| 31593 | LUCIANE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA |
| 46941 | LUCILIA DE CASSIA FREIRE DE OLIVEIRA |
| 49920 | LUCILIA FERREIRA |
| 47198 | LUCIMARA DA SILVA PROENCA |
| 37154 | LUCIO ALVARO DE FARIA |
| 22953 | LUCIO FERREIRA DE CASTRO NETO |
| 41174 | LUIS GONCALVES CHICA |
| 24269 | LUIZ CARLOS ANDRADE DUARTE |
| 8382 | LUIZ VIDAL DE NEGREIROS |
| 50120 | MARCELLE FRANCINE BACEGA |
| 41534 | MARCELLO ROBERTO LEITE |
| 15926 | MARCELO ALVES DE TOLEDO LEME |
| 30779 | MARCELO DE SOUZA FIGUEREDO |
| 16794 | MARCELO DONIZETTI DE OLIVEIRA |
| 46991 | MARCELO VIDAL DA SILVA |
| 46043 | MARCIA ARAUJO DE OLIVEIRA |
| 47172 | MARCIA BURRATTINO MELHADO |
| 47316 | MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA |
| 40601 | MARCIA MELO MOREIRA |
| 29367 | MARCIA PACHIEGA LANZIERI |
| 32991 | MARCO ANTONIO GUERRA |
| 30750 | MARCOS TEOFILO |
| 28993 | MARCOS TOSHIAKI NAKAMURA |
| 45773 | MARCOS VICENTE DA CONCEICAO |
| 50453 | MARCUS AURELIUS ARAUJO NUNES |
| 29810 | MARGARETH DA EIRA |
| 24602 | MARI RAMOS MOTA DOS SANTOS |
| 35172 | MARIA ANGELA DOS SANTOS CORDEIRO |
| 25378 | MARIA APARECIDA DE MACENA ALVES RIBEIRO |
| 49160 | MARIA CECILIA FERRONI |
| 46174 | MARIA CLAUDIA DE ARAUJO SILVA |
| 24845 | MARIA CRISTINA GUIMARAES CARLOS |
| 49295 | MARIA DANIELA FRUET LEME |
| 28558 | MARIA DAS DORES DA SILVA RODRIGUES |
| 32374 | MARIA DAS DORES SOARES PEREIRA DE SANTANA |
| 50044 | MARIA DAS GRACAS DE SOUSA MARQUES |
| 11069 | MARIA DE FATIMA APARECIDA FERNANDES ROMA |
| 18535 | MARIA DE LOURDES DA SILVA |
| 50071 | MARIA DIRCE DIAS |
| 24949 | MARIA EUNICE GERMANO |
| 50058 | MARIA GECIMAR DE LIRA SOUSA |
| 27462 | MARIA IRENICE GOMES |
| 19186 | MARIA JOSE DA SILVA |
| 47104 | MARIA JOSE DE ARAUJO NASCIMENTO |
| 25582 | MARIA JOSE GOMES RECSKY |
| 45082 | MARIA JULIETA ZACCARO FERRO |
| 37169 | MARIA JUSSARA RIBEIRO TORRES |
| 17245 | MARIA LUCIA DE SOUSA SCHMIDT |
| 24515 | MARIA LUCIA LIRA DE CASTRO |
| 18321 | MARIA MADALENA COSTA DO VALLE BAZZO |
| 7566 | MARIA REGINA DERANI CIUTTI |
| 50464 | MARIANA BATISTA BARRETO |
| 50647 | MARIANA MAMEDE SOUZA |
| 50482 | MARIANA PEREIRA JUSTINO |
| 41521 | MARILDA ALBUQUERQUE DE LIMA |
| 47389 | MARINALVA DE SOUZA |
| 37211 | MARIO TADASHI KOMECU |
| 14522 | MARIVALDO SILVA DE LUCENA |
| 28965 | MARIZA SOUZA SANTOS |
| 22180 | MARLI MIRANDA VIEIRA |
| 37229 | MARLI VENANCIO DA SILVA |
| 38344 | MARMELUZIA TERMOPILAS DAMASCENO |
| 49270 | MARTA LUCIA MORO DE OLIVEIRA |
| 38027 | MARY LUCY FERRAZ MAIA |
| 42772 | MAURICIO CESAR BAHDUR |
| 40555 | MEIRE DUARTE SILVEIRA |
| 11970 | MEIRE PENHA MODOLO HAYEK |
| 41286 | MILTON CRHISTIAN LAZCANO BAYA |
| 29319 | MIRIAN MIYUKI YOZA TINOS |
| 37181 | MIRTES TRISTAO NUNES |
| 45222 | MURILO ADOLFO FERNANDES |
| 5030 | NAIR FRANCO PEREIRA |
| 29964 | NANCY GOMES DA SILVA |
| 32597 | NEIDE ALVES GONCALVES |
| 49757 | NIVALDA GOMES SANTOS |
| 24118 | NOADIAS MARIA DA SILVA MATOS |
| 35861 | NOEME RODRIGUES SERAFIM |
| 19064 | OSMAR ANTONIO DOS SANTOS |
| 50055 | OSORIO ALVES CORREA DE CASTRO LARA |
| 50015 | PATRIC STUMPF |
| 46969 | PATRICIA IRITSU |
| 47197 | PATRICIA MARA DOS SANTOS |
| 49977 | PAULA MATIKO AWOKI |
| 45906 | PAULO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA DA SILVA |
| 24076 | PAULO FERNANDO DA SILVEIRA |
| 50660 | PAULO GOMES OLIVEIRA |
| 9031 | PAULO LENFEI NG |
| 41599 | PAULO SERGIO CALVO |
| 17866 | PEDRO LUIZ GAMEIRO |
| 42499 | PIERRE SIMON |
| 46968 | PRISCILA DO NASCIMENTO BORGES |
| 45517 | PRISCILA SOARES BAPTISTA |
| 27236 | PRISCILLA MARCELINO CORREA |
| 50428 | RAFAEL BORGES MONTEIRO |
| 49978 | RAQUEL COUTINHO CODONHO |
| 50280 | REGIANE HELENA BARROS RABELO SANTOS |
| 41207 | REINALDO BURNATO |
| 49874 | RENATA GONCALVES |
| 50017 | RENATA NEPOMUCENO |
| 50210 | RENATA OLIVEIRA SIVELLI |
| 46986 | RENATO MINORU ISHII |
| 43647 | RENATO PRESCINOTTO |
| 50461 | RICARDO DE GOES VIEIRA |
| 25206 | RICARDO SCATOLIN CAMELO |
| 33919 | RICARDO SZAZ JUNIOR |
| 34594 | RITA DE CASSIA MOREIRA DE LIMA |
| 24906 | RITA DE CASSIA PEREIRA DE JESUS |
| 11020 | ROBERTO DE ALMEIDA DUARTE |
| 24839 | ROBERTO ISHAMU KASHIWAYA |
| 50463 | ROBERVAL DE BARROS BARBOSA |
| 42801 | RODRIGO MACEDO DA SILVA |
| 49926 | RODRIGO REIS DONNANGELO |
| 49006 | ROLF LUCAS SALOMONS |
| 47091 | ROSANA MARIA FERREIRA |
| 33236 | ROSELI APARECIDA DOS ANJOS |
| 13875 | ROSELI PEIXOTO DIAS |
| 49429 | ROSIANE DA SILVA CARRASCO |
| 27085 | ROSIMEIRE APARECIDA PACHECO COUTO |
| 13136 | ROSIMERE MARIA DA SILVA |
| 45868 | SAMIRA RODRIGUES |
| 5267 | SANDRA REGINA AZEVEDO DE MELO |
| 40711 | SANDRA REGINA FERREIRA |
| 27147 | SANDRA SILVA SOBRAL |
| 39422 | SAULO DOS SANTOS FERREIRA CALCADA |
| 26545 | SERGIO YUKIKAZU SUZUKI |
| 47366 | SHYRLEY RANGEL ISRAEL BATISTA |
| 27154 | SILVANA DA SILVA OLIVEIRA FRAGA |
| 30092 | SILVANGELA MARTINS AUATT |
| 20086 | SILVANYA CORRALES GOMES |
| 33542 | SIMONE JORGE DOS SANTOS |
| 24914 | SIOMARA FABBRE CORREA |
| 32987 | SOCORRO DAS GRACAS ALMEIDA DE MORAES |
| 50369 | SOLANGE MARIA DA SILVA |
| 22181 | SONIA MARIA MEDEIROS DE MACEDO |
| 50862 | SONIA MENDES DA SILVA |
| 50127 | TATIANA PASQUINO |
| 37676 | TATIANA ROSA MORELLI |
| 44582 | TATIANE DA MOTA NEVES |
| 43667 | TIM DE LIMA MAURO |
| 47135 | UBIRAJARA BACEGA |
| 38587 | VALDEMIR ALMEIDA SANTOS |
| 46718 | VALERIA CRISTINA DE SOUZA DANTAS DA SILVA |
| 37064 | VALERIA DA PENHA DOM PEDRO NASCIMENTO |
| 27588 | VALQUIRIA CAMILO SANTOS |
| 45165 | VANESSA ESNAL NUNES |
| 37995 | VANESSA MARINHO VILLELA |
| 30011 | VANESSA REGIANE DE OLIVEIRA |
| 37067 | VERA DE SOUZA OLIVEIRA |
| 39863 | VERA LUCIA SPERANDIO HIRATA |
| 33200 | VERONICA FERREIRA DA SILVA |
| 50661 | VERONICA SOUZA LADEIA |
| 37071 | VICENTE DE MORAES |
| 44406 | VIRLENE BISPO DA SILVA |
| 47159 | VIVIAN CRISTINA DOS SANTOS |
| 46165 | VIVIANE DE ALMEIDA SOUZA BIOTO |
| 48548 | WADIH SASSINE NETO |
| 45079 | WALTER BARRETTO DE ALMEIDA JUNIOR |
| 27393 | WALTER PAULESINI JUNIOR |
| RG 3887788 | WALTER SPINELLI JUNIOR |
| 25153 | WANIA MARCIA DE OLIVEIRA MONTESI |
| 30619 | WILLIAM TEIJI HAYASHI |
| 45270 | WILLIAN COUTO SANTOS |
| 47066 | WILSON LINO JUNIOR |
| 31069 | WILTON SCHMIDT CARDOZO |
| 47148 | YEH TZUOO SHEN |

**PORTARIA Nº 031/2011-SS**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria nº 028/2011-SS, conforme segue:

Onde se lê:

Luis Armando Coutinho Caetano – C.F. 26.711

Leia-se:

Luis Arlindo Coutinho Caetano – C.F. 26.711

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

**LICITAÇÕES AGENDADAS**

PE 40/11-FMS PA 51598/10-SS RC 462/10-FMS Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS EM MDF RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 02/03/11 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 02/03/11 às 8h00 DISPUTA DE PREÇOS 02/03/11 às 9h30

PE 41/11-FMS PA 59199/10-SS RC 542/10-FMS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR Objeto RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 02/03/11 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 02/03/11 às 11h00 DISPUTA DE PREÇOS 02/03/11 às 13h00

LICITAÇÃO REPROGRAMADA

PE 09/11-FMS PA 56546/10-SS RC 502/10-FMS Objeto RP AQUISIÇÃO DE ALCOOL E SOLUÇÕES Em virtude de impugnação ao edital fica reprogramada RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 04/03/11 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 04/03/11 às 8h00 DISPUTA DE PREÇOS 04/03/11 às 10h00

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link Licitações Agendadas

Secretaria da Saúde

**LICITAÇÃO DESERTA**

**PP 31/11-FMS PA 30327/10-SS RC 263/10-FMS**

**HOMOLOGAÇÕES**

**PE 233/10-FMS PA 57421/10-SS RC 509/10-FMS**

**PE 13/11-FMS PA 53947/10-SS RC 488/10-FMS**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

PROCESSO: 498/2010–SS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 04002/2010-FMS - TERMO DE PRORROGAÇÃO nº 01-01/2011-SS-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE. Assinatura: 15/02/2011 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, até 07/03/2012. Valor do Termo R$ 698.089,68 (Seiscentos e noventa e oito mil oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO: 28.675/2009–SS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 04802/2009-SS-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 09-04/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A. Assinatura: 31/01/2011. Objeto: Adita o valor contratual, em decorrência da inclusão de mais 01 endereço. Valor R$ 22.781,25 (Vinte e dois mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO: 49.501/2009–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 01502/2010-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 07-01/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Assinatura: 12/02/82011. Objeto: Aditar o valor contratual em decorrência do acréscimo da quantidade. Valor: R$ 6.217,38 (seis mil duzentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

## DEPARTAMENTO DE HIGIENE E PROTEÇÃO A SAÚDE

| P.A | O.A | REQUERENTE | DESPACHO |
|---|---|---|---|
| 7.659/06 | 17.755/10 | Antonio Olinto Torres Neto | Deferido |
| 17.000/08 | 14.218/10 | Maria de Lourdes da Silva Junior | Deferido |
| 49.613/08 | 6.622/10 | Ana Maria Ferreira da Costa Bar ME | Deferido |
| 52.451/08 | 34.052/10 | Drei Assistência Odontológica SS Ltda | Deferido |
| 52.455/08 | 34.043/10 | Drei Assistência Odontológica SS Ltda | Deferido |
| 11.555/09 | 38.429/09 | Hospital Municipal de Urgências de Guarulhos | Deferido |
| 12.357/09 | 38.431/10 | Hospital Municipal de Urgências de Guarulhos | Deferido |
| 34.707/10 | * | Fátima Martins de Carvalho | Deferido |
| * | 38.429/10 | Hospital Municipal de Urgências de Guarulhos | Deferido |
| 43.748/10 | 47.994/10 | Pilon Paes e Doces Ltda EPP | Indeferido |
| 53.228/10 | * | Tatiane Massae Hori ME | Deferido |
| 1.434/11 | * | Caio Henrique Mazzini Moreira ME | Indeferido |
| | | TORNA- SE SEM EFEITO A PUBLICAÇAO NR. 240/10 – DIARIO OFICIAL N° 91 DIA 07/12/10 – PAGINA 17 | |
| | | ONDE SE LÊ: | |
| 34.707/10 | * | Fátima Martins de Carvalho | Canc.Cevs |
| 10.400/03 | 47.537/10 | Murakami Comercio de Pescados Ltda ME | Deferido |
| 18.651/03 | 36.069/10 | Supermercados Irmãos Lopes Ltda | Deferido |
| 22.978/04 | 15.849/10 | Doraci Jandre da Silva Guilherme ME | Deferido |
| 23.062/04 | 47168/10 | João Ricardo da Silva | Deferido |
| 30.967/04 | 37.630/10 | Ronaldo César Coelho Lanches ME | Deferido |
| 31.478/04 | 21.045/10 | Sun Chemical do Brasil Ltda | Deferido |
| 31.478/04 | 29.857/10 | Sun Chemical do Brasil Ltda | Deferido |
| 31.478/04 | 29.860/10 | Sun Chemical do Brasil Ltda | Deferido |
| 31.478/04 | 33.393/10 | Sun Chemical do Brasil Ltda | Deferido |
| 22.561/07 | 42.592/10 | Mafeg Restaurante Ltda EPP | Deferido |
| 42.843/07 | 42.462/10 | Transportes Brasil Integrado Ltda | Deferido |
| 17.029/08 | 35.500/10 | Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda | Deferido |
| 17.031/0/8 | 35.502/10 | Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda | Deferido |
| 32.937/08 | 41.972/09 | Bicho Feliz Comercio de Rações Ltda ME | Deferido |
| 42.984/08 | 32.058/10 | Supermercados Irmãos Lopes Ltda | Deferido |
| 42.894/08 | 36.097/10 | Supermercados Irmãos Lopes Ltda | Deferido |
| 49.206/08 | 26.634/10 | Manuel Pires de Amorim Mercearia ME | Deferido |
| 55.449/08 | 29.859/10 | Mini Mercado Brasilianos Ltda ME | Deferido |
| 9.455/09 | 18.793/10 | Anadona Comercio e Confecções Ltda EPP | Deferido |
| 9.455/09 | 26.637/10 | Anadona Comercio e Confecções Ltda EPP | Deferido |
| 17.993/10 | 24.792/10 | A Life Serviços de Remoções e Transportes Ltda | Deferido |
| 17.993/10 | 24.800/10 | A Life Serviços de Remoções e Transportes Ltda | Deferido |
| 48.656/07 | 45.374/10 | Lar Portal da Esperança Casa de Repouso para Idosos Ltda | Indeferido |
| 8.053/08 | 7.240/10 | Elpidio da Silva Pessoa | Deferido |
| 16.867/08 | * | Leonardo Massayuki Higa | Deferido |
| 16.867/08 | 22.206/10 | Leonardo Massayuki Higa | Indeferido |
| 36.150/08 | 44.089/10 | Agrimalda de Souza Sirqueira | Deferido |
| 20.719/08 | 31.769/10 | Makro Atacadista S A | Deferido |
| 27.335/08 | * | Adeildo Antão de Melo | Deferido |
| 33.551/09 | * | Gaiola das Loucas Bar Ltda ME | Deferido |
| 50.253/09 | * | La Belly Pizzaria Ltda ME | Deferido |
| 53.463/09 | * | Marinez Alves Silveira Cerealista ME | Deferido |
| 55.959/09 | 47.306/10 | Ambioton Importadora Ltda | Deferido |
| 55.959/09 | 47.308/10 | Ambioton Importadora Ltda | Deferido |
| 55.959/09 | 47.310/10 | Ambioton Importadora Ltda | Deferido |
| 7.144/10 | * | Restaurante Costela Dourada Ltda EPP | Deferido |
| 22.291/10 | * | Elisabeth Hoschitake Takahashi ME | Deferido |
| 26.345/10 | * | Amanda Zacarias Aveiro ME | Deferido |
| 27.225/10 | * | Perico Comercio de Espetinhos Ltda | Deferido |
| 28.801/10 | * | Jose Milton Couto | Deferido |
| 33.572/10 | * | Emerson Evangelista dos Santos | Deferido |
| 34.720/10 | * | Vera Lucia Gonçalves de Araújo | Deferido |
| 43.580/10 | * | Maicon Xavier Lima | Deferido |
| 292/04 | 48.184/10 | Laborlab S A Produtos para Laboratórios Ltda | Deferido |
| 37.897/04 | 46.628/10 | Viberplast Embalagens Plásticas Ltda (prorrogação de prazo até o dia 14/02/11 improrrogável) | Deferido |
| 34.117/05 | 48.486/10 | Edílson Santos Souza Padaria EPP ( (prorrogação de prazo até o dia 14/03/11 improrrogável) | Deferido |
| 46.275/05 | 39.300/08 | Jose Marcelo Menezes de Castro ME | Canc.Cevs |
| 11.316/06 | 47.456/10 | Costeira Transportes e Serviços Ltda | Deferido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26.073/06 | 35.025/10 | Rosangela Silva Matos ME | Canc.Cevs |
| 17.768/08 | 45.144/10 | Costelaria Ponte Rasa Ltda | Indeferido |
| 4.390/08 | 29.290/10 | Clemex Transportes Ltda | Deferido |
| 9.263/09 | 47.578/10 | Kátia Yuriko Bosso Akiyoshi | Deferido |
| 22.437/09 | 22.437/09 | Maria de Lourdes Arcanjo | Canc.Cevs |
| 24.065/09 | * | Adriano Siqueira da Silva | Canc.Cevs |
| 49.518/09 | 45.569/10 | Redyar Otm Transportes Ltda (prorrogação de prazo até o dia 14/02/11 improrrogável) | Deferido |
| 51.234/09 | * | Neve Industria e Comercio de Produtos Cirúrgicos Ltda | Deferido |
| 56.485/09 | 1.021/11 | Industria de Feltros Santa Fé S A (prorrogação de prazo até o dia 14/02/11 improrrogável) | Deferido |
| 18.186/10 | * | Marcos Jóia Teixeira Vieira | Canc.Cevs |
| 22.253/10 | 48.487/10 | Mercado e Açougue Maravilha do Álamo Ltda ME | Indeferido |
| 22.910/10 | * | Wilson Caetano da Silva | Indeferido |
| 23.143/10 | * | Maria das Graças Rocha de Andrade Paes e Mercearia ME | Canc.Cevs |
| 25.344/10 | * | Rodeio das Carnes Ltda EPP | Canc. Cevs |
| 26.730/10 | 49.247/11 | Alemão Água Solo Transporte Ltda ME ( prorrogação de prazo até 20/03/11 improrrogável) | Deferido |
| 36.450/10 | 46.856/10 | Soluções em Aço Usiminas S A ( prorrogação de prazo até o dia 14/02/11 improrrogável) | Deferido |
| 51.852/10 | 48.483/10 | Trelleborg Automotive do Brasil Industria e Comercio de Auto (prorrogação de prazo até 14/02/11 improrrogável) | Deferido |
| 60.145/10 | * | Maria Ângela Cestone Munoz | Indeferido |
| 2.199/04 | 32.139/10 | Comercio de Alimentos Zai Ltda | Deferido |
| 2.199/04 | 177/11 | Comercio de Alimentos Zai Ltda | Deferido |
| 37.050/10 | 31542/10 | Samuel Leite Apolínario | Indeferido |
| 5.370/11 | * | Winner Comercial e Esportiva Ltda RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO NR 19/11 DIARIO OFICIAL N° 11 DE 11/02/11 PAGINA 48 ONDE SE LÊ | Indeferido |
| 54.643/08 | 15.318/10 | Pizzaria Santa Izildinha Ltda LEIA-SE | Deferido |
| 54.643/08 | 15.319/10 | Pizzaria Santa Izildinha Ltda | Deferido |
| 315/03 | 269/11 | Makro Atacadista S A (prorrogação de prazo até o dia 002/03/11 improrrogável) | Deferido |
| 17.209/03 | 698/11 | Drogaria São Paulo S A | Deferido |
| 8.285/06 | 626/11 | Drogaria Cavifarma Ltda ME | Deferido |
| 14.380/08 | 1.208/11 | CD Rom Mate e Lanches Ltda (prorrogação de prazo até o dia 002/03/11 improrrogável) | Deferido |
| 50.160/08 | 45.727/10 | Joed Drogaria e Perfumaria Ltda ME | Deferido |
| 53.625/08 | * | Dental Progresso Comércio de produtos Odontológicos Ltda | Deferido |
| 58.331/08 | * | Nova América Dental Ltda | Deferido |
| 373/09 | 1.368/11 | Drogaria Santos Mello Ltda ME | Deferido |
| 23.891/09 | 44/11 | Fast Farma Drogaria Ltda EPP | Deferido |
| 57.821/09 | * | Gilsomar Soares Pinto Panificadora ME | Canc.Cevs |
| 37.094/10 | * | Marcatto Fortinox Industrial Ltda | Deferido |
| 8.443/10 | * | Maurano & Maurano Ltda | Deferido |
| 29.300/10 | 49.088/10 | Venture Log Transportes Ltda EPP | Deferido |
| 46.605/10 | 990/11 | Drogaria Caio Magalhães Ltda ME | Deferido |
| 64.074/10 | * | Mercadinho GPM Ltda ME ( prorrogação de prazo até 24/03/11 em caráter improrrogável) | Deferido |
| 3.917/11 | * | Sergio Luiz dos Reis Desinterdição do estabelecimento Termo nrº. 27/11 - 27/01/11 | Deferido |
| 19.128/02 | 46.868/10 | Áurea Maria Marçal Lopes | Deferido |
| 12.217/03 | 44.906/10 | Maria de Lourdes do Carmo | Deferido |
| 12.804/03 | 48.539/10 | Neusa Guerreiro Giaretta Magi | Deferido |
| 30.474/03 | 44.623/10 | Jose Soares da Silva | Deferido |
| 30.973/03 | 48.296/10 | Osvaldo Antonio da Cruz | Deferido |
| 53.809/03 | 5.679/10 | Drogaria Luck Farma Ltda | Deferido |
| 53.809/03 | 31.152/10 | Drogaria Luck Farma Ltda | Deferido |
| 53.809/03 | 31.549/10 | Drogaria Luck Farma Ltda | Deferido |
| 53.809/03 | 34.171/10 | Drogaria Luck Farma Ltda | Deferido |
| 53.809/03 | 45.610/10 | Drogaria Luck Farma Ltda | Deferido |
| 32.131/04 | 36.274/09 | Casa de Carnes Resumo da Boiada Ltda | Deferido |
| 50.802/08 | 31.518/10 | Maique Wilson Bento de Prado | Deferido |
| 50.811/08 | 21.631/10 | Josué Apolinário da Silva | Deferido |
| 57.137/08 | 14.828/10 | Marcelo Jose dos Santos Moreira | Deferido |
| 16.739/10 | * | Ariovaldo Palma da Silva Transportes EPP | Deferido |
| 21.442/10 | * | Delcio Lopes de Macedo Transportes ME | Deferido |
| 30.141/10 | 33.843/10 | GG Farma Ltda ME | Deferido |
| 30.141/10 | 36.799/10 | GG Farma Ltda ME | Deferido |
| 44.349/10 | * | Claudia Islãs Silva dos Santos | Deferido |
| 60.806/10 | * | Osvaldo Francisco dos Reis | Deferido |
| 7.002/03 | 18.776/10 | Drogaria São Carlos de Guarulhos Ltda | Deferido |
| 7.002/03 | 18.792/10 | Drogaria São Carlos de Guarulhos Ltda | Deferido |
| 7.002/03 | 18.968/10 | Drogaria São Carlos de Guarulhos Ltda | Deferido |
| 7.002/03 | 41.552/10 | Drogaria São Carlos de Guarulhos Ltda | Deferido |
| 7.002/03 | 43.612/10 | Drogaria São Carlos de Guarulhos Ltda | Deferido |
| 7.002/03 | 45.505/10 | Drogaria São Carlos de Guarulhos Ltda | Deferido |
| 7.002/03 | 45.603/10 | Drogaria São Carlos de Guarulhos Ltda | Deferido |
| 9.517/05 | 7.310/10 | Tereza Felix de Brito | Deferido |
| 38.452/05 | 19.440/10 | Saint Gobain Abrasivos Ltda | Deferido |
| 38.452/05 | 19.447/10 | Saint Gobain Abrasivos Ltda | Deferido |
| 38.452/05 | 19.453/10 | Saint Gobain Abrasivos Ltda | Deferido |
| 38.452/05 | 47.839/10 | Saint Gobain Abrasivos Ltda | Indeferido |
| 41.517/06 | 21.077/10 | Luiz Balduino Nogueira | Deferido |
| 5.019/07 | 42.214/10 | Haidar Transportes e Logística Ltda | Deferido |
| 32.767/07 | 49.212/10 | João Batista Matos | Deferido |
| 56.115/07 | 36.080/10 | Eletromecânica Dyna S A | Deferido |
| 56.115/07 | 36.082/10 | Eletromecânica Dyna S A | Deferido |
| 56.115/07 | 36.084/10 | Eletromecânica Dyna S A | Deferido |
| 17.449/08 | 19.801/10 | Mac Posto Drogaria Ltda ME | Deferido |
| 17.449/08 | 36.674/10 | Mac Posto Drogaria Ltda ME | Deferido |
| 37.501/08 | 46.654/10 | Mario Benedito dos Santos | Deferido |
| 43.650/08 | 47.257/10 | Paulo Arruda | Deferido |
| 46.053/08 | 241/11 | Nilzete Silva Guedes | Deferido |
| 48.555/08 | 120/11 | Irene da Conceição Moraes Capdevila | Deferido |
| 1.140/09 | * | Antonio Leite Barboza da Silva | Deferido |
| 2.466/09 | 48.403/10 | Jose Bernardino da Silva | Deferido |
| 11.893/10 | * | João Garcia da Silva Mercadinho do Alemão ME | Deferido |
| 56.854/10 | * | Drogaria Irmãs Saraiva Ltda | Deferido |
| 63.769/10 | * | Saint Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda | Deferido |

**EDITAL Nº 010/2011-SS**

**Processo Seletivo para Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade**

O Secretário de Saúde de Guarulhos, CARLOS CHNAIDERMAN, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n° 51794/2010, e dos Editais 074/2010-SS e 001/2011-SS;

**TORNA PÚBLICO:**

1. As notas obtidas na Prova Prática e Entrevista com análise curricular dos candidatos à Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade contida no Anexo Único que acompanha o presente Edital.

**ANEXO ÚNICO – EDITAL N° 010/2011-SS**

**Processo Seletivo para Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade**

**Notas obtidas na Prova Prática e Entrevista com análise curricular**

**LISTA GERAL**

| Inscr. | Nome | Prova Prática | Entrevista com Análise Curricular |
|---|---|---|---|
| 12 | Aimee Calvi Asam | 24,8 | 9,5 |
| 08 | Fernanda Vassoler Sanches | 24 | 9,5 |
| 09 | Lívia Helena Junqueira Ferreira | 16 | 9,5 |
| 02 | Luiza Hama Alves | 19,2 | 9,5 |

**EDITAL Nº 011/2011-SS**

**Processo Seletivo para Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade**

O Secretário de Saúde de Guarulhos, CARLOS CHNAIDERMAN, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n° 51794/2010, e dos Editais 074/2010-SS e 001/2011-SS;

**TORNA PÚBLICO:**

1. A classificação final dos candidatos à Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade contida no Anexo Único que acompanha o presente Edital.

**ANEXO ÚNICO – EDITAL N° 011/2011-SS**

**Processo Seletivo para Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade**

**Classificação Final**

**LISTA GERAL**

| Clas. | Nome | Pontuação da Prova Objetiva | Pontuação da Prova Prática | Pontuação da Entrevista com análise curricular | Total de pontos |
|---|---|---|---|---|---|
| 1° | Fernanda Vassoler Sanches | 34 | 24 | 9,5 | 67,5 |
| 2° | Aimee Calvi Asam | 32 | 24,8 | 9,5 | 66,3 |
| 3° | Luiza Hama Alves | 32 | 19,2 | 9,5 | 60,7 |
| 4° | Lívia Helena Junqueira Ferreira | 25 | 16 | 9,5 | 50,5 |

**EDITAL Nº 012/2011-SS**

**Processo Seletivo para Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade**

O Secretário de Saúde de Guarulhos, CARLOS CHNAIDERMAN, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n° 51794/2010, e dos Editais 074/2010-SS e 001/2011-SS;

**TORNA PÚBLICO:**

1. A CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no processo seletivo para a matrícula e assinatura do termo de compromisso da Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade, aberto através do Edital nº 074/2010-SS, conforme Anexo Único do presente edital, a comparecerem munidos dos documentos abaixo, **originais e 03 cópias**, no dia **25/02/2011, na Sede da Secretaria da Saúde,** à Rua Íris, 320 – Sala 18 – Gopouva – Guarulhos:

a. Cédula de identidade;

b. 06 (seis) fotos 3x4 coloridas e recentes;

c. CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

d. Inscrição do INSS;

e. Título de eleitor;

f. Número do PIS/PASEP;

g. Certificado de reservista ou alistamento no serviço militar;

h. Carteira de Trabalho;

i. Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;

j. Certidão de nascimento dos filhos, dependentes legais;

k. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos;

l. Comprovante de residência;

m. Número da conta corrente no Banco do Brasil;

n. Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CRM/SP) ou protocolo;

o. Diploma de médico ou declaração oficial de conclusão, em papel timbrado, fornecido pela Instituição de Ensino de origem. No caso desta ultima, só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de medicina, ou pela coordenação do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a elas;

p. Apólice de seguro de vida por 02 (dois) anos.

2. Caso o candidato tenha concluído o curso em outro estado da Federação deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

3. Para os candidatos estrangeiros e para os brasileiros cujo diploma de Medicina foi obtido em faculdade no exterior será exigido, além dos documentos previstos nos itens anteriores, o atendimento ao disposto na Resolução n° 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

4. Para o Programa de Residência Médica será feita uma matrícula provisória que só se tornará definitiva após a comprovação de regularidade para o exercício profissional da medicina em todo território brasileiro e registro no CREMESP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. O candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, sob pena de perder automaticamente o direito à vaga.

6. No ato da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, o candidato estará responsabilizando-se com o cumprimento da Residência Médica, obrigatoriamente, em regime de tempo integral, em consonância com a legislação da Comissão Nacional de Residência Médica.

7. O candidato, por ocasião do preenchimento do termo de compromisso e matrícula, em qualquer das circunstâncias previstas neste edital, assumirá a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

8. O candidato que não atender a presente convocação ou não apresentar na data da convocação, qualquer um dos documentos exigidos acima terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no referido processo seletivo.

**ANEXO ÚNICO – EDITAL N° 012/2011-SS**

**Processo Seletivo para Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade**

**LOCAL: SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE**

**RUA ÍRIS, 320 – SALA 18 – GOPOUVA – GUARULHOS – SP**

**DATA: 25/02/2011**

**HORÁRIO DE COMPARECIMENTO: às 9h00**

| Clas. | Nome | RG |
|---|---|---|
| 1° | Fernanda Vassoler Sanches | 283832629 |
| 2° | Aimee Calvi Asam | 302144845 |
| 3° | Luiza Hama Alves | 105041889 |
| 4° | Lívia Helena Junqueira Ferreira | 435289895 |

**Despacho exarado pelo Senhor Secretário da Saúde, em 17/02/2011**

**Processo n° 51794/2010-SS**

Considerando que todas as etapas do processo seletivo para Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade, aberto pelo Edital n° 074/2010-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

**Edital de Divulgação n° 008/2011-SS11**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6501 de 03 de Junho de 2009 e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 20.10.2003;

Considerando que o número atual de profissionais ocupantes das funções de Médico (Especialidades: Clínico Geral, Fisiatra, Pediatra e Psiquiatra), é insuficiente para suprir as necessidades prioritárias da Rede Municipal de Saúde, o que prejudica o bom atendimento à população;

Considerando que as admissões resultantes do último concurso público não atingiram o mínimo necessário para atenuar a falta de profissionais nas Unidades de Urgência/Emergência, Especialidades e Rede Básica, o que vem gerando a realização de horas extraordinárias e ou atraso no atendimento ao usuário, e ainda, o que consta dos Processos nº **6331/11, 6340/11, 6341/11 e 6342/11;**

**1. TORNA PÚBLICO,** que a Prefeitura de Guarulhos abrirá inscrições para a seleção e contratação, por tempo determinado de profissionais, na função de MÉDICO, nas vagas abaixo e naquelas que vierem a vagar, pelo prazo não superior a 12 (doze) meses.

**2. Das Funções e Vagas**

| Função | Salário Base | Carga Horária (Semanal) | Vagas | Graduação Exigida |
|---|---|---|---|---|
| Médico (Especialidade: Clínico Geral) | 3.017,19 | 20 horas | 10 | Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina. |
| Médico (Especialidade: Fisiatra) | 3.017,19 | 20 horas | 01 | Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade. |
| Médico (Especialidade: Pediatra) | 3.017,19 | 20 horas | 05 | Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade. |
| Médico (Especialidade: Psiquiatra) | 3.017,19 | 20 horas | 04 | Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade. |

2.1. A Contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

2.2. A carga horária da função poderá ser estendida, se for o caso, realizada em regime de plantões bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.

2.3. Será acrescido na remuneração mensal o valor correspondente a 30% da referência I- Grau A da função de Médico, 20 horas semanais, referente a gratificação de difícil provimento prevista na Lei Municipal nº 6359/2008 para a atenção básica.

**3. Das Atribuições**

3.1. Médico

Realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico); determinar a hipótese diagnostica; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados; conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva: emitir relatórios de suas ações e atividades; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento; participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de abrangência; desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica; contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

**4. Das Inscrições**

4.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste

Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2. Observar os requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, cidadão português a quem for deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei, e

b) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF

4.3. As inscrições poderão ser realizadas por e-mail, fax ou pessoalmente, no endereço abaixo:

Local: Sede da Secretaria da Saúde

Endereço: Rua Íris, n.º 320 – Sala 16 – Gopoúva – Guarulhos

E-mail: rhsaude@guarulhos.sp.gov.br

Telefone para Contato: 2472-5049

Fax: (11) 2472-5049

Período: **18/02/2011 a 01/03/2011**

Horário: das 09:00 às 16:00 horas

4.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

a) Currículum Vitae

b) CRM-SP

c) Diploma de medicina

d) Comprovação da especialidade

e) Certificados especificados no item 6.1

**5. Da Seleção**

5.1. A seleção se dará através de Avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital.

**6. Do Critério de Avaliação**

6.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Residência Médica com reconhecimento pelo Ministério da Educação, na área em que concorre - Valor unitário: 2,0

b) Estágio na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, com duração de 02 (dois) anos - Valor Unitário: 1,0

c) Título de Especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à função a que concorre - Valor Unitário: 2,0

d) Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar, com duração mínima de 360 horas - Valor Unitário: 2,0

e) Curso de Aperfeiçoamento na área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 horas - Valor Total: 0,5

6.2. Em caso de empate na Avaliação do Curriculum Vitae, terá preferência na classificação, sucessivamente:

a) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação – item 6.1;

b) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito C dos critérios de avaliação – item 6.1;

c) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação – item 6.1;

d) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito D dos critérios de avaliação – item 6.1;

e) Aquele que tiver maior tempo de graduação;

f) Aquele que for mais idoso.

**7. Da Classificação Final**

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos dos títulos.

7.2. A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Boletim Oficial do Município e disponível na Internet através do site www.guarulhos.sp.gov.br no dia **04/03/2011.**

**8. Da Contratação**

8.1. A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente à listagem de Classificação Final dos candidatos.

8.2. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar a graduação exigida; caso contrário, a sua admissão se tornará nula.

8.3. Não poderá ser admitido o candidato que no período de 5 anos tenha sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização vigente.

8.4. O prazo para contratação dos médicos aprovados neste processo seletivo será até a homologação dos resultados do próximo concurso.

**Edital de Divulgação n° 009/2011-SS11**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6501 de 03 de Junho de 2009 e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 20.10.2003;

Considerando que o número atual de profissionais ocupantes da função de Médico (Especialidades: Socorrista Pediatra e Neurocirurgião) é insuficiente para suprir as necessidades prioritárias da Rede Municipal de Saúde, o que prejudica o bom atendimento à população;

Considerando que as admissões resultantes do último concurso público não atingiram o mínimo necessário para atenuar a falta de profissionais nas Unidades de Urgência/Emergência e Rede Básica, o que vem gerando a realização de horas extraordinárias e ou atraso no atendimento ao usuário, e ainda, o que consta dos Processos nº **6343/11 e 6344/11;**

**1. TORNA PÚBLICO,** que a Prefeitura de Guarulhos abrirá inscrições para a seleção e contratação, por tempo determinado de profissionais, na função de MÉDICO, que não contam com remanescentes de concurso público, nas vagas abaixo e naquelas que vierem a vagar, pelo prazo não superior a 12 (doze) meses.

**2. Da Função e Vagas**

| Função | Salário Base | Carga Horária (Semanal) | Vagas | Graduação Exigida |
|---|---|---|---|---|
| Médico (Especialidade: Socorrista Pediatra) | 3.620,63 | 24 horas | 03 | Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade. |
| Médico (Especialidade: Neurocirurgião) | 3.620,63 | 24 horas | 01 | Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade. |

2.1. A Contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

2.2. A carga horária da função poderá ser estendida, se for o caso, realizada em regime de plantões bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.

2.3. Será acrescido na remuneração mensal o valor correspondente a gratificação de incentivo à urgência e emergência e adicional de plantão nos finais de semana de acordo com os critérios de concessão previstos pelos Decretos Municipais nºs 25537/2008 e 25386/2008, respectivamente, e Portaria nº 045/2008-SS.

**3. Das Atribuições**

**3.1 Médico**

Realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico); determinar a hipótese diagnóstica; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados; conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva; emitir relatórios de suas ações e atividades; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento; participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de atuação; desenvolver ações e atividades junto aos pacientes, servidores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica; contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

**4. Das inscrições**

**4.1** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2** São requisitos para inscrição:

**a)** ser brasileiro, cidadão português a quem for deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei, e

**b)** possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

**4.3** As inscrições serão realizadas por e-mail, fax ou pessoalmente, no endereço abaixo:

Local: Sede da Secretaria da Saúde

Endereço: Rua Íris, n.º 320 – Sala 16– Gopoúva – Guarulhos

E-mail: rhsaude@guarulhos.sp.gov.br

Telefone para contato: (11) 2472-5049

Fax: (11) 2472-5049

Período: **18/02/2011 a 01/03/2011**

Horário: das 09h00 às 16h00

4.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae

b) CRM-SP

c) Diploma de medicina

d) Comprovação da especialidade

e) Certificados especificados no item 6.1

**5. Da Seleção**

5.1. A Seleção se dará através de Avaliação de Curriculum Vitae, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital.

**6. Do Critério de Avaliação**

6.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Curriculum Vitae, que obedecerá aos seguintes critérios:

a) Residência Médica com reconhecimento pelo Ministério da Educação, na área a que concorre - Valor unitário: 2,0

b) Estágio na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, de 02 (dois) anos - Valor Unitário: 1,0

c) Título de Especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à especialidade a que concorre - Valor Unitário: 2,0

d) Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas - Valor Unitário: 2,0

e) Curso de Aperfeiçoamento na área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 horas - Valor Total: 0,5

6.2. Em caso de igualdade do número de pontos na Avaliação do Curriculum Vitae, terá preferência na classificação sucessivamente:

a) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação – item 6.1;

b) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito C dos critérios de avaliação – item 6.1;

c) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação – item 6.1;

d) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito D dos critérios de avaliação – item 6.1;

e) Aquele que tiver maior tempo de graduação;

f) Aquele que tiver o maior número de filhos;

g) Aquele que for mais idoso

**7. Da Classificação Final**

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos dos títulos.

7.2. A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Boletim Oficial do Município e disponível através do site www.guarulhos.sp.gov.br no dia **04/03/2011.**

**8. Da Contratação**

8.1. A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.

8.2. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar a graduação exigida, caso contrário, a sua admissão se tornará nula.

8.3. Não poderá ser admitido o candidato que no período de 05 anos tenha sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização vigente.

8.4. O prazo para contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo será até a homologação dos resultados do próximo concurso público, conforme a especialidade, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos.

## SUPERVISÃO DE SAÚDE CANTAREIRA

**PORTARIA Nº 001/2011-SS-07**

**De 11 de fevereiro de 2011.**

A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, através da Região de Saúde II Cantareira, Dra. Berenice Sabino do Valle Trotta, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 54633/2010;

**RESOLVE:**

Instituir Comissão de Sindicância formada pelos senhores abaixo relacionados, para no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à apuração dos fatos de que trata o referido processo.

**Presidente:** Eduardo Siqueira (CF 16.307)

**Membros:** Priscila Marcelino Corrêa (CF 27.236)

Jeanete Aparecida V. Freitas Alves (CF 7.337)

**Secretário:** Maria Shirley Martins de Oliveira (CF 37.017)

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**COMUNICADO Nº 001/2011-SE**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a conveniada **ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE VOLUNTÁRIOS** não prestou contas relativas ao repasse correspondente à quarta parcela do exercício de 2010, concede o prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis** para que cumpra a obrigação, sob pena de lhe serem imputadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**PORTARIA n° 019/2011 - SE**

O Secretário Municipal de Educação Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo nº. 13.784/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convalidar a Portaria nº 70/2010-SE, prorrogando por 60 (sessenta) dias seus efeitos para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

**LICITAÇÕES AGENDADAS:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011-SE** – PA Nº 3.690/11 – RC Nº 001/11-SE07.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para recebimento, manuseio, armazenamento e logística de distribuição de bens nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 02/03/2011 às 08h30min.

O edital completo poderá ser obtido na Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo – Guarulhos, de 2ª a 6ª feira das 8h30 às 16h30, gratuitamente mediante apresentação de CD-R ou disquete de 3 1/2", ou em cópia impressa (R$ 0,42 por folha), mediante recolhimento de taxa, ou no site: www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Educação.

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato de Fornecimento: **0304/2011-SE** PA:**229/2011** Contratante:**P.G.** Contratada: **FÊNIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (cação em cubos congelados e pedaços empanados e congelados de peixe)** Valor**: R$ 672.610,00** Vigência: **da data da assinatura até 30/08/2011** Assinatura: **26/01/2011**

Contrato de Fornecimento: **0904/2011-SE** PA:**218/2011** Contratante:**P.G.** Contratada: **fridel frigorífico inDustrial del rey ltda.** Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (carnes)** Valor**: R$ 2.390.875,00** Vigência: **da data da assinatura até 30/07/2011** Assinatura: **31/01/2011**

Contrato de Fornecimento: **1304/2011-SE** PA:**215/2011** Contratante:**P.G.** Contratada: **nutricionale comércio de alimentos ltda.**Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis (macarrão e outros)** Valor**: R$ 205.800,00** Vigência: **da data da assinatura até 30/06/2011** Assinatura: **31/01/2011**

Contrato de Fornecimento: **0204/2011-SE** PA:**228/2011** Contratante:**P.G.** Contratada: **FÊNIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (processados e semiprocessados)** Valor**: R$ 231.250,00** Vigência: **da data da assinatura até 30/08/2011** Assinatura: **26/01/2011**

Contrato de Fornecimento: **0404/2011-SE** PA:**645/2011** Contratante:**P.G.** Contratada: **seldorado comércio de alimentos ltda.** Objeto: **Aquisição de bananada individual, doce de goiaba cremoso, doce de leite cremoso em sache e em pasta, geléia de morango e goiabada individual.** Valor**: R$ 353.940,00** Vigência: **da data da assinatura até 30/06/2011** Assinatura: **26/01/2011**

Contrato de Fornecimento: **0804/2011-SE** PA:**214/2011** Contratante:**P.G.** Contratada: **comercial de alimentos nutrivip do brasil ltda.** Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (biscoitos)** Valor**: R$ 537.420,00** Vigência: **da data da assinatura até 30/06/2011** Assinatura: **31/01/2011**

Contrato de Fornecimento: **1104/2011-SE** PA:**231/2011** Contratante:**P.G.** Contratada: **new quality indústria e comércio de carnes e produtos alimentícios ltda.** Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (salsicha de peru)** Valor**: R$ 237.600,00** Vigência: **da data da assinatura até 30/08/2011** Assinatura: **31/01/2011**

Contrato de Fornecimento: **1204/2011-SE** PA:**230/2011** Contratante:**P.G.** Contratada: **new quality indústria e comércio de carnes e produtos alimentícios ltda.** Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (processados e semiprocessados)** Valor**: R$ 686.380,00** Vigência: **da data da assinatura até 30/08/2011** Assinatura: **31/01/2011**

Contrato de Fornecimento: **0104/2011-SE** PA:**232/2011** Contratante:**P.G.** Contratada: **natália maria da silva alimentos – epp** Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (salsicha bovina e de frango)** Valor**: R$ 226.450,00** Vigência: **da data da assinatura até 30/08/2011** Assinatura: **26/01/2011**

## DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

A Diretora do Departamento de Ensino Escolar, Professora Neide Marcondes Garcia, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Portaria nº 56/2010-SE de 09/11/2010, artigo 18, torna público o Resultado Final das Listas Tríplices de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico.

**RESULTADO FINAL - VICE-DIRETOR**

| Nº | ESCOLA | CF | NOME | Jornada |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ALVARES DE AZEVEDO - EPG | 34365 | ILZA ALESSANDRA DE BARROS ARANTES | 40h |
| 2 | ALVARO MESQUITA - EPG | 32734 | MARCIA DA COSTA LIMA | 40h |
| 3 | AMADOR BUENO - EPG | 33746 | LAZARA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA | 25h |
| 4 | ANTONIO GONÇALVES DIAS - EPG | 38108 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 40h |
| 5 | CANDIDO PORTINARI - EPG | 33787 | PAUSSIA GONÇALVES DE MELO | 40h |
| 6 | CHICO MENDES - EPG | 38290 | FABIANA TAVARES VELONI RICARTE | 40h |
| 7 | CHIQUINHA GONZAGA - EPG | 36901 | ANA CAROLINA RECHE CLEMENTE SOARES | 40h |
| 8 | CLEMENTINA DE JESUS - EPG | 22129 | MARIA FATIMA DE SOUZA | 25h |
| 9 | D'ALMEIDA BARBOSA - EPG | 10038 | SALETE FORTUNA ALOI | 40h |
| 10 | DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR - EPG | 33732 | ALINE DE FATIMA ARRUDA FERREIRA | 40h |
| 11 | EVANIRA VIEIRA ROMÃO - EPG | 23997 | CATHERINE AMELOTTI BELLAN DO NASCIMENTO | 25h |
| 12 | FRANCISCO ANTUNES FILHO - EPG | 30338 | CRISTIANE JARDIM DOS SANTOS | 40h |
| 13 | GABRIEL JOSE ANTONIO, CAPITÃO - EPG | 21953 | ALICE HELENA TENDOLINI | 40h |
| 14 | GILMAR LOPES, VEREADOR - EPG | 38084 | MARIA ALICE CUNHA VIEIRA | 40h |
| 15 | HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR - EPG | 9421 | ANA RITA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA | 25h |
| 16 | JOCYMARA DE FALCHI JORGE - EPG | 26828 | MARCIA CRISTINA FERNANDES MARQUES | 40h |
| 17 | MACHADO DE ASSIS - EPG | 32814 | SILVANA GIANOTTI KATAYAMA | 40h |
| 18 | MARFILHA BELLOTI GONÇALVES - EPG | 18955 | SOLANGE BIANCKI FONSECA GONZAGA | 40h |
| 19 | MILTON LUIZ ZILLER, PROFº - EPG | 38447 | PATRÍCIA DANIELA GOMES | 25h |
| 20 | MONICA APARECIDA MOREDO - EPG | 39025 | PATRICIA EDALECIO | 25h |
| 21 | NAZIRA ABBUD ZANARDI - EPG | 39002 | SILVIA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO MARQUES | 25h |
| 22 | OLAVO BILAC - EPG | 5765 | LUCIANE MARIA ROBERTO BERGAMO | 40h |
| 23 | PEDRINHO E NARIZINHO - EPG | 30675 | ANA APARECIDA MAZZALLI SOFFNER | 40h |
| 24 | TIA CARMELA - EPG | 38752 | MONA MAGUETTA MACHADO BUENO | 40h |
| 25 | TOM JOBIM - EPG | 36317 | ELAINE DA SILVA OLIVEIRA | 40h |
| 26 | VICENTE FERREIRA SILVEIRA, DOUTOR - EPG | 36234 | REGIANE DA SILVA SANTOS | 25h |
| 27 | WILSON PEREIRA DA SILVA, PROFº - EPG | 29465 | MARIA DA GLORIA PALHANO DOS SANTOS | 40h |

**RESULTADO FINAL - PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**

| Nº | ESCOLA | CF | NOME | Jornada |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ALVARO MESQUITA - EPG | 35546 | DULCIMEIRE MATHEUS FILARDO DA SILVA | 40h |
| 2 | AMADEU PEREIRA LIMA - EPG | | **NÃO CONTEMPLADO** | 25h |
| 3 | AMELIA DUARTE DA SILVA - EPG | 31389 | ORANI GONCALVES CAMPOS | 25h |
| 4 | ANISIO TEIXEIRA - EPG | 34458 | CIBELE LUCIANA RAMOS | 25h |
| 5 | ANITA MALFATI - EPG | 15484 | IOLANDA DORTA OLIVEIRA | 25h |
| 6 | ANTONIO GONÇALVES DIAS - EPG | | **NÃO CONTEMPLADO** | 25h |
| 7 | CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - EPG | 13840 | DAYSE LUCY MOREIRA BONTURE | 25h |
| 8 | CARLOS FRANCHIN, VEREADOR - EPG | | **PREJUDICADO** | 25h |
| 9 | CARMEN MIRANDA - EPG | 40209 | LUCIA CAROLINA JULIANO | 25h |
| 10 | CELSO FURTADO - EPG | | **NÃO CONTEMPLADO** | 25h |
| 11 | CRISPINIANO SOARES - EPG | 20945 | ROSANGELA MATOS RIBEIRO FERREIRA | 25h |
| 12 | DA EMÍLIA - EPG | 36373 | CAMILA SIGHIERI CALLEGARI | 25h |
| 13 | D'ALMEIDA BARBOSA - EPG | 31197 | EVELYN MESQUITA RIZK | 25h |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14 | DARCY RIBEIRO - EPG | 35314 | MARTA DO ROCIO DE OLIVEIRA | 25h |
| 15 | DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR - EPG | | **NÃO CONTEMPLADO** | 25h |
| 16 | ELIS REGINA - EPG | 39961 | ALCIANA MARCIA ALVES DA SILVA | 25h |
| 17 | EUCLIDES DA CUNHA - EPG | 39269 | RITA DE CASSIA NERES | 25h |
| 18 | GABRIEL JOSE ANTONIO, CAPITÃO - EPG | 40474 | CAROLINA PIERRE ABENANTI | 40h |
| 19 | GABRIEL JOSE ANTONIO, CAPITÃO - EPG | 4992 | ROZANE KAROLIS RAMOS | 25h |
| 20 | GABRIELA MISTRAL - EPG | | **NÃO CONTEMPLADO** | 25h |
| 21 | GLORINHA PIMENTEL - EPG | 31400 | MARIA ESTER BELLO CARDOSO | 25h |
| 22 | GRACILIANO RAMOS - EPG | 29618 | ALESSANDRA RODRIGUES TORRES | 25h |
| 23 | HERBERT DE SOUZA - EPG | 38761 | ELAINE DE FARIA | 25h |
| 24 | IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA - EPG | 34537 | RENATA PEREIRA DA SILVA | 25h |
| 25 | JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR - EPG | 33953 | IZABEL ADRIANA GOMES RIBEIRO MARTINS | 25h |
| 26 | MANOEL BOMFIM - EPG | | **PREJUDICADO** | 25h |
| 27 | MANOEL DE PAIVA, PADRE - EPG | | **NÃO CONTEMPLADO** | 25h |
| 28 | MARFILHA BELLOTI GONÇALVES - EPG | 40781 | LEONICE AMARO DE ALMEIDA | 40h |
| 29 | MARIO LAGO - EPG | | **PREJUDICADO** | 25h |
| 30 | MARIO QUINTANA - EPG | 40724 | INDIANA JOSEFA DE OLIVEIRA | 25h |
| 31 | MILTON LUIZ ZILLER, PROFº - EPG | 36796 | LUZINETE DOMINGUES PEREIRA | 40h |
| 32 | OLAVO BILAC - EPG | | **NÃO CONTEMPLADO** | 25h |
| 33 | SEBASTIÃO LUIZ DA FONSECA, PASTOR - EPG | 26354 | SILVIA MARIA DE LIMA CHARABA | 25h |
| 34 | SITIO DO PICA-PAU AMARELO - EPG | 39429 | ELISABETE DE SOUZA LIMA MACHADO | 25h |
| 35 | TIA CARMELA - EPG | 32755 | KELI CRISTINA DA SILVA GOMES | 25h |
| 36 | TIZUKO SAKAMOTO - EPG | 29519 | FRANCISCA ALVES SILVA | 25h |
| 37 | VICENTE FERREIRA SILVEIRA, DOUTOR - EPG | 26311 | ROSELI DA SILVA MARTINS | 40h |
| 38 | VISCONDE DE SABUGOSA - EPG | 38756 | ELAINE CRISTINA SANTOS PINTO | 40h |
| 39 | WILSON PEREIRA DA SILVA, PROFº - EPG | 34493 | CELIA LOPES DOS SANTOS | 40h |

## CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

**PARECER 01/2011**

O Conselho Municipal do FUNDEB, em reunião realizada no dia 03 de fevereiro de 2011, atendendo ao disposto nos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 11.494/07 e no artigo 5º da Lei Municipal nº 6.245/07, no que compete a este Conselho, examinou os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas dos recursos do Fundo, referente ao mês de **outubro** de **2010** e constatou o que segue:

1. Da análise da aplicação de recursos do Fundo em folha de pagamento, verificamos:

- Aplicação de R$ 13.852.019,22, com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções do Magistério, ou seja, 71,86% dos recursos repassados ao município no mês de outubro. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto em Magistério – mínimo 60%.
- Aplicação de R$ 3.070.348,96, com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções que não são do Magistério, ou seja, 15,93% dos recursos repassados ao município no mês de outubro. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto com outros profissionais que não são Magistério – máximo 40%.

2. O valor total empenhado no mês foi de R$ 17.460.083,37.

3. O total repassado pelo Fundo, considerando valor arrecadado e aplicação financeira no mês de outubro, foi de R$ 19.277.013,01.

Diante das constatações acima citadas, somos pelo Parecer de Aprovação das contas do FUNDEB, referentes a **outubro de 2010** com a seguinte **RESSALVA:**

**Esclarecimentos a respeito do empenho para Comercial Tamoio Confecções e Calçados Ltda-ME sobre o fornecimento de camisas e calças. Ata de registro de preços nº 12711/10-DCC vig. 29/07/10 a 29/07/11, a ser esclarecido sobre para quem será fornecido tal material**

Guarulhos, 03 de fevereiro de 2011.

**PARECER 02/2011**

O Conselho Municipal do FUNDEB, em reunião realizada no dia 03 de fevereiro de 2011, atendendo ao disposto nos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 11.494/07 e no artigo 5º da Lei Municipal nº 6.245/07, no que compete a este Conselho, examinou os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas dos recursos do Fundo, referente ao mês de **novembro** de **2010** e constatou o que segue:

1. Da análise da aplicação de recursos do Fundo em folha de pagamento, verificamos:

- Aplicação de R$ 17.796.267,16, com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções do Magistério, ou seja, 76,93% dos recursos repassados ao município no mês de novembro. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto em Magistério – mínimo 60%.
- Aplicação de R$ 3.989.007,86, com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções que não são do Magistério, ou seja, 17,24% dos recursos repassados ao município no mês de novembro. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto com outros profissionais que não são Magistério – máximo 40%.

2. O valor total empenhado no mês foi de R$ 21.999.436,89.

3. O total repassado pelo Fundo, considerando valor arrecadado e aplicação financeira no mês de novembro, foi de R$ 23.132.974,12.

Diante das constatações acima citadas, somos pelo Parecer de **Aprovação** das contas do FUNDEB, referentes a **novembro de 2010**.

Guarulhos, 03 de fevereiro de 2011.

**PARECER 03/2011**

O Conselho Municipal do FUNDEB, em reunião realizada no dia 03 de fevereiro de 2011, atendendo ao disposto nos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 11.494/07 e no artigo 5º da Lei Municipal nº 6.245/07, no que compete a este Conselho, examinou os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas dos recursos do Fundo, referente ao mês de **dezembro** de **2010** e constatou o que segue:

1. Da análise da aplicação de recursos do Fundo em folha de pagamento, verificamos:

- Aplicação de R$ 23.178.576,85, com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções do Magistério, ou seja, 125,26% dos recursos repassados ao município no mês de dezembro. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto em Magistério – mínimo 60%.
- Aplicação de R$ 9.722.009,44, com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções que não são do Magistério, ou seja, 52,54% dos recursos repassados ao município no mês de dezembro. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto com outros profissionais que não são Magistério – máximo 40%.

2. O valor total empenhado no mês foi de R$ 31.914.708,61.

3. O total repassado pelo Fundo, considerando valor arrecadado e aplicação financeira no mês de dezembro, foi de R$ 18.536.932,68.

Diante das constatações acima citadas, somos pelo Parecer de **Aprovação** das contas do FUNDEB, referentes a **dezembro de 2010**.

Guarulhos, 03 de fevereiro de 2011.

# SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 003/2011 – SASC**

De 16 de Fevereiro de 2011

**O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, **ULISSES CORREIA**, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo 8.679/2011;

**RESOLVE:**

**1 -** Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no Processo Administrativo acima descrito, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente**: Gislene Rebouças da Costa – CF. 31943

**Membros**: Célia Regina da Silva – CF. 42836

Pedro dos Santos Valiño – CF. 17559

**Secretário**: Renata Aparecida Moura Galacci– CF. 16704

**2 –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS

**Comunicado 06/11 – CMDCA**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos no uso de suas atribuições legais, torna público a população em geral e conforme deliberação deste Conselho, em reunião ordinária do dia 08.02.2011, a alteração da Composição da Mesa Diretora deste CMDCA. conforme segue:

**Excluir:**

Aline Aparecida dos Santos

Vice Presidente – CMDCA - Representante da Sociedade Civil

**Incluir:**

Sônia Regina de Camargo

Vice Presidente – CMDCA – Representante da Sociedade Civil

**Comunicado 007 /2011– CMDCA**

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Guarulhos, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis: Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 3802 de 16/06/91 e 4341 de 14/08/92 e Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, torna público à população em geral que o **Sr. MANOEL ARRUDA DE OLIVEIRA,** tomou posse como **Conselheiro Tutelar Titular** em exercício da Região do Pimentas (Lei. 4655/94- Art. 37- § 3º) , em virtude da renuncia ao mandato de Conselheira Tutelar Sra. CLEIDE APARECIDA LEAL DE SOUZA**, a contar de 18/02/11 - Conselho da Região do Pimentas, sito Av. Juscelino K. De Oliveira, 4.555 – Jd. Bela Vista / Pimentas- Guarulhos/SP**

**Comunicado nº 008/2011– CMDCA**

O **CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais comunica a população em geral, que em atendimento a Comissão Eleitoral, deliberou em reunião extraordinária de 16/02/11 a **alteração das datas do Cronograma e prorroga as inscrições do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Guarulhos para o Triênio 2011/2014, mantendo-se os inscritos anteriormente e resolve estabelecer o novo cronograma que segue:**

| | |
|---|---|
| **18/02/11** | **Divulgação** |
| 28/02 a 11/03/2011 | Inscrição, exceto nos dias 07, 08/03/2011 (Carnaval) e dia 09/03/2011 à partir das 13h:00 |
| 15/03/11 | Publicação da lista dos inscritos deferidos e indeferidos |
| 15 a 17/03/11 | Recursos |
| 18/03/11 | Analise dos inscritos |
| 22/03/11 | Publicação Final |
| 26 e 27/03/11 | Formação dos Inscritos |
| 29/03/11 | Publicação dos aptos a eleição e indicação fiscal |
| 29 e 31/03/11 | Prazo para recurso |
| 05/04/11 | Publicação da lista definitiva e nome de fiscais |
| 30/04/11 | Eleição |
| 03/05/11 | Publicação do resultado da eleição |
| 03 a 05/05/11 | Prazo para recurso |
| 10/05/11 | Publicação do recurso |

**RESOLUÇÃO 377 /11 – CMDCA**

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais 3802/91 e 4341/92 e conforme deliberação tomada em reunião ordinária de 08.02.2011.

**RESOLVE:**

Artigo 1º – PRORROGAR até 31/07/11 os seguintes REGISTROS:

| **Registro** | **Entidade / Projeto** |
|---|---|
| 0054-E | Instituto de Assistência Social Raio de Luz |
| 0002-E | Associação Caritativa da Paróquia Santa Cruz do Taboão |
| 0003-E | Grupo Espirita Dr. Bezerra de Menezes |
| 0004-E | Associação de Amparo ao Próximo "Paz e Amor" |
| 0005-E | Caritas Diocesana de Guarulhos |
| 0006-E | Instituto DIET – Direito Integração Educação & Terapêutica em Saúde e Cidadania |
| 0007-E | Associação Sociedade Família Cristã |
| 0008-E | FAC – Fraterno Auxilio Cristão – Nossa Senhora da Conceição |
| 0010-E | Associação Caritativa da Paróquia Nossa Senhora de Fátima |
| 0012-E | Lar da Irmã Celeste |
| 0013-E | Centro Social Brasil Vivo |
| 0014-E | Centro Social da Paróquia Santo Alberto Magno |
| 0017-E | Obra Social Nossa Senhora de Lourdes |
| 0018-E | AGAM – Associação Guarulhense de Amparo ao Menor |
| 0019-E | Assistência Universal Bom Pastor |
| 0020-E | Clube de Mães São Pedro Apóstolo |
| 0021-E | IAKAP – Instituto Allan Kardec Alice Pereira: |
| 0022-E | Centro Espírita Nosso Lar Casa André Luiz |
| 0023-E | Associação Jardim Irmã Eleonora |
| 0025-E | Associação Espirita Discípulos do Evangélico Lar da Irmã Dirce |
| 0026-E | Clube de Mães Casa da Criança – Unid, I - |
| 0028-E | Instituto Santa Rosália |
| 0029-E | ACM Associação Cristã de Moços –Centro de Desenvolvimento Comunitário Julian Haranczyk |
| 0030-E | APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos - Unid. I |
| 0032-E | Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris |
| 0038-E | Creche Beneficiente Joanna D'Arc |
| 0045-E | Associação SOS Família Paróquia São Geraldo |
| 0046-E | Associação Padre Renaldo Cruz |
| 0048-E | Lar das Criança Maria Angelina |
| 0051-E | Casa Amor ao Próximo |
| 0054-E | Instituto de Assistência Social Raio de Luz |
| 0052-E | ACM Associação Cristã de Moços – Unid. Centro |
| 0056-E | Instituto de Promoção Social Água e Vida |
| 0057-E | Projeto Meninos e Meninas de Rua |
| 0058-E | Sociedade Beneficiente São Frutuoso |
| 0061-E | ABIS Aliança Brasileira pela Inclusão Social |
| 0062-E | Clube de Mães Girassol |
| 0065-E | Instituto Cultural e Esportivo "Meu Futuro |
| 0066-E | Associação Semente do Amanhã |
| 0068-E | NEMC – Núcleo de Expansão da mente e do Conhecimento |
| 0069-E | Associação Cultural e Comunitária do Jd. Santa Emília |
| 0070-E | Centro de Reabilitação Psicossocial Yasouragui |
| 0072-E | Clube das Mães Novo Recreio |
| 0081-M | CNBB – Pastoral da Criança – Coordenação Diocese de Guarulhos |
| 0084-M | ASBRAD – Associação Brasileira de Defesa dos Direitos da Mulher e de Combate a Exploração Infanto-Juvenil |
| 0095-P | Liberdade Assistida (LA) - FEBEM – Posto Grande Norte |
| 0107-P | CIEE – Centro de Integração Empresa Escola |
| 0109-P | Projeto Bola Cidadania – Metalúrgica Tubos de Precisão - MTP |
| 0146-P | GAIA – Grupo de Apoio e Integração ao Adolescente |
| 0148-P | GUARD – Grupo Unido na Ação de Resistência às Drogas |
| 060-P | Programa Escola Formare – Ache Laboratório Farmaceuticos |

**Artigo 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 477 – CMAS**

Aprova os Parâmetros para a Inscrição de Programas, Projetos e Benefícios no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos , das entidades sem fins lucrativos que atuam na área da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS- , no uso das competências e atribuições que lhe confere a Lei Federal 8742/93- Lei Orgânica de Assistência Social e na lei Municipal 5052/97;

Considerando a necessidade normatizar e fixar critérios para a inscrição das entidades de Assistência Social, bem como a inscrição de serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando as orientações contidas no Decreto n.° 6308, de 14/12/07que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata do artigo 3º da Lei Federal 8742/93;

Considerando a Resolução 109- CNAS de 11/11/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei federal 12101 de 30/11/2009;

Considerando a resolução 16 de 05/05/2010 e Resolução 33 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social que define parâmetros nacionais para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municipios e do Distrito Federal;

Considerando o contido nos decretos federais 7237/10 e 7300/10;

Considerando o deliberado em reunião extraordinária de 14/02/11 ;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar os Parâmetros para Inscrição de Programas, Projetos e Benefícios no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, das entidades sem fins lucrativos que atuam na área da Assistência Social.

Artigo 2º - As entidades de assistência social, bem como as entidades sem fins lucrativos que atuam na área da assistência social, conjuntamente com outras áreas, terão o prazo de 06( seis) meses, a contar da publicação desta Resolução, para adequar suas ações socioassistenciais aos Parâmetros para Inscrição de Programas, Projetos e Benefícios no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos

Paragrafo único- Visando auxiliar as instituições e entidades citadas no presente artigo, fica a Secretaria de Assistência Social e Cidadania- órgão gestor da Assistência Social – através de unidade competente que esta designar , em conjunto com este Conselho Municipal , de promover orientações técnicas e momentos de capacitação para o pleno cumprimento da presente Resolução.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARÂMETROS PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARULHOS DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUAM NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

I. INTRODUÇÃO

Este documento propõe parâmetros para a inscrição, no Conselho Municipal de Assistência Social, de serviços, programas, projetos e benefícios das entidades e organizações sem fins econômicos que atuam na área da assistência social.

Tem como bases legais à lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e regula os procedimentos para a isenção de contribuições para a seguridade social, a Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução do CNAS n.º 16 de 05 de maio de 2010 que define os parâmetros para inscrição de entidades e organizações de Assistência Social.

II. CONCEITOS

Serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social

As funções da Política de Assistência Social são asseguradas e efetivadas por meio da organização e do funcionamento da rede socioassistencial, voltada à situações de vulnerabilidade. Realizam-se por meio de serviços, programas, projetos e benefícios com o objetivo de enfrentar as vulnerabilidades decorrentes das condições socioeconômicas e das situações de vida que resultam em pobreza, privação ou fragilização

de vínculos familiares, sociais e comunitários.

a) Serviços Socioassistenciais

Entende-se por serviços socioassistenciais atividades continuadas que visam à melhoria da vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social. A Política Nacional de Assistência Social prevê seu ordenamento em rede de acordo com os níveis de proteção social: básica e especial, de média e alta complexidade. Os serviços socioassistenciais estão especificados na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009), organizados por níveis de complexidade.

b) Programas Socioassistenciais

Entende-se por programas socioassistenciais as atividades integradas e complementares, com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os serviços socioassistenciais, não se caracterizando como ações continuadas.

c) Projetos

Caracterizam-se como investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza. Visam subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas.

d) Benefícios Eventuais

Entende-se por benefícios eventuais provisões suplementares e provisórias implementadas em espécie ou pecúnia prestadas a cidadãos/indivíduos e famílias. Visam cobrir necessidades temporárias em razão de contingências relativas a situações de vulnerabilidades, em geral relacionadas ao ciclo de vida, a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos. Integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

III. DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS

1. PROGRAMAS

Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.

1. 1 - PROGRAMA DE REFERÊNCIA E APOIO A HABILITAÇÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a) Descrição: Programa que tem como finalidade a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades individuais e sociais. É caracterizado pela oferta, acesso e referência da pessoa com deficiência a serviços socioassistenciais, a trabalho social e socioeducativo, a serviços de outras políticas públicas, programas especializados de habilitação e reabilitação, bem como pelo desenvolvimento de ações especializadas extensivas aos familiares da pessoa portadora de deficiência, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social.

b) Usuários: Pessoas com deficiência atendidas pela rede socioassistencial, sendo prioritário o atendimento para os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

c) Objetivos:

- Garantir/possibilitar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Assegurar espaços de referência para desenvolvimento de sociabilidade, independência e autonomia;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas com deficiência e promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de reabilitação e inclusão social;
- Manter e publicar cadastro de organizações governamentais e não governamentais com trabalhos voltados à pessoa com deficiência;
- Desenvolver ações em rede para intercâmbio de informações e de serviços;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, de defesa de direitos e de estímulo à participação cidadã;
- Incluir usuários (as) e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para a reparação de danos e de direitos violados;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a melhoria da qualidade de vida dos (as) usuários (as);
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

d) Espaço físico: Deverá ser organizado visando um atendimento digno à pessoa com deficiência e seus familiares e as famílias, com espaço de convívio e instalações sanitárias adequadas, garantindo a acessibilidade dentro dos padrões determinados pela Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

e) Recursos Humanos:

- Equipe multiprofissional para atendimento qualificado das demandas de referência e apoio à habilitação e reabilitação social das pessoas com deficiência;
- De acordo com a NOB/RH-SUAS e compatível com as atividades desenvolvidas.

f) Recursos Materiais:

- Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
- Banco de dados dos usuários e das organizações socioassistenciais;
- Prontuário dos usuários
- Alimentação;
- Material permanente.

g) Abrangência: Municipal

h) Formas de acesso:

- Encaminhamento pelos CRAS e CREAS;
- Encaminhamento pelo sistema de garantia de direitos;
- Encaminhamento pelas demais políticas públicas e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Encaminhamento pela rede socioassistencial;
- Demanda espontânea.

i) O programa deve contribuir para:

- Redução da presença de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Proteção e orientação a famílias;
- O alcance da autonomia, independência e condições de bem estar dos seus usuários;

Inserção das pessoas com deficiências em serviços e oportunidades.

j) O programa deve realizar/possibilitar:

- A realização de reuniões mensais com as famílias cujos temas como: PNAS, ética e cidadania, Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Lei nº 3298 de 20/12/99), devem ser abordados de forma prioritária;
- A participação da entidade, bem como de seus usuários nas reuniões dos Conselhos Gestores da ASSISTENCIA SOCIAL
- A interação entre a entidade e a comunidade local por meio da prestação de serviços bem como pelos eventos promovidos pela Entidade.

1.2 PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA

a) Descrição: Programa que tem por finalidade dotar pessoas de conhecimentos específicos, habilidades e atitudes, gerando oportunidades de promover promoção da integração inclusão do indivíduo no mercado de trabalho. A promoção da integração ao mercado de trabalho. Esta inclusão é entendida como acesso digno ou decente ao mundo do trabalho, caracterizado por exercício de atividade laboral remunerada, seja por meio de emprego, de trabalho autônomo individual, de trabalho autônomo coletivo (associativista ou cooperado), sendo este na lógica do empreendedorismo ou economia solidária. Este programa objetiva o desenvolvimento da formação humana e cidadã dos usuários na perspectiva da busca da autonomia e melhoria na qualidade de vida. Pode ser executado nas seguintes modalidades:

I. FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL – tem por finalidade dotar pessoas de conhecimentos específicos, habilidades e atitudes por meio da oferta de cursos socioprofissionalizantes, gerando oportunidades de promoção da integração ao mercado de trabalho. Este programa objetiva o desenvolvimento da formação humana e cidadã dos usuários, na perspectiva da busca da autonomia e melhoria na qualidade de vida.

a) Usuários:

Usuários da rede socioassistencial com 16 anos ou mais, em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo prioritário o atendimento para com prioridade para os beneficiários dos programas de transferência de renda.

b) Objetivo:

- Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- Promover a formação socioprofissional com ênfase na identificação e no desenvolvimento de habilidades pessoais, possibilitando a inserção dos usuários no mundo do trabalho;
- Promover a articulação de ações voltadas para a elevação da escolaridade dos usuários;
- Valorizar os conhecimentos já adquiridos pelos usuários ao longo de sua experiência profissional.

c) Espaço Físico

- Espaço adequado à execução dos cursos, com iluminação adequada e acessibilidade;
- Sala de atendimento;
- Instalações sanitárias, inclusive com acessibilidade.

d) Recursos Humanos

- 1 Coordenador de nível superior;
- 1 auxiliar administrativo;
- Profissionais habilitados para administrar os cursos de formação específica;
- Outros profissionais que se fizerem necessários de acordo com a NOB/RH-SUAS e compatível com as atividades desenvolvidas.

e) Recursos Materiais

- Materiais didáticos e pedagógicos;
- Banco de Dados;
- Prontuário dos usuários;
- Alimentação (lanche) - preferencialmente quando a carga horária ultrapassar 3 horas/dia.
- Material permanente;
- Vale transporte para os usuários - quando necessário.

f) Abrangência: Municipal

g) Formas de acesso:

- Encaminhados pelos programas de transferência de renda;
- Encaminhados pelas demais políticas públicas e pelos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Encaminhados pelos CRAS e CREAS;
- Encaminhados pela rede socioassistencial;
- Demanda espontânea.

h) O programa deve contribuir para:

- Gerar oportunidade aos usuários de inserção no mundo do trabalho;
- Superação Superar da situação de vulnerabilidade e risco social;
- Alcance da autonomia, independência e melhoria das condições de vida dos usuários.

i) O programa deve realizar/possibilitar:

- A realização de reuniões mensais com as famílias, cujos temas como PNAS, ética e cidadania devem ser abordados de forma prioritária.
- Participação da entidade e de seus usuários nas reuniões dos CONSELHOS GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL
- A interação com a comunidade local por meio da prestação de serviços bem como pelos eventos promovidos pela Entidade.

j) Requisitos técnicos: que as entidades e ou executor ofereçam cursos que possibilitem a promoção, a integração,inclusão do indivíduo no mercado de trabalho, devendo ser observada as normativas técnicas legais adotadas nacionalmente.

OBS:

1) No programa Municipal de Qualificação, Emprego e Renda - PMQER, a carga horária estabelecida para os cursos é considerada adequada para que o aluno possa obter os conhecimentos e habilidades para a inserção no mercado de trabalho;

2) Para efeito de conveniamento com a Prefeitura de Guarulhos , a carga horária dos cursos estabelecida neste documento deverá ser respeitada;

3) Para efeito de inscrição no CMAS, a carga horária dos cursos será, no mínimo, de 50% da carga horária expressa neste documento.

II PROGRAMA DE INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – Promove a inclusão de pessoas com deficiência acima de 16 anos, com base na Lei Federal, n º 8. 213 de 24 de julho de 1991 e no Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre reserva de 2 a 5% de vagas para portadores de deficiência em empresas com mais de 100 funcionários.

a) Usuários:

- Pessoas com deficiência atendidas pela rede socioassistencial;
- Empresas, principalmente aquelas autuadas pelos órgãos de fiscalização do trabalho.

b) Objetivo:

- Fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais;
- Para pessoa com deficiência: cadastramento; pré-seleção; captação de vagas de trabalho; orientação e formação para o trabalho. Encaminhamento e acompanhamento acompanhar da adaptação ao trabalho; orientações quanto à vaga e a empresa; e prestar acompanhamento socioeducativo de pessoas com deficiência;
- Para empresa: recrutamento de profissionais; acompanhamento a partir do perfil definido pela empresa; orientação quanto à legislação específica; prestar suporte à chefia imediata com relação à especificidade no treinamento para a vaga, avaliação da compatibilidade entre a deficiência e a função.

c) Ambiente físico adequado:

- Espaços compatíveis com as atividades desenvolvidas;
- Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

d) Recursos Humanos: Profissionais que se fizerem necessários, de acordo com a NOB/RH-SUAS e compatível com as atividades desenvolvidas.

e) Recursos Materiais:

- Material permanente e de consumo necessário para o desenvolvimento da atividade;
- Banco de dados dos usuários de benefícios;
- Prontuário dos beneficiários.

f) Abrangência: Municipal

g) O programa deve contribuir para:

- Defesa de direitos das pessoas com deficiência;
- Sensibilização e conscientização das empresas.

h) Formas de acesso:

- Encaminhamento pelo CRAS e CREAS;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Demanda espontânea;

i) A entidade deve realizar/possibilitar: Adoção das seguintes etapas para o trabalho:

- Cadastro – É realizada entrevista individual com a pessoa com deficiência que procura o serviço espontaneamente ou por encaminhamento de outros serviços ou órgãos. A entrevista visa o preenchimento da ficha cadastral para levantamento de informações necessárias para os processos de seleção;
- Análise do Perfil – Para que o cadastro seja efetivado é necessário que a pessoa interessada apresente uma comprovação de sua deficiência. Assim, diante das empresas, fica assegurado que serão encaminhadas somente pessoas com deficiência;
- Pré – seleção – Todos os cadastros são inseridos no banco de dados e a partir deste, serão realizadas seleções em conformidade com o perfil solicitado pelas empresas;
- Encaminhamento – Após a seleção, o candidato é contatado pelo Prometi e, se houver interesse pela vaga apresentada, é realizado o encaminhado à empresa;
- Visita às Empresas – As empresas são visitadas pela equipe do Prometi com o objetivo de orientar e esclarecer dúvidas quanto à acessibilidade e tratar das demais informações que contribuam para a inclusão da pessoa com deficiência.

j) Requisitos técnicos: que as entidades e ou executor ofereçam cursos que possibilitem a promoção, a integração,inclusão do indivíduo no mercado de trabalho, devendo ser observada as normativas técnicas legais adotadas nacionalmente.

III. PROMOÇÃO DO ADOLESCENTE APRENDIZ E JOVEM TRABALHADOR - Preparação para a integração ao mercado de trabalho, de modo a viabilizar a equiparação de oportunidades para os adolescentes e jovens com acesso digno ao mundo do trabalho, transitando da condição de vulnerável à condição de trabalhador. Visa promover processos formativos que desenvolvam o senso crítico nos adolescentes e jovens, favorecendo o desenvolvimento da capacidade de agir cada vez mais e com maior autonomia, discernimento e responsabilidade na vida comunitária e social. Por meio da experiência no trabalho, o adolescente e o jovem são levados a perceber e reconhecer suas potencialidades e habilidades, elementos e subsídios para a construção de seu projeto de vida e o exercício de sua autonomia como sujeito ativo da própria história e do meio em que vive.

Obs: No caso de adolescentes de 14 a 16 anos, é importante observar a legislação específica para esta faixa etária - Lei do Menor Aprendiz - nº 10.097/2000;

"Art.403: É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos".

a) Usuários: Adolescentes em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 14 a 24 anos, oriundos da rede socioassistencial, com prioridade para:

- Adolescentes em Medida de Proteção (Abrigamento, Trabalho Infantil, Abuso, Violência Sexual e Doméstica, outras situações de violação de direitos);
- Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa;
- Adolescentes beneficiários dos Programas de Transferência de Renda e demais benefícios socioassistenciais.

b) Objetivo:

- Fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais;

Recrutamento, capacitação, colocação colocar em vaga de trabalho e acompanhamento socioeducativo de adolescentes em situação de vulnerabilidade social na faixa etária de 14 a 24 anos, oriundos da rede socioassistencial e do Conselho Tutelar.

c) Ambiente físico adequado

- Espaços compatíveis com as atividades desenvolvidas;
- Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

d) Recursos Humanos: Profissionais que se fizerem necessários, de acordo com a NOB/RH-SUAS e compatível com as atividades desenvolvidas.

e) Recursos Materiais:

- Material permanente e de consumo necessário para o desenvolvimento da atividade;
- Banco de dados dos usuários de benefícios;
- Prontuário dos beneficiários.

f) Abrangência: Municipal

g) O programa deve contribuir para:

- Gerar oportunidade aos adolescentes para inserção no mundo do trabalho;
- Superação da situação de vulnerabilidade e risco social;
- Alcance da autonomia, independência e melhoria das condições de vida dos adolescentes.

h) Formas de acesso:

- Encaminhamento pelo CRAS e CREAS;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Demanda espontânea.

i) A entidade deve realizar/possibilitar:

- Adoção de metodologia participativa no acompanhamento socioeducativo e na intervenção pedagógica, integrada entre os atores do processo formativo do adolescente;
- Itinerário formativo que contemple formação técnico-profissional metódica, com atividades teóricas e práticas organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho;
- Capacitação Profissional adequada ao mercado de trabalho;
- Reflexões sobre os valores TRABALHO, ESCOLA, FAMÍLIA E CONVIVENCIA ( PROJETO CULTURA DA PAZ); O primeiro, de cunho educativo, se configura no contrato para atividade laboral regular, remunerada, do adolescente em conformidade com a legislação pertinente, onde o aspecto socioformativo tem primazia sobre o aspecto produtivo. O segundo se materializa nas condicionalidades de matrícula, freqüência e desempenho escolar com o acompanhamento do técnico social do Serviço. O terceiro se efetiva por meio da participação da família em todo o processo educativo e formativo que vai da inclusão do adolescente no serviço até o seu desligamento e, o quarto, na participação do adolescente nos variados ambientes sociais de forma pacífica, respeitosa, consciente, participativa e democrática.
- Adoção de proposta pedagógica pautada no princípio da educação pelo e para o trabalho, onde as ações socioeducativas contribuam para o desenvolvimento do adolescente como prioridade sobre o aspecto produtivo.

I. ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - Tem a finalidade de fortalecer os serviços, programas, projetos e benefícios direcionados para a acolhida, autonomia, convívio familiar e comunitário dos indivíduos e/ou famílias com trajetória de rua. Possibilita o resgate da cidadania por meio de direitos básicos de trabalho, capacitação profissional, encaminhamento a empregos, além de formação de associações e cooperativas de produção e geração de renda que promovam a autonomia e a reinserção social da população de rua.

a) Usuário: Famílias e/ou indivíduos ( retirada com idade de 16 anos ou mais) , com trajetória de rua, em processo de construção de saída da rua para o convívio familiar e/ou comunitário, atendidos pela rede socioassistencial.

b) Objetivos:

- Fortalecer os serviços, programas, projetos e benefícios direcionados para a acolhida, autonomia, convívio familiar e comunitário dos indivíduos e/ou famílias com trajetória de rua;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Gerar oportunidades e contribuir para inserção no mercado de trabalho;
- Desenvolver capacidades e potencialidades;
- Contribuir para emancipação e autonomia dos usuários;
- Promover a articulação e intersetorialidade com as demais políticas públicas;
- Consolidar a Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua;

c) Ambiente físico:

- Espaços compatíveis com as atividades desenvolvidas;
- Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

d) Recursos Materiais:

- Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento das ações, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros;
- Materiais socioeducativos;
- Banco de Dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais;
- Prontuários.

e) Recursos Humanos: De acordo com a NOB/RH-SUAS e compatível com as atividades desenvolvidas.

f) Formas de acesso:

- Encaminhamento dos serviços socioassistenciais;
- Encaminhamentos das demais políticas públicas e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Demanda espontânea.

g) Abrangência: Municipal

h) O Programa deve contribuir para:
- A Construção do processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios socioassistenciais;
- Reconhecimento de direitos socioassistenciais;
- O acesso a serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas;
- A reflexão crítica permanente sobre a defesa e garantia de direitos socioassistenciais.

i) O programa deve realizar/possibilitar:
- Ações de geração de renda que favoreçam a saída da rua e retorno ao convívio familiar e/ou comunitário;
- Ações que possibilitem o acesso ao mercado de trabalho;
- Geração de renda por meio do trabalho coletivo, como cooperativas e outros sistemas associativos;
- Abertura de frentes de trabalho compatíveis com contexto socioeconômico do município e perfil do público alvo;
- Articulação com programas de formação socioprofissional;
- Ampliação da capacidade produtiva ou abertura de unidades de produção solidária, como núcleos de produção familiar ou comunitária, cooperativas comunitárias ou similares;
- Comercialização de produtos por meio de feiras populares, centros comerciais e outros sistemas solidários de intercâmbio;
- Capacitação específica para o desenvolvimento de habilidades voltadas para a produção, gestão e/ou comercialização de produtos de unidades produtivas solidárias;
- Capacitação específica para acesso ao mercado de trabalho;
- Incentivo à formação e à capacitação de profissionais para atuação na rede de proteção às pessoas em situação de rua;
- Ações integradas para o desenvolvimento de três eixos centrais: a garantia dos direitos; o resgate da auto-estima e a reorganização dos projetos de vida;
- Sensibilização pública sobre a importância de mudança de paradigmas culturais concernentes aos direitos humanos, econômicos, sociais e culturais da população em situação de rua;
- Promoção de capacitação, qualificação e requalificação profissional da população em situação de rua;
- Incentivo às formas cooperadas de trabalho no âmbito de grupos populacionais em situação de rua;
- Promoção de oficinas sobre economia solidária, centradas no fomento e na capacitação;
- Incentivar a participação dos usuários no Fórum População de Rua;
- Observar os princípios e diretrizes da Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua;
- Informação sobre a Legislação Previdenciária para fins de aquisição da qualidade de assegurado.

1.3 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

a) Descrição: Programa que desenvolve ações com famílias em vulnerabilidade social com a finalidade de fortalecer sua função protetiva, a superação de situações de fragilidade social, o acesso e usufruto de direitos humanos e sociais, bem como a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

b) Usuários: Famílias atendidas pela rede socioassistencial, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social. É prioritário o atendimento às famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda e benefícios assistenciais.

c) Objetivos:
- Fortalecer a função protetiva da família na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuam, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

d) Ambiente físico:
- Espaços compatíveis com as atividades desenvolvidas;
- Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

e) Recursos Materiais:
- Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento das ações, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros;
- Banco de dados dos usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais;
- Prontuários dos usuários.

f) Recursos Humanos: De acordo com a NOB/RH-SUAS e compatível com as atividades desenvolvidas.

g) Formas de acesso:
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento pelos CRAS e CREAS;
- Encaminhamentos das demais políticas públicas e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Por busca ativa;
- Demanda espontânea.

h) Abrangência: Territorial

i) O programa deve contribuir para:
- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias.

j) O programa deve realizar/possibilitar:
- Reuniões periódicas com as famílias, em que os temas como PNAS, ética e cidadania, legislações afins, devem ser abordados de forma prioritária e transversal;
- Encontros: espaços de pesquisa, estudo, reflexão, debates, visitas, experimentação, a partir dos temas transversais e espaços de avaliação e sistematização da participação das famílias;
- Utilização de métodos e técnicas participativas que contribuam para a construção coletiva de conhecimentos e ações;
- Incentivo à participação ativa das famílias nas relações comunitárias constituídas nos diferentes territórios onde tecem relações cotidianas, e em novos territórios nos quais possam experimentar novas inserções e apropriações;
- Articulação dinâmica com os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e demais políticas públicas;
- Desenvolvimento de atividades culturais que viabilizem o exercício da criação e da produção cultural;
- Desenvolvimento de atividades de lazer e esportivas que desenvolvam a integração grupal e os valores da cooperação solidária;
- Desenvolvimento de atividades ligadas ao meio ambiente na perspectiva da melhoria da qualidade de vida;
- Identificação de órgãos de defesa de direitos e formas de acessá-los, prioritariamente os ligados à política de Assistência Social;
- Participação da entidade e de seus usuários nas reuniões dos CONSELHOS GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL ;
- A interação com a comunidade local por meio da prestação de serviços bem como pelos eventos promovidos pela Entidade.

1.4 PROGRAMA DE ATENÇÃO À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA

a) Descrição: Programa com a finalidade de qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e serviços socioassistenciais ofertados para crianças e adolescentes por meio da promoção de atividades que proporcionem a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, bem como o fortalecimento da convivência familiar e comunitária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade, proteção social que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

b) Usuários: Crianças e adolescentes atendidas pela rede socioassistencial, em situação de vulnerabilidade e de risco social, com prioridade para os beneficiários dos programas de transferência de renda e BPC.

O grupo dessa faixa etária deverá ser organizado em núcleos homogêneos quanto às características de formação e socialização, considerada a divisão do ciclo de vida da seguinte forma:
- Primeira e segunda infância: 0, 1, 2, 3, 4 e 5 anos;
- Infância: 5, 6, 7, 8 e 9 anos;
- Pré-adolescência: 9, 10, 11 e 12 anos;
- Adolescência: 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 anos (ECA estabelece que adolescência vai dos 12 incompletos aos 18 anos art.2º).

c) Objetivos:
- Desenvolver atividades com crianças, adolescentes, familiares e comunidade;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica, o trabalho infantil, exploração sexual dentre outros;
- Constituir espaço de convivência, formação para a participação cidadã;
- Desenvolver o protagonismo e a autonomia de crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

d) Ambiente físico:
- Espaços compatíveis com as atividades desenvolvidas;
- Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

e) Recursos Materiais:
- Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento das ações, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros;
- Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais, esportivos dentre outros;
- Banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais;
- Prontuários dos usuários.

f) Recursos Humanos: De acordo com a NOB/RH-SUAS e compatível com as atividades desenvolvidas.

g) Formas de acesso:
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamentos das demais políticas públicas e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Por busca ativa;
- Encaminhamento pelos CRAS e CREAS;
- Demanda espontânea.

h) Abrangência: Territorial

i) O programa deve contribuir para:
- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

j) O programa deve realizar/possibilitar:
- Reuniões periódicas com as crianças, adolescentes e suas famílias, em que os temas como PNAS, ética e cidadania, legislações afins, devem ser abordadas de forma prioritária e transversal;
- Encontros: espaços de pesquisa, estudo, reflexão, debates, visitas, experimentação, a partir dos temas transversais e espaços de avaliação e sistematização da participação das crianças, adolescentes e suas famílias no programa;
- Oficinas: espaços de vivências culturais, lúdicas e de práticas esportivas, que contribuam para a integração dos temas transversais; programações culturais e esportivas;
- Atividades numa perspectiva socioeducativa, que tenha como horizonte a liberdade e não a punição, oferecendo ações que respondam a necessidades e interesses reais – objetivos e subjetivos – manifestados por eles em discussões coletivas e individuais: direitos socioassistenciais, família, escola, trabalho, esporte, lazer, sexualidade, afetividade, valores, arte, literatura, violência, drogas, cidadania, meio ambiente, saúde, etc;
- Utilização de métodos e técnicas participativas que contribuam para a construção coletiva de conhecimentos e ações;
- Incentivo a participação ativa dos usuários nas relações comunitárias constituídas nos diferentes territórios onde tecem relações cotidianas e em novos territórios nos quais possam experimentar novas inserções e apropriações;
- Articulação dinâmica com os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e demais políticas públicas;
- Desenvolvimento de atividades culturais que viabilizem o exercício da criação e da produção cultural;
- Desenvolvimento de atividades de lazer e esportivas que propiciem a integração grupal e os valores da cooperação solidária;
- Desenvolvimento de atividades ligadas ao meio ambiente na perspectiva da melhoria da qualidade de vida;
- Identificação de órgãos de defesa de direitos e formas de acessá-los, prioritariamente os ligados à Política de Assistência Social;
- Participação da entidade, de seus usuários e/ou suas famílias nas reuniões DOS CONSELHOS GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL ;
- A interação com a comunidade local, por meio da prestação de serviços, bem como pelos eventos promovidos pela Entidade.

1.5 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO JUVENIL

a) Descrição: Programa com a finalidade de promover atividades que proporcionem aos jovens experiências práticas e o desenvolvimento do protagonismo juvenil, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e possibilitando a compreensão sobre o mundo contemporâneo, com especial ênfase sobre os aspectos da Política de Assistência Social e do mundo do trabalho. Deve estimular e orientar os jovens a se reposicionarem em suas vivências nos grupos juvenis, na família, na escola, na comunidade e no mundo do trabalho, objetivando o desenvolvimento de capacidades e potencialidades, o favorecimento de oportunidades, a identificação de interesses e talentos, a emancipação e a autonomia.

b) Usuários: Jovens de 18 a 29 anos em situação de vulnerabilidade e de risco social, sendo prioritário o atendimento para aqueles egressos de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

c) Objetivos:
- Contribuir para o protagonismo juvenil, reconhecendo a participação dos próprios jovens como sujeitos de direitos;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Gerar oportunidades e contribuir para inserção no mercado de trabalho;
- Desenvolver capacidades e potencialidades;
- Contribuir para emancipação e autonomia dos jovens;
- Promover a articulação e intersetorialidade com as demais políticas públicas.

d) Ambiente físico:
- Espaços compatíveis com as atividades desenvolvidas;
- Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

e) Recursos Materiais:
- Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento das ações, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros;
- Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais, esportivos dentre outros;
- Banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais;
- Prontuários dos usuários.

f) Recursos Humanos: De acordo com a NOB/RH-SUAS e compatível com as atividades desenvolvidas.

g) Formas de acesso:
- Encaminhamento dos serviços socioassistenciais;
- Encaminhamentos das demais políticas públicas;
- Encaminhamento pelos CRAS e CREAS;
- Demanda espontânea.

h) Abrangência: Territorial e Municipal

i) O programa deve contribuir para:
- Garantir a convivência social por meio da valorização da pluralidade e da singularidade da condição juvenil;
- Fomentar a participação cidadã por meio da sensibilização para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social;
- Reconhecimento de direitos socioassistenciais e outros relativos à juventude;
- Estímulo às práticas associativas e a todas as formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo dos jovens no espaço público;
- A reflexão crítica permanente sobre a defesa e garantia de direitos socioassistenciais.

j) O programa deve realizar/possibilitar:
- Reuniões periódicas com os jovens e suas famílias, em que os temas como PNAS, ética e cidadania, legislações afins, devem ser abordadas de forma prioritária e transversal;
- Encontros: espaços de pesquisa, estudo, reflexão, debates, visitas, experimentação, a partir dos temas transversais e espaços de avaliação e sistematização da participação dos jovens no programa;
- Oficinas: espaços de vivências culturais, lúdicas e de práticas esportivas, que contribuem para a integração dos temas transversais; Programações culturais e esportivas;
- Atividades numa perspectiva socioeducativa, que tenham como horizonte a liberdade e não a punição, oferecendo ações que respondam a necessidades e interesses reais – objetivos e subjetivos – manifestados por eles em discussões coletivas e individuais: direitos socioassistenciais, família, escola, trabalho, esporte, lazer, sexualidade, afetividade, valores, arte, literatura, violência, drogas, cidadania, meio ambiente, saúde, etc;
- Atividades que sejam libertadoras dos potenciais criativos da juventude, incentivando a independência, recuperando a auto-estima, a capacidade transformadora, a discussão das possibilidades de inserção no mundo do trabalho, por meio dos saberes advindos da experiência individual e coletiva;
- Conhecimento e apropriação do território como espaço de relações;
- Desvelamento da demanda e desejos dos jovens, criando e fortalecendo a confiança entre eles e o programa;
- Utilização de métodos e técnicas participativas que contribuam para a construção coletiva de conhecimentos e ações;
- Aproximação aos arranjos familiares constituídos, construindo e negociando canais efetivos de participação da família na construção do ser jovem;
- Incentivo à participação dos jovens nos movimentos voltados aos interesses da juventude, à promoção e defesa de seus direitos sociais básicos e daqueles decorrentes de suas necessidades especificas com um conjunto de necessidades diferenciadas;
- Incentivo à participação ativa dos jovens nas relações comunitárias constituídas nos diferentes territórios onde tecem relações cotidianas e em novos territórios nos quais possam experimentar novas inserções e apropriações;
- Articulação dinâmica com os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e demais políticas públicas;
- Conhecimento, atenção e denúncia da violência vivida pelos jovens, assegurando proteção social;
- Discussão sobre o mundo do trabalho, suas transformações e novos requerimentos, e das relações sociais que o permeiam, desenhando possibilidades reais de formação;
- Desenvolvimento de atividades culturais que viabilizem o exercício da criação e da produção cultural;
- Desenvolvimento de atividades de lazer e esportivas que desenvolvam a integração grupal e os valores da cooperação solidária;
- Desenvolvimento de atividades ligadas ao meio ambiente na perspectiva da melhoria da qualidade de vida;
- Identificação de órgãos de defesa de direitos e formas de acessá-los, prioritariamente os ligados à política de Assistência Social;
- Articulação com programas de formação socioprofissional;
- Participação da entidade e de seus usuários nas reuniões dos CONSELHOS GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL
- A interação com a comunidade local, por meio da prestação de serviços, bem como pelos eventos promovidos pela Entidade.

1.6 PROGRAMA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS IDOSAS

a) Descrição: Programa com a finalidade de qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e serviços socioassistenciais ofertados às pessoas idosas, tendo como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam na prevenção à violência contra o idoso e a preparação principalmente dos familiares para as conseqüências do processo de envelhecimento.

b) Objetivos:
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os (as) idosos (as) e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher;
- Contribuir para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários;
- Reconhecer as alterações normais e patológicas do envelhecimento;
- Fortalecer os vínculos familiares por meio do resgate da história individual, valorizando a figura do idoso na família, evitando o acolhimento institucional;
- Orientar sobre seguridade social, previdência, direitos civis e previdenciários;
- Reconhecer as habilidades e crenças de que como cidadão ele continua um individuo criativo e produtivo, desde que reconheça as suas limitações, aprendendo a conviver com elas, garantindo assim, sua autonomia e independência.

c) Usuários: Idosos atendidos pela rede socioassistencial, em situação de vulnerabilidade social. O atendimento deve ser prioritário para:
- Os Beneficiários do BPC;
- Idosos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no programa.

d) Formas de acesso:
- Demanda espontânea;
- Por busca ativa;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas.

e) O programa deve contribuir para:
- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos (as);
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

f) O programa deve realizar/possibilitar:
- Reuniões mensais com os idosos e familiares, em que os temas como PNAS, ética e cidadania, Estatuto do Idoso, devem ser abordados de forma prioritária;
- Participação da entidade e de seus usuários nas reuniões dos CONSELHOS GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL
- A interação com a comunidade local, por meio da prestação de serviços, bem como pelos eventos promovidos pela Entidade;
- Ações e procedimentos por intermédio dos quais se possam:

1) Criar situações em que famílias expressem suas

dúvidas e conflitos construindo soluções para os problemas;

2) Conscientizar e mobilizar a comunidade para a defesa de direitos da pessoa idosa com deficiência;

3) Informar as famílias sobre as estratégias para o desenvolvimento das competências da pessoa idosa com deficiência, destacando o papel fundamental dos familiares e da comunidade no processo de reabilitação e inclusão social das pessoas idosas com deficiência;

4) Informar /divulgar para os familiares e comunidade os espaços de Defesa de garantia dos idosos.

g) Ambiente Físico Adequado:

- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT;
- O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do programa.

h) Recursos materiais:

- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do programa;
- Material socioeducativo: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;
- Mobiliário, computadores, entre outros;
- Banco de dados dos usuários dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

i) Recursos Humanos: De acordo com a NOB/RH-SUAS e compatível com as atividades desenvolvidas.

j) Abrangência: Territorial

1.7 PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO A FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS COM DIREITOS VIOLADOS

a) Descrição: Programa com a finalidade de apoiar, orientar, fortalecer e acompanhar famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, para a preservação e/ou fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva de famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou a submetem a situações de risco pessoal e social.

b) Usuários: Famílias e indivíduos atendidos pela rede socioassistencial que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

c) Objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia das famílias e dos indivíduos;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

d) Ambiente físico:

- Espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência;
- Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

e) Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros.

- Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos.
- Banco de Dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais.
- Banco de Dados dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

f) Recursos Humanos:

- 1 coordenador de nível superior;
- 1 técnico de nível superior com experiência na Política de Assistência Social;
- 1 técnico de nível médio;
- 1 oficineiro ou educador.

De acordo com a NOB/RH-SUAS.

g) Formas de acesso:

- Encaminhamento dos serviços socioassistenciais;
- Encaminhamento das demais políticas públicas e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública;
- Demanda espontânea.

h) Abrangência: Municipal

i) O programa deve contribuir para:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Orientação e proteção social a famílias e indivíduos;
- O acesso a serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas;
- Identificação de situações de violação de direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias.

j) O programa deve realizar/possibilitar:

- Reuniões mensais com as famílias, em que os temas como PNAS, ética e cidadania, legislações afins, de acordo com o usuário atendido, devem ser abordados de forma prioritária;
- Participação da entidade e das famílias nas reuniões dos CONSELHOS GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL
- A interação com a comunidade local, por meio da prestação de serviços, bem como pelos eventos promovidos pela Entidade.

1.8- PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUAS

a) Descrição: Programa que tenha a finalidade de potencializar e qualificar os serviços socioassistenciais por meio da capacitação e educação permanente dos trabalhadores do SUAS de forma a produzir e difundir conhecimentos que devem ser direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais ao efetivo exercício do controle social e ao empoderamento do usuário para aprimoramento da política pública. A qualidade dos serviços socioassistenciais disponibilizados à sociedade depende da estruturação do trabalho, da qualificação e valorização dos trabalhadores atuantes no SUAS.

b) Objetivos:

- Promover capacitação e educação permanente do trabalhador do SUAS visando a potencialização dos serviços socioassistenciais;
- Primar pelo investimento em múltiplas formas de execução, adotando criativas e inovadoras metodologias que favoreçam a troca de experiência e o uso de tecnologias diversificadas;
- Incentivar a produção e publicação de pesquisas acerca dos resultados das capacitações realizadas visando criar uma fonte de consulta e dar visibilidade às capacitações.

c) Usuários: Trabalhadores do SUAS: Gestores, técnicos, administrativos governamentais e não governamentais que compõe a rede socioassistencial do SUAS.

d) Recursos materiais:

- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do programa;
- Materiais didáticos e pedagógicos;
- Banco de dados dos usuários.

e) Formas de acesso:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial.

f) O programa deve possibilitar:

- Educação permanente, que promova a qualificação dos trabalhadores, de forma sistemática, continuada, sustentável, participativa, de acordo com as diretrizes nacionais;
- Aperfeiçoamento dos serviços socioassistenciais;
- Fortalecimento da rede socioassistencial.

g) O programa deve realizar/possibilitar:

- Estudo de temas como Política Nacional de Assistência Social, SUAS, ética, e cidadania;
- Elaboração de plano anual de capacitação conforme orientação da Política Nacional de Capacitação;
- Construção de contextos inclusivos;
- Informar, orientar os usuários sobre as instâncias de controle social e sua forma de participação;
- Difusão da necessidade do compromisso ético e político dos trabalhadores, de forma a operacionalizar técnicas e procedimentos impulsionadores das potencialidades e da emancipação de seus usuários;
- Abordar em seu conteúdo e primar pelos princípios éticos que orientam a intervenção dos profissionais da área de assistência social:

a) Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

b) Oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

c) Acesso dos usuários à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;

d) Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;

e) Atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;

f) Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;

g) Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;

h) Garantia do acesso da população à Política de Assistência Social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

i) Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;

j) Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados;

- Garantir educação permanente que deve ser feita de forma:

a) sistemática e continuada: por meio da elaboração e implementação de planos anuais de capacitação;

b) sustentável: com a provisão de recursos financeiros, humanos, tecnológicos e materiais adequados;

c) participativa: com o envolvimento de diversos atores no planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos planos de capacitação, aprovados por seus respectivos conselhos;

d) avaliada e monitorada: com suporte de um sistema informatizado e com garantia do controle social.

- A inclusão de conteúdos relativos aos serviços, programas, projetos, benefícios e gestão da assistência social, bem como relativos ao controle social da gestão do trabalho, financiamento, planos, planejamento estratégico, monitoramento, avaliação, construção de indicadores e administração pública;
- Primar pelo investimento em múltiplas formas de execução, adotando instrumentos criativos e inovadores, metodologias que favoreçam a troca de experiências e tecnologias diversificadas;
- Garantir acessibilidade das pessoas com deficiência aos projetos de capacitação por meio da adoção de recursos técnicos adequados;
- Incentivar a produção e publicação de pesquisas acerca dos resultados das capacitações realizadas, visando a criar uma fonte de consultas e dar visibilidade às capacitações;
- Incentivar a produção e publicação pelos trabalhadores da Assistência Social de artigos e monografias sobre a Política de Assistência Social.

2.PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

a) Descrição: Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Podem ser desenvolvidos nas seguintes modalidades, dentre outras:

Modalidade I: Apoio à formação, capacitação e implementação de unidades produtivas.

Objetivos Específicos

- Promover a formação e/ou, capacitação para o trabalho com ênfase na identificação e no desenvolvimento de habilidades pessoais e coletivas e em análises de oportunidades territoriais para geração de trabalho e renda;
- Apoiar a implementação de unidades produtivas, prioritariamente àquelas organizadas na perspectiva da economia solidária.

Atividades

- Realização de ações que desenvolvam habilidades voltadas para a produção, gestão e/ou comercialização de produtos de unidades produtivas solidárias;
- Ampliação da capacidade produtiva ou abertura de unidades de produção solidária, tais como núcleos de produção comunitária, cooperativas comunitárias ou similares;
- Comercialização de produtos por meio de feiras populares e outros espaços e sistemas solidários de intercâmbio;
- Transferência de tecnologias sociais para empreendimentos da economia solidária.

Modalidade II: Apoio à organização e ao desenvolvimento de cadeias produtivas e de redes de empreendimentos.

Objetivo Específico

- Contribuir para a organização e desenvolvimento de cadeias produtivas e redes de empreendimentos compatíveis com o contexto socioeconômico dos municípios e com o perfil dos beneficiários;

Atividades

- Incentivo à abertura, ampliação ou fortalecimento de alternativas de produção viáveis e sustentáveis, resgatando hábitos e valores próprios da cultura local e promovendo o desenvolvimento sócio-econômico das famílias e dos territórios;
- Apoio à capacitação técnica para a organização de fundos autogestionados por comunidades para o fomento a empreendimentos solidários (bancos comunitários);
- Apoio no processo de estruturação de logística que favoreça a constituição de cadeias produtivas e/ou redes de comercialização, produção ou consumo.

b) Usuários: Famílias e/ou indivíduos atendidos pela rede socioassistencial sendo prioritário o atendimento a::

I- Beneficiários do Programa Bolsa-Família e do Benefício de Prestação Continuada – BPC, bem como seus familiares;

II- População em situação de rua;

III- Catadores de materiais recicláveis;

IV- Adolescentes acima de 16 anos, privados de convivência familiar e comunitária, abrigados em: famílias acolhedoras – repúblicas - casa lar - atendimento integral institucional e similar bem como familiares dos mesmos;

V- Pessoas com deficiência em processo de reinserção familiar e comunitária;

VI- usuários de substâncias psicoativas em processo de reinserção familiar e comunitária

VII- Minorias.

c) Objetivos:

Os projetos têm como objetivo geral a promoção de ações que possibilitem a identificação e o desenvolvimento de potencialidades e habilidades que favoreçam a autonomia pessoal, familiar e comunitária, a inserção no mercado de trabalho e o desenvolvimento do empreendedorismo e da capacidade de autogestão, na perspectiva da economia solidária.

Considera-se economia solidária o conjunto de atividades econômicas - de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito - organizadas sob a forma de autogestão, tendo como características:

a) Cooperação: existência de interesses e objetivos comuns, união dos esforços e capacidades, propriedade coletiva parcial ou total de bens, partilha dos resultados e responsabilidade solidária sobre os possíveis ônus;

b) Autogestão: os participantes das organizações exercitam as práticas participativas de autogestão dos processos de trabalho, das definições estratégicas e cotidianas dos empreendimentos, de direção e coordenação das ações nos seus diversos graus e interesses;

c) Atuação econômica: é a base de motivação da agregação de esforços e recursos pessoais e de outras organizações para produção, beneficiamento, crédito, comercialização e consumo;

d) Solidariedade: expressa na justa distribuição dos resultados alcançados, nas oportunidades que levam à melhoria das condições de vida de participantes, no compromisso com um meio ambiente saudável, na participação nos processos de desenvolvimento territorial ou local, nas relações com movimentos sociais e populares independentes, no bem estar dos trabalhadores e consumidores.

d) Ambiente físico:

- Espaços compatíveis com as atividades desenvolvidas;
- Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

e) Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento das ações, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros.

- Materiais socioeducativos;
- Banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais;
- Prontuários.

f) Recursos Humanos: De acordo com a NOB/RH-SUAS e compatível com as atividades desenvolvidas.

g) Formas de acesso:

- Encaminhamento dos serviços socioassistenciais;
- Encaminhamentos das demais políticas públicas;
- Demanda espontânea.

h) Abrangência: Municipal

i) O Projeto deve contribuir para:

- Capacidade de auto-sustentabilidade;
- Proporcionar oportunidades para entrada no mercado de trabalho;
- Acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas;
- A reflexão crítica permanente sobre a defesa e garantia de direitos socioassistenciais.

j) O projeto deve realizar/possibilitar:

- Articulação com o Programa Bolsa-Família/MDS, com ações da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar/MDS, ações da Secretaria de Articulação Institucional e Parcerias - SAIP/MDS, Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES/MTE, Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária e/ou outras demais políticas públicas locais pertinentes, favorecendo a complementaridade de ações;
- Apoio ao desenvolvimento de atividades socioeconômicas geradoras de trabalho e renda;
- Ênfase na utilização de formas ecologicamente sustentáveis de produção e comercialização;
- Integração com projetos de desenvolvimento microrregionais;
- Atuação com grupos e comunidades, perspectiva do fortalecimento de vínculos e da promoção da autonomia e melhoria da qualidade de vida;
- Promover a constituição e/ou fortalecimento e/ou consolidação de empreendimentos econômicos solidários;
- Inserção na Proteção Social Básica e/ou articulação com a Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social;
- Fortalecer ou promover a constituição de redes locais de fomento à economia solidária;
- Articulação com outras políticas públicas locais, tais como transferência de renda, segurança alimentar, educação e qualificação do trabalhador, entre outras;
- Caso desenvolva atividades de mais de um objetivo específico, deve ter em vista a integração de diferentes tipos de projetos, como estratégia para a continuidade do processo de formação e desenvolvimento de atividade produtiva;
- Ter perspectiva de gênero e/ou geração e/ou raça e/ou etnia;
- Capacidade de auto-sustentabilidade considerando a existência de demanda para as mercadorias a serem produzidas, de insumos necessários à implantação do projeto;
- Capacitação dos beneficiários para auto-gestão da unidade produtiva;
- Informação sobre a Legislação Previdenciária para fins de aquisição da qualidade de assegurado.

3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

a) Descrição: São benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar provisório e não contributivo prestados a indivíduos/cidadãos e famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

b) Usuários: Indivíduos e famílias, com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragilização do indivíduo e de sua família, comprometendo a sobrevivência dos envolvidos.

c) Objetivo: Atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, decorrentes de:

- Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;
- Falta de documentação;
- Falta de domicilio;
- Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
- Presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;
- Situação de calamidade pública ou desastres.

d) Ambiente físico adequado: Deverá ser organizado visando um atendimento digno a indivíduos e famílias, dentro dos padrões de acessibilidade determinados pela Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e de forma a garantir a privacidade e sigilo no atendimento individual.

e) Recursos Humanos: Profissional com nível superior cujas competências permitam a realização de vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres, a fins de subsidiar estudos sócio-econômicos com os usuários para a concessão dos benefícios, assim como o encaminhamento para outras políticas públicas.

Incluir outros profissionais que se fizerem necessários, de acordo com a NOB/RH-SUAS e compatíveis com as atividades desenvolvidas.

f) Recursos Materiais:

- Material permanente e de consumo necessário para o desenvolvimento das atividades.
- Banco de dados dos usuários dos benefícios.
- Prontuário dos beneficiários.

g) Abrangência: Municipal

h) Os benefícios devem contribuir para:

- Redução da situação de vulnerabilidade social;
- Orientação e proteção social aos indivíduos e famílias;
- Acesso a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Melhoria da qualidade de vida dos indivíduos e famílias.

i) Formas de acesso:

- Encaminhamento pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;

- Demanda espontânea.

j) Tipos de benefícios eventuais que podem ser concedidos:

- Cesta básica;
- Enxoval para bebê;
- Colchões;
- Material de construção;
- Móveis;
- Roupas;
- Cobertores;
- Auxilio natalidade;
- Auxilio funeral;
- Auxílio pós-gestação múltipla;
- Lanche para viagem;
- Passagem intermunicipal, interestadual e internacional;
- Tarifa social;
- Foto 3X4;
- Mudança;
- Cartão BOM (cartão metropolitano de transporte);

Cartão BILHETE único (cartão municipal de transporte);

- Carteira do Idoso;
- Certificado de reservista;
- Pagamento de multas no não alistamento;
- CPF
- Carteira de Identidade
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- Certidão de óbito;

aluguel social

cartão de segurança alimentar

- Outros que se fizerem necessários para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

k) A entidade deve realizar/possibilitar:

- Reuniões mensais com as famílias, onde os temas como: a PNAS, a ética e a cidadania devem ser abordados de forma prioritária;
- A participação da entidade e dos seus usuários nas reuniões dos CONSELHOS GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL
- A interação com a comunidade local por meio da prestação de serviços e promoção de eventos abertos à comunidade local;
- Ampla divulgação dos critérios para a concessão dos benefícios.

4. ASSESSORAMENTO

a) Descrição: Entidades, de assessoramento são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, a fim de potencializar e qualificar o processo de formação de usuários da assistência social no âmbito do SUAS, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

4-1- Assessoria política, social, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, entidades sem fins lucrativos, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social - Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas. As entidades dessa categoria devem trabalhar principalmente no âmbito da educação política do usuário com uma metodologia participativa com a finalidade de produzir conhecimento para a promoção da autonomia e transformação da realidade social dos usuários:

a) Usuários: Indivíduos e grupos atendidos pela rede socioassistencial em situação de vulnerabilidade econômica e social.

b) Objetivos:

- Assessorar movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários com vista à autonomia;
- Contribuir na identificação de potencialidades de lideranças locais;
- Fortalecer o protagonismo dos grupos populares e usuários para a intervenção nas esferas políticas;
- Propiciar e fortalecer a articulação dos movimentos sociais com as políticas públicas.

c) Serviço, Programa ou entidade deve oferecer capacitação permanente nos seguintes temas:

- PNAS;
- Ética e cidadania.

4-2- Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda.

a) Objetivos:

- Fomentar e assessorar empreendimentos econômicos e processos que contemplem o desenvolvimento humano, social e gerencial, com vista à autonomia e sustentabilidade;
- Contribuir na identificação de potencialidades locais e habilidades pessoais no planejamento, estruturação, monitoramento e avaliação das ações de inclusão produtiva em sua localidade-(NOB/2010);
- Contribuir e promover iniciativas que garantam aos grupos populares meios e capacidade produtiva numa perspectiva de gestão auto-sustentável;
- Possibilitar a inserção sustentada na produção de bens e serviços;
- Apoiar empreendimentos econômicos por meio de acompanhamento sistemático na formação, organização, gestão, relações interpessoais e intragrupais;
- Promover e difundir o conhecimento sobre economia solidária, trabalho cooperado e associativo;
- Fortalecer e propiciar a articulação dos empreendimentos econômicos solidários com demais empreendimentos e atores sociais da economia solidária;
- Incentivar as iniciativas de construção e de comercialização e cadeias produtivas;
- Desenvolver ações que favoreçam a consolidação e emancipação dos empreendimentos econômicos.

b) Usuários: Indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade econômica e social priorizando aqueles atendidos pela rede socioassistencial.

c) Recursos materiais:

- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do projeto, tais como: mobiliário, computadores, entre outros;
- Materiais didáticos e pedagógicos;
- Banco de dados;
- Salas para encontros e formação;
- Possibilidade de hospedagem, quando for o caso.

d) Formas de acesso:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

e) O assessoramento deve possibilitar:

- A Participação da entidade e de seus usuários nas reuniões das CGAS- Conselhos Gestores da Assistencia Social;
- Superação da situação de vulnerabilidade e risco social;
- Alcance à autonomia, independência e melhoria das condições de vida;
- Fortalecimento da cidadania;
- Empoderamento do usuário e do público da assistência social.

f) O assessoramento deve realizar/possibilitar:

- Estudo de temas como Política Nacional de Assistência Social, ética, cidadania, postura profissional, economia solidária, trabalho cooperado, associativo e habilidade empreendedora;
- Participação da entidade e dos usuários nas reuniões dos CONSELHOS GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL
- A interação com a comunidade local por meio da prestação de serviços bem como pelos eventos promovidos pela Entidade.

4-3- Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos sobre os seus direitos de cidadania bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social.

a) Objetivos:

- Fomentar a produção de conhecimento com os usuários da Assistência Social;
- Contribuir e promover pesquisas que garantam ao usuário/gestores reflexão sobre sua realidade;
- Promover e difundir o conhecimento produzido com a realização do estudo e/ou pesquisas no Conselho Municipal de Assistência Social, regional do Conselho Regional de Assistência Social, CONSELHOS GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL ,SASC e rede socioassistencial.

b) Usuários: Gestores, entidades, usuários e conselhos.

c) Recursos materiais:

- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do projeto, tais como: mobiliário, computadores, entre outros;
- Materiais didáticos e pedagógicos.

5. DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

a) Conceito: São entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

1) Promoção da defesa de direitos já estabelecidos por meio de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

2) Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

3) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

b) Usuários:

- Indivíduos e grupos, em situação de vulnerabilidade econômica e social, sendo prioritário o atendimento para aqueles atendidos pela rede socioassistencial;
- Indivíduos ou grupos que participam em conselhos de políticas públicas;
- Indivíduos ou grupos que militam na área social.

c) Objetivos:

- Contribuir para a identificação/potencialização de direitos dos usuários;
- Promover e difundir sobre os direitos pertinentes aos usuários;
- Fortalecer a articulação entre os diversos órgãos de defesa de direitos.

d) Recursos materiais:

- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do projeto, tais como: mobiliário, computadores, entre outros;
- Materiais didáticos e pedagógicos.

e) Formas de acesso:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

f) A Entidade de Defesa e Garantia de direitos deve:

- Participar das reuniões dos Conselhos Gestores da Assistencia Social
- Promover a participação dos seus usuários nas reuniões dos CONSELHOS GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL ;

g) As ações devem possibilitar:

- A participação da entidade e de seus usuários nas reuniões dos CONSELHOS GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL ;
- Superação da situação de vulnerabilidade e risco social;
- Alcance à autonomia, independência e melhoria das condições de vida;
- Fortalecimento da cidadania.

h) As ações devem realizar/possibilitar:

- Estudo e disseminação de temas como Política Nacional de Assistência Social, ética, cidadania, postura profissional, economia solidária trabalho cooperado, associativo e habilidade empreendedora;
- Participação da entidade e dos usuários nas reuniões dos CONSELHOS GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL ;
- A interação com a comunidade local, por meio da prestação de serviços, bem como pelos eventos promovidos pela Entidade.

SIGLAS

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- BPC - Benefício de Prestação Continuada

CFSS- COORDENARIA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

- CGAS- Conselho Gestor de Assistência Social-
- CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
- CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social
- CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
- CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social
- LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social
- MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
- NOB/RH/SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS
- NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do SUAS
- PBF - Programa Bolsa Família
- PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- PNAS - Política Nacional de Assistência Social
- SAIP - Secretaria de Articulação Institucional e Parcerias

SASC- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

- SENAES - Secretaria Nacional de Economia Solidária

ST- SECRETARIA DO TRABALHO

- SUAS - Sistema Único de Assistência Social

**RESOLUÇÃO nº 478 - CMAS**

Regulamenta a inscrição de entidades de Assistência Social e inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de GUARULHOS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Lei Federal 8742/93- Lei Orgânica de Assistência Social e na lei Municipal 5052/97;

Considerando a necessidade normatizar e fixar critérios para a inscrição das entidades de Assistência Social, bem como a inscrição de serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando as orientações contidas no Decreto n.° 6308, de 14/12/07que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata do artigo 3º da Lei Federal 8742/93;

Considerando a Resolução 109- CNAS de 11/11/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei federal 12101 de 30/11/2009;

Considerando a resolução 16 de 05/05/2010 e Resolução 33 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social que define parâmetros nacionais para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municipios e do Distrito Federal;

Considerando o contido nos decretos federais 7237/10 e 7300/10;

Considerando o deliberado em reunião extraordinária de 14/02/11 ;

Art. 1°. A concessão de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Guarulhos às entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos, somente ocorrerá as que estejam em regular funcionamento, tenham execução no Município de Guarulhos , que atendam o disposto na Lei n.° 8742, de 07 de dezembro de 1993, e que demonstrem em seus atos constitutivos:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Art. 2°. As entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos são compreendidas como aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos;

Parágrafo Único- são considerados os beneficiários anunciados no caput do presente artigo os definidos em lei,no caso a LOAS-LEI ORGANICA DA ASSISTENCIA SOCIAL- LEI FEDERAL 8742 /93 e legislações posteriores da área da Assistência Social em vigor.

Art. 3°. Para as entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e para as que desejarem se inscrever devem apresentar as seguintes características essenciais, conforme previsto na Resolução nº 16/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social e Lei Orgânica da Assistência Social ( Lei Federal n° 8.742/93), conforme previstos nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro - Constitui o público usuário da política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Parágrafo Segundo - Os critérios para a inscrição das entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Terceiro - Não se caracterizam como entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos: as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos e associações que visem somente ao benefício de seus associados que dirigem suas atividades a público restrito, categoria ou classe.

Parágrafo Quarto - As entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos podem ser, isoladas ou cumulativamente:

I- de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Decreto n.º 6308, de 14 de dezembro de 2007 e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, Decreto n.º 6308, de 14 de dezembro de 2007 e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais,

organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de

Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da

sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, Decreto n.º 6308, de 14 de dezembro de 2007 e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

b) formação politica-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e

padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

d)Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

e) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

f) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

g )Monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social e do orçamento e execução orçamentária.

Parágrafo Quinto - Para efeitos desta Resolução, constituem ações assistenciais a oferta de serviços, benefícios e a execução de programas ou projetos socioassistenciais previstos no Parágrafo Quarto, bem como na Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e nos Parâmetros para Inscrição de Programas, Projetos e Benefícios no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos , das entidades sem fins lucrativos que atuam na área da Assistência Social.

Parágrafo Sexto - Para as entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento e não executem serviços no município de Guarulhos , mas que tenham sede neste município, conforme indicado em seu estatuto social, o CMAS- Guarulhos solicitará, dentre outros documentos, parecer técnico aos Conselhos de Assistência Social dos Municípios onde têm atuação, para fins de subsidiar o pedido de inscrição/renovação de sua inscrição.

ART. 4°. As entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao solicitar a inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos

deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento ao Conselho Municipal de Assistência social solicitando a sua inscrição;

II. Estatuto social devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica na forma da Lei, que estabeleça:

a. Aplicabilidade das suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

b. Aplicabilidade das subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

c. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de Guarulhos, ainda que a sede da entidade mantenedora se situe em outro município;

I- obrigatoriamente, nos referidos termos de convênio/parceria,aditamentos e outros que pactuam destinação de recursos públicos , em especial do FMAS- Fundo Municipal da Assistência Social, deverá constar cláusula que trata o assunto;

II- para efeito de inscrição e ou renovação das entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos , o presente item não será considerado, mas o procedimento será adotado quando efetivar termos de convênio, parceria e aditamentos e entre outros, sendo esse o critério obrigatório para efetivação dos mesmos;

d. Não distribuem resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;

e. Seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

f. Não constituem patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter de assistência social;

g. No caso de dissolução ou extinção, destinarão o eventual patrimônio remanescente a entidades congêneres, dotadas de personalidade jurídica, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede e efetiva atividade nesta Comarca;

III- Atestado de regularidade referente à prestação de contas de instrumentos jurídicos anteriormente firmados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC, nos últimos 5 (cinco) anos, no caso das entidades que já tenham celebrado convênio com o município de Guarulhos ou declaração da SASC da inexistência de convênio anteriormente celebrado;

IV- . Elaborar e apresentar cópia do plano de ação anual em que se descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Assistência Social, na Resolução 109- Tipificação dos Serviços Sócio Assistenciais do CNAS de 2009, para o segmento no qual atuam, aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando, respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

f) interface com os CRAS/ CREAS e demais instâncias do SUAS-Sistema Único da Assistência Social no município;

V- Quadro de Recursos Humanos da Entidade assinado por seu representante legal e por técnico inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/SP e também Quadro de Voluntários, se houver.

VI. Cópia dos Termos de Convênio e Plano de Trabalho, no caso das entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos conveniadas com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SASC

VII. Cópias da última ata de reunião da Assembléia Geral , devidamente registrada no Cartório competente, para as entidades de defesa de direitos;

VIII- apresentação de cópia do . Relatório de atividades do ano anterior ao requerimento, datado e assinado pelo representante legal, contendo as informações que descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Assistência Social ,na Resolução 109- Tipificação dos Serviços Sócio Assistenciais do CNAS de 2009, para o segmento no qual atuam, aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando, respectivamente:

e.1) capacidade de atendimento;

e.2) público alvo, número de usuários atendidos, totalizando o atendimento anual;

e.3) forma de inclusão e acompanhamento do público na ação socioassistencial e apresentação da síntese da avaliação sócio-econômica, quando houver profissional de serviço social contratado pela entidade;

e.4) caso haja demanda reprimida, ou seja, se existe uma Lista de Espera de usuários aguardando atendimento, informar o número total de usuários.

e.5) recurso financeiro utilizado;

e.6) recursos humanos envolvidos.

f) interface com os CRAS/ CREAS e demais instâncias do SUAS-Sistema Único da Assistência Social no município;

Parágrafo Primeiro - Poderão ser solicitados pelo CMAS- Guarulhos documentos complementares que se fizerem necessários à instrução do processo de inscrição/renovação de inscrição.

Parágrafo Segundo - As cópias dos documentos apresentados deverão estar autenticadas em Cartório, ou serão autenticadas pelo CMAS-Guarulhos no ato da entrega do documento, mediante o respectivo original.

IX- Ata da eleição de posse da atual Diretoria, devidamente registrada em cartório;

X- Copia do RG e CPF dos representantes legais

XI- Balanço patrimonial e/ou demonstrativo financeiro do último exercício, assinado pelo representante legal da entidade e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

XII- Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, correspondente a unidade no âmbito do Município de Guarulhos;

XIII-. Declaração firmada pelo representante legal da entidade e ou organização de assistência social sem fins lucrativos de que a mesma está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereços de todos os membros da Diretoria;

XIV-. Declaração firmada pelo representante legal de que presta serviços sem fins econômicos na área de assistência social;

XV- Apresentação do Protocolo de Requerimento de Licença e Funcionamento, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano ou Declaração de Habitabilidade, assinada por profissional competente, devidamente inscrito no Conselho de Classe (válida por um ano).

Art. 5º. Em se tratando de Fundação particular, a requerente deverá apresentar, além dos documentos acima cópia autenticada de seus contratos, atos constitutivos, escritura de sua instituição ou lei de sua criação, comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, ou compromissos inscritos junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente e devidamente aprovados pelo Ministério Público.

Art. 6º – As entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos que atuem na área da assistência social, conjuntamente com outras áreas deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS- Guarulhos.

Parágrafo Único- O CMAS-Guarulhos procederá à visita às entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos que possuam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no CMAS-Guarulhos , para fins de verificação de seu funcionamento e adequação à legislação competente.

Art. 7º - Em caso de interrupção das ações assistenciais, a entidade e ou organização de assistência social sem fins lucrativos deverá comunicar ao CMAS-Guarulhos , apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º - O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§ 2º - Cabe ao CMAS- Guarulhos acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

§ 3º - As entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos deverão comunicar o encerramento de suas ações assistenciais ao CMAS-Guarulhos , no prazo de 30 dias a contar do encerramento.

Art. 8°. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social analisar, fiscalizar e deliberar sobre os pedidos de inscrição e a adequação das entidades entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos inscritas nos termos desta resolução.

Art. 9°. O pedido de inscrição de cadastro será recebido no Conselho Municipal de Assistência Social que irá solicitar junto á SAS 00.00.07-Seção de Apoio Administrativo procedimentos de autuação de processo administrativo sendo posteriormente remetido ao Conselho Municipal de Assistência Social para providencias complementares

§ 1°. O Conselho Municipal de Assistência Social encaminhará o processo administrativo com o requerimento e os documentos anexos para a Comissão de Entidades e Comissão Juridica do CMAS , que verificará se a entidade e ou organização de assistência social sem fins lucrativos solicitante preenche os requisitos essenciais acima descritos e se todos os documentos necessários foram apresentados;

§ 2°. No caso da entidade e ou organização de assistência social sem fins lucrativos não preencher os requisitos essenciais e na falta de documentação necessária será intimada para regularizar o pedido de inscrição;

§ 3°. Protocolada a manifestação da entidade e ou organização de assistência social sem fins lucrativos será juntada ao processo administrativo, o qual será encaminhado para o plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, que deliberará.

a. no caso de cumprida a exigência no processo administrativo será encaminhado à Comissão de Entidade para visita;

b. Não sendo cumprida a exigência, nem tampouco justificada, permanecendo inerte o processo administrativo o mesmo será arquivado e considerado como desinteresse de prosseguimento de sua inscrição neste CMAS.

§ 4°. A Comissão de Entidades verificando que a entidade e ou organização de assistência social sem fins lucrativos preenche os requisitos e apresentou a documentação necessária para a sua inscrição, será agendada data para a realização de visita técnica juntamente com a Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação- SAS 01.05 a fim de avaliar e verificar as condições e a qualidade do serviço,formalizando um parecer técnico.

§ 5°. O parecer conjunto da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão de Entidades será juntado ao processo administrativo, sendo encaminhado para o CMAS para deliberação final do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social;

§ 6°. O Conselho Municipal de Assistência Social ao final deliberará de forma fundamentada sobre o pedido de inscrição.

§ 7°. No caso do indeferimento do pedido de inscrição, a entidade e ou organização de assistência social sem fins lucrativos somente poderá apresentar novo pedido, depois de sanado as pendências identificadas no pedido indeferido.

§ 8°. Para as entidades e organizações de assistência social sem fins lucrativos já inscritas neste CMAS e que estão em processo de renovação de inscrição neste conselho será adotado o processo administrativo aberto anteriormente,dispensando assim o dispositivo no caput do presente artigo.

Art. 10- As seguintes entidades não serão inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme legislação vigente citadas:

I- Fundações e entidades voltadas exclusivamente para os funcionários;

II- as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos e associações que visem somente ao benefício de seus associados que dirigem suas atividades a público restrito, categoria ou classe.

III- As Organizações da sociedade civil de interesse público, que não atendam a Lei n. 9.790/99 e que remunerem suas diretorias.

Art. 11. As entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social deverão apresentar todos os documentos mencionados no art. 4º, exceto inciso II até 08.04.2011

Parágrafo Único. As entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos inscritas que se refere os art. 8º a 10º, deverão satisfazer as exigências neles contidas.

Art. 12. As entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social deverão apresentar anualmente até 30 de abril de cada ano os seguintes documentos:

I- plano de ação do corrente ano;

II- relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso VI, do artigo 4º desta Resolução.

Parágrafo Único. As entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos inscritas que se refere o art.6º, deverão além dos documentos supra mencionados comprovar as exigências neles contidas.

Art. 13. As entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social deverão apresentar a qualquer tempo a ata de eleição da diretoria e conselho fiscal sempre que houver alterações em suas composições e apresentar estatuto social atualizado quando houver alterações em seus dispositivos.

Art. 14. As entidades e ou organizações de assistência social sem fins lucrativos que não apresentarem as documentações dos artigos 12 e 13 , desta resolução, fica sujeita ao cancelamento da inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 15. O cancelamento da Inscrição se dará nos seguintes casos:

I. Não conseguir aprovação das contas dos recursos recebidos dos órgãos do Município, Estado e União;

II. Dar aos recursos públicos recebidos destinação diversa do estabelecido;

III. Sofrer interrupção superior a seis (06) meses em seu funcionamento, ou em casos de dissolução ou extinção;

IV. Ficar comprovada, por meio de processo administrativo, irregularidade em sua gestão;

V. Estiver em desacordo com a legislação vigente na área social

VI. Não estiver cumprindo o que preconizam seus estatutos;

VII. Descumprir de qualquer forma a parceria firmada com a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.

VIII. Não apresentar os documentos exigidos no artigo 12 e 13 da Presente resolução.

Parágrafo único- Não será permitido outro mecanismo diverso ao previsto no caput deste artigo e seus incisos.

Art. 16. Sendo a inscrição cancelada definitivamente, a entidade e ou organização de assistência social sem fins lucrativos somente poderá solicitar novo cadastro após regularização do motivo que gerou o cancelamento.

Art 17. A inscrição aprovada neste Conselho Municipal de Assistência Social terá a duração pelo prazo indeterminado e poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento de requisitos legais, garantindo o direito a ampla defesa e contraditório no devido processo administrativo aberto com a finalidade de pedido de inscrição neste conselho.

Art .18- O CMAS- Guarulhos , na análise das ações assistenciais prestadas pelas entidades, observará o disposto na Lei n.º 8742, de 1993, no Decreto n.º 6308, de 2007, na Resolução n.º 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social e nos Parâmetros para Inscrição de Programas, Projetos e Benefícios no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos , das entidades sem fins lucrativos que atuam na área da Assistência Social.

Art. 19- Não será permitido outro mecanismo diverso para inscrição/cancelamento de inscrição neste CMAS ao previsto na presente resolução .

Art 20- Esta resolução entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, e especialmente os termos da Resolução 242- CMAS.

## CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GUARULHOS

**COMUNICADO Nº 001/2011-CMAPD**

O CONSELHO Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, torna público em geral, conforme deliberação deste Conselho em reunião ordinária realizada em 09.02.2011 as Comissões Permanentes para o ano de 2011, como segue:

COMISSÃO DE ÉTICA
MEMBROS:
MARIA LUIZA ROMÃO
ALEXANDRE OCAMPOS MARQUES DA SILVA
MARIA DE JESUS ASSIS RIBEIRO
SÉRGIO APARECIDO PATTI

COMISSÃO FAMÌLIA, ESPORTE E EDUCAÇÃO
REUNIÕES TODAS AS 1ª 4ª FEIRAS DO MÊS ÁS 14:00H.
MEMBROS:
ADALGISA DE SOUZA PINTO
MAYARA CHRISTINA LOPES
JOSEFA DE JESUS MOREIRA
LEILA DE JESUS PASTORE CABAJO
EDGAR VENÂNCIO
RISOLENE CHAGAS DE SANTANA
MARIA DE FÁTIMA DA COSTA GONÇALVES
CALENDÁRIO DE REUNIÕES

| | |
|---|---|
| MARÇO | 02/03/2011 |
| ABRIL | 06/04/2011 |
| MAIO | 04/05/2011 |
| JUNHO | 01/06/2011 |
| JULHO | 06/07/2011 |
| AGÔSTO | 03/08/2011 |
| SETEMBRO | 14/09/2011 |
| OUTUBRO05/10/2011 | |
| NOVEMBRO | 09/11/2011 |

COMISSÃO: TRABALHO, JUSTIÇA E ACESSIBILIDADE
REUNIÕES TODAS AS 1ª 4ª FEIRAS DO MÊS ÁS 15:00H.
MEMBROS:
ALEXANDRE OCAMPOS MARQUES DA SILVA
MARIA LUIZA ROMÃO
ANA CÉLIA DA CUNHA
ANTÔNIO MESSIAS DOS SANTOS
RISOLENE CHAGAS DE SANTANA
VALTER CARVALHO (CONVIDADO)
CALENDÁRIO DE REUNIÕES

| | |
|---|---|
| MARÇO | 02/03/2011 |
| ABRIL | 06/04/2011 |
| MAIO | 04/05/2011 |
| JUNHO | 01/06/2011 |
| JULHO | 06/07/2011 |
| AGÔSTO | 03/08/2011 |
| SETEMBRO | 14/09/2011 |
| OUTUBRO05/10/2011 | |
| NOVEMBRO | 09/11/2011 |

COMISSÃO DE SAÚDE
REUNIÕES TODAS ÁS 2ª 4ª FEIRAS DO MÊS- ÀS 14:00 H.
MEMBROS:
MARIA DE JESUS ASSIS RIBEIRO
SÉRGIO APARECIDO PATTI
JADIR RONALDO DO AMARAL
JURANDIR CAETANO
CAIO CESAR MORELLI (CONVIDADO)
CALENDÁRIO DE REUNIÕES

| | |
|---|---|
| MARÇO | 09/03/2011 |
| ABRIL | 13/04/2011 |
| MAIO | 11/05/2011 |
| JUNHO | 08/06/2011 |
| JULHO | 13/07/2011 |
| AGÔSTO | 10/08/2011 |
| SETEMBRO | 14/09/2011 |
| OUTUBRO19/10/2011 | |
| NOVEMBRO | 09/11/2011 |

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
REUNIÕES TODAS AS 4ª 4ª FEIRAS DO MÊS- ÀS 14:00H.
MEMBROS:
ARISTIDES CASTELO HANSSEN
ALEXANDRE OCAMPOS MARQUES DA SILVA
JADIR RONALDO DO AMARAL
SUZANA NUNES MALECKA
CALENDÁRIO DE REUNIÕES

| | |
|---|---|
| MARÇO | 23/03/2011 |
| ABRIL | 27/04/2011 |
| MAIO | 25/05/2011 |
| JUNHO | 22/06/2011 |
| JULHO | 27/07/2011 |
| AGÔSTO | 24/08/2011 |
| SETEMBRO | 28/09/2011 |
| OUTUBRO26/10/2011 | |
| NOVEMBRO | 23/11/2011 |

Informamos que estas reuniões serão realizadas: Local Casa dos Conselhos situada a Av. Esperança, nº 223-Centro-Guarulhos, Telefone para maiores informações: 2463-3767. As reuniões serão abertas a participação de quem tiver interesse.

# SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

## DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO MEIO AMBIENTE

**EDITAL Nº 05/11 – SM01.05.03**

Pelo presente edital, o Departamento de Relações do Meio Ambiente torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta dos Processos Administrativos, conforme segue:

| PA nº | Ano | Requerente | Comunique-se | Despacho |
|---|---|---|---|---|
| 1835 | 2011 | JCB Arquitetura e Construção | 5465/11 | DEFERIDO |
| 65230 | 2010 | Alexandre Andre | 5463/11 | DEFERIDO |
| 3354 | 2011 | José Augusto Martins | Of. 03/11 | INDEFERIDO |

**EDITAL Nº 06/11 – SM01.05.03**

Para que se produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Relações do Meio Ambiente (SM01) torna público o presente Edital, para constar que foram INDEFERIDOS os seguintes recursos administrativos, nos termos indicados, ficando notificados a comparecerem à Secretaria de Meio Ambiente, Rua Antonio Vita, 253 – Cidade Maia – Guarulhos/SP das 8:00 às 16:00 horas para ciência e recolhimento dos Autos de Multa através dos avisos de lançamento abaixo relacionados, expedidos por esta seção, sendo o prazo para recolhimento ou recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação. Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

LIDER PARKING ESTACIONAMENTO LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.358.040/0001-63
PA: 46987/10
AVISO DE LANÇAMENTO: 2011.165.53210
ENQUADRAMENTO LEGAL: ARTIGO 13 E 14 da LEI MUNICIPAL 4566/94
MARIA FERNANDES XAVIER
CNPJ/CPF: 082.724.658-76
PA: 65129/10
AVISO DE LANÇAMENTO: 2011.171.113132
ENQUADRAMENTO LEGAL: ARTIGO 273 E 274 da LEI MUNICIPAL 3573/90
ROBSON DA SILVA BRAGA
INSCRIÇÃO CADASTRAL/MOBILIÁRIA: 054.33.15.0954.00.000
PA: 50285/10
AVISO DE LANÇAMENTO: 2011.188.110814
ENQUADRAMENTO LEGAL: ARTIGO 40 da LEI MUNICIPAL 6046/04
JOÃO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA
CPF/CNPJ: 476.793.795-72
PA: 53370/10
AVISO DE LANÇAMENTO: 2011.171.61834
ENQUADRAMENTO LEGAL: ARTIGO 162 da LEI MUNICIPAL 3573/90
ELOY DA SILVA MACHADO
CPF/CNPJ: 004.763.318-20
PA: 34027/09
AVISO DE LANÇAMENTO: 2011.188.110471
ENQUADRAMENTO LEGAL: ARTIGO 40 da LEI MUNICIPAL 6046/04

**EDITAL Nº 07/11 – SM01.05.03**

Ficam notificados a comparecerem na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE sito à Rua Antonio Vita, 253 – Cidade Maia – Grs. Das 08:00 às 16:30 horas, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados através do aviso de lançamento, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação. Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa para cobrança judicial.

| Nome | Documento | Aviso Lançto |
|---|---|---|
| Adriana de Souza Mendonça | TO 214/09 | 2011.165.53167 |
| I.C. 063.42.54.0124.00.000 | | |
| SBB Sociedade Brasileira de BlindagensTO 144/10 GP | 2011.171.61901 | |
| Francisco de Assis Braga | TO 170/10 GP | 2011.171.61864 |
| I.C. 084.55.26.0110.01.002 | | |
| Helio dos Santos Souza | TO 202/10 GP | 2011.171.61865 |
| I.C. 082.53.97.0086.00.000 | | |
| João Serrano | TO 43/10 GP | 2011.171.61802 |
| I.C. 083.84.39.0001.03.008 | | |
| DEMA Sociedade Civil Ltda | TO 12/11 | 2011.165.61347 |
| Ernesto Alberto Mertens | TO 17/10 | 2011.166.61910 |
| I.C. 083.80.86.0034.01.000 | | |
| Ary Gomes Junior | TO 204/10 | 2011.171.62353 |
| Luiz Pedro da Silva | TO 08/11 | 2011.166.62390 |
| I.C. 093.12.19.0146.01.001 | | |
| Noredino Farias Vieira | TO 03/11 | 2011.171.11289 |
| I.C. 083.44.99.0196.02.000 | | |
| Espedito Martins de Morais | TO 159/10 | 2011.171.61339 |
| I.C. 083.40.43.0219.01.003 | | |
| Jurandir Zanoli | TO 172/10 | 2011.171.61340 |
| I.C. 064.82.18.0110.00.000 | | |
| Camerino Camara do Nascimento | TO 10/11 | 2011.171.62452 |
| I.C. 083.45.59.0035.01.000-5 | | |
| Marcos Aparecido Cardoso | TO 167/10 | 2011.168.61045 |
| H W Schmitz Ltda | Prot. 1059/01 SM | 2011.165.51125 |

## SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA INTERNA Nº 005/2011-SS-07**
**De 09 de fevereiro de 2011.**

O Secretario para Assuntos de Segurança Pública do Município de Guarulhos, **JOÃO DÁRCIO RIBAMAR SACHI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 45.076/2010;

**RESOLVE:**

1- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria Interna nº 001/2011-SN, para continuidade dos trabalhos.

2 – Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E para constar eu, **(ADRIANA GALVÃO FARIAS),** Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

HMU
Hospital Municipal de Urgência
Av. Tiradentes, 3.392 - Bom Clima
Tel. (11) 2475-7422

HMPB
Hospital Municipal Pimentas-Bonsucesso
Rua São José do Paraíso, 100
Jardim Imperial - Pimentas
Tel. (11) 2489-6610

# Saiba o que é preciso para montar sua EMPRESA

WWW.GUARULHOS.SP.GOV.BR
PREFEITURA DE GUARULHOS

www.guarulhos.sp.gov.br

# SAAE

## COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

**CREDOR: MAGUI TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS LTDA. ME**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008952.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS RETRO-ESCAVADEIRAS.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na conservação dos veículos da autarquia.

**CREDOR: T & T CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA OBRAS LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/002602.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reposição de pavimentação e passeios no municipio de Guarulhos, are de cobertura do centro operacional Cidade martins incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra..
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 98.199,00 (noventa e oito mil, cento e noventa e nove reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na execução de serviços de reposição de pavimentação e passeios neste município - Áreas de cobertura do Centro Operacional Cidade Martins - com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada..

**CREDOR: FRAZILLIO & FERRONI INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2008/007210.
OBJETO: Serviço de consultoria para instalação e conversão e treinamento administrativo.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 59.979,39 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos),
R$ 3.671,79 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será aplicada na instalação, conversão e treinamento administrativo .

**CREDOR: FRAZILLIO & FERRONI INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2008/007210.
OBJETO: Fornecimento, atualização, ampliação das licenças e funcionalidades do Autocad 2006 para implantação do sistema SIG, bem como treinamento e consultoria para instalação e suporte tecnico..
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 59.979,39 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos),
R$ 3.671,79 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação e aquisição é necessária pois será utilizada na Implantação do Sistema de Informações Georeferenciadas..

**CREDOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/000912.
OBJETO: Serviços de gerenciamento do abastecimento de combustiveis de veiculos da frota e equipamentos do SAAE Guarulhos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnetico ou micro processado..
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 56.897,11 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessaria pois será utilizada me viaturas quando em serviço.

**CREDOR: A. R. G. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. ME**
CONTRATO/PROCESSO: 2009/007458.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de segurança e monitoramento à distância através de GPRS em diversas unidades da autarquia em regime de comodato e manutenção de equipes de rondas periódicas.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 53.380,83 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/02/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Administração na Divisão de Segurança Patrimonial para preservar os proprios da autarquia atraves de monitoramento e ronda.

**CREDOR: ACTHON PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2009/004849.
OBJETO: Contratação de empresa para atividades de acompanhamento monitoramento controle e gerenciamento dos sistemas de saneamento.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 93.677,86 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço é necessaria pois será utilizado no gerenciamento ambiental das obras de implantação dos sistemas de esgotamento sanitário Bonsucesso, São João e Várzea do Palácio, no Município de Guarulhos.

**CREDOR: AMANCO BRASIL LTDA**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007137.
OBJETO: Aquisição de tubos celfort.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 25.082,00 (vinte e cinco mil e oitenta e dois reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessareia pois será utilizada na ampliação do sistema de esgotamento sanitario.

**CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008173.
OBJETO: Serviços de publicações oficiais no diario oficial do estado de são Paulo.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 645,33 (seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos),
R$ 1.843,80 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/02/2011 - 21/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

**CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/002883.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões magneticos via on line de vales alimentação e vales refeição..
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 42.249,76 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos),
R$ 1.565,44 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/02/2011 - 20/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

**CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2008/005222.
OBJETO: Fornecimento de vale transporte compreendendo aquisição envelopamento e distribuição a serem concedidos aos servidores desta Autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 131,42 (cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/02/2011.
JUSTIFICATIVA: Os vales-transporte são essenciais a Autarquia, para a locomoção dos funcionários..

**CREDOR: STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008101.
OBJETO: Aquisição de abraçadeiras tri-star.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 30.999,99 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessaria pois será utilizada no programa de melhoria do abastecimento de agua.

**CREDOR: CEM DO BRASIL INSTRUMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - EPP**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008681.
OBJETO: Serviço de calibração com certificado.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/02/2011.
JUSTIFICATIVA: Serviço essencial de segurança do trabalho..

**CREDOR: COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA**
CONTRATO/PROCESSO: 2011/000140.
OBJETO: Aquisição de copos descartaveis para agua.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária ao serviço de Copa e Cozinha da Autarquia..

**CREDOR: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS.**
CONTRATO/PROCESSO: 2008/001399.
OBJETO: Fornecimento de gás natural encanado para o Centro Operacional Gopouva.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 292,45 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

**CREDOR: HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S/A**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008425.
OBJETO: Aquisição de bomba submersa para manutençao de bombeamento de agua.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 31.605,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessaria para manutenção em poços da autarquia..

**CREDOR: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007919.
OBJETO: Aquisição de booster montado em container metalico.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessaria devido ao barulho excessivo prejudicando a população na região.

**CREDOR: NATURICHE EVENTOS LTDA-EPP**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008346.
OBJETO: Serviço de alimentação pra realização de eventos nas dependecias da autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 1.360,80 (um mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para oferecer suporte a treinamentos e eventos da Autarquia.

**CREDOR: NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2009/001148.
OBJETO: Comunicação de dados redundante entre as unidades Bom Clima e Centro Operacional Cidade Martins, incluindo o fornecimento dos materiais necessários a este serviço e manutenção, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 1.856,01 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e um centavo).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A comunicação de dados/voz, redundante, entre a Central Bom Clima com o Centro Operacional Cidade Martins é necessaria pois visa a garantia da continuidade da comunicação entre as unidades da Autarquia.

**CREDOR: QUEIROZ E LAUTENSCHLÄGER ADVOGADOS**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/003208.
OBJETO: Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços tecnicos em consultoria juridica..
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 11.265,00 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/02/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços de consultoria são necessarios ao Departamento de Assuntos Juridicos para o desenvolvimento da defesa dos interesses da autarquia perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
CONTRATO/PROCESSO: 2001/002089.
OBJETO: Prestação dos serviços de recebimento ou coleta, transporte e entrega domiciliária, nos locais onde a mesma exista e seja possível, em âmbito nacional, de objetos de correspondência emitidos pela Contratante.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 7.913,71 (sete mil, novecentos e treze reais e setenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/02/2011.
JUSTIFICATIVA: O contrato de postagem atenderá a entrega domiciliária de correspondências aos clientes da autarquia, nos locais onde a mesma exista e seja possível, em âmbito nacional.

**CREDOR: ENGETAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/003512.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de diversos serviços operacionais no sistema de agua do municipio de guarulhos.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 156.595,70 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessaria pois será utilizada na execução de serviços operacionais no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Guarulhos..

**CREDOR: GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2005/005466.
OBJETO: Serviços de vigilância armada e desarmada para fiscalização do Núcleo Cabuçu.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 25.887,76 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/02/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços de vigilancia são indispensáveis ao Departamento Administrativo no setor de Segurança, pois se trata de fiscalização do Nucleo Cabuçu.

**CREDOR: SAN PAUL INSPEÇÃO E SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA**
CONTRATO/PROCESSO: 2007/001105.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de portaria nas dependências do Reservatório Bonsucesso.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 4.628,22 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/02/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Administração na Divisão de Segurança Patrimonial para atendimento e acompanhamento das unidades operacionais da autarquia.

**CREDOR: SAN PAUL INSPEÇÃO E SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA**
CONTRATO/PROCESSO: 2007/001104.
OBJETO: Serviços de portaria nas dependências da Estação de Tratamento de Água Cabuçu.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 4.639,94 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/02/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Administração na Divisão de Segurança Patrimonial para atendimento e acompanhamento das unidades operacionais da autarquia.

**CREDOR: SAN PAUL INSPEÇÃO E SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA**
CONTRATO/PROCESSO: 2007/001279.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de portaria nas dependências do Reservatório Cizanéia.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 4.933,66 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/02/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Administração na Divisão de Segurança Patrimonial para atendimento e acompanhamento das unidades operacionais da autarquia.

Guarulhos, 18 de fevereiro de 2011
AFRANIO DE PAULA SOBRINHO
SUPERINTENDENTE

## EDITAL I - ELEIÇÃO DAS CIPA's REGIONALIZADAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS - SAAE.

O Diretor do Departamento Comercial, Financeiro e de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE, Economista Heraldo Marcon, no uso de suas atribuições legais, conforme portaria n° 19985/02 é o que consta do processo n° 006/2001 – SAAE, torna público este Edital que contém normas destinadas a disciplinar as eleições das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA's **2011/2012**) nesta Autarquia, nas Unidades relacionadas no item 1.2, regendo-se pelo disposto na Norma Regulamentadora NR-5 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, instituída com base na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho no Título II - Cap. V.

**1 - DA COMPOSIÇÃO DA CIPA**

1.1 - A obrigatoriedade e o dimensionamento da CIPA em cada um dos locais abaixo mencionados estão definidos no Quadro I da NR-5 da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1.978. Considerando o número de funcionários de cada Unidade, a CIPA em cada uma delas terá a seguinte composição:

1.2 - Composição das CIPA's Regionalizadas:

| UNIDADES DAS CIPA's | Representantes Eleitos | | Representantes Indicados | |
|---|---|---|---|---|
| | Titulares | Suplentes | Titulares | Suplentes |
| GOPOÚVA | 6 | 5 | 6 | 5 |
| BOM CLIMA | 4 | 4 | 4 | 4 |
| CIDADE MARTINS | 4 | 3 | 4 | 3 |
| SÃO JOÃO | 2 | 2 | 2 | 2 |
| ANGÉLICA | 2 | 2 | 2 | 2 |

**2- DA COMISSÃO ELEITORAL (CE)**

2.1 - O processo eleitoral será coordenado e dirigido pela Comissão Eleitoral de cada Unidade, comissão esta que será nomeada pelos respectivos presidentes e vice-presidentes de cada uma das CIPA's;

2.2 – Composição das Comissões Eleitorais:

**COMISSÃO ELEITORAL (CE)**
**CIPA - ANGÉLICA 2011/2012**

| NOME | CARGO NA CE |
|---|---|
| Camila Emy Hatada | Presidente da CE |
| José Vieira da Silva Filho | 1º Membro |
| Heleno José de Oliveira | 2º Membro |

**COMISSÃO ELEITORAL (CE)**
**CIPA - BOM CLIMA 2011/2012**

| NOME | CARGO NA CE |
|---|---|
| Sadi Machado | Presidente da CE |
| Simone Herica Paulo Cabral | 1º Membro |
| Sebastião Sanches Moreno | 2º Membro |

**COMISSÃO ELEITORAL (CE)**
**CIPA - CIDADE MARTINS 2011/2012**

| NOME | CARGO NA CE |
|---|---|
| Ana Luiza da Silva | Presidente da CE |
| Ivaneide Rodrigues Acosta | 1º Membro |
| Francisco Ivan da Silva Leitão | 2º Membro |

**COMISSÃO ELEITORAL (CE)**
**CIPA - "Pedro Moysés" GOPOÚVA 2011/2012**

| NOME | CARGO NA CE |
|---|---|
| Marcos Túlio Cordeiro Tavares | Presidente da CE |
| José Miguel da Silva | 1º Membro |
| Julival Fidélis de Santana | 2º Membro |
| Leonel Régis dos Santos | 3º Membro |

**COMISSÃO ELEITORAL (CE)**
**CIPA - SÃO JOÃO 2011/2012**

| NOME | CARGO NA CE |
|---|---|
| Abel R. de Souza Filho | Presidente da CE |
| Sergio Jerônimo dos Santos | 1º Membro |
| Clóvis Lopes da Silva | 2º Membro |

2.3 - Os trabalhos das Comissões Eleitorais iniciarão com as inscrições e terminarão com a publicação dos resultados das eleições;

2.4 - É vedado o registro de membros das Comissões Eleitorais na eleição, como candidato a representante na CIPA, pelos trabalhadores;

2.5 - A critério da Comissão Eleitoral, poderá ser cancelado o registro da candidatura de servidor que incorrer em atos que julgar incorreta;

2.6 – O Presidente de cada uma das Comissões Eleitorais designará dentre os integrantes das mesmas, os respectivos presidentes das mesas de votação e das mesas de apuração, bem como os primeiros, segundos ou terceiro (apenas no CO Gopoúva) mesários de cada Unidade.

**3- DAS INSCRIÇÕES**

3.1- As inscrições estarão abertas a partir das 8:00h de **24.02.2011** e encerrar-se-ão às 17:00h do dia **10.03.2011**, em todas as Unidades citadas no quadro 1.2;

3.2 - Poderá se candidatar a representante dos trabalhadores qualquer servidor, *celetista* ou estatutário;

3.3 - Não poderão se inscrever servidores admitidos por prazo determinado **ou em estágio probatório**;

3.4 - Igualmente não serão aceitas inscrições de servidores nomeados em comissão, sem vínculo, que somente poderão integrar a CIPA na qualidade de representantes indicados (patronais);

3.5 - Para inscrição o candidato, *celetista* ou estatutário, deverá preencher o requerimento - fornecido no local da inscrição - dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral, onde deverá constar:

-nome,
-registro,
-apelido com que pretende concorrer na eleição,

3.6 - A candidatura deverá ser registrada na Unidade em que o servidor estiver prestando serviços;

3.7 - No ato da inscrição, será entregue ao requerente, o respectivo comprovante;

3.8 - A partir do primeiro dia de inscrições, os candidatos poderão iniciar sua campanha eleitoral usando de criatividade e bom senso (com propostas, nome, foto, apelido e número de inscrição). Será permitido utilizar os quadros da CIPA, porém, não será permitida afixação de panfletos pelas paredes, bem como utilizar propagandas de cunho político-partidário ou sindical;

3.9 - As Comissões Eleitorais publicarão a relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial do dia **15.03.2010**, após o deferimento da candidatura pela Comissão Eleitoral.

**4 - DO SISTEMA ELEITORAL**

4.1 - As eleições das CIPA's serão realizadas conforme quadro abaixo (com o acompanhamento dos Técnicos de Segurança do Trabalho):

| UNIDADES DAS CIPA's | DATA | HORÁRIO | LOCAL DAS ELEIÇÕES |
|---|---|---|---|
| Bom Clima * | 21.03.2011 | 7:00h às 16:00h | Sala dos Leituristas (manhã) e de Treinamento (tarde) |
| "Pedro Moysés" (Gopoúva)** | 23.03.2011 | 7:00h às 16:00h | Sala de Convivência |
| São João | 22.03.2011 | 7:00h às 16:00h | Refeitório |
| Cidade Martins | 22.03.2011 | 7:00h às 16:00h | Refeitório |
| Angélica | 23.03.2011 | 7:00h às 16:00h | Refeitório |

*com urna itinerante nas unidades do Fácil, conduzida por membro da Comissão Eleitoral.

** com urna itinerante nas ETAS, Vila Barros, Ponte Grande e Casas de Bombas, conduzida por membro da Comissão Eleitoral.

4.2 – O horário de votação foi antecipado para possibilitar a todos os funcionários o exercício do direito de votar;

4.3 - Cada uma das Unidades assumirá inteira responsabilidade dando todo o apoio para os funcionários participarem das eleições, bem como eventuais providências com viaturas e transporte dos servidores;

4.4 - O candidato receberá votos de servidor que estiver prestando serviços no local em que for registrada a sua candidatura.

**5 - DO VOTO SECRETO E DA CÉDULA ÚNICA**

O voto será secreto e seu sigilo assegurado, e haverá a verificação da autenticidade da cédula única, a vista das rubricas de quaisquer um dos componentes das respectivas Comissões Eleitorais.

**6 - DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS**

Constituem a mesa receptora de votos, um presidente, um primeiro e um segundo mesário, sendo estes pertencentes à Comissão Eleitoral e indicados pelo Presidente desta.

**7 - DO ATO DE VOTAR**

7.1 – Observar-se-á na votação o seguinte:

a - o servidor apresentará aos membros da mesa receptora de votos um documento de identidade (carteira de trabalho, RG, carteira funcional ou crachá);

b - o mesário localizará o nome na relação dos servidores que prestam serviços na Unidade;

c - não havendo dúvida sobre a identidade do servidor o presidente da mesa o convidará a lançar a sua assinatura na relação dos servidores, entregando-lhe, em seguida, a cédula rubricada, fazendo-o passar ao local da votação;

d – para que o voto seja válido, o eleitor deverá escrever de forma legível na cédula, pelo menos, um dos dados abaixo:

- o nome de apenas 01 (um) dos candidatos inscritos;
- o apelido do candidato,
- o registro do candidato;

dobrando a cédula e depositando-a na urna.

7.2 - O servidor só poderá votar no local em que estiver prestando serviços e em candidato registrado naquela Unidade.

**8 - DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO**

Ao término da votação, o presidente da mesa tomará as seguintes providências:

a - vedará a fenda de introdução de cédula na urna;

b - determinará ao 1º mesário que procederá a lavratura da ata da eleição.

**9 - DA FISCALIZAÇÃO DA APURAÇÃO**

Os candidatos poderão estar presentes para exercer fiscalização dos trabalhos da mesa apuradora.

**10- DA APURAÇÃO**

10.1 – Os votos serão apurados pelos membros da Comissão Eleitoral nos mesmos locais onde ocorrerem às eleições, **após o término da coleta de votos.** Conforme NR 5.11 o empregador designará entre seus representantes o Presidente da CIPA, e os representantes dos empregados **escolherão**, até a data do término do treinamento da CIPA**,** dentre os titulares o Vice-presidente;

10.2 - Serão nulas as cédulas:

a - que não corresponderem ao modelo oficial;

b - que não estiverem devidamente autenticadas;

10.3 - Serão nulos os votos quando gerarem dúvidas à Comissão Eleitoral quanto à manifestação da vontade do eleitor;

10.4 - Havendo coincidência entre o número de cédulas e o de votantes, terá início à contagem dos votos. Após o seu término será lavrada Ata de Apuração que será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos Mesários, na qual constarão:

a - número de votos recebidos por candidato, em ordem decrescente;

b - número de votos em branco;

c - número de votos nulos;

d - total geral de votos obtidos na mesa apuradora;

10.5 - Concluída a apuração, as cédulas serão acondicionadas para arquivo, por no mínimo cinco anos, em volumes lacrados, que só poderão ser abertos se houver recontagem de votos;

10.6 - A mesa apuradora afixará nos quadros de avisos o resultado da votação, contendo o número de votantes, a votação individual de cada candidato, os votos nulos e os votos em branco.

**11 - DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS TITULARES E SUPLENTES**

11.1 - Considerar-se-ão eleitos membros titulares da CIPA os candidatos mais votados na ordem decrescente de votos;

11.2 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o que contar mais tempo de serviços prestados ao SAAE;

11.3 - Excetuando-se os titulares eleitos, os demais candidatos votados assumirão a condição de membros suplentes, obedecendo a ordem decrescente de votos obtidos;

11.4 – Os Secretários das CIPA's serão indicados de comum acordo pelos representantes eleitos e indicados, quando da Instalação e Posse, podendo aqueles ser membros ou não das CIPA's;

11.5 – A composição da CIPA, contendo os membros eleitos e indicados, titulares e suplentes será publicada no Diário Oficial do Município em **29.03.2011.**

**12 - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CIPEIROS**

Todos os servidores eleitos e indicados na condição de titulares e suplentes deverão freqüentar o curso sobre PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO que será realizado de **05.04.2010 a 08.04.2010**, e, no dia **12.04.2011**, dividido nos seguintes horários: das 8:00h às 12:00h para as CIPAS Bom Clima e Gopoúva, e das 13:00h às 17:00h **para as demais CIPAS**, totalizando 20 (vinte) horas, observando o currículo básico determinado pela NR-5 da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1.978. O referido curso será realizado no **Auditório do Centro Operacional "Pedro Moysés" - Gopoúva, sito a Avenida Emílio Ribas, 1247 – Gopoúva - Guarulhos, o qual será ministrado por Profissionais Habilitados.**

**13 - DA POSSE**

Em decorrência do feriado de **22.04.2011**, a posse dos representantes das CIPA's ocorrerá no dia **25.04.2011, às 8:30h, em local a ser definido**. O mandato será de um ano.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral com base na NR-5 da Portaria do Ministério do Trabalho de nº 3.214 de 08 de junho de 1.978.

14.2 - A interrupção dos trabalhos eleitorais em uma Unidade não prejudicará a eleição na sua totalidade, devendo o pleito se repetir até cinco dias após a data original de sua realização, no local em que ocorreu a paralisação.

**HERALDO MARCON**
**Diretor do Departamento Comercial, Financeiro e de Recursos Humanos.**
**Guarulhos, 18 de fevereiro de 2011.**

# PROGUARU

## CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores":

CREDOR: **AÇOVISA IND E COM DE ACOS ESPECIAIS LTDA.**
PROCESSO: 506/2010
OBJETO: Fornecimento de diversos tipos de ferro.
VALOR: R$ 2635 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/2/2011.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento poderia gerar a interrupção do fornecimento de materias necessários para obras de relevante interesse público,

CREDOR: **ALADIM COMÉRCIO DE FERRO E METAIS LTDA**
PROCESSO: 507/2010
OBJETO: Fornecimento de diversos tipos de ferro.
VALOR: R$ 4339,1 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e dez centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/2/2011.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento poderia gerar a interupção do fornecimento de materias necessários para obras de relevante interesse público,

CREDOR: **ÁTRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
PROCESSO: 303/2010
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem de águas pluviais na Rua Mazagão e Rua Sargento Aeronáutica Milton D. Bezerra, localizadas no Bairro Cidade Jardim Cumbica.
VALOR: R$ 33564,27 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 9/12/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a execução de obras em ruas do Município de relevante interesse público.

CREDOR: **BIMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT**
PROCESSO: 431/2010
OBJETO: Aquisição de piso intertravado de concreto.
VALOR: R$ 3495 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de material utilizado em obras de relevante interesse do Município.

CREDOR: **BT PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança.
VALOR: R$ 3109,62 (três mil, cento e nove reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento poderia colocar em risco a vida dos funcionários quer fazem serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **C.V.S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
PROCESSO: 322/2010
OBJETO: Fornecimento e distribuição de cestas básicas.
VALOR: R$ 18157,73 (dezoito mil, cento e cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de cestas aos funcionário que prestam relevante serviço à municipalidade.

CREDOR: **CAR-PLUS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS S/C LTDA-ME**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R$ 11250,4 (onze mil, duzentos e cinqüenta reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **CASA BAHIA COMERCIAL LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisião de produtos.
VALOR: R$ 419,3 (quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **CASAMAX COMERCIAL LTDA. - EPP**
PROCESSO: 128/2010
OBJETO: Aquisição de concreto usinado.
VALOR: R$ 20215,53 (vinte mil, duzentos e quinze reais e cinqüenta e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 9/12/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de concreto utilizado em diversas obras do Município.

CREDOR: **CERQUEIRA TORRES CONST, TERRAP E PAV LTDA**
PROCESSO: 252/2007
OBJETO: Execução de obras de galerias para captação de águas pluviais, guias, sarjetas, sarjetões, muro de arrimo, pavimentação asfáltica e pavimentação em blocos de concreto intertravados em ruas na Cidade Soberana - Bairro São João.
VALOR: R$ 35699,08 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/1/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a execução de obras de drenagem e pavimentação em diversas ruas do município, que são de relevante interesse público.

CREDOR: **COMERCIAL TAMOIO CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA - ME.**
PROCESSO: 069/2010
OBJETO: Aquisição de calçados de segurança.
VALOR: R$ 6245,6 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a segurança dos funcionários da empresa que prestam serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**
PROCESSO: 509/2009
OBJETO: Fornecimento de usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa 5.
VALOR: R$ 150000 (cento e cinqüenta mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/9/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de concreto usado em diversas obras de relevante interesse público.

CREDOR: **CONSTRUTORA ANASTÁCIO LTDA.**
PROCESSO: 318/2010
OBJETO: Locação de Escavadeira mecânica a cabo, sobre esteiras; com lança fixa e treliçada, com caçamba tipo "DRAGLINE" com capacidade mínima de 3/4J³, com operador.
VALOR: R$ 10423,21 (dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento traria prejuizo para diversas obras de relevante interesse público.

CREDOR: **CONSTRUTORA CUNHA LEITE LTDA.**
PROCESSO: 349/2010
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de galeria para captação de águas pluviais na Viela Tibre e Rua Servidão Particular de Passagem, localizadas no Jardim São João.
VALOR: R$ 37566,28 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 1/12/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a execução de uma obra de relevante interesse público.

CREDOR: **CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA**
PROCESSO: 106/2009
OBJETO: Construção de CEI e EMEF, situada nas Ruas Adolfo Noronha, Conceição da Barra e São Sebastião do Oeste - Jardim Santa Inês - Taboão.
VALOR: R$ 232389,36 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia as construções de CEI e EMEF que são de relevante importância para a comunidade.

CREDOR: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DA AREA DE MA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Serviços de manutenção.
VALOR: R$ 332,5 (trezentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento impediria a manutenção em imóveis onde se realizam atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **D. I. MOREIRA COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Conserto de máquinas e equipamentos.
VALOR: R$ 22128,3 (vinte e dois mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/1/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **DEGRAUS ANDAIMES MÁQ. E EQUIP. P/ CONSTR. CIVIL LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de ferramentas e dispositivos.
VALOR: R$ 1700 (um mil e setecentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **DSPM COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**
PROCESSO: 077/2010
OBJETO: Aquisição de carrinho de mão.
VALOR: R$ 1699,4 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não fornecimento implicaria em prejúizos aos serviços essencias prestados pela Proguaru à municipalidade.

CREDOR: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
PROCESSO: 330/2010
OBJETO: Prestação de serviço de envio de telegrama, Sedex e carta comercial.
VALOR: R$ 507,26 (quinhentos e sete reais e vinte e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação do serviço.

CREDOR: **F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.**
PROCESSO: 182/2010
OBJETO: Prestação de serviço de arquivamento na Junta Comercial de São Paulo dos atos societários e publicações de interesse da empresa em jornais.
VALOR: R$ 1298,35 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a publicação dos editais que são de obrigatoriedade pela legislação vigente.

CREDOR: **GLOBAL CHAIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
PROCESSO: 108/2010
OBJETO: Serviços de cabeamento estruturado com material e mão de obra.
VALOR: R$ 13817,14 (treze mil, oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços de cabeamento estruturado para atender o acordo firmado entre a Proguaru e a Secretaria de Saúde para manutenções gerais.

CREDOR: **GUARUFORM COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PAPEL LTDA**
PROCESSO: 525/2010
OBJETO: Aquisição de diversos papéis gráficos.
VALOR: R$ 1728 (um mil, setecentos e vinte e oito reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de papéis utilizados pela gráfica, para execução de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **GUARU-PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**
PROCESSO: 045/2010
OBJETO: Aquisição de pães.
VALOR: R$ 17293,2 (dezessete mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/1/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de pães para o desjejum dos funcionários da Empresa.

CREDOR: **GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**
PROCESSO: 289/2010
OBJETO: Aquisição de diversas ferramentas.
VALOR: R$ 749,1 (setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 9/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de material, causando transtornos em diversas obras do Município.

CREDOR: **GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de construção.
VALOR: R$ 562,5 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **GUIANOVA COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA - EPP.**
PROCESSO: 531/2010
OBJETO: Aquisição de bloco de concreto tipo vedação.
VALOR: R$ 10112 (dez mil, cento e doze reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material necessário para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **GUIANOVA COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA - EPP.**
PROCESSO: 441/2009
OBJETO: Aquisição de guias de concreto.
VALOR: R$ 1605 (um mil, seiscentos e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de guias de concreto utilizadas em diversas obras do Município.

CREDOR: **IND. COM. DE ARTEF. DE CIMENTO EMERICI LTDA - EPP**
PROCESSO: 425/2010
OBJETO: Fornecimento de guias de concreto.
VALOR: R$ 3659,8 (três mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material para a empresa que será utilizado para a realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **ITACOLOMY ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.**
PROCESSO: 416/2009
OBJETO: Locação de veículos e equipamentos, sem condutores, com encargo de doação dos mesmos ao término do contrato, quando será lavrado instrumento próprio de doação.
VALOR: R$ 216000 (duzentos e dezesseis mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação de veículos e equipamentos de relevante importância para diversos setores da Empresa.

CREDOR: **JN INSTITUTO AUTOMOTIVO LTDA-ME.**
PROCESSO: 142/2010
OBJETO: Alinhamento e balanceamento da frota de veículos leves.
VALOR: R$ 1149,4 (um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/2/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento ocasionará a interrupção do serviço de manutenção da frota leve.
CREDOR: **JUMANG INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
PROCESSO: 545/2010
OBJETO: Confecção de mangueiras sob medida para diversos equipamentos.
VALOR: R$ 499,11 (quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/1/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o serviço.
CREDOR: **LIBERALINO SAMUEL MOTA ME**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de mateirais elétricos e ferramentas.
VALOR: R$ 367 (trezentos e sessenta e sete reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **LION GRAPHIC ARTES GRÁFICAS LTDA-ME**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Serviços gráficos.
VALOR: R$ 740,12 (setecentos e quarenta reais e doze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **M A S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
PROCESSO: 158/2009
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadras poliesportivas neste Município.
VALOR: R$ 98592,16 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/12/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a construção de quadras poliesportivas que é de relevante interesse para a comunidade.
CREDOR: **M F DA SILVA CONSTRUCOES ME**
PROCESSO: 193/2010
OBJETO: Aquisição de rejunte e cimento colante.
VALOR: R$ 650 (seiscentos e cinqüenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de material utilizado em diversas obras de relevante interesse público.
CREDOR: **MAC-HELLEN SERV.E COMÉRCIO DE PEÇAS HIDRAÚLICAS LTDA ME**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Manutenção e conserto de ferramentas.
VALOR: R$ 591,7 (quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 9/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de ferramentas utilizadas em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **MANANCIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEI**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
VALOR: R$ 695 (seiscentos e noventa e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **MAQUIMP COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de cartucho para ma´quina etiquetadora.
VALOR: R$ 492 (quatrocentos e noventa e dois reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **MAXIMPORT NEGÓCIOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
VALOR: R$ 1319,05 (um mil, trezentos e dezenove reais e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **MENDES & FREITAS LOGÍSTICA LTDA - EPP**
PROCESSO: 232/2010
OBJETO: Locação de veiculo para 14 passageiros com motorista.
VALOR: R$ 35185,99 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços prestados, ocasionando problemas em nossas atividades logísticas que são de relevante interesse público.
CREDOR: **MENDES & FREITAS LOGÍSTICA LTDA - EPP**
PROCESSO: 377/2009
OBJETO: Locação de caminhão leve 3/4 (baú)
VALOR: R$ 5680,35 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/12/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos no tranporte de materiais utilizados na limpeza dos próprios públicos.
CREDOR: **MIRÍADE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material elétrico.
VALOR: R$ 1035 (um mil e trinta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **MOVIGÁS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP.**
PROCESSO: 084/2009
OBJETO: Retifica de motores de caminhão, máquinas e veículos.
VALOR: R$ 25000 (vinte e cinco mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços de retífica necessários aos motores de nossos caminhões, máquinas e veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **MVD DISTRIBUIDORA LTDA. ME.**
PROCESSO: 508/2010
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R$ 9010 (nove mil e dez reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo aos relevantes serviços públicos prestado ao município.
CREDOR: **NELCLIX TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO LTDA**
PROCESSO: 317/2010
OBJETO: Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras.
VALOR: R$ 21375,94 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/1/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação de equipamento necessário em diversas obras do Município.
CREDOR: **NORTE SUL HIDROTECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.**
PROCESSO: 051/2007
OBJETO: Prestação de serviços com caminhão hidro - vácuo.
VALOR: R$ 51898,66 (cinqüenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interomperia a prestação de serviços necessários para as atividades da empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos de veículos.
VALOR: R$ 960 (novecentos e sessenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**
PROCESSO: 410/2009
OBJETO: Aquisição de rachão de pedra, brita, pedra e pedrisco.
VALOR: R$ 210644,46 (duzentos e dez mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na entrega do material utilizado nas obras que a empresa realiza para a municipalidade.
CREDOR: **PEAN HIDRAÚLICA LTDA-ME**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R$ 4632 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA.**
PROCESSO: 018/2010
OBJETO: Aquisição de varredeira e capinadeira.
VALOR: R$ 45301,19 (quarenta e cinco mil, trezentos e um reais e dezenove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/9/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: **PONTOFRIO.COM COMERCIO ELETRONICO S/A.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de produtos.
VALOR: R$ 562,12 (quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
PROCESSO: 220/2008
OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, muros e contenção em blocos de concreto e galerias para captação de águas pluviais em diversas ruas municipais.
VALOR: R$ 71015,51 (setenta e um mil e quinze reais e cinqüenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 1/10/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a realização de obras em diversas ruas municipais que são de relevante interesse público.
CREDOR: **PRÉ MOLD INDÚSTRIA E COM. LTDA - ME**
PROCESSO: 228/2010
OBJETO: Fornecimento de lajota de concreto quadrada.
VALOR: R$ 1140 (um mil, cento e quarenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento das lajotas
CREDOR: **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**
PROCESSO: 108/2010
OBJETO: Serviços de cabeamento estruturado com material e mão de obra.
VALOR: R$ 202,79 (duzentos e dois reais e setenta e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/10/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços de cabeamento estruturado para atender o acordo firmado entre a Proguaru e a Secretaria de Saúde para manutenções gerais.
CREDOR: **REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.**
PROCESSO: 115/2010
OBJETO: Locação de uma máquina copiadora.
VALOR: R$ 1200 (um mil e duzentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação do equipamento ocasionando problemas aos setores administrativos da empresa.
CREDOR: **SAMARA S/A - INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO**
PROCESSO: 168/2007
OBJETO: Construção da quarta arquibancada, do Estádio de Futebol do Flamengo (Estádio Antonio Soares de Oliveira).
VALOR: R$ 80000 (oitenta mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/10/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a construção da 4ª arquibancada do Estádio de Futebol do Flamengo (Estádio Antônio Soares de Oliveira) que é de relevante interesse para a comunidade.
CREDOR: **SELMA MARIA CAVALLIERI DE OLIVEIRA PEÇAS - ME**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de peças para veículos.
VALOR: R$ 300 (trezentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de peças para veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Manutenção de máquinas e equipamentos.
VALOR: R$ 1036 (um mil e trinta e seis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **SIXPEL INFORMÁTICA E MATS. DE ESCRITÓRIO LTDA.**
PROCESSO: 524/2010
OBJETO: Aquisição de diversos tipos de papéis gráficos.
VALOR: R$ 2229 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de material utilizado na gráfica da empresa, ocasionando transtornos para a Administração Pública.
CREDOR: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**
PROCESSO: 183/2010
OBJETO: Fornecimento de vale refeição e alimentação.
VALOR: R$ 1118770,15 (um milhão, cento e dezoito mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo na alimentação de funcionários que prestam relevante serviço público.
CREDOR: **SOFTMATIC SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE INFORMÁTICA LTDA**
PROCESSO: 235/2009
OBJETO: Manutenção mensal do software de escrita fiscal Contimatic Phoenix.
VALOR: R$ 89,08 (oitenta e nove reais e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, prejudicando o Sistema de Escrita Fiscal necessário ao nosso Setor Contábil, que presta serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **TECNOPREF INDÚSTRIA LTDA.**
PROCESSO: 496/2010
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto.
VALOR: R$ 2020 (dois mil e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuizo na entrega do material necessário para as obras realizadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
PROCESSO: 510/2010
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpezas.
VALOR: R$ 6960 (seis mil, novecentos e sessenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços de limpezas efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
PROCESSO: 015/2010
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R$ 2790 (dois mil, setecentos e noventa reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de material utilizado na limpeza de próprios públicos executados pela Proguaru.
CREDOR: **TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
PROCESSO: 407/2010
OBJETO: Fornecimento de açucar refinado.
VALOR: R$ 3740 (três mil, setecentos e quarenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 9/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto necessário para a preparação das refeições de nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **TIETE VEÍCULOS S/A.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R$ 2217,95 (dois mil, duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/1/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de peças para veículos.
VALOR: R$ 490 (quatrocentos e noventa reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de peças para veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **TOK TOK COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA. ME.**
PROCESSO: 336/2010
OBJETO: Aquisição de saco plástico e pano de limpeza.
VALOR: R$ 1725 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de material utilizado para limpeza em diversos setores da Empresa.
CREDOR: **TOTAL CESTA BASICA DE ALIMENTOS LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de cestas básicas.
VALOR: R$ 50075,85 (cinqüenta mil e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/1/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de cestas básicas aos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **TRADEFER FERRO E AÇO LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de ferro.
VALOR: R$ 933,5 (novecentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **TRANS NILL TRANSPORTES EM GERAL LTDA-ME.**
PROCESSO: 245/2009
OBJETO: Locação de caminhonete cabine dupla.
VALOR: R$ 7280,59 (sete mil, duzentos e oitenta reais e cinqüenta e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/1/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento acarretaria em prejuizos no transporte de funcionários que desempenham atividades relevantes para o município.
CREDOR: **V G AUTO PEÇAS LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Manutenção de veículos.
VALOR: R$ 729,08 (setecentos e vinte e nove reais e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**
PROCESSO: 457/09
OBJETO: Recarga de gases acetileno e oxigênio.
VALOR: R$ 177 (cento e setenta e sete reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/2/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos gases que serão utilizados pelo Setor de Soldas de nossa Serralheria.

**Guarulhos (SP), 18 de fevereiro de 2011**
**ARTUR PEREIRA CUNHA**
**Diretor Presidente**

## ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público que realizará ***à Rua Pedro de Toledo, 360 – Taboão – Guarulhos – SP.*** ***a*** seguinte licitação:
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011** – Contratação de empresa especializada para a construção de uma EPG no Bairro São Domingos, neste Município. **Abertura 22/03/2011 às 10:00 horas**. Processo Administrativo nº 043/2011.
**O EDITAL** deverá ser retirado no site: **www.guarulhos.sp.gov.br**
**TERMO ADITIVO**
**Processo Administrativo** nº 490/2009 - **Termo Aditivo** nº 001 ao **contrato** nº 014/2010 – **Contratada:** BSM Empreendimentos e Construções Ltda**. Objeto:** contratação de empresa especializada para construção da EMEF Recreio São Jorge, neste Município. **Finalidade deste termo**: Fica aditado qualitativamente o objeto do contrato em mais 4,53%, no valor de R$ 114.625,05 (cento e quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), elevando assim o valor contratado para R$ 2.647.103,88 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil cento e três reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no art. 65, § 1º, da lei 8.666/93. - **assinado em**: 15/02/2011.

Guarulhos, 17 de fevereiro de 2011.
**KÁTIA STEFANI OLIVEIRA**
Gerente de Recursos Materiais

# IPREF

## EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato de Prestação de Serviços – IPREF - Contratante:** IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – **Contratado:** IOG – Instituto de Oncologia de Guarulhos Ltda. – **P.A.:** 900/2010 – **Objeto:** prestar os serviços de consultas e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) na área de Oncologia Clínica, Radioterapia, Oncologia Pediátrica, Hematologia, Cirurgia Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral, Proctologia, Ginecologia, Mastologia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Ontológica, Urologia, Cirurgia Plástica Reparadora, Fisioterapia, Psicoterapia, Fonoaudiologia e Nutricionista aos beneficiários e dependentes e/ou agregados vinculados ao contratante, conforme anexo I e II do contrato - **Fundamento legal**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / Lei Municipal nº 6083/05 e seus regulamentos – **Valor estimativo para o ano de 2011**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - **Recurso**: 8510.10.302.0067.2.135.04.100.900-3.3.90.39 - **Assinatura**: 07/02/2011 - **Vigência**: 06/02/2012.

## EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato de Prestação de Serviços – IPREF -**

**Contratante:** IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – **Contratado:** Consultório Neurológico e Neurocirúrgico Vasconcelos & Montgomery Ltda.. – **P.A.:** 964/2010 – **Objeto:** prestar os serviços de consultas e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) na área de Neurologia e Neurocirurgia aos beneficiários e dependentes e/ou agregados vinculados ao contratante, conforme anexo I e II do contrato - **Fundamento legal**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / Lei Municipal nº 6083/05 e seus regulamentos – **Valor estimativo para o ano de 2011**: R$ 12.000,00 (doze mil reais) - **Recurso**: 8510.10.302.0067.2.135.04.100.900-3.3.90.39-50 - **Assinatura**: 15/02/2011 - **Vigência**: 14/02/2012.

# CAMARA MUNICIPAL

***O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:***

**LEI Nº 6800**

De 14 de fevereiro de 2011.
Autoria: Vereadores DR. EDUARDO CARNEIRO, DR. JOSÉ MARIO, DR. VITOR DA FARMÁCIA, DRA. HELENA SENA, ÍNDIO DE CUMBICA e NOVINHO BRASIL
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR NO MUNICÍPIO, A CRECHE NOTURNA".
O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, nos termos do § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 08 de fevereiro de 2011, do Veto Total aposto ao Autógrafo nº 133/10, referente ao Projeto de Lei nº 203/10, de autoria dos Vereadores DR. EDUARDO CARNEIRO, DR. JOSÉ MARIO, DR. VÍTOR DA FARMÁCIA, DRA. HELENA SENA, ÍNDIO DE CUMBICA e NOVINHO BRASIL, promulga a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar na rede municipal de ensino o funcionamento de creches no período noturno.
**Art. 2º** O estabelecimento e funcionamento das creches no período noturno será regulamentado pelo Poder Executivo.
**Art. 3º** As despesas resultantes da criação e vigência desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor, podendo ser suplementada se necessário.
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Guarulhos, 14 de fevereiro de 2011.
EDUARDO SOLTUR
Presidente
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.
JAIR GALHARD
Secretário de Assuntos Legislativos

***O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:***

**LEI Nº 6801**

De 14 de fevereiro de 2011.
Autoria: Vereador EDUARDO KAMEI YUKISAKI
"A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PERMANENTE "LIXO NO LIXO E A CIDADE NO CAPRICHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, nos termos do § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 08 de fevereiro de 2011, do Veto Total aposto ao Autógrafo nº 121/10, referente ao Projeto de Lei nº 021/10, de autoria do Vereador EDUARDO KAMEI YUKISAKI, promulga a seguinte Lei:
**Art. 1**° A Prefeitura de Guarulhos, através de seus departamentos competentes, realizará Campanha Permanente intitulada "Lixo no Lixo e a Cidade no Capricho" destinada a estimular a população a jogar o lixo no lixo.
**Art. 2**° A campanha de que trata o artigo 1º desta Lei, far-se-á mediante a veiculação na mídia de um modo geral, e a distribuição e afixação de impressos, informando os malefícios que o lixo que é jogado nas ruas pode trazer para toda a população.
**Art. 3**° Os impressos, mencionados no artigo anterior, serão distribuídos à população, bem como serão afixados em locais de grande circulação, tais como:
**I –** estabelecimentos de ensino;
**II –** creches;
**III –** terminais de transporte coletivo;
**IV –** veículos utilizados no sistema de transporte coletivo;
**V –** edificações destinadas a sediar serviços públicos nos quais haja acesso direto por parte da população;
**VI –** parques e praças públicas;
**VII –** postos de saúde;
**VIII –** hospitais, clínicas e prontos socorros.
**Art. 4º** O Poder Executivo, através de seus departamentos competentes, disponibilizará à população lixeiras em quantidade suficiente para suprir suas necessidades, visando incentivar e facilitar a colocação do lixo no lixo.
**Art. 5**° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
**Art. 6**° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Guarulhos, 14 de fevereiro de 2011.
EDUARDO SOLTUR
Presidente
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.
JAIR GALHARD
Secretário de Assuntos Legislativos

***O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:***

**LEI Nº 6802**

De 14 de fevereiro de 2011.
Autoria: Vereador EDMILSON AMERICANO
"ESTABELECE DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NO PAGAMENTO DO ISPPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NAS VIAS PÚBLICAS ONDE SE REALIZAM AS FEIRAS-LIVRES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS".
O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, nos termos do § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 08 de fevereiro de 2011, do Veto Total aposto ao Autógrafo nº 145/10, referente ao Projeto de Lei nº 104/09, de autoria do Vereador EDMILSON AMERICANO, promulga a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica estabelecido o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do ISPPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana dos imóveis localizados nas vias públicas, onde são realizadas feiras-livres e comboios, no âmbito do Município de Guarulhos.
**Parágrafo único**. A municipalidade independente do pedido do contribuinte deverá proceder ao desconto à época do lançamento do ISPPTU.
**Art. 2º** Fará jus ao desconto ora estabelecido os imóveis diretamente afetados pelas feiras-livres e comboios, cujo endereço esteja no trecho que compreende a instalação das barracas.
**Parágrafo único.** Excetuam-se desta Lei, as áreas que não possuam imóveis edificados.
**Art. 3º** A Rua Bezerra de Menezes, localizada no Jardim Tranquilidade, onde eventualmente realiza-se feira-livre, devido à ocupação do pátio de estacionamento da Associação Atlética Flamengo, também será contemplada pelo benefício instituído por esta Lei.
**Art. 4º** No caso de mudança ou alteração de local da feira-livre e comboio, o benefício será suspenso, passando o mesmo aos moradores do novo local, observado o disposto no art. 2º desta Lei.
**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.
**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 4859 de 12 de dezembro de 1996 e as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Guarulhos, 14 de fevereiro de 2011.
EDUARDO SOLTUR
Presidente
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.
JAIR GALHARD
Secretário de Assuntos Legislativos

***O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:***

**LEI Nº 6803**

De 14 de fevereiro de 2011.
Autoria: Vereador EDMILSON AMERICANO
"A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILMAGENS – CÂMERAS, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".
O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, nos termos do § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 08 de fevereiro de 2011, do Veto Total aposto ao Autógrafo nº 123/10, referente ao Substitutivo nº 01 apresentado pelo próprio autor ao Projeto de Lei nº 146/02, de autoria do Vereador EDMILSON AMERICANO, promulga a seguinte Lei:
**Art. 1º** O Executivo Municipal instalará equipamentos de filmagens – câmeras, nas escolas da rede municipal de ensino.
**Art. 2**° O Executivo Municipal, através de seus departamentos competentes, em conjunto com a direção de cada unidade escolar, deverá determinar a quantidade de câmeras e o posicionamento das mesmas nas instituições de ensino.
**Parágrafo único**. Os equipamentos deverão ser instalados, em local apropriado, de modo a ficar protegido de eventuais furtos.
**Art. 3º** A instalação dos equipamentos mencionados no artigo 1º, deverá ser iniciada nas escolas que se localizem nos bairros de maior índice de violência no Município.
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Guarulhos, 14 de fevereiro de 2011.
EDUARDO SOLTUR
Presidente
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.
JAIR GALHARD
Secretário de Assuntos Legislativos

***O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, em cumprimento ao disposto no artigo 272 do Regimento Interno, faz a seguinte publicação:***

**PROJETO DE LEI nº 006/11**

**Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, e dá providências correlatas.**
**TÍTULO I**
**Das Organizações Sociais**
**CAPÍTULO I**
**Da Qualificação**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.
**Parágrafo único.** As Organizações Sociais qualificadas na forma do *caput* serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.
**Art. 2º** Para obtenção da qualificação, tratada no artigo 1º, as entidades privadas deverão preencher aos seguintes requisitos:
I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas ao conselho composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuições da diretoria, na qual deverá ser assegurada uma vaga para o representante do Poder Público, quando com este manter Contrato de Gestão;
f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;
g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito municipal, da mesma área de atuação ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
j) a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção irregular ou ilegal de benefícios ou vantagens pessoais, de forma individual ou coletiva, em decorrência da participação no respectivo processo decisório da organização;
II - haver aprovação do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social, bem como do órgão ao qual seja conferida a gestão, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação.
**Parágrafo único.** As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cuja atividade seja dirigida à saúde somente serão qualificadas como Organização Social se comprovarem o desenvolvimento dessa atividade há mais de dois anos.
**Art. 3º** O Conselho de Administração estruturar-se-á nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I - ser composto por:
a) 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de conselheiros eleitos dentre os membros ou associados;
b) 35% (trinta e cinco por cento) de conselheiros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
c) 10% (dez por cento) de conselheiros eleitos pelos empregados da entidade;
II - os conselheiros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma única recondução;
III - o primeiro mandato de metade dos conselheiros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, exceto a ajuda de custo por reunião da qual participem;
VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.
**Art. 4º** Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:
I - fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;
II - aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade;
III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV - designar, dispensar e fixar a remuneração dos membros da diretoria, exceto quanto ao membro indicado pelo Poder Público;
V - aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
VII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
VIII - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade elaborados pela diretoria;
IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
**CAPÍTULO II**
**Da Desqualificação**
**Art. 5º** O Poder Executivo deverá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.
**§ 1º** A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
**§ 2º** A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
**CAPÍTULO III**
**Do Contrato de Gestão**
**SEÇÃO I**
**Do Conceito, da Celebração e da Publicidade**
**Art. 6º** Para os efeitos desta Lei entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado para o fomento e a execução das atividades relativas às áreas previstas no artigo 1º.
**Art. 7º** A celebração de parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades qualificadas como Organização Social dar-se-á através de Contrato de Gestão.
**Parágrafo único.** O Contrato de Gestão celebrado de comum acordo entre o Poder Público e a Organização Social discriminará as atribuições, as responsabilidades e as obrigações das partes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.
**Art. 8º** A celebração do Contrato de Gestão será precedida de:
I - parecer técnico que demonstre a proposta mais vantajosa economicamente para o Poder Público Municipal celebrar o Contrato de Gestão;
II - publicação no Diário Oficial do Município:
a) da decisão fundamentada da autoridade pública, demonstrando a existência de interesse público que justifique a celebração do contrato;
b) da minuta do Contrato de Gestão;
c) da convocação pública das Organizações Sociais, para que as interessadas em celebrá-lo possam se apresentar;
d) das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada Contrato de Gestão; e,
e) da decisão de firmar cada Contrato de Gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas;
III - consulta ao conselho municipal da área correspondente de atuação, não podendo haver substituição por outro conselho;
IV - processo seletivo quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo;
V - comprovação, por parte da Organização Social, de que possui qualificação técnica para execução do objeto do Contrato de Gestão.
**§ 1º** É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata este artigo, nos termos da legislação federal pertinente.
**§ 2º** A Organização Social da saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990.
**§ 3º** É vedada a celebração de Contrato de Gestão para a destinação, total ou parcial, de bens públicos de qualquer natureza, que estejam ou estiveram, ao tempo da publicação desta Lei, vinculados à prestação de serviços de assistência à saúde.
**SEÇÃO II**
**Da Elaboração**
**Art. 9º** A elaboração do Contrato de Gestão deverá estar em estrita conformidade com os princípios básicos inscritos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e também conter os seguintes preceitos:
I - a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social;
II - a estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução;
III - a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
IV - a estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;
V - atendimento ao disposto no § 2º do artigo 8º desta Lei, quando a atividade for dirigida à área da saúde;
VI - a obrigatoriedade de que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas pela Organização Social, com os recursos ou bens repassados pelo Município em face do Contrato de Gestão, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente;
VII - a previsão expressa de que qualquer repasse do Município à Organização Social fica condicionado à prova de quitação das obrigações trabalhistas e encargos sociais relativos aos empregados da entidade.
**Parágrafo único.** A autoridade da área competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatária.
**Art. 10.** A Organização Social que absorver atividades de entidade municipal extinta no âmbito da área de saúde deverá considerar no Contrato de Gestão, os princípios do Sistema Único de Saúde.
**SEÇÃO III**
**Da Execução e da Fiscalização**
**Art. 11.** A execução do Contrato de Gestão celebrado com Organização Social será fiscalizada pelo órgão ou

entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

**§ 1º** A Organização Social qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público:

1 - relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

2 - prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

**§ 2º** Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área competente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

**§ 3º** Os representantes do Poder Público indicados para compor a Comissão de Avaliação terão livre acesso na Organização Social, bem como a todos os livros e documentos da entidade e dos prestadores de serviço.

**§ 4º** A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

**§ 5º** A comissão de avaliação da execução do Contrato de Gestão das Organizações Sociais da Saúde, compor-se-á, dentre outros membros, por dois integrantes indicados pelo Conselho Municipal de Saúde e deverá encaminhar, trimestralmente, relatório de suas atividades à Câmara Municipal.

**Art. 12.** O balanço e demais prestações de contas da Organização Social deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**SEÇÃO IV**

**Do Fomento às Atividades Sociais**

**Art. 13.** Às Organizações Sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão.

**§ 1º** São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

**§ 2º** Poderá ser adicionada parcela de recursos aos créditos orçamentários destinados ao custeio do Contrato de Gestão, para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social.

**§ 3º** Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do Contrato de Gestão.

**Art. 14.** Fica facultado ao Poder Executivo a cessão de servidor para as Organizações Sociais, com ônus para a origem.

**Parágrafo único.** O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

**Art. 15.** Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do Contrato de Gestão.

**Art. 16.** Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

**TÍTULO II**

**Das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público**

**CAPÍTULO I**

**Da Qualificação**

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo autorizado a qualificar como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que as respectivas normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.

**Art. 18.** As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas por esta Lei, devem se dedicar pelo menos uma das seguintes finalidades:

I - promoção da assistência social;

II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das Organizações de que trata esta Lei;

IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das Organizações de que trata esta Lei;

V - promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII - promoção do voluntariado;

VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; ou,

XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

**Parágrafo único.** A dedicação às atividades dispostas neste artigo configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Art. 19.** Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no artigo 18 desta Lei:

I - as sociedades comerciais;

II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

III - as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

IV - as Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

V - as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

VI - as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

VII - as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;

VIII - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

IX - as Organizações Sociais;

X - as cooperativas;

XI - as fundações públicas;

XII - as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;

XIII - as Organizações creditícias que tenham qualquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o artigo 192 da Constituição Federal.

**Art. 20.** Atendido o disposto no artigo 18, exige-se, ainda, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que as pessoas jurídicas interessadas sejam regidas por estatutos que disponham expressamente sobre:

I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

II - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção irregular ou ilegal de benefícios ou vantagens pessoais, de forma individual ou coletiva, em decorrência da participação no respectivo processo decisório da organização;

III - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha a mesma finalidade social da extinta;

V - a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação como OSCIP instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica com a mesma qualificação, preferencialmente que tenha a mesma finalidade social;

VI - a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VII - as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade no encerramento do exercício fiscal, através do Diário Oficial do Município, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria e, se for o caso, por auditores externos independentes, quando da aplicação de eventuais recursos objeto do Termo de Parceria;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** É permitida a participação de servidores públicos na composição de Conselho da OSCIP, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

**CAPÍTULO II**

**Da Desqualificação**

**Art. 21.** Perde-se a qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a pedido ou mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo único.** Vedado o anonimato e desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, qualquer cidadão é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação como OSCIP.

**CAPÍTULO III**

**Do Termo de Parceria**

**Art. 22.** Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado de comum acordo entre o Poder Público Municipal e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução das atividades previstas no artigo 18 desta Lei.

**Parágrafo único.** O Termo de Parceria discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

**Art. 23.** A celebração do Termo de Parceria será precedida de:

I - parecer técnico que demonstre ser vantajosa economicamente para o Poder Público Municipal a celebração do mesmo;

II - publicação, no Diário Oficial do Município, da decisão de firmar cada Termo de Parceria, indicando as atividades que deverão ser executadas e demonstrando a existência de interesse público que justifique a sua celebração;

III - consulta ao conselho municipal da área correspondente de atuação, não podendo haver substituição por outro conselho;

IV - comprovação, por parte da OSCIP, de que possui qualificação técnica para execução do objeto do Termo de Parceria.

**Art. 24.** São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

I - a do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela OSCIP;

II - a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

III - a de previsão expressa dos critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

IV - a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

V - a que estabelece as obrigações da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso IV;

VI - a de publicação, no Diário Oficial do Município, das atividades celebradas entre o órgão parceiro e a OSCIP, de extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria;

VII - a que determine que as obras, compras, alienações e serviços a serem realizados pela organização parceira, com os recursos ou bens repassados pelo Município em face do Termo de Parceria, sejam contratados mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente;

VIII - a previsão expressa de que qualquer repasse do Município à organização parceira fica condicionado à prova de quitação das obrigações trabalhistas e encargos sociais relativos aos empregados da entidade.

**Art. 25.** A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público indicará, para cada Termo de Parceria, pelo menos um dirigente que será responsável pela administração dos recursos recebidos.

**Parágrafo único.** O nome do dirigente ou dos dirigentes indicados será publicado no extrato do Termo de Parceria.

**Art. 26.** A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada e pelo conselho municipal da área correspondente.

**§ 1º** Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a OSCIP.

**§ 2º** A comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

**§ 3º** Os Termos de Parceria destinados ao fomento de atividades nas áreas de que trata esta Lei estarão sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação pertinente.

**Art. 27.** Caso as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade sendo vedadas a concessão de direito real de uso e a permissão de uso.

**Art. 28.** A escolha das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para a celebração do Termo de Parceria deverá ser feita por meio de publicação de edital de concurso de projetos pelo órgão municipal parceiro, na forma do regulamento.

**Parágrafo único.** Instaurado o processo de seleção por concurso, é vedado ao Poder Público Municipal celebrar Termo de Parceria para o mesmo objeto, fora do concurso iniciado.

**TÍTULO III**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 29.** A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, interessada em obter a qualificação de Organização Social ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar requerimento ao Poder Executivo Municipal, na forma do regulamento.

**Art. 30.** Para os efeitos desta Lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

**Art. 31.** Fica vedada às entidades qualificadas nos termos desta Lei a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Art. 32.** Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Secretaria de Assuntos Jurídicos, acompanhada de justificativa, sob pena de cancelamento da qualificação.

**Art. 33.** Para efeito do disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "j", e no artigo 20, inciso II, desta Lei, entende-se como beneficiários das vantagens pessoais as seguintes pessoas naturais e jurídicas:

I - dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau;

II - pessoas jurídicas das quais as pessoas de que trata o inciso I deste artigo, sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

**Art. 34.** Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão ou do Termo de Parceria ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social ou por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverão dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 35.** Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo 34 desta Lei, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Municipalidade para que se requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas que se fizerem necessárias.

**Parágrafo único.** O Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis, até o término de eventual ação, e velará pela continuidade das atividades sociais da organização.

**Art. 36.** A entidade pleiteante da habilitação como Organização Social, existente há mais de cinco anos contados da data da publicação desta Lei, tem o prazo de um ano para adaptação das normas do respectivo estatuto ao disposto nos incisos I a IV do artigo 3º desta Lei, sob pena de cessar os seus efeitos e desqualificação.

**Art. 37.** Ficam convalidados todos os Contratos de Gestão e Termos de Parceria celebrados até a data de publicação desta Lei, entre o Poder Público e as Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, qualificadas, respectivamente, nos termos das Leis Federais n/s. 9.637, de 15/05/1998, e 9.790, de 23/03/1999.

**TÍTULO IV**

**Das Disposições Finais**

**Art. 38.** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 39.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 40.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 31 de janeiro de 2011.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**

**Prefeito da Cidade de Guarulhos**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Vereador

**EDUARDO SOLTUR**

Presidente da E. Câmara Municipal de

**GUARULHOS**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, e dá providências correlatas.

Na esfera municipal, em decorrência do pacto federativo, o Município pode legislar sobre assuntos de interesse local conforme estabelecido no artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988.

A Lei 9.637/98 que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e a Lei 9.790/99 - que dispõe sobre as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP, também conhecida como "a nova lei do Terceiro Setor" - representam um passo importante na direção da reforma do marco legal que regula as relações entre Estado e Sociedade Civil no Brasil.

Referida propositura tem por finalidade regularizar os procedimentos para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Há também o sentido estratégico para estimular o crescimento do Terceiro Setor, o qual implicará no investimento e fortalecimento da Sociedade Civil.

Esse novo arcabouço legal introduz uma nova concepção de esfera pública social, que possibilita firmar parceria entre Estado e sociedade civil mediante a celebração de Contratos de Gestão ou Termos de Parceria. Apresenta também as soluções legal e técnica, contemplando tanto as recomendações do Ministério Público quanto do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em face do inegável interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 31 de janeiro de 2011.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**

**Prefeito da Cidade de Guarulhos**

***O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:***

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/11

De 10 de fevereiro de 2011.

Autoria: Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

"APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA DE GUARULHOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas da Prefeitura de Guarulhos, referentes ao exercício financeiro de 2006, rejeitando-se, portanto, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no Processo nº TC-3119/026/06.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de fevereiro de 2011.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

JAIR GALHARD

Secretário de Assuntos Legislativos

## RESOLUÇÃO Nº 405

De 15 de fevereiro de 2011.

Autores: Vereadores LUIZA CORDEIRO E PROFESSOR AURIEL

"ACRESCENTA INCISOS AOS ARTIGOS 76 E 81 DA RESOLUÇÃO Nº 399, REGIMENTO INTERNO, CRIANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA

DA IGUALDADE RACIAL."
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS RESOLVE:
**Art. 1º** Fica acrescido ao artigo 76 da Resolução nº 399, de 03/11/2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos, o seguinte inciso:
"**XIX-** Defesa da Igualdade Racial."
**Art. 2º** Fica acrescido ao artigo 81 da Resolução nº 399, de 03/11/2009, o seguinte inciso:
"**XIX -** Defesa da Igualdade Racial: compete denunciar, receber, avaliar, investigar e encaminhar as denúncias relativas à prática de racismo, discriminação e atitudes correlatas; propor, fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à defesa e promoção da igualdade racial; colaborar e incentivar entidades não governamentais que atuem nessa área; dar parecer e elaborar proposições e estudos sobre matérias e assuntos relativos à promoção da igualdade racial e direitos do povo afro-descendentes, bem como sobre a organização de repartições da administração direta e indireta; articular parceria junto ao Conselho da Promoção da Igualdade Racial e Coordenadoria da Igualdade Racial."
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 15 de fevereiro de 2011.
EDUARDO SOLTUR
Presidente
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.
JAIR GALHARD
Secretário de Assuntos Legislativos

## PORTARIA Nº 17532

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 235/11, de 9/2/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador WAGNER FREITAS (142), **RESOLVE**, a partir de 8/2/2011:
**EXONERAR**
- **OSWALDO IZIQUIEL FILHO** (cód.20435), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.
**CUMPRA-SE.**
Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de fevereiro de 2011.

## PORTARIA N.º 17533

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 236/11, de 9/2/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador WAGNER FREITAS (142), **RESOLVE**:
**NOMEAR**
- **PAULO RICARDO ROXO** (cód.15155), RG n.º 13.491.859-9, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.
**CUMPRA-SE.**
Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de fevereiro de 2011.

## PORTARIA Nº 17534

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 223/11, de 9/2/11, que trata da lotação do Gabinete da Presidência, **EXONERA**, a pedido, a partir de 8/2/2011, **ALEXANDRE DE SÁ DOMINGUES** (cód.22550), do cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos, NE-1, em comissão.
**CUMPRA-SE.**
Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de fevereiro de 2011.

## PORTARIA Nº 17535

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fl. 7, do Processo nº 160/11, de 28/1/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador Ricardo Rui Rodrigues Rosa (140), **REVOGA**, a Portaria nº 17516, de 2/2/2011, que diz respeito à nomeação de:
- **CAIQUE MARCATTI CALIMERIO** (cód.21860), RG nº 28.404.702-8, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VI, NE-0, em comissão.
**CUMPRA-SE.**
Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de fevereiro de 2011.

## PORTARIA Nº 17536

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde, através do Processo Administrativo nº 237/11 e a exigência fixada pelo inciso IV do art. 1º do Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001 expede a presente Portaria registrando a concessão de 15 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de 10 a 24 de fevereiro de 2011, ao Vereador EDMILSON AMERICANO.
REGISTRA, ainda, a designação ocorrida na 4ª Sessão Ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2011, dos Vereadores:
**I)** EDMILSON SOUZA para integrar a Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Econômico, como Membro; e
**II)** ZÉ LUIZ para integrar as Comissões Permanentes de Trânsito e Transportes, como Presidente e Segurança Pública como Membro, em cumprimento ao disposto nos artigos 45 e 79 da Resolução nº 399, de 03 de novembro de 2009, enquanto perdurar a licença do Vereador titular.
C U M P R A - S E.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 11 de fevereiro de 2011.
EDUARDO SOLTUR
Presidente
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.
JAIR GALHARD
Secretário de Assuntos Legislativos

## PORTARIA Nº 17537

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a apresentação de requerimento de licença para tratar de assuntos particulares, através do Processo Administrativo nº 238/11 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a concessão de 15(quinze) dias de licença para tratar de assuntos particulares ao Senhor PROFESSOR JESUS, 1º Suplente do PHS, em exercício, no período de 10 a 24 de fevereiro de 2011.
C U M P R A - S E.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 11 de fevereiro de 2011.
EDUARDO SOLTUR
Presidente
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e onze.
JAIR GALHARD
Secretário de Assuntos Legislativos

## PORTARIA Nº 17538

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 241/11, de 10/2/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador RÔMULO ORNELAS DE OLIVEIRA (cód.159), **RESOLVE**, a partir de 1º/2/2011:
**EXONERAR**
- **BARBARA CRISTINA SÁ** (cód.22464), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.
**CUMPRA-SE.**
Câmara Municipal de Guarulhos, em 11 de fevereiro de 2011.

## PORTARIA Nº 17539

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 242/11, de 10/2/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador RÔMULO ORNELAS DE OLIVEIRA (cód.159), **RESOLVE**, a partir de 1º/2/2011:
**EXONERAR**
- **LUCINETE FERREIRA DE ANDRADE** (cód.22569), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão;
- **LILIANE FERREIRA LIMA** (cód.21735), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VI, NE-0, em comissão;
- **IRIS DIAS DE SOUZA** (cód.22395), do cargo de Assistente de Vereador III, NE-0, em comissão;
- **ELIANE RODRIGUES ARAUJO** (cód.21733), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão.
**NOMEAR**
- **LUCINETE FERREIRA DE ANDRADE** (cód.22569), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão;
- **LILIANE FERREIRA LIMA** (cód.21735), para ocupar o cargo de Assistente de Vereador, NE-0, em comissão;
- **IRIS DIAS DE SOUZA** (cód.22395), para ocupar o cargo de Assistente de Vereador II, NE-0, em comissão;
- **ELIANE RODRIGUES ARAUJO** (cód.21733), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador II, NE-0, em comissão.
**CUMPRA-SE.**
Câmara Municipal de Guarulhos, em 11 de fevereiro de 2011.

## PORTARIA Nº 17540

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 244/11, de 11/2/11, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora OTÁVIA DA SILVA TENÓRIO (139), **RESOLVE**:
**EXONERAR**
- **MARCELO MANOEL PEREIRA** (cód.22515), do cargo de Assistente de Vereador II, NE-0, em comissão.
**NOMEAR**
- **MARCELO MANOEL PEREIRA** (cód.22515), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão;
- **CARLA CAROLINA GOMES** (cód.22576), RG. nº 27.252.108, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador III, NE-0, em comissão.
**CUMPRA-SE.**
Câmara Municipal de Guarulhos, em 14 de fevereiro de 2011.

## PORTARIA Nº 17541

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 246/11, de 11/2/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador EDUARDO KAMEI YUKISAKI (148), **RESOLVE**:
**NOMEAR**
- **INAJARA BRAGA NOGUEIRA** (cód.22577), RG nº 41.043.975-7, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão.
**CUMPRA-SE.**
Câmara Municipal de Guarulhos, em 14 de fevereiro de 2011.

## PORTARIA Nº 17542

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando nº 001/11-DAA, de 3/1/2011, **DESIGNA**, o funcionário **RENATO VALCI DE CARVALHO** (cód.3042), ocupante do cargo de Agente Técnico Legislativo C, NE-1, para responder em substituição, pelo cargo de Diretor de Assuntos Administrativos, NE-1, enquanto perdurar as férias do funcionário Ariovaldo Tadeu Costa (cód.371), no período de 3/1 a 7/1/2011, e, de 17/1 a 26/1/2011.
**CUMPRA-SE.**
Câmara Municipal de Guarulhos, em 14 de fevereiro de 2011.

## PORTARIA Nº 17544

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 260/11, de 15/2/11, que diz respeito aos cargos criados pela LEI MUNICIPAL Nº 6.709/10, **RESOLVE**, a partir de 15/2/2011:
**EXONERAR**
- **FERNANDA APARECIDA DE LIMA** (cód.22556), do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações, NE-0, em comissão.
**CUMPRA-SE.**
Câmara Municipal de Guarulhos, em 15 de fevereiro de 2011.

## PORTARIA Nº 17545

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o constante do Processo nº 250/11, de 11/2/2011, **RESOLVE** instituir **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, com a finalidade de apurar fatos relacionados aos problemas de funcionamento precário do Sistema de Informática e das ferramentas de Tecnologia da Informação utilizados por este Legislativo, e, especialmente quanto ao desaparecimento do Banco de Dados, ocorrido em 27 de dezembro de 2010, com prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a qual terá a seguinte composição:
- SERGIO LUIZ DEBONI (cód.3366) – Presidente
- KALED SMAILI (cód.22548) - Membro
- CARLOS HENRIQUE DA SILVA (cód.22555) - Membro
- GILBERTO HENRIQUE GARÓFALO ALVES DIAS (cód.4294) – Secretário
**CUMPRA-SE.**
Câmara Municipal de Guarulhos, em 15 de fevereiro de 2011.
**EDUARDO SOLTUR**
Presidente
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.
**APARECIDO DOS REIS MACHADO**
Diretor de Administração de Pessoal

## Processo Administrativo n°1.740/05

**Inexigibilidade de Licitação – "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – Ratifico com Fulcro no "caput" do art. 26 do mesmo diploma legal, a realização da presente despesa junto a Editora NDJ Ltda., visando a renovação da assinatura anual, para recebimento mensal do BLC (Boletim de Licitações e Contratos), pelo valor global de R$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais).**
**Guarulhos, 18 de fevereiro de 2.011.**
**EDUARDO SOLTUR**
**-Presidente-**

LAZER E INFORMAÇÃO
Acesse Agenda Cultural na Internet:
www.guarulhos.sp.gov.br
em agenda cultural

# Endereços e telefones de atendimento ao público

## Endereço Eletrônico da Prefeitura

www.guarulhos.sp.gov.br

## PABX - Prefeitura

2475-8600

## Centrais de Atendimento do Fácil

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

**Bom Clima:** Avenida Bom Clima, 49
**Presidente Dutra:** Avenida Papa João Paulo I, 3.897
**São João:** Rua Particular, 29
**Parque Jurema:** Avenida Jurema, 453
**Taboão:** Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327
**Cumbica:** Avenida Santos Dumont, 387
**Vila Galvão:** Rua Caixa D´Água, 14
**Fácil Transportes e Trânsito:** Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima

**Fácil Empresarial:**
Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

## Unidades Administrativas da Prefeitura

| | |
|---|---|
| **Sede Central:** Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima | 2475-8600 |
| **São João:** Avenida Coqueiral, 100 | 2229-2200 |
| **Pimentas:** Rua Itália, 13 | 2486-5292 |
| **Vila Galvão:** Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos) | 2451-8889 / 2497-2129 |
| **Cumbica:** Avenida Mazagão, 194 – Cidade Jd. Cumbica | 2085-5600 |

## Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Avenida Tiradentes, 3.200 – Bom Clima
Central de Atendimento Telefônico: 0800-101042
endereço eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br

## IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Av. Salgado Filho. 1.920 – Residencial Mazzei
endereço eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br
Telefone: 2461-0014

## Endereços da Proguaru

| | |
|---|---|
| Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso | 2475-9000 |
| Centro Administrativo Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200 | 2438-2667 |
| Centro Administrativo Cabuçu - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400 | 2458-2454 |
| Centro Administrativo Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150 | 2412-2748 |
| Centro Administrativo São João - Rua Carnaubais, 200 | 2467-2932 |
| Centro Administrativo Pimentas - Rua Aracy, 99 | 2486-2728 |
| Centro Administrativo Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500 | 2404-4331 |

**CAA** Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários
Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima
Telefone: 2087-4430

**CIR** Coordenadoria da Igualdade Racial
R. Luis Turri, 75 - Centro
Telefones: 2409-6843 - 2408-5597

**CIPPD** Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência
Rua. Joaquim Miranda, 471 – Vila Augusta
Telefone: 6483-4973

**CJ** Coordenadoria da Juventude
Av. Bom Clima, 44 – Bom Clima
Telefone: 2408-5604

**CM** Coordenadoria da Mulher
R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro
Telefone: 2468-3569

**CRF** Coordenadoria de Relações Federativas
Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima
Telefone: 2475-8701

**CRI** Coordenadoria de Relações Internacionais
Rua Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima
Telefone: 2087-7620

## Secretarias

| | |
|---|---|
| **Fundo Social de Solidariedade**<br>Alameda Tutóia, 534 – Gopoúva | 2472-5177 |
| **Defesa Civil**<br>Rua Orlândia, 261 – Jd. Santa Francisca | 199 – 2461-9286 |
| **Secretaria de Administração e Modernização**<br>Av. Pres.Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta | 2423-7400 |
| **Secretaria de Assuntos Jurídicos**<br>Avenida Salgado Filho, 494 – Centro | 2453-6800 |
| **Procon**<br>Avenida Salgado Filho, 494 – Centro | 2468-0008 |
| **Secretaria de Assuntos Legislativos**<br>Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima | 2475-8614 |
| **Secretaria de Assistência Social e Cidadania**<br>Av. Bom Clima, 425 – Jd. Bom Clima | 2087-7400 |
| **Secretaria de Comunicação**<br>Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge | 2464-1000 |
| **Secretaria de Cultura**<br>Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo | 2087-4160 |
| **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**<br>Av. Emilio Ribas, 1.090/1.100 – Gopoúva | 2475-7922 |
| **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**<br>Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena | 2453-6700 |
| **Secretaria de Educação**<br>Rua Abílio Ramos, 122 – Macedo | 2475-7300 |
| **Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer**<br>Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro | 2087-6850 |
| **Secretaria de Finanças**<br>Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena | 2423-8600 |
| **Secretaria de Governo**<br>Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima | 2475-8600 |
| **Secretaria de Habitação**<br>Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191–Vila Fátima | PABX: 2088-5600<br>PAR: 2088-5631/5632 |
| **Secretaria de Meio Ambiente**<br>Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia | 2475-9844 |
| **Secretaria de Obras**<br>Rua Atílio Trevisan, 142 – Jd. Santa Francisca | 2475-9900 |
| **Secretaria de Serviços Públicos**<br>Rua Braulio Guedes, 142 – Gopoúva | 2468-7200 |
| **Secretaria do Trabalho**<br>Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta | 2475-9700 |
| **Secretaria de Transporte e Trânsito**<br>Rua Dora, 18 - Vila Barros | 2402-6200 |
| **Secretaria de Saúde**<br>Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade | 2472-5000 |
| **Região de Saúde Fernão Dias – Dutra**<br>Av. Gilberto Dini, 558 – Bom Clima | 2087-7580 |
| **Região de Saúde Cantareira**<br>Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão | 2086-2280 |
| **Região de Saúde Dutra – Trabalhadores**<br>Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema | 2303-4230 |
| **Centro de Controle de Zoonoses**<br>Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo | 2436-3666 |
| **Secretaria de Segurança Pública**<br>Rua Luiz Gama, 165 – Centro | 2463-6700 |
| **Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde** | 0800-7722986 |
| **Centro de Formação da Guarda Civil Municipal**<br>Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijuco | 2409-6286 |
| **Regional da GCM em Cumbica** - Praça Geraldo Cândido do Nascimento (Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica | 2483-2354 e 2483-0048 |
| **Regional da GCM na Cidade Soberana**<br>Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana | 2469-8246 e 2466-0137 |